



*Universidade Federal do Pará
Instituto de Ciências da Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado Acadêmico em Educação
Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade*

Liliane da Silva França Corrêa

*A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará: da
criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a
educação do menor desvalido (1890-1930)*

*Belém/Pará
2017*

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Biblioteca do Instituto de Ciências da Educação (ICED / UFPA)

C824i Corrêa, Liliane da Silva França.
A infância em processos judiciais em Belém do Pará: da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido (1890-1930) / Liliane da Silva França Corrêa; [orientação por] Laura Maria Silva Araújo Alves. – Belém, 2017.
187 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2017.

1. Educação e crime – Belém (PA) – 1890-1930. 2. Educação de crianças – Belém (PA) – História – 1890-1930. 3. Educação de crianças – Aspectos sociais. 4. Infância – Belém – História – 1890-1930. 5. Assistência a menores – Belém (PA) – 1890-1930. 6. Delinquentes juvenis – Educação. I. Alves, Laura Maria Silva Araújo (orient.). II. Título.

CDD 22. ed. –364.098115

Liliane da Silva França Corrêa

A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará: da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido (1890-1930)

Dissertação apresentada ao Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará, na Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação, sob a orientação da Prof^a. Dra. Laura Maria Silva Araújo Alves.

Belém/ Pará
2017

Liliane da Silva Franca Corrêa

A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará: da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido (1890-1930)

Dissertação apresentada ao Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará, na Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação, sob a orientação da Prof^a. Dra. Laura Maria Silva Araújo Alves.

Banca Examinadora:

Dra. Laura Maria Silva Araújo Alves (Orientadora)
Universidade Federal do Pará

Dr. Cesar Augusto Castro (Membro Interno)
Universidade Federal do Pará

Dra. Denise de Souza Simões Rodrigues (Membro Externo)
Universidade do Estado do Pará

DEFESA E APROVAÇÃO EM 08/02/2017.

Belém/ Pará
2017

Dedico este trabalho aos meus amados filhos, Caio Henry França Corrêa e Samia Íris França Corrêa, que têm me incentivado com amor incondicional e me proporcionado grandes momentos de aprendizagem e alegria, dando sempre um sentido especial a minha vida.

Agradecimentos

Agradeço a Jesus Cristo, meu Senhor e Salvador, por conceder-me a saúde, a sabedoria, a força e a coragem em todos os momentos de construção desta dissertação, bem como pelo amor e cuidado comigo e minha família, para que assim pudesse gozar de paz para concluí-la.

Aos meus familiares, em especial meus filhos, Caio e Samia, ao meu pai Franciele e minha mãe Auxiliadora, aos meus irmãos, William e Viviane e cunhados, Pricila e Fabio, pelo amor, paciência e compreensão, sobretudo, pelo incentivo e apoio nos momentos de fragilidade emocional. Palavras não são suficientes para expressar o sentimento de gratidão que tenho por sempre reservarem seu tempo para me auxiliar, por não deixarem faltar nada que porventura viesse impedir o andamento deste trabalho e por, em momento algum, questionarem a minha ausência em família.

A minha orientadora, Professora Doutora Laura Maria Silva Araújo Alves, que desde o início deste percurso acadêmico, quando nem imaginava fazer parte do seu Grupo de Pesquisa Constituição do Sujeito, Cultura e Educação (ECOS), da Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), acolheu-me com carinho e confiança, sempre me estimulando a tentar a Seleção do Mestrado em Educação. E mesmo depois de conquistar uma vaga no curso continuou disponibilizando seu tempo, ajudando-me a trilhar o caminho da pesquisa científica. Suas orientações assumem uma grande importância, pela confiança, pelo incentivo a sugerir sem jamais impor, sempre dedicada e atenciosa, assumindo não somente a posição de orientadora, mas de amiga.

A todos os amigos e parentes, em especial às amigas, Bernadette Weiss, Joselene de Deus, Lucileide Barros, Katiúscia Brito, Camilla Oliveira, Elianne Sabino, Gisele Barroso, e primas, Mirlene Santa Brígida e Shayane Paixão, que me assistiram de alguma maneira nos momentos de dificuldades pessoais. Acolho-os em um abraço de extremo reconhecimento pela colaboração em todo o período gestacional deste trabalho e por toda vida.

Aos que me disseram NÃO nos momentos de maior adversidade, nas ocasiões em que precisava ouvir uma palavra de conforto, de incentivo e de coragem para seguir em frente. Hoje, porém, agradeço-os de coração pela negativa, pelas palavras de derrota que diversas vezes ouvi em minha caminhada, mas que me motivaram a continuar. A força que ecoa dentro de mim soou como as palavras do ator norte-americano Cuba Gooding Jr. ao interpretar um mergulhador negro da Marinha dos Estados Unidos na década de 40, no filme “Homens de Honra”, o aspirante Carl Brashear, quando lhe foi questionado sobre por que queria tanto aquela profissão, que para negros não era permitida naquela conjuntura, e ele respondendo sem hesitar, disparou: “Porque disseram que eu não conseguiria.”

De modo geral, celebro esta pesquisa com aqueles que, direta e indiretamente, contribuíram para sua conquista. Sem essas pessoas e instituições, a exemplo do Centro de Memória da Amazônia (CMA), que muito me auxiliaram, não teria sido possível reconstruir este segmento da memória sócio-educativa na perspectiva do discurso jurídico-assistencialista para a infância desvalida no Pará. Tarefa cansativa, onde empenhei dois anos de minha vida dedicando-me aos processos judiciais, fontes do presente objeto, crescendo a cada dia a minha admiração pela investigação e história que se teciam.

Agradeço ainda ao Conselho Nacional de Pesquisa ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela bolsa concedida para realização do Curso de Mestrado.

E aos demais Professores e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), do Instituto de Ciências da Educação (ICED), da Universidade Federal do Pará (UFPA), pela oportunidade de proporcionar o Curso de Mestrado, de aprendizagem e troca de experiências nos estudos sobre Educação.

“Não há no mundo exagero mais belo que a gratidão.”

Jean de La Bruyere

Mas não escrevo unicamente, nem tampouco, sobretudo, para uso interno da oficina. Tampouco cogitei esconder, aos simples curiosos, as irresoluções da nossa ciência. Elas são a nossa desculpa. Melhor ainda: dão frescor aos nossos estudos. Não apenas temos o direito de reclamar, em favor da história, a indulgência devida a todos os começos. O inacabado, embora tenda a ser perpetuamente superado, tem, para todo espírito um pouco ardoroso, uma sedução que equivale a do mais perfeito triunfo. O bom trabalhador, disse, ou disse quase isso, Péguy, ama o trabalho e a semeadura assim como as colheitas (BLOCH, 2001, p. 49-50).

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar a infância em processos judiciais em Belém do Pará a partir da problemática da criminalidade, na perspectiva dos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido no período de 1890 a 1930. Para tanto, foram analisados os casos dos menores: Joaquim Manoel da Silva, 13 anos de idade e Manoel dos Santos, 16 anos de idade, acusados por diferentes delitos conforme o que está disposto nos processos. O processo judicial está inserido no contexto das transformações socioeconômicas de Belém na passagem do século XIX para o século XX, que contribuiu para o aumento da criminalidade na capital do Pará, em decorrência não somente da comercialização da borracha que fazia da cidade um lugar seguro para uma classe social em ascensão, mas do projeto de modernização da cidade de Belém e de uma nova proposta educacional da justiça para a infância pobre envolvida com a criminalidade no Brasil. Contudo, essa proposta se fomentou em um modelo de educação voltado para o trabalho, cujas iniciativas nesse sentido se fundamentaram na compreensão da aliança entre Justiça e Assistência, inserida na lógica do modelo filantrópico, visando o saneamento moral da sociedade a incidir sobre a criança pobre, abandonada; e no primeiro código de Menores “Mello Mattos”, implementado em 1927, viabilizando assim o sistema de assistência e proteção aos menores desvalidos. Deste modo, as questões que norteiam este estudo são: Que discursos estão presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, sobre a criminalidade em Belém do Pará no período de 1890 a 1930? Diante desta questão central, propomos levantar algumas questões específicas: Que sentidos e significado nos enunciados discursivos estão presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos? Que formação ideológica está contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense? Qual a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas? Para tentarmos responder a tais questionamentos, a partir do objetivo maior deste estudo que é analisar os discursos presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, sobre a criminalidade em Belém do Pará no período de 1890 a 1930, pretendemos: 1- identificar os sentidos e significados nos enunciados discursivos presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos; 2- apontar a formação ideológica contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense e; 3- analisar a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas. A criminalidade infantil estava diretamente atrelada à pobreza, ao abandono da família, à explosão demográfica e ao projeto de modernização da cidade de Belém, que vislumbravam as convergências e divergências sociais, econômicas e políticas ocorridas em diversas capitais do país, contribuindo para o surgimento do menor criminoso. Na contramão da elite paraense, surgida na *Belle Époque*, havia uma população de menores pobres designados a praticar crimes de vadiagem/vagabundagem, desordem e furto. O corpus desta pesquisa abrange dois processos judiciais, levantados no arquivo do Centro de Memória da Amazônia e pertencentes à documentação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A análise deste corpus foi pensada a partir do Discurso de Bakhtin, onde foi possível identificar os sentidos e significados que constituíram os autos dos processos baseados no Código Penal de 1890.

Palavras-Chave: História da Infância. História da Educação no Pará. Criminalidade. Educação. Processo Judicial

ABSTRACT

The present study aims to analyze the childhood in judicial proceedings in Belém of Pará from the criminality problem, in the perspective of legal-assistentialist discourses for the education of helpless child in the period from 1890 to 1930. Therefore, the cases were analyzed minors: Joaquim Manoel da Silva, 13 years old and Manoel dos Santos, 16 years old, charged with various illegal actions under the provisions of which are processes. The judicial proceeding is seen in the context of socio-economic transformation of Belém in the late XIX century to the XX century, which contributed to the increase of criminality in the capital of Pará, due to not only the commercialization of rubber that made the city a safe place for a social rising class, but the modernization project of the city of Belém and a new educational proposal of justice for poor childhood involved in criminality in Brazil. However, this proposal is fostered in an education model focused on the work, which such initiatives were based on the understanding of the alliance between Justice and Assistance, into the logic of the philanthropic model, aimed at the moral improvement of society to focus on the child poor, abandoned; and the first Minor Code "Mello Mattos", implemented in 1927, viabling the system of assistance and protection to minors considered helpless child. This way, the questions that guide this study are: What speeches are present in the judicial processes of minors, Joaquim Manoel da Silva and Manoel dos Santos, about criminality in Belém do Pará in the period from 1890 to 1930? Attend this central question, we propose setting up some specific questions: What meanings and significance in the enunciation discursive are present in the judicial processes of minors, Joaquim Manoel da Silva and Manoel dos Santos? What ideological formation is contained in the enunciation discursive of the victims, attestant and curators, in the judicial processes about infant criminality in the capital of Pará? What is the educational proposal for the minor helpless in Republican Brazil from the legal-assistance discourses? In order to try to respond to such questions, based on the main objective of this study, which is to analyze the discourses present in the judicial processes of minors, Joaquim Manoel da Silva and Manoel dos Santos, on crime in Belém do Pará from 1890 to 1930, we intend: 1- to identify the meanings and significance in the enunciation discursive present in the judicial processes of minors, Joaquim Manoel da Silva and Manoel dos Santos; 2 - to point out the ideological formation contained in the enunciation discursive of the victims, attestant and curators, in the judicial processes on child crime in the capital of Pará and; 3- analyze the educational proposal for the minor helpless in Republican Brazil from the legal-assistentialist discourses. The childhood criminality was directly linked to poverty, family abandonment, the population explosion and the modernization project of the city of Belém, which envisioned convergences and social differences, economic and occurred policies in various capitals of the country, contributing to the emergence of minor criminal. Against the elite of Pará, which appeared in the *Belle Époque*, it had a population of poor minors assigned to commit crimes of vagrancy / loitering, littering and theft. The corpus of this research covers two guardians, raised in the Amazon Memory Center of the file and belonging to the documentation of the Court of Justice of Pará State. The analysis of this corpus was designed from Bakhtin's speech, where it was possible to identify the meanings and significations that were the case of the procedures based on the 1890 Penal Code.

Keywords: History of Childhood. History of Education in Pará. Criminality. Education. Judicial Proceeding

LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 01 - Pintura dos tempos coloniais na tela de Debret.....	44
IMAGEM 02 - Desembarque de Imigrantes no Porto de Santos, em 1907	67
IMAGEM 03 - Imigrantes nas lavouras de café em São Paulo	67
IMAGEM 04 - Pequenos jornaleiros cariocas, em 1884	73
IMAGEM 05 - O trabalho de crianças na Doca do Reduto em Belém/PA	74
IMAGEM 06 - Crianças engraxates em São Paulo, no século XX	75
IMAGEM 07 - Meninos de rua, no Rio de Janeiro	80
IMAGEM 08 - Trabalho Infantil nas Fábricas Inglesas, no século XIX	99
IMAGEM 09 - Crianças abandonadas em Belém/PA	108
IMAGEM 10 - Galpões das Oficinas “Carniceiro” em Belém, 1900	141
IMAGEM 11 - Doca do Reduto vista da Baía do Guajará em Belém/PA	143
IMAGEM 12 - Processo Judicial de Joaquim Manoel da Silva, em 1895	147
IMAGEM 13 - Processo Judicial de Manoel dos Santos, em 1905	148

LISTA DE SIGLAS

ABL - Academia Brasileira de Letras

ASEEL - Associação de Empregados da Eletronorte

CAPES - Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior

CEFET/MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

CENTUR - Biblioteca Pública Arthur Vianna

CMA - Centro de Memória da Amazônia

ECOS - Grupo de Estudos “Constituição do Sujeito, Cultura e Educação”

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

NAEA - Núcleo de Altos Estudos da Amazônia

PPGED - Programa de Pós-Graduação em Educação

SCIELO - *Scientific Electronic Library Online* - (Biblioteca Científica Eletrônica em Linha)

TJE/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UFPA - Universidade Federal do Pará

UFS - Universidade Federal de Sergipe

SUMÁRIO

SEÇÃO I: INTRODUÇÃO - A Justificativa para o Estudo da Criminalidade	15
1.1. Trajetórias da Pesquisa	16
1.2. Estado da Arte	19
1.3. Problemáticas e Objetivos da Pesquisa	28
1.4. Encaminhamento Metodológico	29
1.5. Estruturação do Corpus da Pesquisa	30
1.6. Análise do Corpus da Pesquisa	34
1.7. Organização do Texto	36
SEÇÃO II: A DIMENSÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA INFÂNCIA NO BRASIL: ALGUMAS ABORDAGENS	39
2.1. A Constituição Histórica da Infância Pobre no Brasil	40
2.2. As Representações de Pobreza no Brasil	49
2.3. O Envolvimento de Crianças com a Criminalidade	60
SEÇÃO III: AS POLÍTICAS DE DEFESA DA CRIANÇA POBRE E DA SOCIEDADE: DA EDUCAÇÃO À SAÚDE	77
3.1. Salvar a Criança Pobre pela Educação	78
3.2. Salvar a Criança Pobre com Medidas de Proteção à Saúde do corpo, da mente e do espírito	91
SEÇÃO IV: OS DISCURSOS JURÍDICO-ASSISTENCIALISTAS PARA A EDUCAÇÃO DO MENOR DESVALIDO NO BRASIL DE 1890 A 1930	102
4.1. Os Ideais de Justiça para a Infância Abandonada	103
4.2. Justiça e Assistência pela Infância	115
4.3. A Aplicação da Ação Jurídico-Social ao “Menor” Desvalido	121
4.4. As Implicações do Primeiro Código de Menores “Mello Mattos” (1927) na Educação do Menor Desvalido	128
SEÇÃO V: A INFÂNCIA E A CRIMINALIDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS NA BELÉM REPUBLICANA	138
5.1. Criança e Criminalidade na Capital do Pará	139
5.2. O Processo Judicial como Documento	144
5.3. Estrutura Física dos Processos Judiciais de Menores (1895-1905)	146

5.4. Código Penal de 1890 e seus Elementos Discursivos	149
5.5. Discurso Bakhtiniano e o Processo Judicial	151
5.6. Análise Discursiva dos Processos Judiciais de Menores	153
SEÇÃO VI: CONSIDERAÇÕES FINAIS	170
FONTES	175
REFERÊNCIAS	175
SITES CONSULTADOS	186
ANEXOS	189

SEÇÃO I



INTRODUÇÃO

A Justificativa para o Estudo da Criminalidade Infantil

Preservar a infância da destruição a que a condena o desamparo dos cuidados de que Ella carece, é garantir á sociedade a permanência e a successão das vidas que hão de ser o sustentáculo da sua estabilidade e os elementos do seu progresso e engrandecimento. Politicamente não há obra mais fecunda do que esta e moralmente há obra mais meritória (MONCORVO FILHO, 1926, p. 150).

1.1. Trajetórias da Pesquisa

A partir da presente pesquisa intitulada - *A Infância em Processos Judiciais no Pará: da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido (1890-1930)* - pretendemos abordar a problemática da criminalidade infantil na perspectiva dos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido no Pará. Para tanto, foram analisados os casos dos menores: Joaquim Manoel da Silva, 13 anos de idade; e Manoel dos Santos, 16 anos de idade, acusados por diferentes categorias criminais (furto¹, desordem² e vagabundagem/vadiagem³).

Os referidos casos, que foram registrados em processos judiciais, estão inseridos no contexto das transformações sócio-econômicas de Belém na passagem do século XIX para o século XX, que contribuiu para o aumento da criminalidade na capital do Pará, em decorrência não somente da comercialização da borracha que fazia da cidade um lugar seguro para uma classe social em ascensão constituída por comerciantes, seringalistas e fazendeiros, mas do projeto de modernização da cidade de Belém, sobretudo, pelas mudanças no paradigma educacional, propostas pela justiça para a infância pobre envolvida com a criminalidade no Brasil. Contudo, essa proposta se fomentou em um modelo de educação voltado para o trabalho, cuja importância desvelava a compreensão da aliança firmada entre Justiça e Assistência no que diz respeito à Educação do menor desvalido, inserida na lógica do modelo filantrópico, visando o saneamento moral da sociedade a incidir sobre os pobres considerados delinqüentes, desocupados, vadios⁴.

¹ Ato ou efeito de furtar (roubar sem violência, esquivar-se, retirar-se, praticar furtos) (MICHAELIS, 2008, p. 405).

² Falta de ordem (confusão, barulho, briga, rixa) (MICHAELIS, 2008, p. 283).

³ Categoria social forjada pelo discurso jurídico entre o final do século XIX e a primeira metade do XX no Brasil. Na Primeira República nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, respectivamente, destaca-se que a **vadiagem** constituiu o principal alvo de controle social do período. No caso de São Paulo mais precisamente, é certo que a vadiagem correspondia à versão em negativo do projeto de nação *moderna e ordeira* que naquele momento as elites pretendiam ver construído, sob a liderança dos republicanos do estado (TEIXEIRA, 2016, p. 6). Cândido Nazianzeno Motta, homem influente na política da Primeira República em São Paulo, quando promotor de justiça, no seu relatório ao procurador geral sobre a situação da justiça criminal em São Paulo, sustentava que a vadiagem era o primeiro degrau para todos os delitos. Para ele, “*é justamente nesta Capital [São Paulo] que deve haver maior rigor na repressão da ociosidade e também da mendicidade, porque nossos vagabundos são verdadeiros degenerados, pois não temos causas econômicas e morais que os justifiquem*” (MOTTA, 1895, p. 10).

⁴ A repressão aos vadios no Brasil tem uma longa história. As Ordenações do Reino, que vigoraram por todo o período colonial, determinavam que os **vadios**, aqueles que não tinham senhores ou meios de ganhar a vida, fossem presos e açoitados. A mesma legislação previa que vadios detidos em Portugal poderiam ser mandados para o Brasil. Contudo, na colônia, pessoas com algum lastro social seriam degredadas, uma vez que a formação social, polarizada entre proprietários de terras e escravos, dispunha entre esses dois grupos, de uma camada composta de pequenos comerciantes e trabalhadores não-escravos, numa escala intermediária e matizada que

A criminalidade é um tema muito discutido na atualidade, através dos veículos de comunicação (televisão, jornais, redes sociais, entre outros) e da preocupação da sociedade com a forma em que se pode ser atingida por ela (CORRÊA, 2015). Não obstante, Santos (1999) revela que nos finais do século XIX, jornais, revistas nacionais com teor educativo e algumas literaturas traziam em seu conteúdo informações políticas, econômicas, culturais e sociais sobre o cotidiano das principais capitais do país, com o objetivo de informar e prevenir os jovens e a sociedade em geral. Nesse período, assuntos em voga como a criminalidade infantil também se destacaram por incentivar seus leitores não apenas ao gosto pela boa literatura brasileira, mas por lhes informar, sobretudo, dos perigos das ruas e dos vícios circundantes.

A criminalidade infantil entre os anos de 1890 a 1930 no Brasil foi uma realidade preocupante, por se originar das camadas menos favorecidas, e principalmente, pela inserção do menor “delinqüente” nas relações de trabalho e no cotidiano social que se transformava, segundo os novos padrões de convívio impostos pela modernidade, “padrões estes, estabelecidos e permeados pela industrialização, urbanização e crescente pauperização das camadas populares” (SANTOS, 1999, p.212).

Diante do exposto, a motivação em estudar o presente objeto surgiu a partir do trabalho realizado no projeto “Ponto de Luz”, uma iniciativa da ASEEL (Associação de Empregados da Eletronorte) em parceria com a ELETRONORTE (Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A) no ano de 2009, como professora de reforço escolar de alunos oriundos das comunidades carentes dos bairros do Barreiro e Telégrafo na cidade de Belém do Pará. Menores em situação de risco, que encontravam nas ruas, na venda de drogas, na prostituição e nos pequenos furtos, “uma válvula de escape” para os problemas sociais e familiares que vivenciavam em seu cotidiano. A curiosidade sobre a origem da criminalidade infantil em Belém do Pará surgiu a partir do desenvolvimento das atividades educativas com os menores

abrigava indivíduos classificados (ou desclassificados) como vadios, quando não conseguiam se inserir nas formas de existência do mundo colonial (MELLO & SOUZA, 1982). Entretanto, na tradição ibérica, e por consequência na formação social brasileira, jamais se desenvolveram as práticas comuns nos países do norte da Europa, as chamadas *workhouses* que confinavam os vadios, assim como os pequenos criminosos e todos aqueles que perambulavam pelas cidades, trilhas e caminhos, sem ocupação certa (MELOSSI & PAVARINI, 1985). Tais instituições se organizavam pela imposição das práticas de trabalho e disciplina, premissas associadas ao mundo protestante emergente e a um *ethos* que no Brasil só tomaria corpo efetivo no final do Império e começo da República. Assim, no Império, mendigos, vagabundos e ébrios eram frequentemente obrigados a assinar o termo de “bem viver” imposto pela autoridade policial. Obrigava-se o indivíduo a viver ‘decentemente’, ordenamento que embutia um objetivo corretivo, pois previa o confinamento para aqueles que rompessem com o termo (TEIXEIRA, 2016, p. 3-4).

no referido projeto social, e por se tratar de uma realidade com bases arraigadas no contexto histórico da infância paraense.

A partir do contato com essa temática, lancei-me a buscar informações pertinentes ao interesse do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio das aulas na disciplina de “Teorias da Formação Humana”, ministrada pela Professora Doutora Laura Maria Silva Araújo Alves, orientadora deste trabalho. E conseqüentemente, de suas orientações a respeito da coerência entre o presente objeto, sua área de pesquisa que é a “História da Infância”, e a linha de pesquisa “Educação, Cultura e Sociedade” do curso de Mestrado em Educação. No decorrer desta caminhada, obtive indicações sobre algumas literaturas que me despertaram cada vez mais o interesse pela constituição histórica da infância pobre no Brasil e no Pará: Priore (1999), Rizzini (2011), Araújo (2014), Cordeiro e Coelho (2007), Ariès (1981), Santos (1999), Ramos (1999), Faleiros (2011), Figueiredo (1999) e Alves (2012), leituras cujas bases teóricas fundamentaram o meu projeto de pesquisa, o qual foi aprovado na seleção do Mestrado no ano de 2015.

Conforme as atividades educativas se sucediam no projeto “Ponto de Luz”, indagava-me sobre o descaso das famílias com aquelas crianças, pois apesar do sentimento de revolta que carregavam, não perdiam o encanto da infância e juventude; e, sobretudo, sobre as origens da criminalidade infantil em Belém do Pará. Estudar a criança desvalida na transição do século XIX para o século XX é um grande desafio, pois algumas produções acadêmicas com esta proposta já existem e outras estão em curso, porém com diferentes perspectivas de análise e caminhos metodológicos.

Sobre o recorte temporal, detivemo-nos aos anos de 1890 a 1930, posto que, em 11 de outubro de 1890 foi editado e sancionado o primeiro Código Penal Republicano, e em 1927 foi implementado o primeiro Código de Menores “Mello Mattos” em favor dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Nesse sentido, fizemos um estudo exploratório para investigar se haviam pesquisas com a mesma temática. Não surpreendeu-nos o fato de haverem algumas dissertações e artigos que enfoquem a criminalidade infantil, bem como a criança desvalida em diferentes contextos de análise histórica e com pesquisas documentais. No entanto, constatamos que no Pará, no referido período, não havia até aquele momento estudos que abordassem a criminalidade infantil registrada em processos judiciais.

Durante a pesquisa, verificamos que no período estudado, houve discursos no meio jurídico, médico, político, religioso e educacional, que nortearam projetos para a infância pobre no Brasil Republicano. Na cidade de Belém, questões de caráter social e econômico muito preocuparam as autoridades locais, e a criminalidade infantil foi uma delas, cujas bases demonstravam o panorama da pobreza local, com recorrentes casos de furtos e vadiagem/vagabundagem na capital paraense. Araújo (2014) relata que os altos índices de contravenções de ordem pública por menores considerados delinqüentes, expressos em noticiários de jornais como o “Diário de Notícias”, levaram a sociedade a exigir do Estado respostas frente à expansão da miséria e criminalidade, que tomou conta da cidade de Belém nos finais do século XIX.

Araújo (2014) pontua ainda que diante da marginalidade crescente daquele período, houve a necessidade de se criar estabelecimentos de rede assistencial, destinados ao auxílio dos mais necessitados. Normas jurídicas e assistencialistas regeram a chamada “cultura filantrópica”, o que pormenorizou a criação de leis e políticas públicas de formalização de normas penais e correccionais para a questão da criminalidade infanto-juvenil no Brasil. Assim, algumas instituições de acolhimento e correção de crianças desvalidas ou abandonadas, sobreviventes do crime ou cativas daquele desditoso universo infantil, foram efetivamente implementadas e mantidas por fundos filantrópicos, pois tinham a pretensão de disciplinar, ordenar e utilizar a criança sentenciada por ordem judicial, de forma produtiva e pacífica, de acordo com as imposições do novo regime.

1.2. Estado da Arte

Para melhor subsidiar nosso estudo e definir nossos caminhos, realizamos inicialmente no curso de Mestrado em Educação, um levantamento da literatura acerca da História da Infância no Brasil e no Pará, no período delimitado, que visou mapear as temáticas que melhor se relacionassem com o nosso objeto. Esta pesquisa pretende analisar e descrever as produções científicas que discutem a criminalidade infantil na perspectiva dos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido, bem como filtrar as informações sobre esse tema no Brasil, com o objetivo de compreender como a infância desvalida vem sendo constituída historicamente, a partir de abordagens acadêmicas sobre as temáticas mais recorrentes, fontes, caminhos metodológicos, entre outros. Sua intenção é de situar os primeiros passos do presente objeto “A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará: da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor

desvalido (1890-1930)”, cujo objetivo principal é analisar a infância a partir dos discursos jurídicos, por meio dos processos judiciais e assistência ao menor desvalido em Belém no referido período.

Entre a revisão da literatura que fizemos, algumas demonstraram apresentar grandes contribuições para nossa discussão sobre a criminalidade infantil e educação do menor desvalido. Não obstante, apontamos as pesquisas de Castro (2013), Rizzini (2011), Del Priore (1999), Rizzini e Pilotti (2011), Ariès (1981), Costa (2013), Soares (2011), Barbosa (2011), Nogueira (2000), Araújo (2012), Araújo (2014), Santos (1999), Faleiros (2011), Pavão (2011), Chambouleyron (2015), Figueiredo (2015), Ramos (1999) e outros, que serão citados no decorrer deste texto. Acreditamos que a infância pobre paraense e a criminalidade são pouco pesquisadas. Assim sendo, esta pesquisa tem a pretensão de contribuir para a história da Infância no Pará, sobretudo quanto à criminalidade de menores no período de 1890 a 1930 e seus reflexos no contexto da assistência e proteção à infância paraense.

Para tanto, realizou-se um levantamento⁵ nas seguintes bases de busca: Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior - CAPES⁶, Repositório de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará - UFPA e Repositório de Pós-Graduação do Núcleo de Altos Estudos da Amazônia - NAEA, bem como em periódicos da base de dados Scielo⁷, no período de 2000 a 2013. Nesse período é possível evidenciar como a temática em tela vem sendo abordada. Logo, destacamos tais referências como:

- Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior - CAPES (02 dissertações), de 2011 e 2013.
- Programa de Pós-Graduação em Educação (01 dissertação e 01 artigo) da UFPA, de 2011 e 2012;
- Programa de Pós-Graduação em Altos Estudos da Amazônia/NAEA (01 dissertação) da UFPA, de 2000;
- Periódicos da Base de Dados Scielo (01 artigo), de 2010.

A filtragem deste levantamento foi norteadada pelos termos “Criminalidade Infantil” e “Educação de crianças desvalidas no século XIX”, sendo a segunda expressão a que possibilitou o maior número de achados. Após este mapeamento, encontramos no Banco de

⁵ Levantamento realizado durante o mês de maio de 2016.

⁶ Disponível em <http://capesdw.capes.gov.br/capesdw/>

⁷ Disponível em ScientificElectronicLibraryOnline

Dissertações e Teses da CAPES, que considerou nos últimos 13 anos de produção, apenas 02 Dissertações⁸ com temáticas pertinentes aos termos destacados. Nesse sentido, utilizamos os mesmos termos no rastreamento de outras pesquisas afins para o Repositório da Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará - UFPA, onde foram encontrados alguns trabalhos com temáticas que versam sobre a História da Educação no Brasil e a Criminalidade Infantil. Entretanto desses achados, selecionamos os seguintes temas: “O Menor Delinquente no século XIX”, o “Pensamento Educacional Republicano”, “O Ensino Profissional de Crianças no período Republicano” e “Instituições Educativas no século XIX e XX”. Desta seleção, elencamos somente 01 artigo⁹ e 01 Dissertação¹⁰ que discutem a temática nas perspectivas histórica, social e educacional da criança desvalida no Pará no século XIX.

No Repositório de Pós-Graduação do Núcleo de Altos Estudos da Amazônia - NAEA/UFPA, conforme os mesmos termos utilizados, foi encontrada apenas 01 Dissertação¹¹ que aborda a educação de crianças desvalidas, sobretudo, as mestiças do Grão-Pará, como um projeto civilizador do século XIX, porém com o mesmo rigor de educação militar dos finais do século XVIII.

E em periódicos da Base de Dados Scielo, somente 01 artigo¹² nos chamou atenção pela proximidade com o presente objeto e por sua proposta de vinculação ao pensamento educacional no período republicano no Brasil, à luz da interpretação de José Veríssimo para os problemas nacionais. Nesse sentido, nossa seleção elege no total somente 04 Dissertações e 02 Artigos Científicos que abordam a Educação como uma proposta de viabilidade para sanar os problemas de ordem social no período estudado, sobretudo a criminalidade infantil.

⁸COSTA, Katia Regina Lopes. **Disciplinar, Regenerar e Punir: Os Caminhos do Menor Delinquente Sergipano (1891-1927)**. Dissertação de Mestrado em Educação. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS. Sergipe. 2013.

SOARES, Shirley Cristine Ricoy. **As Representações sobre a criança como sujeito da Educação Profissional nas Políticas Educacionais Mineiras (1892-1914)**. Mestrado Acadêmico em Educação Tecnológica: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte-MG. Biblioteca Depositária: CEFET-MG - CAMPUS II, 2011.

⁹ BARBOSA, Anderson Carlos Elias. **A Formação de Cidadãos “Distintos e Morigerados” na Província do Grão-Pará (1870-1889)**. Revista Ver a Educação - PPGED/UFPA. Vol. 12, nº 2. Belém-Pa, 2012.

¹⁰ BARBOSA, Anderson Carlos Elias. **O Instituto Paraense de Educandos Artífices e a Morigerância dos Menores Desvalidos na Belém da Belle Époque**. Belém: UFPA. Dissertação. (Mestrado em Educação/PPGED-UFPA), 2011.

¹¹ NOGUEIRA, Shirley M. S. **Razões para desertar: Institucionalização do Exército no Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. Belém: UFPA. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento). Núcleo de Altos Estudos da Amazônia - NAEA/UFPA. Belém, 2000.

¹² ARAÚJO, Sônia Maria da Silva. **Educação Republicana sob a ótica de José Veríssimo**. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, nº especial 2, p. 303-318, 2010. Editora UFPR.

No mais, este rastreamento revela que com relação às áreas do conhecimento a que essas dissertações e artigos estão vinculados, existe a predominância e concentração em basicamente duas: Educação e História, o que evidencia que pesquisar sobre a História da Infância e a Criminalidade em Fontes Judiciais ainda é uma tarefa que está em curso nas pesquisas em Educação.

Não obstante, Soares (2011) afirma que um Estado da Arte deve conhecer a produção científica sobre o tema escolhido, bem como a sua relevância para a ciência. Nesse caso, é interessante que o revisor perceba as lacunas encontradas no conhecimento científico da realidade social pesquisada para se evitar a duplicação daquilo que já foi feito anteriormente.

A partir desta lógica, Bianchi (2002, p. 78) destaca que,

Para evitar os riscos da duplicação é preciso conhecer o estado da arte, a produção científica existente sobre o tema escolhido, dirigindo a atenção para a literatura acadêmica, para as teorias científicas, para as questões que ainda não foram resolvidas, para aquelas que foram deixadas de lado, para as que não foram sequer formuladas devidamente e para os métodos disponíveis para solucioná-los.

Das produções acadêmicas que estudam a criminalidade infantil no Brasil, encontramos 01 dissertação de Mestrado em Educação no Banco de Dissertações e Teses da CAPES, da autora Costa (2013), que defendeu sua pesquisa pelo Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal de Sergipe - UFS, cujo título é “Disciplinar, Regenerar e Punir: Os Caminhos do Menor Delinqüente Sergipano entre os anos de 1891 e 1927.” Seu trabalho analisa o menor delinqüente sergipano no referido período, por justificar que no ano de 1891 entrou em vigor o primeiro Código Penal Republicano, e por este ser considerado um ensaio do futuro Código de Menores “Mello Mattos” no ano de 1927, primeira normatização especialmente elaborada para nortear os encaminhamentos dados às questões que envolvessem menores de idade no século XX.

De acordo com Costa (2013), o marco temporal de sua pesquisa compreende o contexto da Primeira República no Brasil (1889-1930), onde o papel da educação passou a ocupar a função de moldar o povo brasileiro no sentido de alcançar os padrões europeus de civilidade, que repercutiu nas formas de prevenção e repressão da criminalidade. A preocupação com o menor delinqüente a partir dessa perspectiva passou a fomentar um modelo de educação voltada para o trabalho, o qual a autora afirma ter iniciado no Império, e que com a transição da forma de governo é que esses ideais tomaram maiores força e

dimensão, e passaram então a compor os discursos jurídicos, políticos, médicos e educacionais da época.

O trabalho de Costa (2013) se destaca entre os rastreados nesta pesquisa por contextualizar a criminalidade infantil na perspectiva dos discursos, sobretudo, jurídicos e educacionais para a infância pobre e excluída da sociedade sergipana. O Brasil passou por um período de redenção nacional por conta da forte cobrança moral e cívica dos governantes para a sociedade, muito mais forte para as classes desfavorecidas. Nesse sentido, o objetivo de regenerar o povo brasileiro foi adotado pelas áreas: jurídica, médica, política, religiosa (católica), social e educacional, que direcionaram ações específicas para atingi-lo, e o menor delinquente foi o foco de todas as áreas. A autora Costa (2013) ainda ressalta que, da mesma forma que o restante do país, a sociedade sergipana vivenciou os ideais presentes nos referidos discursos, e que teve suas ações voltadas para a educação e regeneração dos menores desvalidos.

Não obstante, Soares (2011) traz como contribuição sua pesquisa intitulada: “As Representações sobre “A Criança como Sujeito da Educação Profissional nas Políticas Educacionais Mineiras entre os anos de 1892 a 1914.” A autora defendeu sua Dissertação de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, no ano de 2011. Constata em seu trabalho que no período estudado, ocorreram mudanças significativas em diversos setores da sociedade brasileira. As fontes históricas indicam que na República nascente emergiu a necessidade de escolarização do trabalhador mineiro e a implementação da formação profissional, com objetivo de transformar a sociedade da época em um modelo de nação civilizada conforme o novo regime.

Segundo Soares (2011), o fim da escravidão e o processo de industrialização no Brasil na passagem do século XIX para o século XX, produziram mudanças substanciais na organização do trabalho e, por conseguinte, no cenário educacional. Nesse contexto, surgiram as demandas de utilização de mão-de-obra assalariada e a necessidade de preparação profissional e de formação do e para o trabalho, onde a criança se tornou sujeito principal dessa formação. Dentro do propósito das autoridades e intelectuais da época de civilizar a nação, o trabalho era considerado como um mecanismo de regeneração das crianças, a fim de evitar a mendicância e a criminalidade. Assim, Soares (2011, p. 26) complementa que,

(...) Era atribuída à educação, por um viés normatizador, a função de reformar a sociedade da época. Todos os esforços empreendidos pelos legisladores em estabelecer tais reformas perpassavam pela ideia de civilizar a nação. Contribuiu para isso o crescimento das atividades urbanas, por meio do desenvolvimento dos setores comercial, industrial (principalmente do setor têxtil), agrícola e devido ao acréscimo do número das populações urbanas, em geral. Tais fatores atrelados ao projeto civilizador dos legisladores deram origem a uma demanda de escolarização com uma maior exigência na qualificação de um ensino profissional que respondessem aos desafios postos para o momento.

Nessa perspectiva, Barbosa (2011) apresenta em sua Dissertação de Mestrado, defendida no ano de 2011, no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará - UFPA, a trajetória do “Instituto de Educandos Artífices e a Morigerância dos meninos desvalidos na Belém da *Belle Époque*.” Destaca por meio de uma análise interrelacional de acontecimentos que se articularam à existência do Instituto de Artífices, a infância na capital da província do Grão Pará, entre os anos 1870 e 1889, com vistas aos ideários de formação do processo civilizador das populações do norte do Brasil.

Sobre as análises de Barbosa (2011), ressalta-se que para realizar pesquisas na perspectiva da Historiografia Educacional Brasileira, estudiosos têm lançado um novo olhar sobre o Oitocentos, na desconstrução do pensamento de que esses anos foram somente de obscuridade; ao contrário, foi um século que antecedeu os debates sobre iniciativas e práticas educativas no país. Muitos dos estudos desses pesquisadores mostram que após a independência do Brasil a representação de “ser brasileiro” sofreu alterações, que adquiriram novos sentidos e foram expressos nos mais diferentes movimentos revolucionários vividos ao longo do século XIX, e que colocaram em disputa diferentes ideais do que era “ser brasileiro”, como resultando do que chamamos de construção da identidade nacional brasileira.

Nesse processo de construção da identidade brasileira, a educação recebeu um lugar de grande importância. Exemplo disso é que nesse período foram criadas as mais diferentes Instituições Educativas, com atendimento a públicos específicos (meninas órfãs, meninos desvalidos, crianças negras etc.), sempre com o objetivo de oferecer a cada grupo identidades e laços de interdependência sociais. Esses variados projetos, tanto de educação como de nação, tiveram como proponentes não só o poder público, mas também a igreja e a sociedade civil (BARBOSA, 2011, p.69).

Para Barbosa (2012), na passagem do século XIX para o século XX, a melhoria da infraestrutura urbana na capital da Província do Grão Pará deu à Belém um ar mais civilizado. O crescimento, a reestruturação urbana com o financiamento dos lucros do Ciclo Gomífero e

o projeto de modernização da cidade, proposto pelo intendente Antônio Lemos, deram uma nova face para a urbe, exigindo que todos soubessem como conviver nos novos espaços sociais, suscitando assim uma grande preocupação civilizatória. Para muitos intelectuais, juristas e políticos da época, os mais pobres, em sua maioria, miscigenados, eram considerados primitivos (índio e negro) e precisavam ser urgentemente morigerados. O autor aborda a situação da população pobre da capital paraense neste período, como inferior e predisposta aos vícios e desvios de caráter, já que viviam em estado de barbárie.

Barbosa (2012) afirma ainda que, havia a preocupação por parte das autoridades, inclusive identificada na leitura de jornais da época, que destacavam as crianças pobres como uma ameaça à sociedade, por serem descendentes de raças inferiores, bem como iniciadas precocemente nas ruas, no trabalho e em ambientes insalubres, considerados nocivos à ordem pública, ou seja, eram vistas como ameaça à paz e à segurança da elite local. Pois o objetivo do projeto de modernização foi de transformar Belém em uma *Paris n' América*, nos cuidados com limpeza e estética da cidade segundo a ordem republicana.

Nogueira (2000), por sua vez, defendeu sua Dissertação de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento no Núcleo de Altos Estudos da Amazônia (NAEA) na Universidade Federal do Pará - UFPA, com a temática de pesquisa “A Civilização do Brasil através da Infância: propostas e ações voltadas às crianças pobres nos anos finais do Império entre 1879 e 1889.” Em seu trabalho, o autor aponta que o projeto civilizador destinou-se aos índios do Grão-Pará, e serviu para refrear os impulsos dos jovens pobres propensos ao ócio, à vadiagem/vagabundagem e a toda influência que os levassem ao desvio de caráter, contudo, para isso existiu a ideia de obrigar os menores a “sentar praça” de soldado pago, a fim de corrigi-lo. No caso da Província do Grão-Pará, algumas Instituições de acolhimento e disciplinamento como a Companhia de Aprendizes Marinheiros, Instituto de Educandos Artífices, Colégio Nossa Senhora do Amparo e Instituto Santa Catarina de Sena (destinados ao ensino de meninas), Instituto Orfanológico do Outeiro, entre outros, também passaram a fazer parte do referido projeto.

Conquanto, Araújo (2010) corrobora com as demais contribuições no sentido de trazer à discussão o “Pensamento Educacional Brasileiro à luz das interpretações de José Veríssimo para os problemas nacionais da Educação Brasileira no final do século XIX e início do século XX.” Este trabalho encontra-se nos Periódicos da Base de Dados Scielo, publicado no ano de 2010. Nesse sentido, a autora relata em sua pesquisa que com apenas 21 anos de idade,

Veríssimo revelou inquietações com antagonismos presentes na formação do povo brasileiro. Destaca que os “Brasis” que sociologicamente constituíram o território nacional àquela época foram pensados por Veríssimo como um entrave a ser superado pela República para a inserção do País na ordem moderna.

Araújo (2010) ainda aborda em seu trabalho, que José Veríssimo se colocou como referência crítica no contexto dos primeiros anos da república, pois nasceu em Óbidos, no Pará, em 1857, e faleceu no Rio de Janeiro, em 1916. Passou parte de sua vida intelectual no Pará e parte na capital da República, onde fundou e participou ativamente da Academia Brasileira de Letras (ABL) e da Revista Brasileira. E como uma voz do Norte do Brasil, através de seus contos, tentou denunciar as desigualdades produzidas pelo processo de colonização ao revelar as condições miseráveis nas quais se encontravam os mestiços da Amazônia, sobretudo, apontou soluções para este problema. Para ele, a transformação dessas condições só poderia ocorrer por meio de um Projeto Nacional de Educação capaz de tornar a nação brasileira justamente igual de norte a sul do País.

Na condição de jornalista e homem público, José Veríssimo ocupou cargos importantes no Pará, como o de Diretor da Instrução Pública, entre 1880 e 1891, onde teve a oportunidade de pensar criticamente as condições objetivas de existência dos mestiços da Amazônia e, não raro, “responsabilizou o processo de colonização portuguesa, e o desempenho pífio dos primeiros anos da República no campo da educação, pela pobreza econômica e falta de oportunidade escolar para estes brasileiros” (ARAÚJO, 2010. P. 306). Destaca-se que para Veríssimo, modernizar o país significava investir em alta cultura, fundamentada nas artes, na literatura e na ciência. Todavia, Araújo (2010) afirma que na perspectiva crítica do pensador, esta civilização almejada somente se efetivaria, à medida que todos os brasileiros fossem incluídos no projeto educacional de unidade nacional.

Para Araújo (2010, p. 305),

José Veríssimo fez parte de uma geração de pensadores que vivia no Brasil o processo de transição do Império para a República em meio a uma formação política, filosófica e sociológica importada da Europa e dos Estados Unidos da América em que prevaleciam interpretações liberais, positivas e evolucionistas do mundo e das sociedades humanas. É evidente que, ao serem transpostas para a compreensão da realidade brasileira em particular, estas interpretações acabaram por apresentar vários desdobramentos.

Na verdade, Veríssimo acreditou, a princípio, que o regime republicano resolveria os problemas criados pela colonização e, nessa direção, foi um crítico contundente das políticas por ele promovidas. “A República brasileira, na sua concepção, deveria superar os desníveis regionais, presentes no território nacional, principalmente no que se refere ao acesso à educação escolar” (ARAÚJO, 2010, p. 306). Araújo (2010) comenta que o pensador foi inflexível em sua defesa de formação cultural do povo para o bom desenvolvimento econômico e político do país. Acreditou que por meio da educação, os povos nortistas, mestiços empobrecidos, seriam capazes de superar as degradações de sua raça. Veríssimo aliou a pobreza às condições econômicas mal exploradas na região amazônica; articulou a moral degradada à questão racial, associada à pobreza; e apontou a educação escolar como um processo necessário à superação de ambas.

Desse modo, estudos voltados para a Infância, Criminalidade e Educação em pesquisas históricas e contemporâneas, que analisam a criança pobre, delinqüente, desvalida, órfã ou abandonada¹³, estão sendo constantemente exploradas no Brasil. Porém, na região Norte, embora já existam pesquisadores interessados nesta área de estudo e alguns trabalhos produzidos com diferentes fontes e métodos científicos, esta ainda se revela de forma limitada.

Constatamos que os estudos de temáticas com propostas similares as do presente objeto, bem como uso de metodologias de pesquisa que busquem em documentos históricos a origem dos problemas sociais, econômicos, políticos e culturais contemporâneos, estão ganhando importância e visibilidade no meio social e acadêmico, posto que, despertam nos pesquisadores e na sociedade discussões a serem consideradas para os dias atuais. Sobretudo, em pesquisas documentais como caminho metodológico, que por seu legítimo conteúdo, estimulam cada vez mais o interesse dos pesquisadores na área da história.

Entretanto, em pesquisas documentais, alguns cuidados devem ser tomados para que as fontes não sejam depreciadas pelo tempo, “pequenos cuidados, ingênuos e centrados em dois paradigmas: a História como a ciência da reconstituição do passado e o Documento impresso e/ou manuscrito como a fonte fidedigna, inquestionável das informações obtidas”

¹³ Eram termos utilizados para designar crianças em condições de pobreza no século XIX e XX. A história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil tem repercussões importantes até os dias de hoje. A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs, desvalidas, delinqüentes ou abandonadas (RIZZINI & RIZZINI, 2004).

(SAMARA & TUPY, 2010, p. 16). Por fim, percebemos a partir deste levantamento, que não foi encontrada nenhuma produção sobre o objeto denominado “A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará: da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido (1890-1930).”

1.3. Problemáticas e Objetivos da Pesquisa

A questão maior que norteia este estudo é: Que discursos estão presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, sobre a criminalidade em Belém do Pará no período de 1890 a 1930? Diante desta questão central, propomos levantar algumas questões específicas: Que sentidos e significado nos enunciados discursivos estão presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos? Que formação ideológica está contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores, nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense? Qual a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas?

Para tentarmos responder a tais questionamentos traçamos os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

- analisar os discursos presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, sobre a criminalidade em Belém do Pará no período de 1890 a 1930.

Objetivos Específicos:

- identificar os sentidos e significados nos enunciados discursivos presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos;
- apontar a formação ideológica contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense.
- analisar a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas.

1.4. Encaminhamento Metodológico

Pela natureza do objeto, esta pesquisa é do tipo documental. Ludke e André (1986, p.15) destacam que “a natureza dos problemas é que determina o método, isto é, a escolha do método se faz em função do tipo de problema estudado.” Nesse sentido, a proposta desta pesquisa se fundamenta na investigação do documento histórico, pois para Rodrigues e França (2010, p. 60-61),

O pesquisador, ao se debruçar sobre a leitura de um documento histórico, deve identificar a sua forma material, seu conteúdo, os objetivos de quem o produziu, de quem o lê e interpreta. Quando se inicia uma pesquisa documental, é preciso conhecer a história do documento que se tem em mão, buscando apreender sob que condições ele foi produzido, quem o escreveu, deve identificar -se a sua forma material e o conteúdo que aborda [...] Na análise documental, é preciso considerar que nenhum documento é neutro.

Alerta-se ainda para o fato de que “na pesquisa documental, o trabalho do pesquisador requer uma análise mais cuidadosa visto que os documentos não passam antes por nenhum tratamento científico” (OLIVEIRA, 2007, p.70). Logo, é necessário que o pesquisador seja cauteloso quanto às informações das fontes a serem inquiridas, sobretudo, pela natureza de seu estado. Desse modo, Sabino (2012) salienta que se torna indispensável à compreensão sobre o significado das fontes primárias e secundárias na pesquisa. As fontes primárias são documentos que têm uma relação direta com os fatos a serem analisados, ou seja, é o pesquisador que os analisa. As fontes secundárias são consideradas pela pesquisa de dados como documentos com informações que já foram investigadas por outros pesquisadores e, portanto, já são de domínio científico.

Os documentos do Centro de Memória da Amazônia (CMA)¹⁴, os processos judiciais, são considerados fontes primárias de investigação deste estudo, por serem registros da época em questão e também por não haverem sido tomados como objeto de pesquisa até o momento, no que diz respeito à criminalidade infantil. Assim, entendemos este trabalho, a Infância em Processos Judiciais no Pará, como uma pesquisa documental e que, portanto, vale-se de fontes primárias de informação.

¹⁴ O Centro de Memória da Amazônia foi criado no ano de 2007, por meio de um convênio entre a UFPA e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O espaço abriga a vasta documentação de natureza civil e criminal que integrava o arquivo inativo do TJE. São documentos do final do século XVIII até 1970, os quais versam assuntos variados da sociedade paraense, como questões religiosas e familiares, transações comerciais, conflitos fundiários, além de migração e imigração na Amazônia (UFPA, 2009).

Sabino (2012) frisa que é importante esclarecer que, diferentemente de uma compreensão de valorização do documento como garantia de objetividade, que é a marca de historiadores positivistas, o conceito de documento aqui expresso, toma o acontecer histórico a partir dos homens, do qual se depreende. Assim, consideramos os documentos históricos como fontes que devem vislumbrar as ações humanas no tempo e nos acontecimentos em que são construídas, pois conforme Samara e Tupy (2010, p. 16-17),

A História se faz com documentos. Documentos são os traços que deixaram pensamentos e os atos dos homens do passado. Entre os pensamentos e os atos dos homens, poucos há que deixam traços visíveis... [...] Por falta de documentos, a História de enormes períodos do passado da humanidade ficará sempre desconhecida. *Onde não há documentos não há História.*¹⁵

Para Pinsky (2013, p. 9),

Ora, se o documento é a pedra fundamental do pensamento histórico, isto nos remete a outra questão: o que é um documento histórico? É notável como o historiador resiste em definir seus conceitos de trabalho, mesmo os fundamentais. Discutir o que consideramos um documento histórico é, na verdade, estabelecer qual a memória que deve ser preservada pela História e qual o estatuto da própria História. A categoria do documento define uma parte importante do campo de atuação do historiador e a amplitude de sua busca.

Sendo assim, reiteramos a opção de utilizar os processos judiciais como documentos de análise histórica sobre a criminalidade infantil no Pará, por consideramos que neles estão expressos os discursos jurídico-sociais, bem como as práticas educacionais e culturais dos personagens que fizeram parte do supracitado contexto histórico. No que se refere ao marco temporal (1890-1930), justifica-se pelo conteúdo das informações no tempo histórico, número de achados e estado físico dos documentos encontrados, pois somente após esse contato com eles é que foi possível escolher o período histórico e construir os dados para a análise e obtenção do que se propõem os objetivos desta pesquisa.

1.5. Estruturação do Corpus da Pesquisa

A caminhada que escolhi para iniciar os estudos no Mestrado em Educação, começou antes mesmo de entrar no curso, visto que já me identificava com temáticas na perspectiva das ações educativas para a infância, do direito penal e com a pesquisa histórica, sobretudo, pela

¹⁵ Texto que, na primeira metade do século XX, sintetizava alguns dos então principais questionamentos do ofício do historiador. Faz parte do primeiro manual didático sobre estudos históricos, utilizado em cursos de graduação em História, publicado em nosso País. Ver LANGLOIS, Charles V.; SEIGNOBOS, Charles. Introdução aos estudos históricos. São Paulo: Renascença, 1944 (SAMARA & TUPY, 2010, p. 16-17).

inquietação epistemológica que me motivava, natural de pesquisadores que se lançam nessa empreitada. Na busca de construir um projeto para o mestrado, pensei no que seria interessante sobre a infância no Pará. A partir da leitura do livro da autora Del Priore (1999), “A História das Crianças no Brasil”, apontaram-se os primeiros passos para a construção dos caminhos de pesquisa sobre a Criminalidade Infantil. Nesse momento, procurei referenciais que pudessem iluminar minhas ideias.

Assim, levada por essa inquietação epistemológica, a partir de uma breve pesquisa sobre esta temática, tive contato com a obra de Irene Rizzini (2011), intitulada: “O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil.” Em sua pesquisa, a autora destaca a infância e a construção nacional, sobretudo, para a legislação proposta em vigor na passagem do século XIX para o século XX, da trajetória dos desacertos nacionais concernentes ao tratamento da população infanto-juvenil brasileira, período em que a sociedade começa a aplicar suas melhores energias para a integração cidadã das grandes massas de excluídos, sobretudo, os menores desvalidos.

Ainda sobre o processo de construção do projeto, fiz um breve levantamento sobre temáticas e literaturas que discutem a criminalidade infantil no Pará. A partir deste levantamento, observei que existiam alguns trabalhos abordando a criminalidade de menores nas perspectivas histórica e sócio-educativa, ou seja, pesquisas que enfocam a infância e as ações educativas de combate à criminalidade no referido período, porém não encontrei nenhuma temática analisada por meio de processos judiciais. Até tentei analisar o presente objeto em outras fontes, no entanto, não as considerei suficientes para dar conta de tal realidade, visto que somente por meio dos processos, julguei alcançar uma resposta satisfatória para as minhas indagações.

E antes de chegar às referidas fontes, visitei algumas instituições que são responsáveis por salvaguardar os documentos históricos em Belém do Pará, pertencentes ao patrimônio público nacional. A começar pelo Arquivo Público do Estado do Pará (APEP) e Biblioteca Pública Arthur Vianna (CENTUR) com análise em jornais, revistas, relatórios de província, microfilmagens e demais acervos, até chegar ao Centro de Memória da Amazônia (CMA), que é responsável por resguardar todo o acervo histórico de processos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Pará (TJE/PA). Sob este aspecto, Severino (2007, p.122-123) afirma que,

No caso da pesquisa documental, têm-se como fonte os documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas, sobretudo, de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matérias-primas, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise.

Contudo, o passo inicial de construção do projeto foi pensado a partir da bibliografia de algumas literaturas inerentes a sua temática. Após a aprovação no processo seletivo do Mestrado em Educação e ao iniciar o curso, na disciplina de “Seminário de Pesquisa”, ministrada no primeiro semestre do ano de 2015, pela Professora Doutora Laura Maria Silva Araújo Alves, é que começamos a galgar os primeiros passos para a construção deste texto, bem como a pensar nas fontes como caminho metodológico para análise dos dados. Assim sendo, retomamos a pesquisa no acervo do CMA, em processos judiciais que indicassem o registro de crianças criminosas.

Conforme Pinky (2013, p.121-122),

Para trabalhar com qualquer documentação, é preciso saber ao certo do que ela trata, qual é a sua lógica de constituição, bem como as regras que lhe são próprias. No caso dos processos criminais, é fundamental ter em conta o que é considerado crime em diferentes sociedades e como se dá, em diferentes contextos e temporalidades, o andamento de uma investigação criminal, no âmbito do poder judiciário.

Este foi um momento laborioso da pesquisa, exigindo um tempo maior de consulta dos arquivos e dedicação constante. No primeiro contato com os documentos, detectamos que havia um número escasso de casos envolvendo menores em crimes. No decorrer da análise das fontes, constatamos que a maior parte dos registros em processos era de casos com adultos, de diferentes tipologias criminais. Outras dificuldades foram percebidas: a má conservação dos documentos, pois a maioria se encontrava em estado de perecimento; a dificuldade de leitura e reconhecimento de palavras, uma vez que, tanto os termos utilizados na escrita quanto a caligrafia eram difíceis de decifrar. Nesse sentido, indicou-nos alguns estagiários em (museologia/ arquivologia/ história) da instituição, um curso de paleografia, que é uma forma antiga de escrita, tanto em documentos como em inscrições.

A este respeito, Samara e Tupy (2010) ressaltam que uma ênfase maior foi dada à *Paleografia*, cuja metodologia e técnica garantem a busca, a coleta e a recuperação de registros manuscritos, pois a leitura, a decifração de seu conteúdo e a autenticidade dos documentos constituiria a primeira tarefa do historiador. No mais, para trabalharmos com

estas fontes, passamos horas, dias e semanas lendo, digitalizando com (scanner de mão) e organizando os documentos na tentativa de decifrá-los e transcrevê-los a contento.

Com o passar dos dias, conseguimos compreender, analisar e transcrever os documentos, catalogando um total de 02 processos judiciais. No conteúdo destes processos, podemos perceber a descrição de dois menores:

- (1) Joaquim Manoel da Silva, 13 annos (furto), ano de 1895;
- (2) Manoel dos Santos, 16 annos (desordem/vagabundagem), ano de 1905.

Inquietava-nos o fato de realizar a pesquisa sempre com luvas e máscaras, de maneira que, apesar do constante processo de higienização dos documentos, não se descartou a possibilidade de contágio por meio de bactéria ou vírus provenientes dos mesmos. Assim, no decorrer da pesquisa, fomos nos acostumando com o ambiente, os funcionários da instituição e até mesmo com a própria leitura dos processos, que por sua vez, possuem linguagem jurídica e interpretações diferentes da que utilizamos na área educacional.

Todos os documentos do CMA são guardados em caixas de papelão, com descrição de processo e código por seção e período de pesquisa (mês/ano), a exemplo: nas seções de defloração, furto, embriaguez, desordem, esfaqueamento e homicídio, (penal/crimes); e casamentos, divórcio e partilha de bens, (civil/família); entre outros. Como os processos eram extensos, resolvemos digitalizá-los para tornar a catalogação mais prática. Foram várias visitas ao CMA, até mesmo pela disponibilidade do tempo de funcionamento, que é das 09:00 às 16:30 horas.

Depois deste tempo de pesquisa, partimos para a leitura das fontes, sendo este um momento difícil, visto que conseguimos perceber a diferença das informações contidas nos processos, pois embora partissem apenas de uma categoria de análise (crimes), são informações que dizem respeito à descrição dos crimes e às penas aplicadas, com termos técnicos utilizados na área do direito. Porém, questionávamos sobre como trabalhar com processos judiciais, haja vista não sermos da área jurídica? De que forma analisá-los enquanto documentos históricos? Pois não havia uma organização que facilitasse a leitura para profissionais de outras áreas do conhecimento. Optamos então por organizá-los em categorias individuais (divididas em diretórios), com descrições e tipologias criminais, facilitando assim a interpretação das informações contidas nos processos.

Não obstante, Sabino (2012) quando se trata de estrutura física do documento histórico, o problema se torna grave e, portanto, muito se perde de nossa história ou fica esquecida. Essa falta de organização da documentação de arquivo é extensiva ao patrimônio bibliográfico de muitas histórias, seja da criança, de instituições, da imprensa ou da mulher. Muitas vezes, os materiais indispensáveis à construção dessas memórias no Pará, que serviriam para a reconstrução das histórias, nem sequer são dignos de tratamento por parte dos governantes e do próprio arquivo. Ainda assim, Sabino (2012) comenta que os documentos se acumulam sem qualquer tipo de cuidados, e os valores histórico-culturais e administrativos, são na maioria dos casos, postos em risco. O interesse que pode ter os conteúdos dos arquivos, para qualquer investigação é prejudicado pelo fato de existir um impedimento entre a formação arquivista de quem os organiza e de quem os consulta.

Ainda sob este aspecto, Sabino (2012) propõe uma saída para que esses transtornos não aconteçam, destacando que é necessário se promover cursos de capacitação tanto para os pesquisadores como para os arquivistas. Sugere o estabelecimento de uma maior relação entre quem organiza e quem investiga, porque nem sempre as opções de uns correspondem às carências dos outros. Nesse sentido, a partir de nossa experiência com pesquisas em arquivos, concluímos que o trabalho de investigação requer muita paciência e determinação, pois em Belém do Pará, não há uma cultura de preservação dos documentos históricos, tampouco uma política regional ou local de investimento em arquivos públicos.

1.6. Análise do Corpus da Pesquisa

Por se tratar de um estudo com processos judiciais e criminalidade infantil nos finais do século XIX e início do século XX, optamos pela técnica de análise dos dados, no diálogo com os referidos casos por meio da memória discursiva em Bakhtin, visto que, segundo ele todo discurso é constituído a partir de enunciados discursivos em que há um jogo dialógico entre os atores sociais, elucidando o jogo de sentidos presente no processo de interação entre os sujeitos envolvidos no contexto de cada caso. Vendo a enunciação inserida no meio social, Bakhtin propõe a ideia da interação verbal, realizada por meio da enunciação. Para Bakhtin (1988), a palavra em função do interlocutor comporta duas faces, ou seja, ela é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige a alguém. Ela constitui o produto da interação do locutor e do ouvinte. Assim, a interação verbal pressupõe o diálogo, enquanto interação social, por conseguinte, passa a ser a verdadeira substância da língua (CORRÊA, 2015).

É importante ressaltar que por meio desses documentos históricos foi possível compreender como a infância era percebida pela sociedade no referido contexto e como era tratada pelas autoridades. Assim, Samara e Tupy (2010, p. 17) asseguram que,

Independentemente de seu propósito original, do sentido essencial de sua elaboração, os documentos impressos e/ou manuscritos vinham sendo considerados, por excelência as fontes principais de estudos e de pesquisas históricas. Sujeitos à identificação e à análise de diferentes olhares, sob diversas abordagens, em temporalidades distintas, permitiam aos historiadores uma ininterrupta invenção do passado, o constante refazer da busca de sentido para o mundo em que viviam. Como origem fundamental da narrativa histórica, os documentos deviam ser apreendidos como resultado de um trabalho humano que, ao registrar mensagens emitidas por quem o criava podia traduzir, embora de modo fragmentado, uma aproximação parcial - os vestígios - de um fato, de um acontecimento, de uma experiência vivida, de objetos ou, até mesmo, de impressões e de sensações.

Não obstante, escolhemos investigar os processos judiciais por desvelarem os discursos jurídicos sobre a infância no Pará, bem como suas implicações para o futuro menor sentenciado. Contudo, Pinsky (2013) comenta que para se trabalhar com qualquer documentação, é preciso saber ao certo do que ela trata, qual é a sua lógica de constituição, bem como as regras que lhe são próprias. No caso dos processos judiciais, é fundamental ter a compreensão do que são considerados crimes nas diferentes sociedades e como acontecem em vários contextos e temporalidades. Assim, Oliveira e Silva (2005, p. 245) destacam que,

Processos são documentos históricos e oficiais, e o trabalho com esses documentos traz, ao menos, duas implicações metodológicas: a questão do poder e a da interpretação. Estes questionamentos surgem principalmente quando se trabalha qualitativamente com os dados, quando a preocupação está em buscar a lógica e os códigos que estão informando as palavras para inferir sobre grupos sociais específicos.

Um processo criminal se compõe de várias fases. Destaca-se que de acordo com as idéias de Grinberg (2013), ele se origina a partir de uma queixa ou denúncia de um crime, quando se institui o chamado “sumário de culpa.” Antes da declaração da culpa há que se ter um inquérito policial, como é denominado desde 1871, para comprovar a existência do crime. Após o ato constatado, a denúncia é realizada por inspetores, promotores, delegados de polícia, ou pela pessoa que foi vítima do crime. Em seguida, faz-se o “auto de corpo de delito”, a qualificação do acusado e das partes envolvidas no caso, como as testemunhas. Por fim, o processo se conclui inicialmente quando a autoridade (juiz ou delegado) entender que existem informações suficientes para pronunciar o acusado. Caso a acusação seja aceita,

inicia-se a fase de julgamento, e então o acusado é pronunciado com base na legislação criminal e o seu nome entra na condição de culpado (CORRÊA, 2015).

Geralmente, os processos criminais são localizados em arquivos públicos e sob a guarda de várias instituições diferentes. Nesse sentido, Grinberg (2013, p. 125-126) afirma que,

Localizar essas fontes e analisá-las interna e externamente, entender sua dinâmica própria, ao mesmo tempo, cotejá-las com outros documentos para chegar a conclusões mais amplas sobre o contexto histórico em que foram produzidas são apenas alguns dos desafios do trabalho com processos criminais que diversos historiadores enfrentam há bastante tempo. (...) os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciais.

De acordo com Corrêa (2015), o debate sobre a forma adequada de uso dos processos criminais é bastante polêmico. Os historiadores por algum tempo o viam com certo ceticismo. As objeções trazem à discussão a natureza da fonte desse tipo de documento, pois apresentam contradições, incoerências e mentiras, contudo, já que não se tem o papel de descobrir o culpado ou o que realmente aconteceu. O papel do pesquisador enquanto sujeito imparcial é de desvendar a relação entre a produção dos vários discursos sobre o crime e o real, cuja preocupação e análise estão em evidência.

Ainda sobre o entendimento de Corrêa (2015), para ler e interpretar um processo criminal é necessário saber analisar as versões e os discursos presentes nas narrativas discursivas. Nos processos criminais, em geral, são retratados os acusados, vítimas e testemunhas e as autoridades judiciais, o que nos permite: (1) fazer uma análise quantitativa e qualitativa sobre o perfil desses sujeitos; (2) identificar as vozes presentes dos sujeitos envolvidos e; (3) fazer análise dos enunciados discursivos. Os processos criminais dos menores: Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos estão entre o vasto acervo do CMA, onde há processos-crime de menores no século XIX no qual foi aplicado o Código Penal de 1890 e que possibilita pesquisas na área da História, Educação e Direito.

1.7. Organização do Texto

O texto está estruturado em seis seções. Na Seção I: INTRODUÇÃO - *A Justificativa para o Estudo da Criminalidade Infantil* - apresentamos a *Trajetória de Pesquisa*, com a motivação para o estudo da presente temática; no *Estado da Arte*, mapeamos pesquisas com temáticas relacionadas à Criminalidade Infantil, porém analisadas por caminhos metodológicos diferentes; nas *Problemáticas* e nos *Objetivos da Pesquisa*, abordamos o

objetivo geral e os específicos correspondentes às questões norteadoras deste texto; no *Encaminhamento Metodológico*, destacamos a importância dos documentos históricos para se trabalhar com a perspectiva sócio-educativa da infância paraense; na *Estruturação do Corpus da Pesquisa*, ressaltamos os aspectos relevantes no processo de construção do texto de dissertação; na *Análise do Corpus da Pesquisa*, utilizamos o discurso dialógico em Bakhtin para fundamentar os discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido paraense, retratados em processos judiciais; e na *Organização do Texto*, indicamos as etapas de construção desta dissertação.

Na Seção II: *A Dimensão Social da Infância no Brasil: algumas abordagens* - denotamos aspectos da constituição histórica da infância pobre em algumas capitais do Brasil, sobre questões expressivas da infância européia e suas representações sociais, que muito contribuíram para a formação sócio-histórica da criança brasileira, com novos significados antes desconhecidos. Abordamos ainda a representação de pobreza como uma “questão social”, a relação da criança com a criminalidade, num paralelo entre o contexto europeu e o latino-americano; e as grandes transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas no Brasil na passagem do século XIX ao XX.

Na Seção III: *As Políticas de Defesa da Criança Pobre e da Sociedade: da educação à saúde* - Discorremos sobre a proposta de defesa da criança e da sociedade, de “salvar a criança” por meio da Educação (pedagogia do trabalho) e pela Saúde (práticas higienistas). E como a criança passa então de objeto de ação e preocupação do âmbito privado, da família e da igreja, para uma questão de ordem social, de competência administrativa do Estado. Por fim, evidenciamos como o Estado criou condições para a manutenção da ordem por meio dos discursos de combate aos vícios sociais no processo de formação do pensamento moderno, bem como dos confrontos ideológicos na revolução das mentalidades em um período considerado historicamente importante para a sociedade brasileira.

Na Seção IV: *Os Discursos Jurídico-Assistencialistas para a Educação do Menor Desvalido no Brasil de 1890 a 1930* - apresentamos os novos ideais de justiça para a infância no Brasil, na formação de uma aliança entre justiça e assistência, no que diz respeito à busca de auto-sustentação pela complementação de suas ações. Destacamos ainda, a aplicação das leis e intervenção judiciária no caso do menor desvalido, que recebia a conotação de “abandonado, delinquente”, “órfão”, com a criação de medidas que buscavam deter aqueles

que ameaçavam a ordem. Assim sendo, evidenciamos as discussões em torno da concepção de justiça voltada para proteção e assistência aos menores desvalidos, nos primeiros anos do século XX, com a implementação do primeiro Código de Menores “Mello Mattos”, em 1927. E, portanto, esclarecemos as implicações das leis sobre os discursos jurídico-assistencialistas para infância excluída da sociedade, e suas consequências mediante as sentenças emitidas por juristas da época.

Na Seção V: *A Infância e a Criminalidade em Processos Judiciais na Belém Republicana* - contextualizamos a infância pobre em Belém do Pará, assim como o envolvimento de menores desvalidos com a criminalidade. Destacamos os elementos discursivos de análise do processo judicial enquanto documento histórico. Ressaltamos ainda, que esta dissertação tem como proposta, apresentar dois casos de menores considerados criminosos na cidade de Belém nos anos de 1895 e 1905: Joaquim Manoel da Silva, de 13 anos de idade, acusado de crime de furto; e Manoel dos Santos, de 16 anos de idade, acusado de desordem/vagabundagem. No mais, destacamos o código penal de 1890 e seus elementos discursivos, o discurso Bakhtiniano na análise dos dados e os processos judiciais dos menores como fontes primárias desta investigação.

Na Seção VI: CONSIDERAÇÕES FINAIS - Sintetizamos as discussões do texto, destacando os pontos principais de cada seção e retomando a importância dos acontecimentos sócio-históricos no estudo da infância pobre brasileira e paraense. Apontamos de forma crítica, o processo de formação social e cultural do Brasil e suas implicações para a constituição da Infância e da criminalidade, sobretudo, na capital do Pará, de acordo com os casos dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, ambos condenados pelos crimes de furto e desordem/vagabundagem, respectivamente. Por fim, apresentamos as contribuições desta pesquisa para o meio acadêmico, para a sociedade paraense e para mim, enquanto pesquisadora, no sentido de desvelar a relevância desta temática para os dias atuais e para futuras pesquisas nas áreas da educação, do direito e da história.

SEÇÃO II

*A Dimensão Sócio-Histórica da Infância no Brasil: algumas abordagens*

Creanças abandonadas e creanças criminosas: “Entre os phenomenos mais apavorantes dos tempos d’agora, derivando por uma parte da dissolução familiar vigente e por outro lado oriundo da crise econômica que assignala a transformação do regímen capitalístico - o abandono da infância apparece a moralistas, a sociologos e a criminologos como digno de toda a attenção, pelas relações directas que tem com a criminalidade urbana” (MORAES, 1900, p.7).

2.1. A Constituição Histórica da Infância Pobre no Brasil

Alguns estudiosos têm se lançado em busca de explicações na História do Brasil sobre a origem de determinadas realizações no passado para a compreensão de fenômenos no presente, o que Sabino (2012) entende como bom caminho para uma mudança de paradigma em determinado contexto histórico e cultural, no qual as expressões sociais e políticas podem ser reproduzidas e/ou reconstruídas em direção à equidade social, orientando assim as ações do homem no futuro. Ainda sobre as idéias de Sabino (2012), destaca-se que essa retrospectiva histórica pode ser iniciada com o registro da chegada dos primeiros europeus em terras brasileiras, com a segregação dos nativos, quando eliminados na captura, tanto adultos como crianças, passaram a ser o ponto de estratégia de ocupação e colonização em terras brasileiras. Sabe-se que no período colonial, os colonizadores aprisionavam e domesticavam os indígenas, não somente para ter acesso facilitado às riquezas, mas para obter farta mão-de-obra servil.

Historicamente, entende-se que a concepção de infância no Brasil não é diferente dos outros países e que não existia para a sociedade até o século XII. Verificou-se que a aparição da infância só ocorreu em torno dos séculos XIII e XIV, mas os sinais de sua evolução tornaram-se claros e evidentes no continente europeu entre os séculos XVI e XVII. (CORDEIRO & COELHO, 2007, p. 884). Não obstante, observa-se que uma significativa, embora fragmentada mudança acerca da concepção de infância na Europa tenha ocorrido a partir do século XIII, conforme os padrões vigentes que eram os mesmos para qualquer época e lugar. Existia, entretanto, no âmago da caracterização infantil que se delineava, uma separação de classes, em que a criança de classe social menos favorecida era ignorada por não ter destaque e importância para a sociedade (CORREIA, 2015). Para Steiberg e Kinchloe (2001), o conceito de infância que se padronizou por todas as sociedades era o da criança européia, branca e de lares burgueses.

Ariès (1978) ressalta que, desde a antiguidade, as crianças eram vistas como seres inferiores que não mereciam nenhum tipo de tratamento diferenciado, sendo inclusive a duração da infância reduzida. Tampouco acontecia com a infância desvalida nesse período. Entretanto, algum sentimento sobre infância acontecia nas camadas mais nobres da sociedade, onde era possível reconhecer atitudes pertinentes a esta fase da vida. Mesmo para a infância amparada pela sociedade européia, ou seja, a de classes burguesas existia pouco ou nenhum sentimento fraternal, de proteção, de direitos e deveres para com a criança até o século XII.

Ariès (2015) também pontua que a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É provável que não houvesse lugar para a infância no mundo, e que essa ausência talvez se devesse à falta de carinho, habilidade ou incompetência dos adultos. É uma ideia de sentimento deformado que era imposto por artistas medievais ao destacar, por exemplo, os corpos, trajes (comprovantes de uma infância pouco particularizada na vida real) e posturas de crianças em telas, expressas diferentemente dos nossos sentimentos e atual visão de infância. O autor afirma que assim que a criança deixava os cueiros, ela era vestida e ensinada conforme as regras de comportamento de homens e mulheres de sua condição.

Conquanto, a infância desamparada nos períodos Colonial e Imperial no Brasil era abandonada à própria sorte. Sabe-se que o Brasil foi oficialmente descoberto em 1500, porém suas terras começaram a ser povoadas a partir de 1530. Assim, Ramos (1999) comenta que além dos muitos homens e das escassas mulheres que se aventuravam rumo à terra de Santa Cruz nas embarcações lusitanas do século XVI, as crianças também estiveram presentes à epopéia marítima. Ao longo do período colonial, elas foram submetidas a diversas formas de violação dos seus direitos, por conta de todo o processo civilizatório. A história trágica da infância nesse período começa com as crianças portuguesas trazidas nas embarcações vindas para o Brasil, que subiam a bordo somente na condição de “grumetes” ou “pajens”, como órfãs do Rei, enviadas à Colônia para se casarem com os súditos da Coroa Portuguesa (CORRÊA, 2015).

As crianças eram obrigadas a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Mesmo as crianças acompanhadas de seus pais e parentes, eram violadas por pedófilos, e as órfãs tinham que ser vigiadas a fim de mantê-las virgens até que chegassem ao seu destino. As que se aventuravam na condição de “grumetes” e “pajens” trabalhavam com os adultos nas embarcações, muitas adoeciam acometidas por diversas enfermidades, e exerciam outras funções que lhes exigiam força corporal incompatível com suas condições físicas (RAMOS, 1999, p. 24). Desse modo, entende-se que a história da infância no Brasil é marcada por violência e trabalho infantil.

No ano de 1549, desembarcaram na Vila de Pereira (depois Vila Velha) padres e irmãos da Companhia de Jesus, liderados pelo padre Manoel da Nóbrega (1517-1570), que pregava ao governador e seus homens, e o padre Juan de Azpilcueta Navarro, aos da terra. Já o irmão Vicente Rodrigues (ou Vicente Rijo) encarregou-se do ensino de meninos, tanto da doutrina cristã como de “ler e escrever”; e este trabalho foi seguido pelo irmão Diogo Jácome,

na capitania de Ilhéus, no qual fazia, segundo o padre Nóbrega, “muito fruto em ensinar os moços e escravos”; menos de um ano mais tarde, o padre Navarro esteve em Porto Seguro, “ensinando a ler e a fazer oração aos pequenos” (CHAMBOULEYRON, 1999, p. 55).

Como se vê, o ensino das crianças foi uma das primeiras e principais preocupações dos padres da Companhia de Jesus desde o início da sua missão, além da conversão dos “gentios”. Para Rizzini (1997), o controle sobre a prole dos indígenas passava a ser estratégia indispensável para o sucesso da ocupação em terras brasileiras, revelando-se decisiva na ação dos jesuítas em criar as “escolas elementares”, destinadas a capacitar os pequenos índios a ler, escrever e contar, segundo a ordem cristã, mas com indisfarçável propósito de conquistar os chamados de “almas inocentes”, isto é, com o fim de adestrar moral e espiritualmente os pequenos índios e, com isso, esvaziá-los de sua identidade indígena.

Com efeito, o desempenho dos jesuítas em suas missões no Brasil, alcançou à catequização das crianças indígenas, uma vez que na fase pueril os valores ainda não haviam sido consolidados. Nesse contexto, “a evangelização de crianças tornara-se uma forma de viabilizar uma difícil conversão, já que, como escrevia em continuação à mesma carta, nos meninos se poderia esperar muito fruto, uma vez que eles pouco contradiziam a lei cristã” (PRIORE, 1999, p. 58).

As crianças carregavam consigo profundas marcas tanto do processo de colonização do Brasil, quanto na própria travessia marítima nas embarcações lusitanas. No primeiro caso, muitas morreram na tentativa dos jesuítas de “domesticarem” as tribos, assim como pelos maus tratos sofridos durante e depois de desembarcarem na colônia. E sob este aspecto, Priore (1991, p. 21) afirma que,

Os pequenos traziam consigo marcas profundas, deixadas pela cultura indígena, que emergiam na puberdade, fazendo com que os padres catequistas considerassem-na a idade perigosa e ingrata, na qual as raízes falavam mais alto, indicando o reingresso dos jovens aos costumes parentais e, mais do que isso, unia mamelucos, mestiços e “órfãos da terra” numa mesma luta pela sobrevivência nas adversas condições de vida que se tinha no interior do sistema colonial, na então terra de Santa Cruz.

Há poucas palavras para definir a criança no passado. Os primeiros séculos de colonização foram marcados pela instabilidade e permanente mobilidade populacional. De acordo com Priore (1999) as mais diversas expressões eram conferidas às crianças: meúdos, ingênuos, infantes, entre outros; expressões presentes em documentos históricos referentes à

vida social na América Portuguesa. De certo que na mentalidade coletiva da época, a infância era considerada um tempo sem maior personalidade, um momento de transição.

Não obstante, Priore (1999) comenta que Galeno, citado em manuais de medicina entre os séculos XVI a XVIII era quem melhor definia a primeira idade do homem: a puerícia tinha a qualidade de ser quente e úmida e durava do nascimento até os 14 anos. A segunda idade, chamada adolescência, cuja qualidade era ser “quente e seca”, perdurava dos 14 aos 25 anos. Ou seja, a autora destaca que a fase pueril da criança dividia-se em três momentos, de acordo com a condição social de pais e filhos. O primeiro ia até o final da amamentação, findando por volta dos três ou quatro anos; no segundo, que ia até os sete anos, a criança crescia à sombra dos pais, acompanhando-os nas tarefas do dia a dia. Daí em diante as crianças partiam para o trabalho, desenvolvendo pequenas atividades, ou estudavam a domicílio, com preceptores ou na rede pública, por meio das escolas régias, criadas na segunda metade do século XVIII, ou, ainda aprendiam algum ofício, tornando-se “aprendizes.”

Desde os primeiros momentos de vida da criança na colônia, os cuidados eram auxiliares, seu corpinho necessitava de alimentação regular e balanceada, com indicações médicas de asseio corporal e roupas leves. Contudo, o que praticavam as mães inexperientes, levava, na maioria dos casos, à morte de seus filhos. Priore (1999) salienta que diversos fatores contribuíram para alta taxa de mortalidade de crianças nesse período: a falta de cuidados com o corpinho molengo das crianças, que era banhado em líquidos espirituosos, como vinho ou cachaça, com manteiga e outras soluções oleaginosas, suas cabeças eram firmemente enfaixadas com panos de estopa e seus umbigos recebiam óleo de rícino misturado à pimenta com fins de cicatrização; a alimentação era pesada, muitas vezes engrossada com farinha; o vestuário era impróprio; a falta de cuidados com a higiene dos pequenos, entre outros.

Já com as mães indígenas era diferente, preferiam se banhar com seus filhos no rio, deixando-os mais a vontade sem muitos agasalhos. Entre os diversos rituais africanos que praticavam a fim de proteger e cuidar de seus rebentos, as mães negras costumavam esmagar seus pequenos narizes, dando-lhes uma forma que parecia mais estética. Nesse sentido, Priore (2000, p. 95) explica que,

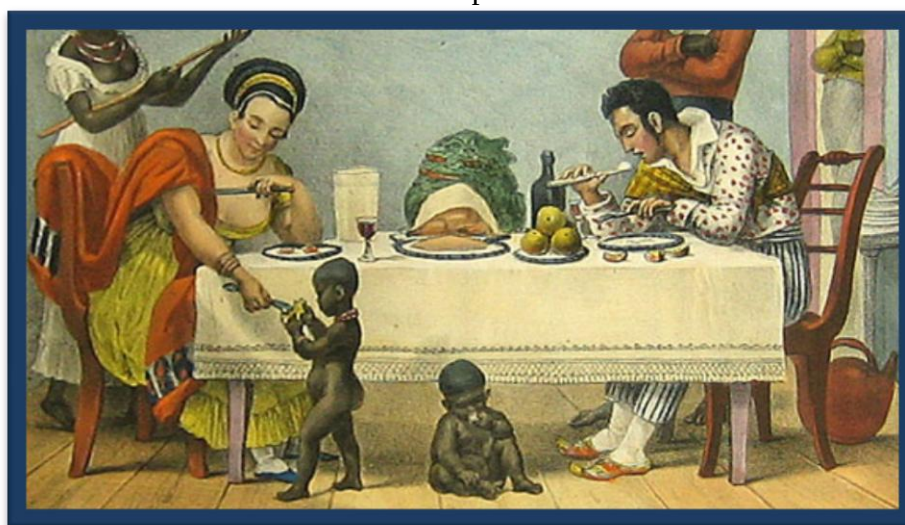
Havia muita preocupação com a saúde das crianças, daí o assédio de curandeiros que as mães acreditavam que através de suas fórmulas mágicas poderiam livrar seus filhos das doenças reais ou imaginárias. Porém, os médicos as alertavam dos

malefícios que isso podia trazer aos pequenos. Os relatos de história da saúde das crianças e as crenças na proteção divina ou na de intercessores celestiais esclarecem algumas situações da religiosidade colonial, do amor e preocupação que as mães tinham com seus pequenos: “embalar, cantando, a criança que dorme ou chora, sublinha a importância de certos gestos e atitudes face à primeira infância.

Outro elemento importante a ser considerado nesse período é a escravidão negra de crianças. De acordo com Faleiros (1995), a baixa taxa de crescimento populacional escravo dava-se em decorrência de diversos fatores como os abortos por maus-tratos e, sobretudo pela alta taxa de mortalidade infantil, em virtude das péssimas condições de cativeiro e infanticídios praticados pelas mães como forma de livrar seus filhos da escravidão. Com isso, o destino natural das crianças escravas era o trabalho.

Quando ainda muito pequenas, eram tratadas como animaizinhos de estimação dos filhos dos senhores. Sofriam humilhações, maus-tratos. No entanto, não havia muitas crianças escravas abandonadas, uma vez que sua sina estava traçada como propriedade individual, como patrimônio e mão de obra (FALEIROS, 1995, p. 224).

IMAGEM 01 - Pintura dos tempos coloniais na tela de Debret



Fonte: Eduardo de Paula. Abandonados à Brasileira, 2012.

Os filhos de escravos eram considerados pequenos animais domésticos como retrata a imagem 01. Viviam entre os filhos de seus senhores como brinquedos, “engatinhando nas camarinhas de suas senhoras, recebiam de comer na boca, ao pé da mesa como os retratos de Debret¹⁶” (PRIORE, 1999, p. 96). Outra questão que fez parte do cotidiano das crianças na

¹⁶ O pintor francês **Jean-Baptiste Debret** foi um dos principais artistas que integraram a denominada **Missão Artística Francesa**, isto é, uma expedição de artistas que veio para o Brasil em 1817, amparada por **D. João VI**,

colônia eram os castigos físicos que sofriam, seja por introdução dos padres jesuítas como correção e forma de amor ou pelos castigos impostos pelos senhores de escravos.

Quanto à religiosidade, tanto os filhos dos colonizadores quanto dos escravos e libertos viam no batismo não só uma forma de purificação, mas também a entrada da criança nas estruturas familiares sociais. A diferença no batismo era apenas quanto ao tipo de ritual. É importante frisar que a característica mais importante da infância, sem dúvida, era “o relacionamento afetivo entre pais e filhos” (PRIORE, 2000, p. 95). Assim, o primeiro grande ritual de comemoração do nascimento de uma pessoa era marcado pelo batismo. Para Scarano (1999, p. 117),

De modo geral sempre que possível se batizavam as crianças, mesmo que filhos de escravos e elas mesmas escravas. Essa era uma questão vista com seriedade naquele período e local e os donos de cativos, ou mesmo as negras forras que tinham filhos livres, viam-se na obrigação de cumprir esse preceito, caso contrário passariam a ser mal vistas por aquela população.

Elucida-se que havia uma distinção entre a educação de meninas e meninos. No universo feminino eram valorizados os atributos manuais e no masculino os intelectuais, podendo neste haver a opção pela formação militar no Colégio Naval. Os termos criança, adolescente e menino já aparecem no dicionário do início do século XIX. “Menina surge primeiro como tratamento carinhoso e, só, mais tarde, também como designativo de criança ou pessoa do sexo feminino que está no período da meninice” (MAUAD, 2000, p. 140). Não obstante, Sabino (2012) esclarece que é somente a partir de 1830 que o termo “criança” passou a ser utilizado pelos dicionários com uso reservado para a espécie humana. Aponta-se, portanto, que a relação entre infância e puerícia se estabeleceu pelos atributos da fala, dentição, estado físico e do tamanho da criança.

Mauad (2008) aponta ainda que, os meninos da elite cursavam a escola aos sete anos de idade, e terminavam seus estudos, dentro ou até fora do Brasil, enquanto para as meninas, mantinham-se o aperfeiçoamento das habilidades manuais e a valorização dos dotes sociais. Este foi um dos fatores mais marcantes que definiu os papéis sociais do homem, que deveria desenvolver uma postura viril e poderosa, isto é, uma plena capacidade intelectual, e da mulher, preparada apenas para o universo doméstico e da maternidade.

que havia elevado o Brasil à condição de Reino Unido, em 1808, e aqui residia. Assim como os outros artistas que aportaram, Debret contribuiu para o desenvolvimento das belas-artes no Brasil e também soube construir uma interpretação bastante rica da vida nos trópicos, no século XIX. Nesse sentido, pode-se falar de um “**Brasil segundo Debret**”, ou seja, um Brasil interpretado por Debret em suas telas (FERNANDES, s/d).

Com a consolidação do Estado Imperial, a preocupação com as crianças e sua educação passou a envolver diferentes setores da sociedade. Em 24 de janeiro de 1874, pelo Decreto Nº 5.532, são criadas dez escolas públicas de instrução primária na Corte. O ensino primário e secundário foi regulamentado pelos Decretos Nº 630, de 17 de setembro de 1851, e Nº 1331-A, de 17 de fevereiro de 1854. As crianças pobres foram contempladas por esses decretos. O artigo 57, de 1854, determina a admissão de “alunos pobres” em escolas da rede particular, mediante pagamento por parte do Governo, assim como a implementação de medidas quando estiverem pelas ruas em estado de “pobreza” ou “indigência”. A estes “se fornecerá, igualmente, vestuário decente e simples, quando seus pais, tutores, curadores ou protetores não puderem ministrá-lo, justificando previamente sua indigência perante o Inspetor Geral, por intermédio dos Delegados dos respectivos distritos” (VOGEL, 1995, p. 306).

Nesse contexto, algumas metas começam a ser articuladas, para a formação do futuro cidadão nacional, galgadas em padrões europeus, corrigindo tudo e todos que divergissem da ordem estabelecida, conceituada de condição *sine qua non* (condição indispensável) para o desenvolvimento de uma nação moderna e civilizada. Não obstante, as crianças foram sendo entrepostas nessa rotina de “modelo de civilidade”, que ficou marcado no construto sócio-histórico brasileiro. Conforme Sabino (2012), a partir da segunda metade do século XIX, com exceção da realidade social e educacional das crianças de elite, a emergência das atenções recaiu sobre a infância carente e desviante no Brasil Império, marcado por uma conjuntura de profundas transformações sócio-econômicas e culturais, causadas principalmente pelo processo de extinção gradual da escravidão, a princípio representado pela cessação do tráfico de escravos, com a promulgação, em 1850, da Lei Euzébio de Queiroz¹⁷, posteriormente, em 1871, pela lei do Ventre Livre¹⁸, e pela conseqüente substituição da mão-de-obra escrava pela livre.

¹⁷ **Lei Eusébio de Queirós**, legislação que proibiu definitivamente o tráfico de escravos para o Brasil, consagrando para a história o nome de seu autor, **Eusébio de Queirós Coutinho Matoso Câmara**, na época ministro. Aprovada em 4 de setembro de 1850, apesar de não ter sido a primeira a proibir o tráfico de africanos para o país, foi a primeira a surtir impacto relevante sobre a escravidão. Anteriormente à Lei Eusébio de Queirós, outras legislações tentaram, com pouca eficácia, atingir a escravidão, principalmente devido à pressão inglesa em acabar com o tráfico negreiro. O Brasil, porém, foi o país que por mais tempo resistiu mantendo esse tipo de comércio (SANTOS, 2009).

¹⁸ A partir de 1850, as leis acerca de escravos e seus filhos começam a ser regulamentadas. A chamada “**Lei do Ventre Livre ou dos ingênuos**”, **Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871**, declarava livres os filhos de mulheres escravas nascidos após esta data. Estipulava obrigações para os senhores de escravos e para o governo, proibindo a separação dos filhos menores de 12 anos do pai ou da mãe. Para Abreu e Martinez (1997), esta lei tinha como preocupação o futuro dos descendentes de escravos, tônica dos debates públicos da época. Obrigava

Após 1871, descendentes de escravos libertos, menores em geral (imigrantes e mestiços) se tornaram objeto da elite pensante no Brasil. A partir desse período, os discursos dos homens públicos, dos reformadores e dos filantropos propunham a “fundação de escolas públicas, asilos creches, escolas industriais e agrícolas de cunho profissionalizante, além de uma legislação para menores”. Buscava-se inserir nas práticas jurídico-policiais o encaminhamento para Casas de Educação, Educandários, Institutos Orfanológicos e Reformatórios “para os chamados menores abandonados e delinquentes (ABREU & MARTINEZ, 1997, p. 25).

Sabino (2012) enfatiza que a partir das análises atemorizantes sobre a infância desvalida da sociedade, começou a se desenhar um quadro preocupante para as autoridades, com efeitos a começar pelo fim da escravidão, crescimento e visibilidade do mercado de trabalho livre e, principalmente, pelo medo da “cidade negra, rebelde, e doente”. Esse panorama esboçado pelas teses jurídicas assustava a elite contemporânea que olhava a multidão e o crescimento urbano como os “eminentes propagadores da desordem.” Nessa perspectiva, foi preciso assistir a infância que passou a se “direito e dever” do Estado.

Para Rizzini (2004, p. 12),

(...) na segunda metade do século XIX, no Brasil, surgiram as primeiras medidas efetivas dos poderes públicos com relação à infância pobre, destinada a proteção dos “Meninos Desvalidos”, que nesse momento histórico significava dizer “aquele que não tem valor, sem valimento e “sem valia”, encontra-se desprotegido, desamparado, desgraçado, miserável.”

Era um momento tenso, que determinou a condição da criança pobre no Brasil, com destaque para a exploração de sua mão de obra. Um problema social, e invariavelmente associado à pobreza. Nesse sentido, Faleiros (2011) explica que omissão, repressão e paternalismo, eram as dimensões que caracterizavam a política para a infância pobre na conjuntura da Proclamação da República, decorrentes não só da visão liberal, mas da correlação de forças com a hegemonia do bloco oligárquico/exportador.

No mais, a origem de tal “desorganização social” desembocou na criminalidade infantil, frutos do advento da industrialização e urbanização no país. É a partir desse cenário

os senhores a criarem os filhos das escravas até a idade de 8 anos, após este período, poderiam receber uma indenização do Estado ou serem usados como trabalhadores até à idade de 21 anos. Num quadro econômico agro-exportador, escravista e monocultor, a postura dos senhores de escravos tinha muitos defensores (PAVÃO, 2011, p. 7).

que surge uma nova perspectiva de infância (CORRÊA, 2015). Rizzini e Pilotti (2011) destacam que em meados do século XIX, houve grande demanda da força de trabalho nas fábricas, sobretudo, as de tecido. Crianças foram incorporadas, recebendo salários baixos, e recrutadas de asilos, cumprindo carga horária semelhante a dos adultos¹⁹. Esses menores trabalhavam para contribuir na renda mensal familiar. Os patrões alegavam que a exploração infantil retirava os menores da ociosidade e das ruas, dando-lhes uma ocupação útil.

É interessante observar que nesse entretempo não existiam políticas públicas voltadas para a infância. Todas as iniciativas nesse sentido estavam ligadas apenas às ações de cunho caritativo-religioso, evidenciando que a responsabilidade com a infância era apenas do âmbito privado. Porém, a sociedade estava mais preocupada com as ameaças que lhes tiravam a paz do que com o futuro daqueles pequenos cidadãos, entregues a toda “sorte” de vícios. É nesse rebojo de acontecimentos que, de fato, a criança começa a ser pensada como sujeito de deveres e direitos na sociedade brasileira. Ela deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado para se tornar uma questão de caráter social, de competência do Estado²⁰.

2.2. As Representações de pobreza no Brasil

O espaço reservado à infância na história do Brasil nos remete a um longo período desde o seu “descobrimento”, entretanto, Rizzini (2011) revela que o referencial de infância que mais evidenciou os problemas de ordem sócio-econômica no país, foi o da criança desvalida, abandonada, órfã, delinqüente. Desse modo, onde se constava algo relativo à infância ou à juventude empobrecida, lá estava implícita a ideia de periculosidade, carregada de incertezas, ou a criança personificava o perigo ou ameaça propriamente ditas (viciosa, pervertida, criminosa).

O organizado sistema de referenciais que mais se destacava nas pesquisas nos finais do século XIX e início do século XX como alvo do interesse da sociedade era a criança das camadas mais pobres da população. Nesse período, a repercussão sobre as representações de

¹⁹ A estratégia de encaminhamento da criança pobre para o trabalho articula o econômico com o político, referindo-se ao processo de valorização/desvalorização da criança enquanto mão-de-obra, como se a desigualdade social fosse natural. Nessa ótica, aos pobres dominados caberia trabalhar, aos ricos e dominantes caberia dirigir a sociedade. Os discursos e as práticas referentes às políticas para a infância distinguem os desvalidos dos validos, tanto econômica como sócio-politicamente (FALEIROS, 2011, p. 34).

²⁰ O final do século XIX marca, a nosso ver, um novo ciclo em relação à trajetória da legislação sobre a infância que vimos traçando. Considerando-se o período anterior, outra criança ocupa lugar de destaque na história que tem início com o advento da abolição da escravatura, seguido da Proclamação da República – uma criança descrita como um “magno problema” (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 108).

pobreza na infância que vislumbravam discussões entre políticos, juristas, literatos, pesquisadores e curiosos sobre o assunto teve importante expressividade, de alcance nacional e internacional. Sob este aspecto, Rizzini (2011, p. 45-46) comenta que,

Evidentemente, seria importante procurar discernir as representações da pobreza urbana na época e captar como eram vistas as pessoas simples do povo, a fim de compreender as constantes referências aos vícios que carregavam e os perigos que simbolizavam. Este é o caminho escolhido para fundamentar o discurso moralizador dos personagens adiante apresentados, cujo conteúdo apontava para a urgência de uma campanha saneadora pela edificação de uma nação civilizada, sendo a criança um de seus principais instrumentos.

Contudo, o que será abordado nesta subseção não é prioritariamente o significado da palavra “pobreza”, que se refere ao estado ou qualidade de ser pobre. Falta do necessário à vida; penúria, escassez (RIZZINI, 2011; FERREIRA, 1986), ou ainda da miséria²¹ das classes desfavorecidas e das massas populacionais de excluídos da sociedade brasileira republicana, mas a “questão social” sobre o pensamento conservador e positivista desse período, conforme Cruz (2015) um pensamento que se apresentava como laico (baseado em Durkheim²²) e confessional (expresso na doutrina social da igreja católica²³).

Laico no sentido de naturalizar as desigualdades; já o pensamento conservador confessional, defendia o espírito cristão, a caridade²⁴ para o trato da “questão social”; em ambos defende-se a reforma moral como solução para problemática da “questão social”, para

²¹ Estado desgraçado, que inspira dó. Extrema pobreza, penúria, falta de recursos. Estado mesquinho, vergonhoso, indecoroso, indigno. Insignificância, porção diminuta de qualquer cousa (especialmente dinheiro). Imperfeição, inerente a tudo quanto é obra dos homens. Ação ou procedimento vil. Pessoas miseráveis (RIZZINI, 2011; FREIRE, 1954).

²² Nascido na região de Lorraine, na França, o sociólogo **Émile Durkheim** (1858-1917) é considerado um dos autores fundadores da sociologia moderna. Ministrou o primeiro curso de sociologia, criado em 1887, em Bordeaux, França. Suas contribuições para a área ajudaram a moldar a forma da abordagem sociológica e ainda hoje seus métodos de pesquisa são usados como referência de abordagem científica no campo das ciências sociais. Embora fosse predecessor às ideias de Augusto Comte, Durkheim seria um dos responsáveis pela sistematização dessa nova área de conhecimento, delimitando o campo de trabalho e as formas pelas quais a sociologia abordaria seus objetos de estudo (RODRIGUES, s/d).

²³ Este processo está intimamente ligado aos movimentos reformadores da Igreja, fomentados pela necessidade de uma adaptação às transformações impostas por uma nova ‘mentalidade econômica’ (a do capital), assim como pela demanda por outra ‘ética religiosa’ - um ajustamento que Weber definiu como estando no domínio das relações entre “(...) o moderno ethos econômico e a ética racional do protestantismo ascético” (RIZZINI, 2011, p. 94).

²⁴ A palavra **caridade** vem do grego *charitas* ou *caritas*, embora se diga que seu conceito seja anterior aos gregos. Simboliza a maior das virtudes teológicas, o termo caridade significaria, antes de São Paulo, o amor ao próximo. A ideia de caridade era intimamente associada ao amor a Deus, ou seja, “(...) ato pelo qual fazemos bem ao próximo pelo amor de Deus” (Grande enciclopédia portuguesa e brasileira, s.d., V, XI: 334). Já para os gregos, caridade tinha o sentido de “(...) virtude social, fundamentada no amor ou gênero humano. Mas o amor sem manifestações exaltadas, nem profunda ternura, para evitar perturbações da alma” (SOARES, 1952, p. 187-188).

Durkheim simbolizado na educação e para a Igreja na “evangelização católica”²⁵. Contudo, no que concerne à infância pobre brasileira, Arantes (2011, p. 180) ressalta que “durante três séculos e meio quase todas as iniciativas foram de caráter religioso.”

Vale destacar o significado da expressão “questão social”, que teve sua origem no tocante ao ideário republicano no Brasil, visto que de acordo com Cruz (2015, p. 2),

Com a intensificação das formas de exploração, no início do século XIX, há um agravante na situação de penúria da classe trabalhadora denominada de pauperismo, a miséria e a insegurança tornam-se permanentes na vida social, trazendo à tona a discussão sobre “questão social”. A “questão social” configura-se como expressão das desigualdades sociais. A expressão “questão social” surgiu no século XIX, na Europa, resultante das inquietações provocadas pelo fenômeno do pauperismo que assolava os operários da região nos primeiros momentos da industrialização.

Conquanto, outras ideias revolucionárias eram articuladas para definir o estado de pobreza como “questão social.” Para Cruz (2015, p.4),

Na concepção dos socialistas revolucionários, que compõem o pólo oposto desse pensamento, o pauperismo é inextinguível sob o capitalismo, pois a “questão social” é pertencente ao modo de produção capitalista, o qual produz riqueza na mesma medida em que produz pauperismo. É importante frisar que os autores dessa concepção consideravam a “questão social” como expressa no pauperismo absoluto e, por isso, ineliminável sob a ordem capitalista.

Parte-se então dessas ideias revolucionárias sobre o sistema capitalista para explicar as desigualdades sociais na sociedade. Medeiros (2014) destaca que o modo de produção capitalista se funda na exploração do trabalhador da maioria pela minoria, mediante o processo de extração da mais-valia (valor excedente produzido pelo trabalhador, que permite cobrir os custos da produção e ainda auferir lucros e acumular capital para continuar investindo e enriquecendo o dominante). As massas exploradas não se revoltam com essa situação, pois os interesses particulares da classe dominante (mais-valia, lucro, acumulação de capital) são apresentados como universais, isto é, como interesses de toda a sociedade.

Do ponto de vista ideológico²⁶, Medeiros (2014) salienta que, de acordo com Marx e Engels, cada nova classe no poder é obrigada, quanto mais não seja para atingir os seus fins, a

²⁵ Sob o manto do catholicismo continuava a desenvolver-se a beneficência, fundando-se instituições que acolhiam os peregrinos e como as antigas albergarias, enterravam os mortos, educavam e adotavam os órfãos desvalidos etc. (MONCORVO FILHO, 1926, p.30).

²⁶ Isto acontece porque os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes, ou seja, a classe que tem o poder material dominante numa determinada sociedade é também a potência dominante espiritual. Assim, conferindo à classe dominante o caráter universal de seus interesses e idéias, denominados de ideologia (MEDEIROS, 2014).

representar o seu interesse como sendo o interesse comum a todos os membros da sociedade ou, exprimindo a coisa no plano das ideias, a dar aos seus pensamentos a forma da universalidade, a representá-los como sendo os únicos razoáveis, os únicos verdadeiramente válidos, ou seja, isso acontece porque determinada classe dominante, além de dominar o sistema econômico de produção, também influencia as ideias que circulam no meio social, tornando-se dominantes em toda a sociedade.

Entre os elementos constitutivos do paradigma marxista, ou seja, uma consciência histórica de classe como teoria revolucionária, Tambara (2008, p. 15) enfatiza que,

As concepções desenvolvidas por Marx constituem muito mais do que uma doutrina filosófica, do que um modelo econômico, do que um recurso metodológico visto ser um movimento ontologicamente revolucionário que visa à criação de uma nova sociedade. As principais categorias analíticas desenvolvidas por Marx decorrem de sua percepção das características fundantes do sistema capitalista, justamente a formação socioeconômica que se quer substituir. Esse sistema esquematicamente pode ser apreendido com as seguintes características: propriedade privada; relações de produção burguesia/proletariado; livre iniciativa e divisão social do trabalho.

A divisão entre as classes sociais, ou entre burguesia (detentora dos meios de produção) e proletariado (vendedores da força de trabalho aos burgueses), ou então entre ricos e pobres, passa então a existir a partir da ascensão e consolidação do capitalismo como sistema econômico vigente, levando ao início de acesso a bens e serviços pela população e diferenciações entre as classes sociais²⁷. Para Mocelin (2010), ainda existiam pessoas que não se enquadravam em nenhuma dessas duas classes sociais, e que careciam de cuidados com a

²⁷ Preliminarmente, convém esclarecer que “**classe social**” é um objeto próprio da economia política (e secundariamente da sociologia ou da ciência política). Diga-se que esse era também o entendimento de Marx. Com efeito, o conceito de classe social em sentido pleno é definido, dentro do discurso de Marx, pelas relações de distribuição que são expressão imediata das relações de produção. Isto significa que quando Marx se refere às três grandes classes, a dos trabalhadores assalariados, a dos capitalistas e a dos proprietários fundiários, não está querendo dizer que existam outras “pequenas camadas” dignas do nome “classe”. Embora Marx use esta denominação para se referir a outros grupos distintos dos “três grandes”, tudo leva a crer que, do ponto de vista da dinâmica do sistema, a ele só interessava estudar as tendências relativas ao comportamento daqueles grupos imediatamente ligados ao processo de reprodução material da sociedade. De resto, esta é a única posição compatível com um **materialismo histórico** fundado no paradigma da produção (HADDAD, 1997, p. 98). Para Marx (1993) essa consolidação e perpetuação da dominação das classes dominantes estes utilizam de estratégias que demandam ora uso da força, ora da ideologia. Um exemplo de um instrumento de uso da força é o Estado, o qual possui o uso da força legitimado pela ideologia. Para Marx, o Estado está sempre a serviço da classe dominante, buscando manter o *status quo*. A ideologia é a tática de tornar certas ideias como verdadeiras e aceitas pela sociedade, sendo elas criada pela classe dominante de acordo com seus interesses (BODART, 2016). “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes; isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios de produção material dispõe também dos meios de produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios de produção espiritual. As ideias dominantes nada mais são que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação” (MARX, 1993, p. 72).

saúde, alimentação, vestuário, moradia. A partir dessas necessidades, alguns segmentos da sociedade se mobilizavam em favor de melhores condições de vida para estas pessoas. Sobre essas ações, no entanto, eram, geralmente, viabilizadas por meio de instituições ligadas à Obra Social da Igreja, de cunho caritativo-ideológico.

Logo, essas instituições realizavam uma espécie de limpeza social, retirando dos centros das cidades que estavam emergindo, os mendigos, os vagabundos, os moribundos, os leprosos, enfim, toda e qualquer pessoa que pudesse denegrir ou prejudicar os negócios “da cidade”. As pessoas retiradas do centro da cidade eram abrigadas em casas, financiadas pela Igreja, existindo um controle e ao mesmo tempo excluindo-as da vida em sociedade (MOCELIN, 2010, p. 2).

Desde o nascimento do capitalismo a pobreza atraiu os interesses de intelectuais e políticos, fazendo com que governos e grupos dirigentes tivessem que definir as necessidades dos pobres em relação a suas rendas. Em tempos prévios à Revolução Industrial, na Inglaterra e na Europa, dirigentes de pequenas áreas, como paróquias, por exemplo, desenvolviam formas de alívio voltadas aos pobres que viviam dentro e fora de suas instituições. Posteriormente, no período de industrialização no século XIX, este tipo de iniciativa passou a ser insuficiente, pois a miséria explodia na classe trabalhadora urbana (CODES, 2008. p. 12).

Na sociedade brasileira, os debates giraram em torno das normas e sanções, pensadas e articuladas a partir de projetos criados para o progresso da nação. Nessa lógica, Rizzini (2011) afirma que o pensamento da elite intelectual e política do país fizeram as leis funcionarem de acordo a proposta patriótica de construção e modernização nacional, com idéias de circulação internacional. Todavia, para que esse projeto funcionasse de fato, os corretivos deveriam ser aplicados em todo organismo social que violasse as regras e normas de saneamento e combate à degradação moral das sociedades modernas. Não por acaso, pobreza e degradação moral estavam sempre associadas. Aos olhos da elite, os pobres em sua aura de viciosidades, não cabiam no ideal da nação.

Rizzini (2011) comenta que os discursos públicos sobre as leis, escritos de intelectuais e notícias de jornais, declaravam que diante dos problemas sociais vivenciados pelo país, a solução era buscar subsídios no exemplo dos países considerados já “civilizados.” Nesse sentido, Himmelfarb (1983) declara que a literatura inglesa deixou inúmeros registros de cientistas sociais, filantropos e trabalhadores sociais, os quais baseavam seus escritos e ações

no pressuposto de que o empobrecimento se intensificava com o progresso e o desenvolvimento urbano.

A este respeito, Rizzini (2011, p. 46) reforça que,

A influência das idéias européias, com o advento do positivismo e a força revolucionária das teorias evolucionistas, fez-se sentir entre nós nas últimas décadas do século XIX. A tintura materialista e objetiva das novas idéias vinha ao encontro de nossas aspirações de progresso e civilização e foi o veículo do rompimento com as velhas amarras monárquicas e agrário-escravocratas, vistas como símbolo do atraso.

Sabe-se que as influências do positivismo determinaram a lógica do pensamento republicano nos finais do século XIX, e muito implicaram nas ações dos homens para os problemas sociais no século XX. Entre estes problemas, o da pobreza era o mais relevante, posto que, suas implicações trouxeram grandes consequências para o futuro, sobretudo, das crianças desvalidas do Brasil nesse contexto. Assim, Triviños (2009, p. 33) aborda que,

O fundador do positivismo foi Auguste Comte.²⁸ Podemos distinguir no pensamento de Comte três preocupações fundamentais: Uma filosofia da História (na qual encontramos as bases de sua filosofia positiva e sua célebre “lei dos três estados” que marcariam as fases da evolução do pensar humano: teológico, metafísico e positivo); uma fundamentação e classificação das ciências (Matemática, Astronomia, Física, Química, Fisiologia e Sociologia); e a elaboração de uma disciplina para estudar os fatos sociais, a Sociologia que, num primeiro momento, ele determinou física social. Também Comte elaborou o esquema de uma religião da humanidade. Pensava ele que a pregação moral abrandaria os capitalistas e assim seriam mais humanos com os proletários e as mulheres, eliminando os conflitos de classes, mantendo, porém, a propriedade privada.

Sobreleva-se que dos três momentos de evolução do positivismo de Augusto Comte (Positivismo Clássico, Empiriocriticismo e Neopositivismo), o vivido pela sociedade moderna brasileira era o Empiriocriticismo de Avenarius²⁹ (1843-1896), que teve sua forte influência entre os finais do século XIX e início do século XX. Rizzini (2011) esclarece que os ares inovadores do final do século XIX, possibilitaram a emergência de um novo conjunto de saberes que veio a substituir a concepção metafísica³⁰ de mundo por uma concepção positiva

²⁸ **Auguste Comte** nasceu em Montpellier, França, a 19 de janeiro de 1798, e morreu a 5 de setembro de 1857. Aos 16 anos ingressou na Escola Politécnica, fundada em 1794, pela Revolução Francesa. Em 1817 foi secretário de Saint-Simon. Publicou em 1830, em seis volumes, **Curso de Filosofia positiva**; em 1844, **Discurso sobre o espírito positivo**, e, em 1852, **Catecismo positivista** (TRIVIÑOS, 2009, p. 33).

²⁹ Essa corrente era o **Empiriocriticismo**, tributário das reflexões filosóficas de **R. Avenarius (1843-1896)** e das teses do físico E. Mach (1838-1916). Com eles a experiência torna-se pura, um fato objetivo, sobre o qual as ciências devem ser fundadas e consolidadas (ROSSI, 1996, p. 245).

³⁰ No conjunto de obras denominado **Metafísica**, Aristóteles buscou investigar o “ser enquanto ser”. Significa que buscou compreender o que tornava as coisas o que elas são. Nesse sentido, as características das coisas

do mundo real. Dessa maneira, Triviños (2009) salienta que um dos traços mais característicos do positivismo está representado por sua rejeição ao conhecimento metafísico. Para alguns, esta é a peculiaridade que melhor define a filosofia positiva comtiana. Por isso, o ceticismo metafísico se conhece também como positivismo.

Outro aspecto a ser reportado neste texto é sobre a noção de eugenia que, segundo Rizzini (2011), também teve sua influência no Brasil no período supracitado, assim como a evolução do materialismo³¹ e evolucionismo³², decorrentes desta mesma concepção, na qual a ação transformadora do homem sobre o homem aprimora a raça e contribui para a evolução da própria espécie humana. De acordo com Schwarcz (1993, p. 231) a definição de eugenia era,

Nova ciência que consiste no conhecer as causas explicativas da decadência ou levantamento das raças, visando à perfectibilidade da espécie humana, não só no que respeita o *phísico* como o *intellectual*. Os médicos têm por objetivo o cruzamento dos sãos, procurando educar o instinto sexual. Impedir a reprodução dos defeituosos que transmitem taras aos descendentes. Fazer exames preventivos pelos quais se determina a *síphilis*, a tuberculose e o alcoolismo, trindade provocadora da degeneração. Nesses termos a eugenia não é outra cousa senão o esforço para obter uma raça pura e forte... Os nossos males provieram do povoamento, para tanto basta sanear o que não nos pertence.

Sabe-se que regras e princípios foram estabelecidos, determinando a formação de gerações sadias, que o homem ao escolher uma companheira e vice-versa não desprezasse a questão biológica do matrimônio, sobretudo, excludente das raças inferiores, para evitar degenerações (ARANTES, 2011). Assim era indicada uma apurada educação dos jovens, exigindo que os noivos estivessem em boas condições sanitárias, livres de taras para que não inferiorizasse a prole. O cuidado com a questão biológica do ser também alcançava a questão social, uma vez que não era permitido, por exemplo, uma mulher branca de elite se casar com

apenas nos mostram como as coisas estão, mas não definem ou determinam o que elas são. É preciso investigar as condições que fazem as coisas existirem, aquilo que determina “o que” elas são e aquilo que determina “como” são (CELETI, s/d).

³¹ O **materialismo** é a “corrente de pensamento que afirma a precedência da matéria sobre o espírito ou a mente, e que constitui a base de várias escolas filosóficas, desde os antigos gregos até a época atual” ou “no pensamento marxista, aquilo que é necessário à sobrevivência do homem em sociedade (alimentação, moradia, trabalho etc.) e que fundamenta a estrutura econômica da sociedade organizada”. A criação do termo materialismo remete ao ano de 1702, quando foi alcunhado por Gottfried Leibniz, um diplomata, matemático, cientista e filósofo de origem alemã. Em 1748, o termo é reivindicado por La Mettrie, filósofo e médico francês considerado pioneiro a escrever sobre o materialismo durante o período iluminista. Apesar disso, no que se refere à concepção primeira da ideia de materialismo, considera-se os estoicos, Lucrécio, Epicuro, Leucipo e Demócrito como os primeiros filósofos materialistas (ARAÚJO, s/d).

³² **Evolucionismo** é uma teoria elaborada e desenvolvida por diversos cientistas para explicar as alterações sofridas pelas diversas espécies de seres vivos ao longo do tempo, em sua relação com o meio ambiente onde elas habitam. O principal cientista ligado ao evolucionismo foi o inglês **Charles Robert Darwin** (1809-1882), que publicou, em 1859, a obra **A Origem das Espécies** (PINTO, s/d).

um homem negro e pobre. A compatibilidade entre um casal não envolvia biologicamente só a questão de “raças”, mas sociologicamente a de classes, o que não difere do contexto atual.

As ideias científicas europeias do século XIX tiveram grande repercussão no Brasil. Essas ideias, que deram guarida aos estudos sobre raça, tomaram grande importância nos estudos entrecidos pelo médico, antropólogo e legista maranhense Raimundo Nina Rodrigues³³ (1862-1906), professor da Faculdade de Medicina da Bahia, que fundamentou suas pesquisas sobre a criminalidade e sua relação com a raça³⁴. Nina Rodrigues foi um dos mais importantes darwinistas sociais em sua época. Em seus estudos, traçava uma análise das “raças” para determinar as diferenças na implementação das penalidades (responsabilidade penal) e na participação política e social dos indivíduos caracterizados como inferiores (ARAÚJO, 2012, p. 3).

Para Araújo (2012), a imputabilidade das leis deveria seguir os processos evolutivos das raças, pois esses processos demarcavam no ser, a noção de moral e valores. Neste viés analítico, acreditava-se que havia um processo de propagação hereditária a atávica da psique das raças inferiores nos seus descendentes, uma hereditariedade criminal, idéia defendida e difundida na Europa, pelo então renomado criminalista Cesare Lombroso³⁵. Assim, fundou-se na Europa uma antropologia criminal que se voltou para o estudo anatômico e craniométricos dos indivíduos considerados anti-sociais ou criminosos³⁶.

A condição de pobreza remetia ao indivíduo uma expressão de má saúde física e psicológica, péssima educação e conduta, má habitação, de não ser civilizado e/ou viciado,

³³ **Nina Rodrigues** foi um personagem carismático e um ardoroso defensor na Medicina Legal no Brasil; tornou-se, em meados de 1890, o mais renomado profissional nessa área. Formou-se em Medicina na Bahia em 1882, doutorando-se nessa mesma área em 1888 no Rio de Janeiro. Sua participação em Pesquisas Antropológicas passou a ser constante. Utilizava-se da teoria evolucionista e da medicina legal nas suas reflexões sobre raça e criminalidade. Desenvolveu vários trabalhos sobre a cultura negra, principalmente sobre o feitichismo. (ARAÚJO, 2012, p. 3)

³⁴ Todas as ramificações científicas: a Medicina, a Antropologia e o Direito, aglutinavam em torno de si as proposições sobre a questão das “raças.” Entretanto foi a medicina experimental que teve ímpeto de pôr em prática os projetos relacionados a esta questão; principalmente os aspectos relacionados com enfermidade e endemias das “raças”, que confluíram na organização de higienização e de saúde pública (SCHWARCZ, 1993).

³⁵ **Cesare Lombroso** (1835-1909), Médico italiano, pioneiro nos estudos de Frenologia, idealizador da antropologia criminal moderna e criador da teoria do criminoso nato. O estereótipo de criminoso elaborado por Lombroso consistia em que certos traços fisiotípicos caracterizavam o indivíduo delinqüente, eram seres oriundos de populações em um estágio primitivo, todos apresentando grande insensibilidade, vaidade excessiva, desprezo pela família, total desconhecimento das noções do bem e do mal, além de serem preguiçosos, debochados, imprevidente, poltrões e masturbadores compulsivos. (DARMON, 1991).

³⁶ **Craniometria ou Frenologia**, técnica de coleta de dados matemáticos e descritivos sobre o corpo humano, particularmente a face e o crânio. Na segunda metade do século XIX os chamados criminólogos positivistas acreditavam que no corpo humano havia nos traços genéticos visíveis da degerescência racial para um estudo mais aprofundado acerca da craniometria e suas diversas teorias (GOULD, 1991).

entre outros. O ideal de civilização era a superação dessa barbárie por meio da reconstrução de um país no qual os cidadãos pudessem contribuir não somente para a edificação de uma sociedade coordenada, hierarquizada e funcional, mas também para um “padrão universal de moralidade e costumes” (VEIGA, 2002, p. 96), que se expressava através do “autocontrole e da introjeção de determinados hábitos e normas de conduta” (GONDRA & SCHUELER, 2008, p.69).

O ideário era de se estabelecer um paralelo entre progresso, liberdade e degradação. Noções que, conforme se depreendem do discurso da época, estavam interligadas na cabeça das pessoas. Ao que parece, a facilidade com que certos valores e normas regidamente estabelecidos eram questionados naqueles tempos, decorrentes de tantas e tão profundas transformações, levava a que se temesse o progresso. Temia-se, sobretudo, que a deterioração material acentuasse a degradação moral a uma escala comparável a uma epidemia. O contágio era tido como inevitável; reproduzia-se no seio das famílias pobres a ameaça a sociedade como um todo (RIZZINI, 2011, p. 49).

Rocha (2003) destaca que a discussão sobre pobreza não partiu dos países pobres, e sim se iniciou nos países desenvolvidos, que estavam preocupados com a reconstrução do pós-guerra. A autora também desvela que a discussão sobre o tema avultou-se com a constatação da falência das estratégias empreendidas no período do pós-guerra, por meio das quais se almejava eliminar os redutos remanescentes da pobreza e marginalidade social existentes naqueles países. Do lado dos chamados países em desenvolvimento, a preocupação com a pobreza acentuou-se com a verificação de que centenas de milhões de pessoas viviam em situação de miséria.

Alguns autores evidenciam situações equivalentes em diferentes lugares. Nesse sentido, estancar a regeneração moral era, pois uma realidade coletiva, tendo-se em vista o bom funcionamento da sociedade. Esta idéia era corrente na Inglaterra no século XIX, quando o conceito de pobreza havia se tornado amplamente secularizado e associado às classes inferiores como algo ignóbil e humilhante. Aliviar a pobreza constituía “um verdadeiro teste de civilização”, afirma a historiadora, o que fez com que a Inglaterra adquirisse a reputação de um país altamente civilizado, no qual a ação pública era marcada pela compaixão (HIMMELFARB, 1983, p. 4).

A pobreza sempre fomentou discussões nacionais e internacionais, mostrando a realidade das sociedades excludentes e frisando a relação de comparação dos acontecimentos

no Brasil com alguns países latino-americanos e europeus. Logo, uma das causas, ou a causa central dos principais problemas de ordem social em escala mundial é a pobreza. Dessa maneira, inspirado em Castel (1998), Mestrum (2002) e Codes (2008), aponta-se que as tradições de pesquisa e análise sobre pobreza remontam às promulgações das primeiras “*Poor Laws*” elizabetanas (Inglaterra, 1531-1601). Na origem, a preocupação da sociedade moderna com a pobreza encontrou-se refletida na tônica daquelas leis, que consistiam em organizar a “caça aos vagabundos” e em obrigar ao trabalho todos os indivíduos aptos ao trabalho.

E depois, na emenda de 1834 “*Poor Laws*” ou “Lei dos Pobres”, ocorre uma padronização do sistema de ajuda aos pobres por toda a Inglaterra, que une as paróquias em grupos responsáveis pelas *workhouses* (casas de trabalho). De acordo com a nova lei, era proibido ajudar aos pobres saudáveis em suas próprias casas, “todos os que pedissem ajuda deveriam morar nas *workhouses*” (CODES, 2008, p. 9). As condições de vida nestes locais eram bastante degradantes para desencorajar os pobres a pedir ajuda em suas paróquias. Nas palavras de Polanyi (1944, p. 105),

A reforma na Lei dos Pobres de 1834 acabou com essa obstrução do mercado de trabalho [...] muitos dos pobres mais necessitados foram abandonados à sua sorte quando se retirou a assistência externa, e entre aqueles que sofreram mais amargamente estavam os ‘pobres merecedores’ [...] Se a *Speenhamland*³⁷ impedira a emergência de uma classe trabalhadora, agora os trabalhadores pobres estavam sendo formados nessa classe pela pressão de um mecanismo insensível.

No Brasil, entretanto, existiam características de governo semelhantes, o objetivo das autoridades não era erradicar a pobreza e sim encontrar formas de lidar com o crescente contingente de pessoas pobres nas cidades, o que ameaçava a paz, a saúde, a segurança e bem estar da elite. E isso era retratado até na própria literatura da época. Na perspectiva literária, Rizzini (2011) revela que a obra “o Cortiço” de Aluísio de Azevedo³⁸, retrata o cotidiano de

³⁷ A sociedade do século XVIII resistiu, inconscientemente, a qualquer tentativa de transformá-la em mero apêndice do mercado. Não era concebível uma economia de mercado que não incluísse um mercado de trabalho, mas estabelecê-lo, especialmente na civilização rural da Inglaterra, significava nada menos do que destruir totalmente o tecido tradicional da sociedade. Mesmo durante o período mais ativo da Revolução Industrial, de 1795 a 1834, impediu-se a criação de um mercado de trabalho na Inglaterra através da *Speenhamland Law* (Lei *Speenhamland*). Com efeito, o mercado de trabalho foi o último dos mercados a ser organizado sob o novo sistema industrial, e esse passo final só foi tomado quando a economia de mercado foi posta em marcha e a ausência de um mercado de trabalho provou ser um mal ainda maior para o próprio povo comum do que as calamidades que acompanhariam a sua introdução. No final, o mercado livre de trabalho, a despeito dos métodos desumanos empregados na sua criação, provou ser financeiramente benéfico para todas as partes envolvidas (POLANYI, 2000, p. 99).

³⁸ **Aluísio Azevedo** (1857-1913) foi escritor brasileiro. Iniciou o Movimento Naturalista no Brasil. Foi também caricaturista, jornalista e diplomata. É membro fundador da Academia Brasileira de Letras, nasceu em São Luís, Maranhão, no dia 14 de abril de 1857. Em 1871 matriculou-se no Liceu Maranhense e dedicou-se ao estudo da

trabalhadores pobres no contexto urbano brasileiro no final do século XIX. Tendo como cenário uma habitação coletiva com grande quantidade de cortiços urbanos, o romance difunde as teses naturalistas, que explicam o comportamento dos diferentes personagens com base na influência do meio, da raça e do momento histórico. Schwarz (1983) destaca que em seu livro, Aluísio apresenta a vivacidade ora dramática, ora irônica com que contrasta as representações de ricos e pobres, nacionais e estrangeiros, morais e imorais, o que faz de sua obra uma fonte de interessante representação do quadro social brasileiro naquele período, além do que, não era o tipo de literatura em voga no Brasil.

Na obra “De cortiço a Cortiço”, o autor Antonio Candido³⁹ faz uma crítica integradora, interpretando as idéias retratadas no livro de Aluísio de Azevedo, “o Cortiço.” Nesse sentido, Candido (1991, p. 121) relata que,

No Brasil, quer dizer, no Cortiço, o mestiço é capitoso, sensual, irrequieto, fermento de dissolução que justifica todas as transgressões e constitui em face do europeu um perigo e uma tentação. Por isso, não espanta que João Romão encarasse e manipulasse essa massa inquietadora com o desprezo utilitarista dos homens superiores de outra cepa. Por que então apresentá-lo de maneira tão acerba? Por que mostrar nele um explorador objeto? Se a sua matéria-prima era uma caterva desprezível? Esta contradição do livro é a própria contradição do naturalismo; é a manifestação em Aluísio de ambivalência de sua geração.

É importante contextualizar que Aluísio de Azevedo escreveu o romance em destaque para mostrar uma sociedade moralmente em formação, que enxergava as irregularidades e depravações como um perigo à nação. Logo, o foco da desordem naquele momento, situava-se nos espaços de pobreza do país, necessitando os pobres de uma educação construtiva e saneadora. De acordo com Candido (1991, p.121), “aquilo que é condição de esmagamento para o brasileiro seria condição de realização para o explorador de fora, pois pobreza e privação, sempre foram as melhores e as mais seguras fontes de riqueza.”

Para Corrêa (2011) havia também a preocupação em tirar os mendigos das ruas e isolar os pobres em instituições. Os que estavam saudáveis, muitas vezes, eram obrigados a trabalhar em oficinas, nas galés ou outros trabalhos forçados em troca de abrigo e comida. As

Pintura. Com 19 anos foi levado pelo irmão, o teatrólogo e jornalista Artur Azevedo, para o Rio de Janeiro. Começou a estudar na Academia Imperial de Belas-Artes, onde revelou seus dons para o desenho. Logo passou a colaborar, com caricaturas e poesias, em jornais e revistas (GUEDES, 2016).

³⁹ Crítico Literário, ensaísta, sociólogo e professor, são as características profissionais que definem **Antonio Candido de Mello e Souza**, que partiu do interior de Minas Gerais, embora houvesse nascido no Rio de Janeiro em 24 de julho de 1918, para ser reconhecido e premiado no Brasil e no mundo (CASTRO, s/d).

crianças eram direcionadas ao aprendizado de algum ofício. A mendicância foi proibida em diversas cidades e punida com multa para quem dava esmola e, prisão para os mendigos.

Diante do exposto, percebe-se que a pobreza é um tema muito discutido no meio social, político e econômico, e que sempre foi alvo de debates, remontando períodos muito antigos da civilização humana. Para Corrêa (2011) a pobreza é possuidora de diversas concepções, particularidades e expressões populares para as situações da realidade por ela externadas. É possível verificar que nem no pensamento moderno, tampouco no contemporâneo, existe um conceito único ou uma linha que a delimite. O que existem, portanto, são consensos acerca de um determinado conceito, assim como agências multilaterais e governos que divergem quanto a sua padronização.

2.3. O Envolvimento de Crianças com a Criminalidade

A criminalidade na infância é um problema que teve sua origem a partir do século XIX no Brasil, e o foco principal era a infância carente que estava à margem da sociedade. Pesquisas e estudos realizados por Santos (1999) e Rizzini (2011), impreterivelmente, apontam que esta questão foi se agravando no decorrer do tempo e que a realidade das crianças pobres envolvidas com a criminalidade se tornou uma situação extremamente preocupante em todo o país desde o Império. No início da República, recorrentes práticas de pequenos furtos envolvendo crianças marcaram esse período, o que ocasionou um problema de ordem social.

A construção da sociedade na transição do Império para a República se configurou no calor dos acontecimentos históricos. Nesse contexto, os conflitos começaram a se agravar em algumas das principais capitais do país como São Paulo, que se tornou palco de diversas revoluções e alvo da ação dos aparelhos policiais no sentido de “limpar” as ruas⁴⁰. O menor criminoso sempre encontrava nas ruas as piores formas de influência e de ideias nocivas à ordem social. Assim, Santos (1999, p. 213) comenta que,

Em meio a revoluções, reivindicações populares e greves, entravam em ação os aparelhos policiais, extremamente importantes naquele cenário. Nesse contexto, o

⁴⁰ A prática de recolhimento de menores criminosos desenvolveu-se através de um acordo entre polícia e autoridades do Juízo de Menores. Foram criadas delegacias especiais para abrigar menores que aguardavam encaminhamento ao juiz, porém inúmeras irregularidades foram sistematicamente denunciadas nestes estabelecimentos, onde predominavam os vícios da corporação policial, sendo os menores tratados com violência como em qualquer outra delegacia. (RIZZINI, 2011, p. 23).

surgimento ou o agravamento de crises sociais que outrora eram pouco relevantes no cotidiano da cidade. A criminalidade avolumara-se e tornara-se uma faceta importante daquele cotidiano, quer pela vivência dos fatos materiais, quer pela interiorização da insegurança que em maior ou menos grau atingia as pessoas.

A frequente ocorrência dos crimes da época era acompanhada pelos eficientes mecanismos de repressão, gerando um acentuado número de conflitos urbanos e agravando cada vez mais as tensões sociais. Os criminalistas, diante dos elevados índices de delinquência, buscavam, por vezes, na “infância estigmatizada”, a origem do problema. “Uma das causas do aumento espantoso da criminalidade nos grandes centros urbanos é a corrupção da infância, que balda de educação e de cuidados por parte da família e da sociedade, é recrutada para as fileiras do exército do mal” (SANTOS, 1999, p. 215).

Sabe-se que a criminalidade na infância é considerada um macro problema social, enraizado na cultura das classes indigentes nas sociedades desde os finais do século XIX. Não obstante, Michelle Perrot (1988) descreveu em sua obra intitulada: “As Crianças da *Petite Roquette*”, sobre a realidade do universo carcerário na França Oitocentista, no quadro de uma experiência única, a “*Petite-Roquette*”, um lugar carregado de história repressiva, com execuções em plena praça “*de la Roquette*”, onde sentenciados foram guilhotinados ao alvorecer do Segundo Império, cuja rua de sua localização ficou conhecida como “Morro das Lamentações.”

Um sistema carcerário originalmente destinado a mulheres, enviadas do *Saint-Lazare*, prisão onde se amontoavam indiciadas, condenadas e prostitutas. Logo depois, em 1838, destinou-se a crianças. Perrot (1988) também retrata em sua obra a realidade de crianças criminosas, delinquentes e excluídas da sociedade parisiense no século XIX. A autora relata que entre os pequenos salteadores, em sua maioria nascidos no interior da França, e outros na Itália, muitos se declaravam moradores dos centros urbanos, porém bastante nômades. Um contingente de crianças sem família, órfãos ou de pais que viviam do trabalho e de pequenos ofícios. Eram menores detidos, sem profissão ou que afirmavam ter ocupações variadas como: aprendizes ou puxadores de “Châssis” (carros com varal que na época era o principal meio de transporte parisiense), limpadores de chaminés, entre outros.

Entretanto, Perrot (1988) afirma que por não comprovarem ofício ou por estarem apenas vagando pelas ruas, cometendo algum ato ilícito (pequenos roubos de vitrines ou furto de víveres, guloseimas e brinquedos) ou apenas brincando, eram presos em bandos formados por meio da relação de vizinhança pela solidariedade de suas regiões de origem. Destaca-se também que eram meninos de *Auvergne*, da Sabóia, “pequenos músicos italianos” que se

multiplicaram no Segundo Império e crianças de *Bartorelli*, detidos por mendicância nas casas, garotos descritos como franzinos e maliciosos, que eram encaminhados aos tribunais e condenados, caso fossem realmente considerados delinqüentes, até os dezesseis anos de idade, levando-se em conta o grau de discernimento, a saber, a inteligência (ciência) legal da criminalidade na ação cometida. E quando comprovado este grau de inteligência, eram condenados, com exceção de pena de morte e trabalhos forçados, sendo devolvidos às famílias ou enviados às casas de correção até a maioridade.

Não obstante, nas primeiras décadas do século XX na América Latina, a criminalidade infantil despertou a atenção do Estado e do meio acadêmico na cidade de Buenos Aires, na Argentina. As crianças se tornaram a matriz desse problema, surgindo o desafio de controlá-las e educá-las para que não se desviassem para a "vida do crime." Olmo (2004) problematiza que a criminologia no espaço da América Latina correspondeu aos avanços tecnológicos ocorridos na Europa do século XIX, a ciência foi "chamada para ordenar" os acontecimentos. O delito também foi palco de discussões científicas; abordado sob aspectos científicos do "positivismo, da antropologia e psiquiatria", buscando assim construir cientificamente a figura do criminoso. Em vários países da Europa se estudava o criminoso. Estudos morfológicos e anatômicos que procuravam definir a natureza desse personagem.

Esta foi uma das questões mais amplas da agenda social, relacionada à "questão social", que teve início a partir do final do século XIX, em torno da incorporação do país ao regime de produção capitalista como exportador de matérias-primas (milho, trigo e carne, entre outros). A "questão social" envolveu problemas como falta de moradia, saturação do espaço para os imigrantes que chegavam à cidade, bem como o alcoolismo, a prostituição, etc. Estes problemas foram expressões da distância entre a proclamação da igualdade de direitos em um nível formal e desigualdades de fatores econômicos e sociais, que levaram ao modelo econômico implementado (DONZELOT, 2007, p. 34).

Romero (1996) acentua que a Argentina enfrentou um quadro de grandes transformações políticas, econômicas e sociais desde os finais do século XIX, sobretudo, com o grande fluxo migratório no país. Nesse sentido, a Primeira Guerra Mundial teve como um de seus efeitos o investimento na imigração, tendo a paz alcançada somente entre os anos de 1921 e 1930, atingindo os níveis mais elevados de imigrantes residentes de forma ilegal no país. Politicamente, houve a transição de um regime oligárquico para o democrático. Este foi gradual e a sanção da Lei Sáenz Peña começou em 1912 com o voto masculino, secreto e

obrigatório. Em 1916, as eleições levaram Hipólito Irigoyen à presidência, o qual passou a representar as crianças e populares imigrantes que procuravam integração no país.

Nessa altura, Buenos Aires passava por mudanças culturais e sociais, com efeitos no processo de integração das quotas de imigração. De acordo com a interpretação de Dovio (2013), houve diversas preocupações com aqueles considerados os principais culpados pelo aumento da taxa de crime e alcoolismo na cidade. Na década de 1920 surgiu um interesse considerável pela infância a partir dos discursos de médicos, criminologistas, advogados e funcionários públicos. Especialmente por aquelas crianças que circulavam sem rumo pelas ruas, identificados como futuros criminosos. Políticas de atendimento à infância pobre nesse contexto foram criadas com o objetivo de salvaguardar os direitos da criança, sobretudo, a considerada desvalida, marginal. Assim, Dovio (2013, p. 2) sobreleva que,

A intervenção do Estado sobre as crianças das camadas pobres e dos setores de imigrantes foi vista como uma forma de evitar o comportamento criminoso. Desde 1919, surgiu na Argentina a legislação específica para as crianças. O primeiro exemplo que tende ao controle regulamentar e legal das crianças foi à promulgação da Lei do Patronato nº 19. 903, sancionada em 1919, ocupando-se das crianças abandonadas e a questão da regulamentação do “Pátrio Poder.” Mais tarde, em 1937, a Lei nº 4.664 foi sancionada, estabelecendo a criação de tribunais específicos para crianças.

A partir dos interesses das autoridades no controle da infância perigosa em Buenos Aires, Mariano Dovio⁴¹ lança seu olhar sobre uma área de risco, delimitada entre o crime e a loucura, de crianças pertencentes a uma “vida ruim”, em situação de pobreza social e econômica. A “vida ruim” incluiu a criança que estava ligada a atividades perigosas, como a prostituição ou as que tinham estigmas de degeneração ou necessidades materiais, incluindo também crianças consideradas criminosas em potencial, analisadas a partir do ponto de vista endocrinológico como aquela com funções anormais ou desequilíbrio do sistema hormonal ou endócrino, que tivessem “tendências à criminalidade”.

Em seu trabalho, Dovio (2013) aborda a categoria de “vida ruim” a partir dos registros médicos produzidos por infratores nos chamados depósitos de polícia da cidade de Buenos Aires no início do século XX, e a noção de periculosidade dessas crianças a partir do ponto de vista da endocrinologia. Esses discursos aparecem na revista de Criminologia, Psiquiatria e

⁴¹ Advogado, Mestre em Sociologia e Ciência Política no Instituto de Ciências Sociais da América Latina. Doutor em Ciências Sociais da Universidade de Buenos Aires/Argentina, CONICET Becaria. Tipo II. (DOVIO, 2013, p.1)

Medicina Legal, como uma fonte documental dentro do quadro histórico analisado, o qual apresenta os efeitos do positivismo como corrente do discurso sobre as teorias da degeneração. De acordo com o autor, a preocupação com as crianças de "vida ruim" foi influenciada pelos estudos do positivismo criminológico de Cesare Lombroso, na década de 1920, com a endocrinologia a partir da introdução de Nicolas Pende na Argentina. Assim sendo, Pomares (1987, p. 137) sublinha que,

De acordo com Lombroso a manutenção da criança criminosa surgiu em seus instintos primitivos, como resultado do fraco desenvolvimento e maturação das suas estruturas neurais. Este somatismo intransigente teve como origem e fundo a teoria da degeneração, porque a psiquiatria positivista vê a criança criminosa como uma criança submetida a influências hereditárias de degenerados, diversificado que fez dele uma estadia individual em um "estado regressivo", considerado por alguns como um doente real.

As teorias sobre a degeneração ofereceram argumentos científicos sobre a construção de metáforas em que se levantaram paralelos sobre a degeneração, como um fenômeno biológico ligado à morte, à doença e à decadência social. O espanhol Ricardo Campos Marin estuda várias razões para o sucesso dessas teorias e sua grande difusão em países europeus. Primeiro, resumem estes medos e ansiedades como abstraídas desde o final do século XVIII e início do século XIX, quando o otimismo de livre comércio, começaram a colidir com as crises econômicas e ameaças revolucionárias (MARIN, 2000, p 11).

Especificamente a França, recebeu a primeira sistematização teórica pelo alienista Gustave Morel. Dois anos após a publicação do livro de Darwin “A origem das Espécies”, Morel revelou sua teoria da degeneração, no ano de 1857. Em sua obra relata sobre o aumento de crimes contra a propriedade, doenças mentais e suicídio entre a população. Sua tese fundamental era que as perturbações mentais, que constituem expressão corporal anormal nos indivíduos. Em segundo lugar, essas teorias responderam à medicina positivista sobre as preocupações dela para encontrar as causas da alienação mental. Eles poderiam estabelecer mecanismos para prevenir mesmo que pudessem conhecer sua etiologia e diagnosticá-la em casos de alienação "em poder". A partir de uma concepção estritamente agregadora de relatar a doença a um substrato físico, “constituição corporal anormal”, permitiu explicar a clínica doença mental protética e não sistemática, com a tendência de desequilíbrio orgânico de onde emergira (MARIN, 2000, p. 13).

O "mau" ou o perigo a ser repelidos pelo estado foram associados ao alcoolismo, à prostituição e à homossexualidade. A revista de Criminologia, Psiquiatria, Medicina Legal e

Ciências afins foi inaugurada em 1914 e dirigida por Helvio Fernandez, discípulo do médico psiquiatra e psicólogo, José Ingenieros (1877-1925), no Instituto de Criminologia Penitenciária Nacional. Esta publicação escreveu vários operadores do sistema judiciário, penitenciário, médico e policial. É por isso que, foi definido um reservatório para a observação de certos fenômenos relacionados à abordagem da marginalidade social. E a continuação da revista arquivos de Psiquiatria, Criminologia e Medicina Legal e Ciências afins, dirigida por José Ingenieros entre 1902 e 1913 (DOVIO, 2010, p. 10). O autor focaliza que a partir destas publicações, várias discussões ganharam força e destaque, pois abordavam várias questões, entre elas, o crime, a doença mental, física, problemas sociais como o alcoolismo, entre outros. Histórias clínicas que foram publicadas, com documentos judiciais e pareceres de perícias psiquiátricas realizadas nas prisões com detentos e pacientes hospitalares. Nelas apareceram também trabalhos acadêmicos realizados por professores da Universidade de Buenos Aires, Peru, Espanha, Itália e Brasil.

Considera-se que no Brasil contemporâneo, a criminalidade é um tema debatido com frequência nos meios midiáticos e sociais acerca da dimensão que tomou no decorrer do tempo. Não obstante, o autor Marco Antonio Cabral dos Santos destaca em seu texto: “Criança e Criminalidade no início do século XX”, que nos finais do século XIX, algumas revistas nacionais de teor literário e educativo também abordavam, com intuito de iniciar jovens leitores no universo da arte contemporânea, assuntos como a criminalidade, claramente observada no soneto “o vagabundo” de Amélia Rodrigues⁴². E mais do que cativar em seus leitores o gosto pela boa literatura brasileira, “a autora tinha a pretensão de alertá-los para os perigos e ameaças que as ruas da cidade escondiam com os seus enormes contingentes de menores que aterrorizavam os cidadãos” (SANTOS, 1999, p. 210).

O vagabundo

*O dia inteiro pelas ruas anda.
Enxovalhado, roto indiferente:
Mãos aos bolsos olhar impertinente,
Um machucado chapeuzinho a banda.*

Cigarro à boca, modos de quem manda,

⁴² Poetisa, romancista, contista e teatróloga. **Amélia Augusta do Sacramento Rodrigues** nasceu em Oliveira dos Campinhos, município de Santo Amaro na Bahia, a 26 de maio de 1861. Foi uma das mais completas literatas baianas, aliando essas atividades à de educadora. Fez estudos primários com o Cônego Alexandrino do Prado. Estudaria mais tarde com outros mestres do seu tempo e faria concurso para o magistério, a que se dedicou durante toda a vida. Desde jovem, vinha conseguindo publicar e levar à cena suas peças de teatro. Inicia sua colaboração em jornais e revista da época. Por muito tempo colaborou em periódicos empresariais, na grande imprensa, alternando tal colaboração com a da imprensa religiosa (GUTEMBERG, 2006).

*Um dandy de misérias alegremente,
A procurar ocasião somente
Em que as tendências bélicas expanda
E tem doze anos só! Uma corola
De flor mal-desabrochada! Ao desditoso
Quem faz a grande, e peregrina esmola*

*De arrancá-lo a esse trilho perigoso,
De atirá-lo p'ra os bancos de uma escola?!
Do vagabundo faz-se o criminoso!...*⁴³

Como se vê, a criminalidade infantil teve sua origem a partir dos finais do século XIX, tornando-se uma realidade preocupante em todo o país, mormente, por se originar das camadas menos favorecidas, e impreterivelmente, no que diz respeito à intenção da sociedade de inserir o menor delinqüente nas relações de trabalho e no cotidiano social que se transformava segundo “os novos padrões de convívio impostos pela modernidade, que eram estabelecidos e permeados pela industrialização, urbanização e crescente pauperização das camadas populares” (SANTOS, 1999, p. 211). Nesse contexto, a sociedade brasileira vivenciou uma realidade marcada pelo crescimento desenfreado de menores ligados ao crime. E entre as tipologias criminais, furto e desordem se destacavam por serem cometidas com maior frequência por menores nas principais capitais brasileiras.

A importância dada à infância empobrecida da população brasileira tomou grande proporção, prioritariamente, pelo fato desse grupo fazer parte do projeto nacional de construção da nação, deflagrado no momento em que ela se revelava como um macro problema social, cuja solução parecia indispensável ao país. Para Rizzini (2005), o significado social da infância circunscrevia-se na perspectiva de moldá-la de acordo com o projeto que conduziria o Brasil ao seu ideal de nação. Esse ideal era descrito como o de transformar o Brasil numa nação culta, moderna e civilizada, de acordo com os modelos de civilização da época tipificados pelas principais cidades européias e norte americanas, entre as quais se destacavam Paris, Londres e Nova York.

Cunningham (1995) destaca que o interesse pela infância, caracterizada como abandonada e delinqüente, refletia a preocupação existente com o futuro do Brasil. São inúmeras as referências encontradas na literatura sobre “a magna causa da infância” e sobre a “cruzada pela infância.” Afirmava-se que salvar a criança era salvar o país. Ela era, portanto, vista como a chave para o futuro da nação. Vale elucidar que, das causas que contribuíram

⁴³ **Álbum de Meninas**, revista literária dedicada às jovens brasileiras - propriedade de Analia Emilia Franco - Anno I, São Paulo, 31 out. 1898, n. 7, p. 156 (SANTOS, 1999, p. 229).

para o agravamento da criminalidade de crianças em detrimento da explosão demográfica no país, a abolição da escravidão e a política imigracionista eram as principais, promovendo assim um inchaço populacional nas cidades. Nesse sentido, Alencastro (1997, p. 293) enfatiza que,

Determinados a consolidar a grande propriedade e a agricultura de exportação, os fazendeiros e o grande comércio buscavam angariar proletários de qualquer parte do mundo, de qualquer raça, para substituir, nas fazendas, os escravos mortos, fugidos e os que deixavam de vir da África. Preocupados, ao contrário, com o mapa social e cultural do país, a burocracia imperial e a intelectualidade tentavam fazer da imigração um instrumento de “civilização”, a qual, na época, referia-se ao embranquecimento do país.

Percebe-se que após a abolição da escravidão, foi instaurada uma política de embranquecimento do país por meio da substituição da mão de obra escrava (negra) pela estrangeira livre (branca), com menos custos financeiros e poucas oportunidades para os negros recém-libertos. Não obstante, Santos (1999) comenta que o espírito republicano mudou os rumos da história, sobretudo, por moldar a forte dicotomia entre os mundos do trabalho e da vadiagem, que eram protagonizados pelo imigrante e pelo nacional, principalmente aquele advindo da escravidão. A abolição da escravidão não deixou muita opção do que se fazer aos recém libertos, permitindo tanto sua entrada no mundo da vadiagem, das ruas, quanto no mundo trabalho e; a entrada maciça de mão-de-obra estrangeira, sobretudo, dos trabalhadores mais pobres e submissos nas fábricas do recém mercado industrial.

Com a abolição da escravidão, o problema era o de fazer trabalhar o homem “livre”, fosse ele ex-escravo ou imigrante. Soma-se isso ao agravante de que havia certo consenso (e acentuado temor) de que a abolição, dada em 1888⁴⁴, acarretaria inevitavelmente à desordem. Ao lidar com trabalhadores acostumados a uma ordem escravocrata, e agora livres, de modo que adquirissem o gosto pelo trabalho, era uma missão tida como extremamente difícil, dado o péssimo com que se avaliava o homem nativo (‘indolente’, ‘avesso ao trabalho’ etc.). Apesar da resistência à mudança, em virtude da herança escravista e da hegemonia dos setores agrários, esta se fazia premente. Era este o momento decisivo para a constituição das relações capitalistas de produção no Brasil, com o final do sistema escravista e a importação de grandes contingentes de trabalhadores imigrantes (RIZZINI, 2011, p. 66-67).

⁴⁴ Ainda em 1888, dois meses depois de assinada a Lei n. 3.353, que libertava os escravos, tramitava na Câmara dos Deputados um projeto elaborado por **Ferreira Vianna**, então ministro da Justiça e Negócios Interiores, cujo título não poderia ser mais sugestivo: *Repressão da ociosidade ou sobre a instituição dos ‘termos de bem viver’* (Projeto N.33-A, 1888). (RIZZINI, 2011, p. 66).

IMAGEM 02 - Desembarque de Imigrantes no Porto de Santos, em 1907



Fonte: Blog Sanderlei Silveira. História e Geografia, 2015.

A imagem 02 representa a realidade da cidade de São Paulo no início do século XX, no desembarque de imigrantes no Porto de Santos, no ano de 1907. De acordo com Silveira (2015) os imigrantes que se dirigiram ao Sul e Sudeste do país receberam terras do governo para produzirem, mas o maior problema foi a pouca assistência que lhes foi dada; as condições em geral eram bem difíceis, pois não eram as esperadas: problemas de adaptação ao clima, costumes e condições de trabalho. Além dos alemães, também chegou ao Brasil neste período, um grande número de italianos, espanhóis, portugueses e poloneses.

IMAGEM 03 - Imigrantes nas lavouras de café em São Paulo



Fonte: Blog Sanderlei Silveira. História e Geografia, 2015.

Na imagem 03, Silveira (2015) destaca a atividade de colheita do café na fazenda de Santa Ubaldina, no interior de São Paulo, na primeira metade do século XX, onde começaram a diversificar suas atividades de sobrevivência, dedicando-se as que já conheciam: pecuária, agricultura (nas lavouras de café), as produções caseiras e artesanais (queijo, salame, vinho, instrumentos de trabalho e utensílios domésticos). Com o tempo, essa produção começou a aumentar e seu excedente, passando a ser vendido nas cidades. Como proprietários de terras e produtores, sua qualidade de vida ficou melhor que a dos colonos assalariados das regiões próximas à capital paulista. Porém, em muitos casos, por problemas de localização dos lotes recebidos pelo governo, falta de comunicação e dificuldades de distribuição das mercadorias, muitos abandonaram as terras recebidas e migraram para as cidades em busca de outras oportunidades. Os destinos mais freqüentes eram os centros urbanos de São Paulo, que estavam iniciando uma nova fase com o estabelecimento de indústrias, e Rio de Janeiro, que na época era a capital do Brasil. Todavia, também se deslocaram para outras capitais.

Silveira (2015) focaliza que as condições de trabalho nas cidades eram tão difíceis quanto às no campo. Trabalhando principalmente nas indústrias, homens, mulheres e crianças recebiam baixos salários, cumpriam longas jornadas de trabalho e não possuíam qualquer tipo de proteção contra acidentes e doenças. Muitos se envolveram em movimentos grevistas e ajudaram a fundar associações operárias que tinham como objetivo a luta por melhorias nas condições de trabalho. Outros resolveram trabalhar por conta própria como: vendedores ambulantes, artesãos, motoristas de táxi, garçons, engraxates, jornaleiros, ou mesmo abrindo pequenos comércios.

Conquanto, a realidade brasileira republicana era nacionalmente romantizada, como na obra *“Amazônia que ninguém sabe”*, publicada no ano de 1932, que retratou o testemunho de vida do menino Abguar Bastos, vivendo nas ruas da cidade de Belém a desbravar os seus velhos sobrados coloniais, os armazéns do Porto, e a contemplar as velas coloridas aportando para o cais do mercado do Ver-o-Peso, o antigo “Igarapé das Almas”. Para Figueiredo (2015), as imagens corriqueiras aos olhos dos adultos, ganhavam uma conotação diferente na visão do pequeno Abguar, pois o cenário que lhe era apresentado todos os dias era do cotidiano do mestiço, dos imigrantes, do funcionamento das usinas laboratoriais e do mercado, onde o trabalho infantil também era explorado, revelando-se assim a condição sócio-econômica da capital do paraense no início do século XX.

Segundo Figueiredo (2015), Abguar acompanhava o trânsito das pessoas que começava cedo na cidade, e entre elas, os imigrantes compunham a maior parte do contingente trabalhador do comércio belenense, diversificando nas suas atividades comerciais entre turcos ambulantes, peixeiros lusitanos, sapateiros e engraxates italianos, agricultores espanhóis, japoneses vendedores itinerantes, russos ourives (vendedores e compradores de pedras preciosas e ouro), franceses e belgas vendedores de roupas, entre outros. “Gente estranha”, mas ao mesmo tempo familiar para a sociedade que se transformava. Assim, o trabalho imigrante contribuiu para a modernização do país, pois se constituiu em mão-de-obra indispensável, passando a compor um importante segmento para o desenvolvimento nacional.

Contudo, na perspectiva científica, as bases que justificavam a intensificação da criminalidade no Brasil na virada do século, eram imigração, herança e mestiçagem, ou seja, a miscigenação de pessoas de raças diferentes. Essas bases exigiram um atenuante que seria a própria explicação natural das características: preguiça, indolência e apatia. Estas seriam reforçadas pelos vícios orgânicos, constitucionais, que “como a impulsividade, poderiam ser transmitidos por herança” (NINA RODRIGUES, 1894, p. 148).

Os princípios, herança e mestiçagem, regiam duas ordens: a primeira, de “natureza mórbida” ou “anormal”, marcada pelas influências degenerativas, caracterizadas pelo mestiço brasileiro. A segunda, de “ordem natural”, marcada pela desigualdade “bio-sociológica” das raças, caracterizados pelos índios e negros (ARAÚJO, 2012, p. 7).

A mestiçagem constituía-se fundamental nos estudos de Nina Rodrigues para entender a psicologia das vertentes raciais, determinando a junção de variadas tendências comportamentais das raças nacionais. O mestiço carregava consigo um pouco do branco, do índio e do negro, daí suas atenções a esta questão. Nesse sentido, Nina Rodrigues (1894, p. 166) relatou, “(...) *acredito e afirmo que a criminalidade no mestiço brasileiro é como todas as outras manifestações congêneres, sejam biológicas ou sociológicas, de fundo degenerativo e ligada às más condições anthropologicas do mestiçamento no Brazil.*”

A discussão sobre imigração, abolição da escravidão e mestiçagem era entendida como fator determinante para a justificativa da desordem nacional e criminalidade, pois se acreditava que biologicamente e sociologicamente, esses fatores desencadearam as principais mudanças no país. E foi nesse cenário que a criança apareceu como protagonista de um processo histórico que se delineava, pois era percebida como alguém que necessitava de

proteção e cuidados com a saúde, a moral e educação num sistema de prevenção à criminalidade.

De acordo com Moraes (1900), a criança aparecia nos discursos da época como aquela que precisava ser salva, a que fugia do controle da família, julgada indigna ou inadequada para a função de educar os filhos. Era para a criança moralmente abandonada que se voltaram os olhos preocupados dos reformadores sociais. A criminalidade tomou conta das primeiras páginas dos principais jornais das capitais brasileiras, com estatísticas preocupantes, que levaram as autoridades a tomarem posições energicamente sérias sobre o assunto.

Para Santos (1999, p. 214),

Desde o século XIX, quando se passou a elaborar estatísticas criminais em São Paulo, o menor de idade esteve sempre presente. A especialização dos aparelhos policiais e o constante aperfeiçoamento das técnicas importadas de controle e vigilância resultaram em estatísticas cada vez mais precisas acerca da ocorrência de crimes na cidade. A natureza de crimes cometidos por menores eram muito diversas daqueles cometidos por adultos, de modo que entre 1904 e 1906, 40% das prisões de menores foram motivadas por “desordens”, 20% por vadiagem, 17% por embriaguez e 16% por furto ou roubo. As estatísticas mostram que os menores eram responsáveis neste período por 22% das desordens, 22% das vadiagens, 26% da “gatunagem”, 27% dos furtos e roubos, 20% dos defloramentos e 15% dos ferimentos.

Compreende-se que todas as transformações foram conduzidas a partir da deterioração das condições sociais e modificação dos modos de se relacionar dos habitantes, conforme as exigências dos novos padrões de convívio e urbanidade. Segundo Netto (1988), essas modificações corresponderam à própria essência do ordenamento social induzido, fruto de atividades e normas sociais, balizadas por um rígido controle das elites dominantes.

E por ser uma realidade nas principais capitais do país, na província do Grão-Pará, era evidente a preocupação da elite local com as crianças pobres e desvalidas em razão do temor dessa população infantil ameaçar o projeto de modernização que idealizavam para Belém, de fazer da capital do Pará uma pequena Paris nos trópicos. Sabe-se que todo esse ideário de modernidade foi pensado para Belém pela necessidade de fazer o povo paraense sair da incivilidade e da ignorância. A *Belle Époque* projetou para Belém, nos finais do século XIX, uma cidade civilizada, exigindo dos governantes medidas de planejamento e reforma, principalmente sobre os hábitos da população.

Um exemplo de medidas adotadas pela intendência de Antônio Lemos⁴⁵ foi a de proibir a má educação, como: não chamar palavras consideradas de baixo calão em ruas e vias públicas, não jogar lixo nas ruas, não haver mendicância, evitar a vadiagem de crianças e jovens, embriaguez, prática de prostituição, jogos, aglomerações de pessoas, gritarias, gargalhadas, batuques, sambas e crianças brincando na rua e praças.

Por esse prisma, Araújo (2014) aponta que em 1897, o periódico “Diário de Notícias” publicava os índices anuais de criminalidade na cidade de Belém do Pará, demonstrando que as principais contravenções de ordem pública eram: a desordem com 450 detenções, a gatunagem com 225 detenções, embriaguez com 115 detenções a vadiagem/vagabundagem com 64 detenções. A delinquência era combatida com medidas estabelecidas por Antônio Lemos, que em decorrência da economia da borracha projetava uma cidade moderna. Nesse sentido, Sarges (2010, p. 153) relata que,

As transformações realizadas por Antonio Lemos na cidade de Belém estavam associadas à economia, à demografia e aos valores estéticos de uma classe social em ascensão (seringalistas, comerciantes, fazendeiros), e às necessidades de se dar a determinados segmentos da população da cidade segurança e acomodação.

E para manter a ordem no processo civilizatório da capital paraense, Lemos designou a limpeza da cidade com a retirada de menores perambulando pelas ruas e que cometiam pequenos delitos. Quando apreendidos os menores eram encaminhados para as delegacias e aos juízes, que por meio de ordem judicial, sentenciava-os a Cadeias Públicas ou Instituições Militares, Orfanológicos e de Educandos Artífices. Entretanto, mesmo com todo esse aparato de controle por parte de Antônio Lemos, muitos menores se envolveram com a criminalidade.

⁴⁵ **Antonio José Lemos** (1843-1913). Foi considerado o maior Administrador Municipal dos últimos tempos. Um homem com as raízes no Estado do Maranhão, mas que chegou à Santa Maria de Belém do Grão-Pará, como soldado da Marinha do Brasil. Começou a vida política no Partido Republicano, no qual também exerceu o cargo de secretário. Antônio Lemos é detentor do título de mais poderoso e recorrente mito político da Amazônia. A urbanização da cidade de Belém, projetada por ele no final do século XIX e início do XX, e recordada pela população como um período próspero. Foi responsável por programar uma série de modificações que delimitaram o espaço urbano e os direitos e deveres dos cidadãos. O lema de Lemos era e o mesmo do atual disposto na bandeira da República Federativa do Brasil: **ordem e progresso**. Como governante, seguiu os pressupostos da República, pautando a administração na ordem e no progresso, ordenando a cidade para que ela pudesse se tornar progressista, com regras e leis. Idealizou e pôs em prática, o projeto de uma Belém com tons e ares europeus. Entre os projetos, a abertura de avenidas, construção de praças e arborização, incineração de lixo e limpeza urbana, permitiu colocar em prática uma civilidade que se expressava no Código de Policiamento de Belém ou Código de Posturas do Município. Ele foi um visionário, pessoa muito inteligente e habilmente política. Instituiu o liceu, o que hoje corresponde ao ensino médio ou profissionalizante. Não pertencia a nenhuma família tradicional e não tinha feito curso superior no Brasil, muito menos no exterior. Entretanto, impôs-se como o político que representou a classe dominante do látex, cercando-se de intelectuais que o ajudaram na operacionalização do projeto de modernização da cidade, para que não refletisse o atraso e a incivilidade. FACULDADE DE HISTÓRIA, (Universidade Federal do Pará - UFPA). (MONTENEGRO, 2010).

Desse modo, logo após a instauração do regime republicano, juristas e legisladores trataram de elaborar um novo Código Penal, que estivesse em consonância com a infância pobre e a realidade social por ela vivida no país. Assim em 1890 foi implementada uma versão quase definitiva do Código Republicano, pouco inovador com relação ao Código do Império de 1830.

✓ **Código Penal do Império (1830)**

Art. 10. Também não se julgarão criminosos:

1º. Os menores de quatorze annos.

Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezasete annos.

Art. 18. São circumstancias attenuantes dos crimes:

1º. Não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal, e directa intenção de o praticar.

10º. Ser o delinquente menor de vinte e um annos. Quando o réo fôr menor de dezasete annos, e maior de quatorze, poderá o Juiz, parecendo-lhe justo, impôr-lhe as penas da complicitade⁴⁶.

✓ **Código Penal Republicano (1890)**

Art. 27. Não são criminosos:

§ 1º. Os menores de 9 annos completos;

§ 2º. Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;

Art. 30. Os maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos.

Art. 42. São circumstancias attenuantes:

§ 1º. Não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal e directa intenção de o praticar;

§ 11. Ser o delinquente menor de 21 annos.

Art. 49. A pena de prisão disciplinar será cumprida em estabelecimentos industriaes especiaes, onde serão recolhidos os menores até á idade de 21 annos⁴⁷.

A principal mudança residiu na forma de punição dos sujeitos entre nove e quatorze annos, que agissem com discernimento⁴⁸, ou seja, com consciência de seus atos. Nessa lógica, os menores comprovadamente autuados por alguma tipologia criminal e condenados por “obrar com discernimento”, eram encaminhados e recolhidos de acordo com a sentença e tempo que ao juiz parecer, não devendo lá permanecer depois dos dezessete annos. Sob este aspecto, Santos (1999, p. 216) comenta que,

⁴⁶ **CÓDIGO PENAL**, 1831 (SANTOS, 1999, p. 229).

⁴⁷ **CÓDIGO PENAL**, 1890 (ibid. p. 229).

⁴⁸ Ato ou efeito de discernir. Entendimento, critério, apreciação (MICHAELIS, 2008, p. 297).

A recuperação desses menores, portanto, dar-se-ia não mais pelo simples encerramento em uma instituição de correção, mas pela disciplina de uma instituição de caráter industrial, deixando transparecer a pedagogia do trabalho coato como principal recurso para a regeneração daqueles que não se enquadravam no regime produtivo vigente.

Todavia, o moleque travesso que outrora brincava sem maiores infortúnios pelas ruas, passou a dar lugar ao conhecido delinquente, vadio, vagabundo, posto que, a partir da nova visão de infância e conforme o pensamento vigente, a sociedade exigiu mudanças nesse sentido. Posto isso, destaca-se que esta era uma realidade estampada em jornais da época, revistas de cunho educativo e preventivo, romances, entre outros. De acordo com as imagens 04 e 05, esboça-se a realidade da infância em algumas das principais capitais brasileiras. Na imagem 04, evidenciam-se dois menores em atividade de venda de jornais nas ruas da cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1884.

IMAGEM 04 - Pequenos jornaleiros cariocas, em 1884



Fonte: Blog Orides Maurer Jr. História & Sociedade, 2012.

Nos discursos de Cândido Motta⁴⁹ (1895),

Quase todos os menores, que se ocupavam em venda de jornais pelas ruas e em condução de malas de passageiros, fazem parte de verdadeiras associações de malfeitores, organizadas nas prisões em hedionda comunhão com adultos e cujos planos são executados com extrema habilidade, apenas postos em liberdade⁵⁰.

(...) é extraordinário o numero de meninos que vagam pelas ruas. Durante o dia, encobrem o seu verdadeiro mister apregoando jornais, fazendo carretos; uma vez, porém, que anoitece, vão prestar auxílio eficaz aos gatuños que, por esta forma, se julgam mais garantidos contra as malhas policiais⁵¹.

IMAGEM 05 - O trabalho de crianças na Doca do Reduto em Belém/PA



Fonte: Rosana de Sousa, 2009.

A memória da cidade de Belém na virada do século XIX para o século XX ficou registrada por diferentes expressões. Pode-se vislumbrar por meio da imagem 05, o cotidiano de pessoas envolvidas em diferentes atividades, sobretudo, mulheres e crianças, demonstrando

⁴⁹ A trajetória política de parlamentares como **Cândido Nanzianzeno Nogueira da Motta** (1870-1942), pode-se trazer a lume o percurso de sua formação, as relações estabelecidas no espaço social que contribuíram para construir as bases de formulação das políticas públicas, em especial para a infância. Em sua trajetória política, Candido Motta transitou entre os campos: jurídico e político. Esse percurso refletiu-se nos debates estabelecidos com outros parlamentares sobre a criminalidade de menores, impelindo a inserção do Estado na questão, colocando as crianças sob sua tutela por meio da criação de instituições – em regime de internato, a fim de educá-las e corrigi-las pelo trabalho, para devolvê-las à sociedade como cidadãos trabalhadores e servidores da pátria (SANTOS, 2005, p. 62).

⁵⁰ Cândido Motta. **A justiça criminal (1895)**. São Paulo. Imp. Oficial, 1895 (SANTOS, 1999, p. 229)

⁵¹ Cândido Motta. **A justiça criminal (1895)**. São Paulo. Imp. Oficial, 1895 (ibid. p. 229).

o dinamismo da capital paraense e retratando os tipos sociais que circulavam pela cidade, que além das diversas paisagens, também desvelava a importância do trabalho, realidade concernente ao movimento urbano de uma capital em processo de modernização (SOUSA, 2009). Era um lugar que circulavam imigrantes e nacionais, que transitavam em atividades comerciais e industriais desde as primeiras horas do dia. E contrariando as regras impostas pela sociedade republicana, mulheres e crianças pobres, na maioria dos casos, tinham que trabalhar nas ruas para garantir sua sobrevivência. Contudo, sabe-se que nesse período, o trabalho se tornou indispensável à população pobre porque contribuiu para a formação da sociedade brasileira, que ostentou o luxo das elites, favorecendo cada vez mais as desigualdades sociais e, sobretudo, porque foi o único meio de se evitar os males da vida social.

IMAGEM 06 - Crianças engraxates em São Paulo, no século XX



Fonte: Blog Orides Maurer. História & Sociedade, 2012.

Em outras capitais como São Paulo, percebe-se o cotidiano de menores trabalhando nas ruas para sobreviver, o que não lhes garantia uma vida menos miserável e mais digna, segundo os padrões sócio-econômicos da época. Na imagem 06, observa-se o cotidiano de crianças no início do século XX, que viviam nas ruas da cidade entre atividades lícitas (engraxates, jornaleiros, carregadores, etc.) e a criminalidade.

Para Santos (1999), os grandes centros urbanos, no referido período, escondiam a triste realidade de menores desvalidos, que viviam em situação de risco. Com efeito, a permanência desses menores nas ruas teria que ser comprovada mediante ocupação ou provento de sua sobrevivência de forma lícita, pois se caso não houvesse essa comprovação, eram detidos por forças policiais. Vale destacar que entre meninos batedores de carteira, maliciosos e ágeis, existia a presença de meninas, que ora mendigavam ora se prostituíam para obter o penoso sustento.

SEÇÃO III



*As Políticas de Defesa da Criança Pobre e da Sociedade: da educação à
saúde*

Temos uma patria a reconstruir, uma nação a firmar, um povo a fazer... e para emprehender essa tarefa, que elemento mais ductil e moldável a trabalhar do que a infância?!... (LOPES TROVÃO, 1896).

3.1. *Salvar a Criança Pobre pela Educação*

O significado da palavra “educado” no dicionário de Língua Portuguesa⁵² corresponde à pessoa que foi ensinada, instruída, delicada, cortês. No entanto, para que isso de fato se torne realidade, o indivíduo precisa receber educação, para que não se desenvolva, tornando-se um sujeito mal educado, ou deseducado. Entretanto, segundo os padrões e regras de determinada época e sociedade, educar apenas a mente não era o suficiente, mas o corpo, no que diz respeito à saúde e comportamento moral. Assim, configurou-se a lógica dos discursos sobre o pensamento republicano na virada do século XIX para o século XX.

Alguns autores tratam essa lógica em suas obras como categorias de análise que versam entre os discursos políticos, educacionais e sociais, especificamente para a infância no período destacado, por justificarem que este é o período da vida em que conceitos e valores são apreendidos com maior facilidade e por ser a criança um vetor de conhecimento em potencial, ou seja, transmite aquilo que aprende. Ressalta-se também que “evocar a necessidade de proteção à infância e estabelecer formas de defesa contra a criança é característica do discurso sobre a infância no século XIX até os dias de hoje” (RIZZINI, 2011. P. 84).

Nesse tempo, manifestou-se a necessidade de inserir a população pobre em projetos pensados no sentido de moldar e polir a nação, segundo as políticas educacionais e sociais do novo regime, sobretudo, à infância desvalida. De acordo com Oliveira (2012), o posicionamento das autoridades diante das necessidades da população carente, justificava-se à medida que a elite político-econômica oitocentista, particularmente a partir do chamado segundo quartel, procurou polir os comportamentos dos ditos desviantes da sociedade.

Para Gondra e Shueler (2008, p. 19),

(...) a heterogeneidade das formas de educação e de apropriação dos modelos educacionais, enfatizando a pluralidade das possibilidades históricas e usos diversos que os agentes fazem das instituições educativas, escolares e não-escolares, remodelando e reconstruindo os espaços, os saberes e os tempos sociais.

Ainda assim, observa-se que a partir da necessidade de polir e/ou educar os comportamentos, a educação passou a ser vista como um instrumento de intervenção no curso da vida dos sujeitos, estando presente nos diferentes espaços, desvelando assim, uma

⁵² Dicionário **Michaelis** de Língua Portuguesa. Nova Ortografia. Editora: Melhoramentos, 2008, p. 313.

aproximação com a “[...] existência de forças distintas que, agindo de modo solidário ou concorrente, delineiam aquilo que encontramos em termos de iniciativa e conteúdo educativo” (GONDRA & SHUELER, 2008, p. 41).

Pensar em escola no Brasil no século XIX é se apreender de termos plurais, que perpassam o campo de visão onde apenas em espaços escolares, ditos formais, devia-se perceber a presença de mecanismos educadores. Para Oliveira (2012), não se pode, porém, pensar em espaços educativos populacionais delimitados como únicos de aprendizado nesse contexto. Para, além disso, entende-se que outros espaços como: prisões, quartéis, manicômios e ordens religiosas também foram locais selecionados para educação da população. Desta maneira, Gondra e Shueler (2008, p. 41) apontam que,

Pensar a educação supõe inscrever em nosso horizonte os interesses que esse tipo de prática aciona e mobiliza. Nesse movimento, é possível observar que a vontade de educar, de interferir no curso da vida de modo mais ou menos “racional”, mais ou menos “científico”, está presente em lugares variados. Dessa forma, consideramos a existência de forças distintas que, agindo de modo solidário ou concorrente, delineiam aquilo que encontramos em termos de iniciativa e conteúdo educativo.

A asserção de moldar e/ou polir os cidadãos brasileiros republicanos nos remete a questionamentos acerca do modelo de educação a que eram submetidos, uma vez que, com os novos ares que se delineavam, a infância pobre passou a ser vista como um problema de ordem social a ser solucionado e, os caminhos pensados para alcançar este objetivo foram, sobretudo, a pedagogia do trabalho como solução por meio da Educação e a Saúde como preventiva no processo de saneamento e cuidados com a higiene dos indivíduos.

Medidas que visavam “salvar a criança” dos vícios, das más companhias e das ruas; e defender a sociedade dos possíveis males causados pela desordem que provocavam os pequenos arruaceiros. Menores que necessitavam de cuidados da família, das autoridades e da sociedade como um todo. Sujeitos que para aquela conjuntura, careciam de boa educação, saúde e aquisição de bom comportamento.

Para Netto (1988), a individualização da sociedade a partir do final do século XIX e a conseqüente ruptura de sua prática pré-capitalista de conduta⁵³ se devem a uma mudança radical do processo de modernização, das novas formas de relação do trabalho e das novas

⁵³ Livro de Elisabeth Kuznesof - *Houshold Econom and Urban Development: São Paulo 1735 to 1836*. Relativo à História econômica de São Paulo, enfatiza considerações a respeito do desenvolvimento do conceito “domicílio”, dentro do período moderno das relações econômicas e da inserção de São Paulo na economia agroexportadora no final do século XIX (NETTO, 1988, p. 136).

pressões sociais, derivadas principalmente do controle social que, ideologicamente, moldou o indivíduo ao novo processo de modernidade. E na relação que envolvia a luta pela sobrevivência, a criança continuou a pagar o ônus da desigualdade entre os homens; inserida em uma nova dinâmica social, de uma maneira formal, desfavorecida tanto no sentido da falta de estrutura educacional como de saúde, entrando na adolescência sujeito ao trabalho, onde seu acolhimento era quase nulo e altamente discriminado, condição correlata à mulher⁵⁴.

IMAGEM 07 - Meninos de rua, no Rio de Janeiro



Fonte: Blog Biografia Cristã, nº 22. Biografia de Martha Watts, 2002.

A imagem 07 destaca dois meninos de rua no século XIX, na cidade do Rio de Janeiro, que aparece associada ao trecho de uma carta escrita pela missionária e educadora *Martha Watts*⁵⁵ aos Estados Unidos, conforme Mesquita (2001, p. 101),

⁵⁴A forma mais visível do papel da mulher era de submissa e com a mera função de procriação, valores pertencentes a uma sociedade patriarcal, cujas bases remontam os tempos antigos, cristalizada pela força da tradição e do costume, em função de economias mais lentas e ritmos de produção em escala mais local etc. (HOLANDA & MORATO, 2015).

⁵⁵**Martha Hite Watts** nasceu em 13 de Fevereiro de 1845 na cidade de *Bardstown*, localizada no Estado de Kentucky, nos Estados Unidos. Posteriormente, sua família mudou para *Louisville*, atualmente é a cidade mais populosa de Kentucky. Frequentou as reuniões nos Estados Unidos com os crentes em Jesus chamados **Metodistas**. Sua família exerceu muita influência em sua vida, eles eram cheios de energia e vigor espiritual em Cristo. Sua mãe era uma crente com excelente caráter cristão. Todas essas características foram herdadas por ela. Quando chegou ao Brasil, no Rio de Janeiro, ficou impressionada com a situação das crianças

(...) Na grande cidade do Rio de Janeiro, com mais de 400.00 Habitantes há uma classe de seres humanos, cujas condições apelam aos nossos mais profundos sentimentos e clama por nossa caridade cristã. É uma classe de criancinhas, sem lar ou amigos que comem, dormem e morrem nas ruas; ignorantes de todo o conhecimento, a não ser o conhecimento da marginalidade e da miséria, sem que ninguém pareça se importar com suas almas (WOMAN'S ADVOCATE, maio de 1881, pags. 3-4).

Realidade que comoveu grande parte da sociedade, principalmente as pessoas ligadas à igreja e obras missionárias. A imagem representou um apelo para o espírito caridoso de pessoas envolvidas com a causa social. Entre elas, esteve a educadora metodista⁵⁶ e missionária *Martha Watss*, que se encontrava no Brasil a operar pelos frutos do Espírito de Deus os valores cristãos, sobretudo, da boa educação para mulheres e da caridade com os mais necessitados, voltando-se também para esta categoria de pessoas. No trecho da carta que enviou a seus conterrâneos na América do Norte, descreveu sobre a situação de crianças que vivam nas ruas, sem os cuidados da família e das autoridades, totalmente dependentes da “sorte” e da caridade de pessoas de boa vontade.

Nesse seguimento, Rizzini (2011, p. 84) comenta que “está na criança o poder de provocar no adulto, sentimentos e atitudes ambivalentes: cuidado, proteção e enternecimento, enquanto pequena, frágil e indefesa; autoridade, controle e agressividade, quando a criança cresce e mostra-se menos dependente.” E sobre a própria natureza “pueril” da criança: brincalhona, irresponsável, inseqüente, imediatista e impulsiva. Não obstante, era uma realidade que vislumbrava o sentimento de infância daquele contexto, posto que, a partir do século XVII, começou a ser pensada de uma forma diferente de épocas anteriores. Assim sendo, Ariès (1981, p. 163) enfatiza que é a partir desse período, que “surge um autêntico e sério sentimento de infância, destacando que era necessário tentar penetrar na mentalidade das crianças para melhor adaptar a seu nível os métodos de educação, para que então se transformassem em “pessoas honradas e probas e homens racionais.”

abandonadas. Ela expressa os seus sentimentos por meio de uma carta enviada aos Estados Unidos. Era educadora e pioneira do metodismo no Brasil, na transição do século XIX para o século XX. Uma época em que o país vivenciou a chamada “Belle Époque tropical” (MESQUITA, 2001, p. 100).

⁵⁶ O **Metodismo** é um movimento religioso confessional evangélico eminentemente educacional, fruto da visão de João Wesley e dos primeiros metodistas sobre o caráter integral do Evangelho. A dimensão educacional do metodismo foi explicitada a partir da primeira Conferência de Wesley com os seus colaboradores no ano de 1744. O compromisso com a educação orientou o surgimento do movimento na Inglaterra e levou à expansão do “povo chamado metodista” em regiões missionárias das Américas, da África e da Ásia, sobretudo por meio de missionários estadunidenses que se espalharam pelo mundo durante o século XIX. Fundaram não só igrejas, mas também escolas (MATTOS, 2000, p. 11).

O ideário republicano foi fomentado por algumas estratégias pensadas e articuladas pelas autoridades e elite, que uniram forças e objetivos com outras instituições (religiosas e sociais), no sentido de “defender” a criança e a sociedade dos perigos urbanos, retirando-as das ruas, e encaminhando-as para um ofício; criando políticas de ordenamento, saneamento e disciplinamento da infância marginalizada.

Para Oliveira (2012) os modelos de educação escolar para o país estavam diretamente ligados aos ideários civilizatórios iluministas⁵⁷ segundo os quais, para que houvesse progresso, era preciso ordenar e adestrar a população dita perigosa. Inventar o Brasil, a partir de ideário iluminista foi um processo que perdurou até o final do regime imperial e trouxe significativas modificações nos diferentes mecanismos educacionais, particularmente nos debates pedagógicos.

No mais, Bittencourt (2007) sugere uma reflexão acerca da educação oitocentista, sobre a percepção das múltiplas possibilidades da educação como agente normalizador, dentro de um sistema biopolítico de manutenção da ordem e dos bons costumes, como apregoado pelos homens da boa sociedade. Enfatiza que a pedagogia, portanto, participou desse jogo de saber-poder, bem como foi utilizada como agente normalizador dos corpos desses “deseducados” nos espaços intramuros da prisão.

Sendo assim, Foucault (2005) problematiza sobre “lugares de seqüestro”, fazendo referência a prisões, escolas, manicômios e hospitais, tentando demonstrar como esses locais colaboram para educar, adestrar, os corpos desses sujeitos, via vigilância e punição. A vigilância hierárquica e a sanção normalizadora, combinadas com um procedimento de exame, formam instrumentos aos quais se deve o sucesso do poder disciplinar. O exame exerce “[...] uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir [...]” (FOUCAULT, 2005, p.154). Estabelecendo, nesse sentido, uma visibilidade constante sobre os indivíduos fazendo com que sejam diferenciados e sancionados.

⁵⁷ O **iluminismo**, revolucionário movimento intelectual que surgiu na Inglaterra no século XVIII e depois se disseminou por toda a Europa - com mais força na França e também na Alemanha - tinha como um de seus pressupostos o esclarecimento racional, ou seja, o uso da razão para explicar os acontecimentos e os fenômenos em todos os campos: religião, ciências, direito, economia e Estado. Em termos de preocupações filosóficas, os pensadores iluministas podem ser divididos em dois grandes grupos: um grupo que elege como tema fundamental as questões políticas e sociais e o outro, que trata dos aspectos relativos à liberdade econômica e a não regulamentação da economia pelo Estado. Dentre os primeiros destacaram-se Montesquieu, Voltaire, Rousseau, Diderot e D’Alembert. No segundo grupo destacaram-se, dentre outros, Quesnay e Adam Smith (MENDES, 2011).

Diante dos altos índices de criminalidade no Brasil, os aparelhos policiais eram acionados e, em articulação com juristas e autoridades da época, recolhiam crianças, sem comprovação de ofício lícito nas ruas, encaminhando-as ou sendo imputadas, mediante sentença de juiz de direito ao trabalho forçado, ou seja, tinham que passar necessariamente pela então denominada “pedagogia do trabalho.”

*A pena específica da vagabundagem é incontestavelmente o trabalho coato. E é a pena específica, porque realiza completamente as duas funções que lhe incumbem: tem eficácia intimidativa, porque o vagabundo prefere o trabalho à fome; tem o poder regenerativo, porque, submetido ao regime das colônias agrícolas ou das oficinas, os vagabundos corrigíveis aprendem a conhecer e a prezar as vantagens do trabalho, voluntariamente, aceitos.*⁵⁸

Nessa ótica, crianças e adolescentes envolvidos com a criminalidade foram encaminhados por chefes de polícia a Instituições que acolhiam menores em todo o país, pois era o momento crucial em que a sociedade trazia consigo a palavra dos representantes do Estado que viam na educação para a infância o suporte para o “progresso” e modelo de “civilização” desejado.

No processo de morigeração⁵⁹ dos indivíduos, as instituições profissionais voltadas para a infância desvalida pretendiam formar homens “capazes de trabalhar para o engrandecimento da Pátria” (MARIN, 2006, p. 127). Esse processo civilizatório visou principalmente a “transformação dos indivíduos em cidadãos solidários ao ideário burguês” (NICOLAZZI, 2000, p. 2). O objetivo era tornar as pessoas aptas ao trabalho e exímias colaboradoras do progresso nacional.

Para Santos (1999) alguns Institutos disciplinares em São Paulo, fundados no século XIX, foram institutos privados de recolhimento de menores. Como exemplo: o Lyceo do Sagrado Coração de Jesus, o Abrigo de Santa Maria, o Instituto D. Ana Rosa e o Instituto D. Escholastica Rosa, da cidade de Santos. Fundados normalmente por congregações religiosas ou por particulares ligadas à indústria e ao comércio, tendo no ensino profissional sua tônica e diretriz, acolhendo filhos de operários e comerciantes. Todavia, apesar de contar com algumas vagas nestes estabelecimentos, o Estado tinha dificuldades de enviar menores sentenciados

⁵⁸ Relatório apresentado ao secretário do Interior e da Justiça pelo chefe de polícia do Estado de São Paulo Antonio de Gogoy. 1904. São Paulo. Typ. Siq e Comp., 1905. (SANTOS, 1999, p. 229).

⁵⁹ Nos relatórios dos Presidentes de Província, a palavra civilização aparece com um sinônimo de **morigerância**, que embora hoje seja uma palavra pouco usual era muito empregada no século XIX para se referir a um coletivo de sujeitos considerados preparados para desenvolver o País, ou seja, aqueles “que compartilhavam do ideário de positividade do trabalho e da acumulação. Também eram morigerados os que sabiam se comportar-se dentro de determinadas regras de etiqueta consideradas civilizadas” (PEREIRA, 1996, p. 12).

para lá, pois havia a resistência de aceitá-los, por imposição das famílias dos jovens que ali permaneciam internados.

*Mas tais estabelecimentos em que o Estado só dispõe de um número limitado de lugares, não podem receber ou pelo menos não o devem, menores já iniciados nas más práticas, e muito menos criminosos, porque os que pagam a sua pensão regularmente não hão de querer, com justa razão, ombrear com meninos de má reputação ou corrompidos. No dia em que tais estabelecimentos abrirem suas portas a todos indistintamente terão subscrito a sua sentença de morte*⁶⁰.

Nos institutos, o regime interno era rígido, o cotidiano exigia dos menores: esforço e disciplina para aprender os ofícios ensinados e bom desempenho, pois disso dependia sua permanência com algumas gratificações e sem maiores punições. Existiam duas formas de ingresso nestes estabelecimentos: encaminhados pelas famílias que pagavam para que seus filhos aprendessem um ofício e se mantivessem ocupados, fora das ruas; e a segunda opção era o encaminhamento por sentença judicial. Os menores considerados criminosos eram enviados de acordo com o crime cometido e com as penalidades aplicadas, permanecendo pelo tempo determinado pelo juiz de direito.

No entanto, dentro da categoria de criminosos, duas seções foram criadas com o objetivo de corrigir os menores; na primeira seção estavam os que “obram com discernimento” (conforme o exposto no art. 30 do Código Penal Republicano), por crimes de diversas tipologias; na segunda seção os que foram sentenciados sem comprovação no que está disposto no art. 30, isto é, mendigos, vadios, viciosos e abandonados, entre nove e quatorze anos que não “obram com discernimento”, “mediante ordem do chefe de polícia ou autoridade policial competente, após inquérito com testemunhas” (SANTOS, 1999, p. 225).

Todo menor que fosse detido por algum delito e/ou por simplesmente se encontrar nas ruas sem comprovação de ofício seria conduzido ao processo de regeneração e combate ao ócio por meio da pedagogia do trabalho. Segundo Santos (1999), o programa dos institutos compreendia o ensino da leitura, princípios de gramática, escrita, caligrafia e cálculo aritmético, frações e sistema métrico, rudimentos de ciências físicas, químicas e naturais (aplicadas à agricultura), moral prática e cívica, não compreendendo, portanto, o ensino religioso, mantendo assim o princípio do caráter laico do Estado republicano, de forma que os jovens eram livres para professar sua fé e religiões de origem. No mais, no que diz respeito à

⁶⁰ Cândido Motta. **Os menores delinqüentes (1895)**. São Paulo: Imp. Oficial, 1895. p. 35. (SANTOS, 1999, p. 229).

educação, os institutos muito deixavam a desejar de seu projeto inicial, pois eram freqüentes os casos de jovens, que após uma longa estadia, dos institutos saíam sem nada aprender, em estado de semi-analfabetismo (SANTOS, 1999, p. 225).

No caso das Companhias Militares da Marinha, nasceram historicamente para proteger a Marinha do Comércio num momento de desenfreada ambição, ânsia de domínio e consequente expansão geográfica, constituindo-se logo num instrumento de ataque e de defesa das nações. Foi com a vinda da família real para o Brasil em 1808 que se instalou aqui a Marinha Portuguesa e com a independência do país, surgiu a Marinha Brasileira⁶¹ (CASTRO, 2013, p. 26).

Vale (2002) destaca que com a concentração das forças militares da Corte nas províncias, a recém-nascida Marinha do Brasil enfrentou problemas de diversas ordens: necessidade de aparelhamento das armas nacionais, deficiência de material flutuante, mão-de-obra humana e dificuldades financeiras. O que obrigou D. João VI a procurar ajuda em seu país de origem. Contudo, com a independência houve uma ruptura no quadro do pessoal de Marinha, uns regressaram a Portugal e outros permaneceram no Brasil.

O autor também pontua que o Império Brasileiro tinha um agente⁶² que comprava armas, levantava empréstimos, e dava soluções sobre a organização portuguesa para recrutar oficiais que porventura viessem a solucionar o problema da escassez de mão-de-obra, evitando assim a dependência da marinha brasileira com a marinha portuguesa. Nesse sentido, diante dos problemas mencionados, sobretudo, das condições do marujo nacional: caboclos pobres e ignorantes, trazidos à força do interior do país para servirem em navios, porém, sem

⁶¹ Os historiadores navaes quase todos fazem coincidir a fundação da marinha brasileira com a transferencia para o Brasil, da família real portuguesa [...] Mudando para a nossa terra a sede do seu governo, era natural que Portugal para cá transferisse a maioria de suas instituições [...] Essa transferencia, no entanto, em relação ao caso particular de sua marinha, não poderia nunca significar a mutação desta em marinha do Brasil. Seus chefes, como seus officiaes e marinheiros continuaram a ser portuguezes, obedecendo a uma dynastia portugueza e, ademais, repellindo o concurso dos nacionaes a quem tratavam com desaffectedo. Basta dizer que os filhos do Brasil não eram acceitos na marinagem da esquadra e só lá um ou outro, bem apadrinhado, lograva admissão na Academia da Marinha [...] A 7 de setembro [1822] dá-se a Independencia. A 14 chega D. Pedro ao Rio, de regresso de São Paulo, e a 12 de outubro é aclamado Imperador Constitucional do Brasil. Até essa época, e desde o embarque de D. João VI para Portugal, a pasta da marinha esteve occupada pelo chefe de esquadra Manoel Antonio Farinha, depois Conde de Souzel, portuguez de origem. Reorganizando o ministério a 22 de outubro, para Ella foi nomeado o capitão de mar e guerra Luiz da Cunha Moreira, posteriormente Visconde de Cabo Frio. A este illustre official, natural da Bahia, é que cabem as honras de organizar, como seu primeiro ministro, a marinha de facto brasileira (MAIA, 1936, p. 28-30).

⁶² **Caldeira Brant**, um corajoso latifundiário baiano - General Felisberto Caldeira Brant Pontes, aliado do partido patriótico, conservador e monarquista. Nasceu em Minas Gerais em 19 de setembro de 1772 e pertencia à aristocracia colonial. Foi educado no Colégio dos Nobres, em Lisboa, passando mais tarde à Real Academia Naval, transferindo-se depois para o exército (VALE, 2002, p. 75).

maiores ambições, a marinha utilizou duas estratégias para compor as guarnições dos navios: o alistamento voluntário e o recrutamento forçado (VALE, 2002).

Ainda assim, Caminha (2002), relata que a composição de pessoal para as guarnições dos navios de guerra, além dos marinheiros engajados voluntariamente ou contratados, em geral estrangeiros com elevados soldos eram recrutados marinheiros à força, entre tripulantes das embarcações mercantes ou entre vagabundos, criminosos, etc. Para Maia (1965), os soldos eram mesquinhos e a disciplina na Marinha era orientada pelo regimento interno e artigos de guerra, elementos que dificultaram o alistamento voluntário. Assim, na busca de pessoal para a Marinha, recorreu-se ao recrutamento de menores, de adultos, ao voluntariado indígena e escravos aceitos como marinheiros ou grumetes.

Os menores desvalidos ou sentenciados pela justiça eram conduzidos às Companhias de Aprendizes Marinheiros, Artífices ou Arsenais de Marinha, por meio dos chefes de polícia e juízes de Órfãos para serem aquartelados. Contudo, Araújo (2014) revela que existiam outras formas de recrutamento: os que não eram órfãos ou desvalidos e, cujos tutores pediam ou solicitavam que fossem alistados na Marinha; outros casos, em que as pessoas não possuíam vínculo nenhum com os menores, mas os deixavam lá mediante pagamento pela captura do menor ou pecúlio do mesmo; como também pela livre iniciativa dos menores ou como voluntários, que desejavam fazer parte da Companhia. Porém, considerando-se que o número de voluntários para o recrutamento era insignificante, o recrutamento forçado passou então a ser a única forma eficaz para a Armada.

Assim, Caminha (2002, p. 46-47) comenta que,

Êsse recrutamento se podia tanto na Côrte como nas províncias e, era executado pelas autoridades policiais, pelas jurídicas (juízes de paz) e pela Marinha. [...] No Rio de Janeiro, o recrutamento se fazia [...] nos logradouros públicos e nos mais sórdidos antros da cidade, arrebanhando os marginais ou criminosos que neles perambulavam. [...] Esta prática de obter gente para a Marinha e Exército por meio de recrutamento (forçado) prolongou-se com maior ou menor intensidade até depois da República, antes do estabelecimento do serviço militar obrigatório (em 1908).

No entanto, Falci (1991) afirma que a população geral de crianças desvalidas⁶³ nas Províncias em todo o Brasil Imperial, vivia fora das escolas, pois além das dificuldades de

⁶³ Crianças pobres, mesmo livres, trabalhavam desde cedo numa sociedade pré-industrial e pastoril onde água canalizada, serviço de esgoto, de telefone, noticiários em jornais ou revistas ainda não existiam. Os chamados ‘moleques de recado’, o *molecote* que antecedeu o telefone, os ‘meninos de botar água’ ou aguadeiros de Debret,

acesso, a escola era cara, e a idade da criança de ser inserida no mundo do trabalho estava proporcionalmente ligada a sua classe social: quanto maiores fossem as necessidades materiais, mais cedo seria inserida no mundo do trabalho.

Para Castro (2013) a criação dessas instituições foi uma tentativa de oferecer marinheiros qualificados para servir à nação. É possível que o pensamento embrionário da criação desses espaços educativos tenha surgido em 1822, pois em setembro deste mesmo ano, houve uma proposta de um oficial maior da Marinha de criar um quadro profissional para a armada que consistia em voluntários admitidos para servir durante dez anos, em substituição ao sistema de recrutamento compulsório.

Maia (1965, p. 227) esboça uma noção do público alvo, das formas de recrutamento e da instrução oferecida nas Companhias Fixas de Marinheiros,

Começo por engajar jovens de 12 a 16 anos, embarcando-os em navios [...] a bordo dos quais, criaram-se para eles escolas de inserção de instrução primária, ao mesmo tempo, que faziam a aprendizagem da arte do marinheiro. Pensou-se em engajar primeiro os menores entre as tribos de selvagens em via de catequese, mas essa idéia não medrou; o maior número de aliciados foi de menores órfãos e desvalidos e rapazes de 14 a 17 anos, apreendidos por não terem ofício ou ocupação útil, encaminhados àquele destino pelas autoridades judiciárias ou policiais.

Sobre o funcionamento das Companhias, eram regulamentadas pelas disposições do Decreto nº 1517 de 4 de janeiro de 1855, (IMPÉRIO, 1855a), que definia o seu público alvo, condições de acesso, educação oferecida, permanência, entre outros. Conforme Castro (2013, p. 39-40),

Art. 8. Para ser admitido o aprendiz marinheiro era necessário: “ser cidadão brasileiro, ter idade entre 10 a 17 anos, ser de constituição robusta e própria para a vida no mar;”

Art. 9. Também poderiam ser admitidos menores de 10 anos de idade que apresentassem desenvolvimento físico suficiente para começar o aprendizado;

Art. 10 e 11. As vagas eram preenchidas por voluntários ou contratados a prêmio, matriculados por pais ou tutores; por órfãos e desvalidos, que possuindo os requisitos solicitados, fossem remetidos pelas autoridades competentes designadas pelo Presidente da Província: juízes de órfãos e autoridades policiais.

Na instrução elementar os menores aprendiam a ler, escrever, contar, riscar mapas e a doutrina Cristã, servindo-lhes de mestre o Capelão do Arsenal, ou um oficial habilitado. O disposto nos artigos do Decreto, a educação proposta evidenciava os interesses da Marinha na

que conduziam as cargas d'água nos jumentos às portas da casa, são, dentre muitos outros, exemplos das atividades que se requeriam aos meninos (FALCI, 1991, p. 36).

preparação de mão de obra para os seus serviços, pois se tratava de uma instituição destinada às crianças pobres, àquelas que atendiam ao perfil desejado para o serviço da Armada, portanto, ser pobre, não era um critério que garantia o acesso a essa escola, mas o desenvolvimento físico (CASTRO, 2013, p. 41).

Desse modo, Araújo (2014) ressalta que se rejeitavam os indivíduos com deficiência ou qualquer tipo de doença, porém, não eram descartados, eram apenas enviados a outras oficinas de artífices dos Arsenais de Marinha, servindo como artífices marinheiros. Outros fatores também contribuíram para a diminuição do número de menores nas Companhias, pois de acordo com Pinheiro (2003), entre os anos de 1765 a 1870, o Arsenal de Marinha recebeu poucas crianças, pois seus pais temiam que fossem enviados à guerra do Paraguai⁶⁴. O que certamente podia acontecer, uma vez que, segundo Nascimento (2004), muitos menores foram utilizados na Armada durante o referido conflito.

No caso dos escravos, o discurso da época fomentava a criação de estabelecimentos para serviços obrigatórios, para os libertos da nação e ao mesmo tempo para dar aos ingênuos, filhos deles, a educação que os transformassem em cidadãos úteis e operários habilitados, desvelando assim que a preocupação da elite nacional e local era preservar a tranquilidade

⁶⁴ **Guerra da Cisplatina ou Guerra do Paraguai.** Foi o mais longo e sangrento conflito ocorrido na América do Sul. Durante cinco anos, o Brasil, a Argentina e o Uruguai, apoiados financeiramente pela Inglaterra, travaram esta batalha que traria sérias conseqüências. O Paraguai, juntamente com a Argentina e o Uruguai estavam sob o domínio espanhol e faziam parte do vice-reino da Prata. Não tinha acesso direto ao mar, o rio da Prata era seu principal meio de contato com o mundo exterior e dependia de Buenos Aires, que controlava o estuário. Para não ser dependente do exterior, o Paraguai desenvolveu uma política interna iniciada pelo ditador Francia e aprimorada pelos seus sucessores: Carlos Antônio López e seu filho, Francisco Solano López. Francia transformou latifúndios em fazendas do Estado, diversificou a economia, monopolizou o comércio exterior e confiscou as propriedades dos grandes empresários rurais. Seus sucessores mantiveram e ampliaram essa política que trouxe como conseqüência uma economia sólida e uma força militar considerável. O Paraguai era um dos países mais desenvolvidos da América do Sul, se equiparava aos Estados Unidos do mundo atual. Todo esse avanço amedrontava os ingleses que estavam à procura de novos mercados consumidores. Brasil e Argentina estavam integrados à Nova Ordem Mundial dominada pela Inglaterra, mas o Paraguai não estava. Em 1º de maio de 1865, Brasil, Argentina e Uruguai formaram a **Tríplice Aliança**, apoiados pelos ingleses. Por causa das péssimas condições do exército brasileiro (mal-organizado e pequeno) o Brasil recorreu à Guarda Nacional e aos voluntários da pátria para enfrentar o Paraguai. Nas batalhas que se seguiram os aliados saíram vencedores. Em 1866, um desentendimento entre Uruguai e Argentina fez com que esses dois países se retirassem da Guerra e deixassem o Brasil lutando sozinho no conflito. No final desse mesmo ano, as tropas brasileiras foram entregues a Duque de Caxias, que reorganizou o exército facilitando mais vitórias, dentre elas, a queda da resistência paraguaia em Humaitá, seu principal ponto de defesa, e outras. Em 1869, Caxias chegou a Assunção; porém, Solano López resistiu e em 1º de março de 1870 foi derrotado e morto. Mesmo com o fim da guerra, a paz só foi estabelecida em 1876 na Conferência de Buenos Aires. Ao final do conflito, o Paraguai estava destruído. As terras pertencentes aos pequenos produtores foram vendidas a estrangeiros, que passavam a cobrar para que os antigos donos pudessem trabalhar nelas. A guerra também trouxe conseqüências para o Brasil: a popularidade de D. Pedro II caiu e a oposição aumentou com os movimentos abolicionistas e republicanos ganhando as ruas. Estava preparado o terreno para o fim da monarquia. Durante a Guerra do Paraguai, o Brasil viveu uma política de Conciliação (entre 1853 e 1868), que consistiu numa alternância entre liberais e conservadores no poder. Porém vários fatores, dentre eles, a própria Guerra contribuíram para o término dessa política (GOMES, s/d).

social através de uma educação veiculada ao trabalho (NUNES, 1975, p. 270). Nesse ínterim, uma profusão de análises começou a “borbulhar” com o fim da escravidão e com o crescimento em importância do mercado de trabalho livre. Esse panorama esboçado pelas teses jurídicas assustava a elite contemporânea que olhava a multidão e o crescimento urbano como possíveis desordeiros. Por isso as políticas vigentes foram articuladas no sentido de preservar a sociedade e a criança pobre, impondo-lhes disciplina e ordem social por meio da Educação. Assim, Ariès (1981, p. 179) destaca que desde o século XV,

[...] homens adeptos de ordem [...] procuravam difundir uma idéia nova da infância e sua educação [...] as crianças não podiam ser abandonadas sem perigo a uma liberdade sem limites hierárquicos [...] os mestres-escola [...] deviam em primeiro lugar, formar os espíritos, inculcar virtudes, educar tanto quanto instruir.

Havia a necessidade de incutir nas crianças e nos jovens a boa virtude e educação para que não se desviassem para o caminho da criminalidade, do ócio e da vagabundagem, tanto no espaço urbano quanto rural. Esses são traços que marcaram uma sociedade elitista e excludente na transição do Império para a República.

No espaço rural, segundo Costa Filho (2000, p. 77),

Face às reduzidas condições de trabalho e necessidades cotidianas de sobrevivência, os meninos livres e pobres, moradores da grande propriedade, eram educados para permanecerem na zona rural. Tinham um local para morar e cultivar, podendo usufruir livremente dos recursos naturais, além do que sua condição de agregado, significava a proteção da família senhorial.

No espaço urbano, Araújo apud Costa Filho (2000, p. 51) relatam que,

O cenário era outro: as ruas da cidade eram palcos de circulação de diversos tipos sociais, pessoas livres e escravas eram trabalhadoras e vendedoras ambulantes, entre elas, transitavam ainda: pedintes, órfãos abandonados, migrantes, vadios e prostitutas.

Nessa perspectiva, de um lado, a produção rural dispensou um grande contingente de trabalhadores. Do outro, as atividades comerciais e industriais não foram suficientes para absorver uma quantidade expressiva de mão-de-obra. Isso nos permite entender porque o ensino técnico, em nosso país, teve sua origem nas chamadas escolas para desvalidos (XAVIER, 1994, p. 88).

Rizzini (1997) enfatiza que a criança foi historicamente assumida pela família, igreja, Estado e Sociedade, pois salvá-la era o lema estabelecido, que muito movimentou o curso da história do Brasil. Era um discurso dualizado ora pela defesa da sociedade ora pela defesa da criança. Para Castro (2013, p. 50),

[...] prevenção (vigiar a criança, evitando a sua degradação, que contribuirá para a degeneração da sociedade); educação (educar o pobre, moldando-o ao hábito do trabalho e treinando-o para que observe as regras do ‘bem viver’); recuperação (reeducar ou reabilitar o menor, percebido como viciosos, através do trabalho e da instrução, retirando-os das garras da criminalidade e o tornando útil à sociedade; repressão (conter o menor delinqüente, impedindo que cause outros danos e visando a sua reabilitação, pelo trabalho).

A população marginal que se instalou nas grandes cidades preocupou as elites nacionais. Por isso, a ideia de utilizar o menor como mão-de-obra no país foi tão articulada, onde se criou “um modelo de escola de formação profissional”, que surgiu dos estabelecimentos militares, conforme a afirmativa de Cunha (1979) apud Madeira (1999, p. 100),

Os estabelecimentos militares foram, assim, os primeiros a expandirem a utilização no Brasil, a partir da segunda metade do século XIX, de menores órfãos, pobres ou desvalidos, como matéria-prima humana para a formação sistemática de força de trabalho para seus arsenais [...].

Nesse aspecto, dentro das Companhias de Aprendizes ou Artífices Marinheiros, o ensino profissional foi criado com o objetivo de preparar os menores para o mundo do trabalho, onde recebiam instruções, além das primeiras noções de aritmética, letras e religião, os ofícios de sapateiro, torneiro, carpinteiro, entre outros. Vale lembrar que essas crianças, que em sua maioria, eram pobres, recebiam também o abrigo, o pão do corpo e do espírito, tornando-se cidadãos úteis à nação. Crudo (2000) ressalta que a primeira instituição a desenvolver o ensino profissional no Brasil foi a Companhia de Aprendizes no Arsenal de Guerra, localizada na cidade de Cuiabá, no período de 1842 a 1899.

Entende-se, portanto, que as Companhias não surgiram para atender aos menores como instituições filantrópicas⁶⁵ e mantidas pelo Estado em sua época, mas de recrutá-los segundo as exigências de uma sociedade elitista, cujas bases se sustentaram numa ideia

⁶⁵ Instituições fundamentadas no humanitarismo característico do período de transição Império-República no que diz respeito à emergência da sociedade liberal no contexto do desenvolvimento do capitalismo, cuja base seria a crença na benevolência universal e na ideia de que a felicidade pode ser alcançada aqui mesmo na Terra (SZNAIDER, 1997).

individualista de progresso da nação, prevenção social e, sobretudo, para compor a mão-de-obra nas guarnições da Marinha, que naquele período era escassa para o contingente de homens adultos que se encontravam aptos ao trabalho, porém sem reais estímulos e/ou condições para o mesmo.

3.2. Salvar a Criança Pobre com medidas de Proteção à Saúde do corpo, da mente e do espírito

Até aqui, algumas questões sobre a infância foram analisadas na perspectiva da educação como forma de prevenção, que viu na criança a salvação da nação e como elemento de incursão no utópico projeto de civilização “modelo”. Porém, no decorrer dessas análises, a compreensão acerca da infância foi tomando características ambíguas no discurso de sua defesa. Mudanças também foram percebidas quanto ao modelo de assistência à criança e às políticas de proteção à saúde do corpo e da mente.

*Quando recolhemos um pequeno ser atirado sosinho nas tumultuosas maretas dos refolhos sociais, victimas de Paes indignos ou de taras profundas, não é **ele que nós protegemos, são as pessoas honestas que defendemos**; quando tentamos chamar ou fazer voltar á saúde physica ou moral seres decadentes e fracos, ameaçados pela contaminação do crime, é a própria sociedade que defendemos contra agressões das quais, para Ella mesma, o abandono das crianças constitue uma ameaça ou um preságio (Doutor Alfredo Ferreira de Magalhães, 1922)⁶⁶.*

Entende-se que os anos de 1890 a 1930 no Brasil corresponderam ao momento crítico do desenvolvimento das ações higienistas em diversas capitais do país, visto que as novas formas de sociabilidade dos espaços públicos estavam em curso. A sociedade urbanizada exigiu a medicação dos hábitos cotidianos, normatizando-a e dando a ela novos padrões de comportamento. Logo, essas mudanças causaram uma ruptura com algumas práticas culturais⁶⁷ e sociais do passado, isto é, lugares como as ruas, por exemplo, tornaram-se inapropriadas para transeuntes como mulheres e crianças sem comprovação oficial de

⁶⁶ Discurso proferido na sessão inaugural do I Congresso Brasileiro de Protecção á Infância, no ano de 1922 (RIZZINI, 2011, p. 116).

⁶⁷ As **práticas culturais** não são apenas a produção de um texto ou uma modalidade de ensino, mas também os modos como, em uma dada sociedade, os homens falam e se calam; comem e bebem; sentam-se e andam; conversam e discutem; morrem ou adoecem; tratam seus loucos ou abrigam e instruem suas crianças. Contudo, convém saber que esta noção deve ser pensada não apenas em relação às instâncias oficiais de produção cultural, às instituições, às técnicas e as realizações, por exemplo, os objetos, sejam eles de origem diversas, e até mesmo um texto que posteriormente pode se tornar um documento, produzido e escrito por uma sociedade, mas também em relação aos usos e costumes que caracterizam a sociedade (CHARTIER, 1990; SABINO, 2012, p. 23).

permanência, e para atividades de lazer como: jogos de capoeira; rodas de batuque; rodas de samba, etc. Obviamente, naquele momento não se elucidou que tais práticas estiveram presentes no cotidiano das pessoas, as quais fizeram parte do processo de miscigenação de raças e culturas diferentes, ou seja, são práticas culturais que estão imbricadas nas relações sociais porque fazem parte do construto sócio-histórico do Brasil.

Não obstante, Santos (1999) destaca que a cidade de São Paulo conheceu, a partir da última década do século XIX, um crescimento populacional sem precedentes em sua história, mudando a sua estrutura social de um modo geral. O progresso social da cidade não acompanhou o crescimento econômico, uma vez que com o aumento da população, as condições sociais e de habitação eram precárias. A formação de cortiços e favelas na cidade contribuiu para a propagação de doenças, pelas condições mínimas de salubridade e saneamento.

Para Alves (2015, p. 145),

No século XIX, em decorrência da urbanização, os médicos passaram a se preocupar com os cuidados e a higiene dos locais e das pessoas, tais como: a localização de cemitérios, controle dos espaços físicos, controle das epidemias, sobretudo os cuidados com as crianças e as mulheres. A grande preocupação era neutralizar os perigos que ameaçavam a saúde da sociedade. As medidas higienistas abrangiam os cuidados com a saúde da criança, nos primeiros anos de vida, cuidados com a gravidez e o parto, além de orientar sobre a amamentação realizada pelas amas negras de leite.

Rizzini (2011, p. 86) complementa que,

As três primeiras décadas que se seguiram à instauração da República, foram marcadas pela difusão do higienismo, originando expressiva produção de conhecimentos especializados sobre a infância, bem como a penetração da prática médica no âmbito doméstico. Os médicos atuavam junto à família, sobretudo à mãe, treinando-a nos cuidados à criança através de conselhos e normas a respeito de sua boa saúde física e moral.

A preocupação com a saúde era assunto corrente entre os discursos da época, pois de acordo com Alves (2015) a atuação desses médicos higienistas foi o que instruiu um modelo novo de assistência denominado filantrópico, cuja aliança correspondeu à intervenção pública, filantropia e ciência médica. Este período ficou marcado pela fundação da “puericultura” no Brasil, definida como ciência que trata da higiene física e social da criança. Foi uma prática nascida na Inglaterra e na França no século XVIII, com bases orientadas pela higiene da maternidade e da infância.

No contexto laicizado do século XVIII, a ideia de caridade muda de conotação, passando a uma virtude de ação humanitária, associada a um “sentimento fraterno, de interesse pelo infortúnio alheio”, designada por diversas expressões: misericórdia, benevolência, compaixão ou filantropia. O surgimento da caridade pode ser considerado uma marca das sociedades modernas, empregada para sanar as desigualdades sociais, fazendo-se expressar a compaixão humana pela miséria alheia. Conquanto, é nesse contexto que a palavra filantropia é incorporada à linguagem usual comum, no sentido moderno da expressão (SOARES, 1952, p. 188).

No caso dos espaços urbanos, minimamente pobres, foram os lugares que mais se evidenciou o rompimento da ordem, e isso se constitui na própria história da urbe nas civilizações, que justifica esse fenômeno como devastador para a sociedade. Os pobres eram sistematicamente exemplificados como ameaça a ser controlada, tarefa que algumas instituições de cunho religioso e social não tinham como cumprir, visto que aumentava incontrolavelmente o contingente de pessoas pobres. Realidade vivida por diversos países na Europa, também conhecidos por grupos de excluídos ou revoltados que viviam livres de coerções sociais ou religiosas (MOLLAT, 1989).

Religiosamente, mantinha-se o objetivo de salvação pessoal, pela ação caritativa dos indivíduos através das sociedades filantrópicas, e socialmente, impunha-se o restabelecimento da ordem, realizando benfeitorias que garantissem a saúde pública, observando-se, por exemplo, na Idade Média, a criação de estabelecimentos hospitalares, cujo objetivo era prestar assistência aos pobres. Daí às raízes do movimento higienista e das campanhas médico-sanitaristas de saúde pública que se desenvolveram nos séculos seguintes (FOUCAULT, 1982, 1986; MOLLAT, 1989; ROSEN, 1994).

Conquanto, a natureza pueril das crianças foi romantizada, consubstanciando a ideia de que a infância era um período da vida considerado casto. Os discursos proferidos faziam menção a essa idéia, prioritariamente sobre proteção de que necessitavam, porém esse discurso não cabia a todas as crianças, existia uma distinção notória entre crianças de famílias elitizadas e crianças pobres. Assim, a partir das teorias evolucionistas que fizeram parte do ideário nesse período, reforçou-se a compreensão sobre a influência da genética no processo de formação da personalidade das crianças, explicada por teorias como as dos dogmas

cristãos, como o chamado “pecado original⁶⁸”, sobre as inclinações inatas do sujeito, por exemplo, que acarretariam consequências desastrosas para a sociedade como um todo.

Cunningham (1995, p. 49) relata que a partir da afirmativa acima destacada, um sermão alemão em torno do ano de 1520 foi proferido com o objetivo de vislumbrar os pensamentos correntes sobre as inclinações inatas,

(...) da mesma forma que um gato deseja ratos, que uma raposa anseia por galinhas e um lobo a ovelhas, assim também os bebês humanos possuem uma inclinação em seus corações para o adultério, fornicação, desejos impuros, luxúria, adoração a falsos deuses, crença em mágica, hostilidade, discórdia, paixão, raiva, disputa, dissensão, faccionismo, ódio, homicídio, embriaguez, gula e mais (citação atribuída a Ozment: “**When fathers ruled**”).

Ideologicamente, outras correntes fundamentaram a concepção do pecado original como as católicas, Agostinianas⁶⁹ e Calvinistas⁷⁰. Eram convergentes, segundo Cunningham (1995), quando referentes ao interesse pela infância, pois revelavam o mesmo sentido de relevância sobre esta fase da vida. Daí para as sociedades modernas o interesse em “salvar a criança”, de mantê-las protegidas de possíveis ingerências biológicas e sociológicas que pudessem desencadear uma formação biopsicossocial nociva, acarretando consequências para as demais áreas de sua vida. Entretanto, o autor pontua diferenças entre as ações

⁶⁸ Segundo o qual o indivíduo é naturalmente portador de más inclinações ao nascer, para explicar o enraizamento da noção de necessidade de salvação da alma, particularmente sobre a influência dos reformadores protestantes (RIZZINI, 2011, p. 97).

⁶⁹ **Agostinho de Hipona ou Santo Agostinho (354 d.C-430 d.C)** foi o criador da ideia de **pecado original**, um conceito que marcou a teologia católica e a vida das sociedades ocidentais. É na resposta à heresia pelagiana sobre o problema da origem do mal que Agostinho elabora o conceito. Pelágio, um monge britânico, defende que, pela liberdade, o homem se redime a si próprio. O pecado de Adão não é hereditário e o batismo de crianças é desnecessário, um tema em debate na Igreja da época. Pensa ainda Pelágio que “o homem é livre e responsável pelos seus actos”, escreve Henri Tincq, e que pode estar “isento do pecado” e tornar-se a “imagem” de Deus. A experiência da conversão de Agostinho diz-lhe o contrário do que defende Pelágio. “Negar o pecado original é negar a salvação de Cristo.” Ou seja, para acentuar a graça como dom de Deus ao homem, Agostinho afirma que, reduzido à liberdade, o homem pode cair, mas não consegue salvar-se sozinho. Daí a necessidade da graça e da salvação oferecida por Deus, que é “original e central”, como define Tincq. O pecado original - o mal que entra no mundo por causa da desobediência de Adão a Deus - transmite-se depois pela sexualidade. Segundo este conceito, a natureza humana é pecadora desde a nascença, uma ideia que retoma as interpretações literais do livro de Gênesis e das cartas de São Paulo. “Foi Deus que fez os sexos. Como podia acontecer que aqueles que estavam destinados a unir-se entre si não movam os seus corpos?”, pergunta Agostinho “Acerca do casamento e da concupiscência” (MARUJO, 2000).

⁷⁰ A concepção teológica do reformador **João Calvino (1509-1564)** definiu o **pecado original** como “uma depravação e corrupção hereditária da natureza humana, difundida em todas as partes da alma, que primeiramente nos torna sujeitos à ira de Deus e depois também produz em nós aquelas obras que a Escritura chama de ‘obras da carne’” Vale destacar dois aspectos: (a) não podemos simplesmente culpar Adão por nossa condição pecaminosa; o pecado de Adão é também o nosso pecado; (b) o pecado original não se limita a uma dimensão da pessoa humana, mas permeia toda a vida e a personalidade. Pecado não é somente o ato, mas a inclinação da própria natureza humana em sua condição decaída. Cometemos pecados porque somos pecadores. A essência do pecado de Adão que se repete em diferentes graus nos seus descendentes é orgulho, desobediência, incredulidade e ingratidão. Somente a consciência da nossa totalidade de pecado pode preparar-nos para ouvir as boas novas da libertação do pecado através de Jesus Cristo (TIMOTHY, 1994).

protestantes e católicas, no que diz respeito aos acontecimentos em nosso país no mesmo período, que impreterivelmente, diferenciava-se na escolha da instituição que formaria ‘bons cristãos’. Para a corrente protestante, a escola era importante, porém vista como apenas um complemento à ação da família como formadora de boa conduta e aperfeiçoamento do caráter.

Para os protestantes, o ensinamento das crianças era justificado pela *Bíblia Sagrada*, utilizando-a como conhecimento fundamental, sobretudo, pela fé em Jesus Cristo, o Filho de Deus, representado pela Santíssima Trindade: Pai, Filho e Espírito Santo. No texto do livro Segunda Epístola de João, capítulo 5, versículo 20⁷¹, o apóstolo relatou: *“Também sabemos que o Filho de Deus é vindo e nos tem dado entendimento para reconhecermos o verdadeiro; e estamos no verdadeiro, em seu Filho, Jesus Cristo. Este é o verdadeiro Deus e a vida eterna.”*. E tal formação era orientada, especificamente, pelo livro de Provérbios, capítulo 22, versículo 06, onde a palavra frisa: *“Ensina a criança no caminho que deve andar e, ainda quando for velho, não se desviará dele.”* Logo, é nessa perspectiva que a educação se fomenta no seio das famílias cristãs protestantes até os dias atuais.

Em contrapartida, para os católicos⁷², a escola tornou-se o centro do poder, e com frequência, usada para substituir a família. Prática que, para Rizzini (2011), tornou-se o principal indicativo do abandono de crianças, depositando-as em instituições asilares, que estiveram, historicamente, no universo religioso católico⁷³. Com o passar do tempo, algumas

⁷¹ Citação retirada dos livros de João e Provérbios do Texto Bíblico, traduzido por João Ferreira de Almeida, no ano de 1959. **Bíblia Sagrada editada pela revista e atualizada (RA)**. Sociedade Bíblica do Brasil (ALMEIDA, 2005; Provérbios, p. 891; 2 João, p. 1619).

⁷² No Império, a **Igreja Católica** havia sido severamente combatida pelos anticlericalistas e liberais que a viam como uma ameaça às idéias republicanas. Ao se consolidar, a República se acomodou ao novo regime político, reagindo contra a invasão protestante nos campos religioso, político e educacional e começou a implantar um trabalho pastoral marcante, demonstrando uma extraordinária resistência à secularização, com a criação de dioceses, novas ordens religiosas, internatos para as filhas das oligarquias e colégios católicos para os meninos e desenvolvendo obras de caridade. Isso permitiu seu retorno o cenário cultural do país recuperando uma posição que, na verdade, nunca havia sido seriamente ameaçada de extinção, dado que o regime propunha certo artificialismo na desvinculação da Igreja do Estado, que nunca esteve de acordo com a opinião do povo brasileiro (ALMEIDA, 2007, p. 46-47).

⁷³ Para Silva (2010), a composição das figuras sociais do século XX, as ações da Igreja Católica no Brasil se institucionalizaram, ou seja, passaram a seguir as ordenações gerais de Roma, implantando-se um processo de “romanização” da Igreja no país, resultando na adoção de posturas e desenvolvimento de ações coordenadas e conjunturas originárias da Santa Sé, seja por meio dos escritos e revisões das orientações decorrentes do **Concílio de Trento** (reunião de Bispos e Cardeais da Igreja Católica, ocorrida em 1545 a 1563, na cidade italiana de Trento, que definiu as principais ações da Igreja Católica contra a expansão do movimento de Reforma Protestante), seja por conta de documentos e resoluções locais e pontuais provenientes dos Bispados e Dioceses nacionais que se alinhavam às determinações romanas. As Ações eclesiais no campo educacional em nosso país são exemplo claro deste processo de reordenamento institucional, pois até então, eram empreendidas em razão da vontade e iniciativas individuais dos clérigos e, agora, passaram a ser regidas e pautadas a partir de preceitos gestados e emanados nas esferas hierárquicas da Igreja e faziam parte do movimento empreendido pelo Pontificado Romano no intuito de reconsolidação do prestígio e poder dos católicos no cenário mundial e nacional (SILVA, 2010, p. 105). “É a partir da era republicana que a promoção da

atitudes na sociedade moderna, deram início ao processo de declínio do pensamento sobre o pecado original.

Rizzini (2011) destaca ainda que o movimento de ‘salvação da criança’ floresceu especificamente nos países protestantes europeus e na América do Norte, no período compreendido entre 1830 a 1920, marcado pela ação cívica⁷⁴ de pessoas associadas ao fundo filantrópico,⁷⁵ prontas para atuarem em defesa dos pobres e necessitados. Com a criança, a ação filantrópica se mostrou mais cuidadosa e intensa, exigindo do Estado uma resposta sobre a criação de políticas públicas voltadas para a infância.

Cunningham (1995) declara que as ações protestantes e católicas tiveram alguns desdobramentos com relação à infância, sobretudo, porque ambas tinham na criança a “mola propulsora” para a solução dos problemas nacionais. E diferentes ênfases foram atribuídas à família, delegando-as a responsabilidade de cuidar, proteger e moldar seus filhos, partindo da premissa da salvação, por meio da relação Família-Igreja-Estado. Assim, houve grande investimento na orientação das famílias, para que se cumprisse o papel de mantenedora da boa ordem e guardiã do futuro, ou seja, uma política de ordenamento social sob o controle da igreja.

Havia a necessidade de preparar as crianças das camadas menos favorecidas para um futuro digno e condizente com a realidade desse período no Brasil, e sob esta preparação dois pilares a sustentaram conforme o proposto: Educação e Saúde. Sobre as políticas higienistas, eram organizadas para atender a um público considerado carente, viciado e imoral, porquanto estas características estavam diretamente ligadas à pobreza.

Valladares (1991) comenta que os pobres que trabalhavam, tendo poucos recursos, porém mantendo sua família unida, com filhos na escola e/ou trabalho, que professavam alguma fé e exerciam algum costume religioso, pertenciam ao mundo do trabalho, da moral⁷⁶,

escola católica passou a constituir outro componente importante da ação pastoral da Igreja” (AZZI apud MOURA, 2000, p. 100).

⁷⁴ O movimento denominado humanitarismo ficou conhecido nesse período, por concatenar a crença sobre benevolência à idéia de que a felicidade poderia ser alcançada na própria terra, pois impulsionou à emergência da sociedade liberal no contexto do desenvolvimento do capitalismo, associado à ‘caridade laica.’ (SZNAIDER, 1997).

⁷⁵ **Filantropia** é comumente definida como ‘amor à humanidade’. No século XVIII foi descrito como a ‘era da benevolência’ na qual proliferaram inúmeras sociedades filantrópicas destinadas a amparar a pobreza, sentimento que para Rousseau estaria no âmago da natureza humana, nada tendo a ver com religiosidade (HIMMELFARB, 1983, p. 37).

⁷⁶ O discurso sobre a **moralidade**, associada ao pobre é enfocada no caso brasileiro como uma questão muito presente no pensamento do século XIX, em particular a preocupação com as condições morais (além das físicas)

das fábricas, ou seja, acima da escala da moralidade. Os que Foucault (1982) denominou de “*docilizados*” ou “*disciplinados*” da sociedade. Por sua vez, os pobres que não trabalhavam eram considerados um grande problema social. Eram diagnosticados como possíveis vetores de vícios e doenças, propagadores da imoralidade, pertencentes a uma classe biológica e socialmente mais vulnerável, pois o ócio os conduziria à preguiça, ao alcoolismo ou a contrair qualquer tipo de doença epidêmica, visto que habitavam em meio à insalubridade e à promiscuidade de sua moradia, provavelmente amontoadas umas sobre as outras.

A esse tipo de pobre a medida saneadora indicada era de natureza preventiva, visando manter a ‘ordem pública e a paz das famílias’. Não é difícil ler nestas palavras a intenção de evitar qualquer possibilidade de organização política por parte das classes trabalhadoras, a exemplo dos mesmos países que nos serviam de modelo. Por essa época existiam na Europa movimentos sindicais como reação aos efeitos perversos do capitalismo industrial. (POLANYI, 1980, p. 91).

Para Rizzini (2011, p. 60),

A fórmula para atingir as famílias trabalhadoras consistia em inculcar-lhes os valores morais considerados fundamentais, alertando-os, sobretudo, quanto à educação de seus filhos, que deveriam ser afastados dos ambientes viciosos e evitar, acima de qualquer outra coisa, a ‘escola perniciosa da rua’.⁷⁷

O empresariado e os políticos viam a entrada precoce de crianças carentes no mercado de trabalho como uma forma de preveni-las ou resgatá-las dos vícios das ruas e da criminalidade. Um pensamento cujas bases se fundamentaram num modelo de assistência filantrópico, onde a classe burguesa atuava com medidas salvacionistas às classes populares alegando sua inata indolência para o trabalho. “As novas posturas (...) defendidas pelos médicos higienistas e pelas elites pensantes, mostravam o caminho da filantropia como solução racional e técnica para atender à questão social do menor abandonado” (MARCÍLIO, 1998, p. 201).

da classe trabalhadora no contexto urbano europeu (LOPES, 1984). Em contrapartida, Durkheim contesta a ideia corrente de que “(...) *a nossa moral é que é moral*”, isto é, uma moral que seria desconhecida dos povos primitivos ou que teria existido somente em estado rudimentar; a ideia de que os selvagens não teriam sentido de moralidade (seriam ‘amorais’ ou ‘imorais’). Segundo sua posição “(...) *A verdade é que possuem uma moralidade que lhes é peculiar*” (DURKHEIM, [1895] 1974, p. 35).

⁷⁷ É interessante observar a similitude do discurso saneador e moralizador das ruas, que despontava em várias partes do país na virada do século (RIZZINI, 2011, p. 79).

Era uma política baseada no pensamento científico, onde as questões sociais eram vistas como moléstias a serem curadas “Esboça-se, (...), uma política mais racional, normalizada, "científica" e global do social (...)” (MARCÍLIO, 1998, p. 202). Não obstante, a ideologia do trabalho funcionou para as populações indigentes nos finais do século XIX como um atestado de boa conduta e aprovação social, constituindo-se também como poderoso instrumento de regulação sócio-econômica. No caso da criança, quanto mais cedo começasse a trabalhar, mais vantajoso seria para todos.

Era um momento de preocupações com os altos índices de vadiagem e criminalidade urbana, originando assim a criação das instituições de sequestro da infância, antes mesmo de surgir à preocupação econômica de formação de novos trabalhadores para a indústria. A este respeito, Rago (1997) afirma que o poder médico defendia a formação profissional, baseada muito mais no sentido de manter a criança ocupada, do que fornecer mão-de-obra para o mercado de trabalho que estava se estabelecendo. Assim, junto ao hábito do trabalho, reprimia-se na infância o gosto pela vadiagem.

Para Gomes (1979), em tempos de consolidação do capitalismo, onde a força de trabalho arrastava mão-de-obra sem exceções, a criança passou então a ser reconhecida como algo lucrativo por gerar menos despesas para os empresários como de forma eficaz, mantendo-a ocupada, sem assim ter tempo para o ócio. Porém, a exploração da mão-de-obra infantil se tornou objeto de preocupação para a legislação que passou a coibir esse tipo de exploração, expondo a vida das crianças ao perigo, que no referido período, no Brasil, era apenas uma preocupação de cunho sanitário e moral.

As contradições vivenciadas na perspectiva da infância desvalida e do trabalho no século XIX têm suas raízes na Inglaterra, principal centro urbano industrial do mundo. Segundo Hardy (1983), esta realidade era desvelada por meio de imagens em jornais, notas de críticos escritores que em pequenos trechos, persistiam na missão de conscientizar a sociedade dos paradoxos que constituíam esse tipo de prática no país. Sob este aspecto, Rizzini (2011) analisa os pequenos escritos do literário inglês Charles Dickens,⁷⁸ que mantinha a sociedade

⁷⁸ **Charles Dickens** (1812-1870) nasceu em *Landport*, Inglaterra. Filho de pais pobres, sua história de vida teve grande impacto sobre sua produção literária. Seu pai era funcionário público e foi preso devido a dívidas assumidas. Dickens passou a trabalhar numa fábrica com a idade de 12 anos. Quando seu pai saiu da prisão, Dickens retornou à escola e começou a trabalhar no escritório de um advogado. Em 1832 passou a trabalhar como jornalista, revelando-se um notável apresentador da vida urbana. Sua primeira novela foi publicada em 1833 (*A dinner at people*). No ano de 1837 começou a escrever *Oliver Twist*, publicado a partir de 1838, muitos textos nos quais atacava a hipocrisia, os privilégios, a injustiça e a falta de humanidade. Em seus escritos usa

inglesa informada por meio de seus relatos sobre o processo social perverso para com aqueles que nasciam pobres e suas críticas incisivas sobre o sistema de governo que os mantinha por meio da “Lei dos Pobres” ou “*Poor Laws.*” Dickens escreveu nas primeiras páginas de sua obra sobre *Oliver Twist*, no ano de 1838, o que seria o destino de muitas crianças pobres, cujas mães morriam em asilos, depois do parto. O escritor conta um pouco da história de vida de Oliver, que sobreviveu depois de um parto difícil, tornando-se um fardo para a paróquia local ou a chamada “*workhouse.*”

(...) Mas, agora, que se achava envolto em velhas roupas de algodão, que se tinham tornado amareladas naquele serviço, estava etiquetado e catalogado, e caiu imediatamente na sua real situação - uma criança abandonada - o órfão de um asilo - o humilde, meio esfomeado, meio escravo para ser esbofeteado e socado através do mundo, desprezado por todos, não amparado por ninguém (Dickens, s.d., p. 9).⁷⁹

Assim como Dickens, outros autores descreviam sobre a trajetória de crianças pobres inglesas, que só não cumpriram seu destino criminoso por terem se lançado heroicamente no triste caminho que a elas tinha sido reservado, de uma infância idealizada como salvadora, porém tratada no sentido inverso pelo Estado, como causadora da desordem.

IMAGEM 08 - Trabalho Infantil nas Fábricas Inglesas, no século XIX



Fonte: Maria Raquel Apolinário. Blog História em Cartaz, 2007.

como pano de fundo as condições de pobreza e injustiça que caracterizavam a sociedade inglesa a participar do debate da época sobre assistência pública (RIZZINI, 2011, p. 81; HARDY, 1983).

⁷⁹ Tradução de Antônio Ruas, Editora: Melhoramentos, em cuja edição, a data da publicação não conta “(...) but now taht He was enveloped in the old calico robes, which had grown yellow in the same service, he was badged and ticketed, and fell finto his place - a parish child - the orphan of a workhouse - the humble half-starved drudge - to be cuffed and buffeted through the world, - despised by all, and pitied by none” (Dickens [1838], 1985, p. 46) (RIZZINI, 2011, p. 118).

A imagem 08 é um exemplo clássico do cotidiano de crianças que trabalhavam com jornadas de mais de 14 horas, igual a dos adultos, com alimentação escassa e exposição aos diferentes perigos existentes nos intramuros das fábricas inglesas do século XIX. Nessa perspectiva, o pequeno John Birley deixou seu depoimento ao jornal *The Ashton Chronicle*, em 19 de maio de 1849.

(1) Nosso turno era das cinco da manhã até nove ou dez da noite; e, no sábado, até as onze e, freqüentemente, até as doze horas da noite. E ainda nos faziam vir no domingo para limpar a maquinaria. Não havia tempo para café-da-manhã, não se podia sentar durante o jantar e não nos davam nenhum tempo para tomar chá. Nós chegávamos à fábrica às cinco horas da manhã e trabalhávamos até aproximadamente as oito ou nove horas, quando nos traziam o nosso café-da-manhã, que consistia em mingau de aveia com bolo e cebolas para dar mais sabor à comida. O jantar consistia em bolo de aveia e leite [...] Nós bebíamos o leite e com o bolo em nossas mãos voltávamos a trabalhar, sem sentar” (John Birley, 1849).

Destacam-se outros depoimentos de crianças que trabalhavam nas fábricas inglesas, sofrendo maus tratos, e, muitas vezes, eram acometidas por doenças ou acidentes de trabalho:

(2) Quando eu tinha sete anos de idade fui trabalhar na fábrica do Sr. Marshall em Shrewsbury. Se uma criança se mostrasse sonolenta o responsável pelo turno a chamava e dizia, “venha aqui”. Num canto da sala havia uma cisterna de ferro cheia de água. Ele pegava a criança pelas pernas e a mergulhava na cisterna para depois mandá-la de volta ao trabalho (Jonathan Downe, 1832).⁸⁰

(3) Na primavera de 1840, eu comecei a sentir dores no meu pulso direito, essa dor vinha da fraqueza geral de minhas juntas, o que vinha acontecendo desde minha entrada na fábrica. A sensação de dor só aumentava. O pulso chegava a inchar muito chegando a medir até 12 polegadas ao mesmo tempo em que meu corpo não era mais do que ossos. Eu entrei no hospital St. Thomas no dia 18 de julho para operar. A mão foi extraída um pouco abaixo do cotovelo. A dissecação fez com que os ossos do antebraço passassem a ter uma curiosa aparência – algo como uma colméia vazia – com o mel tendo desaparecido totalmente (William Dodd, 1841).⁸¹

Entretanto, no Brasil as similitudes sociais com a Inglaterra eram evidenciadas no discurso corrente quanto à infância pobre, haja vista que no meio médico, as ações sanitaristas, no início da República, chamaram a atenção para o empenho desses médicos em tratar da regeneração física e moral das crianças desamparadas. Essa inquietação da medicina era decorrente dos elevados índices de mortalidade infantil, registrados no país. Conforme Rago (1997) esteve presente entre o poder médico, o discurso de que os pequeninos seriam

⁸⁰ Criança trabalhadora entrevistada por um representante do Parlamento Britânico em junho de 1832 (MACHADO, 2006).

⁸¹ Depoimento de uma criança acidentada no trabalho, descrito em seu panfleto “**Narrativa de uma criança aleijada**”, fato ocorrido no ano de 1841, em uma fábrica, na Inglaterra (MACHADO, 2006).

responsáveis pela regeneração da pátria. A criança era compreendida, portanto, como matéria produtiva e fonte de riqueza das nações, esse discurso visava alarmar os governantes sobre o deprimente quadro nacional da infância desamparada.

SEÇÃO IV



*Os Discursos Jurídico-Assistencialistas para a Educação do Menor
Desvalido no Brasil de 1890 a 1930*

“Salve! Emeritos pioneiros dessa estupenda cruzada, que nasce do coração pelo amor ao próximo. (...) Ao saudar-vos, Srs. Congressistas, pelo deslumbramento que viestes emprestar a este tetamen em prol do melhoramento de nossa raça, seja-nos lícito traduzir-vos, num mixto de orgulho e de júbilo o que sentimos nesta hora, ante a majestade deste recinto e a imponentia desta solennidade, vendo aqui tantas dedicações pela mais sublime causa da humanidade: a protecção da creança” (MONCORVO FILHO, 1922, p. 130).

4.1. Os Ideais de Justiça para a Infância Abandonada

Houve um tempo no passado em que a infância não tinha reconhecimento social constituído, talvez algum sentimento pueril. Todavia, não se contemplavam descrições sobre a infância que afetivamente expressassem aquele breve período da vida, sobretudo de crianças advindas de famílias pobres; era talvez um momento que logo se consumaria, por falta de cuidados ou pelo simples abandono. Entretanto, quando sobrevivente de tais infortúnios, sua inocência era comumente maculada, muitas vezes, balda de fraterna proteção por parte dos próprios pais; e ainda mais tocante, logo assumiria a condição de adulta, tanto nas obrigações com a família quanto com a sociedade. À criança desse desditoso tempo, restava somente à morte, à criminalidade e/ou o trabalho, para ela tudo passava num “piscar de olhos”, não existiam brincadeiras permissivas, liberdade consentida, tampouco o direito à infância.

Do resquício de tempos tão funestos para os pequenos desvalidos no Brasil, o advogado Evaristo de Moraes, no ano de 1898, em uma visita à casa de detenção do Rio de Janeiro se deparou com a realidade pungente de uma infância corrompida pelo meio e tempo, que não muito distante do passado, continuara a aviltar a imagem sempiterna da criança. Rizzini (2011) explica que a partir das observações do jurista, foi se estruturando as ideias vigentes, que eram respaldadas pelo conhecimento que se tinha das discussões sobre a corrupção da infância em diversos países. A autora destaca que Moraes admirava as teorias criminalísticas de Cesare Lombroso no âmbito internacional, cujas obras pontuavam a “infância moralmente abandonada”, vislumbrando casos de famílias pobres, despreparadas para a missão de cuidar e ensinar os filhos, carregadas de vícios, onde o olhar dos juristas e médicos apontava para os cuidados com a criança como forma de prevenção e orientação de suas famílias.

Não obstante, Santos (2015) esclarece que só restava ao governo brasileiro, diante da corrupção da infância e da enorme demanda de menores sentenciados criminalmente, a criação de instituições públicas de recolhimento. Logo, juristas como Ataulpho de Paiva, Cândido Motta, Evaristo de Moraes, entre outros, e autoridades foram unânimes em reivindicar a fundação de instituições públicas que acolhessem de forma humanitária, disciplinadora e educativa, os “jovens delinquentes” que aumentavam a cada dia pelas ruas das cidades, cuja meta seria era correção e recuperação.

Nessa perspectiva, Bonuma (1913, p.52-53) assinala que,

*Já existe entre nós sociedades protetoras dos animais, as quais florescem dia a dia pela simpatia crescente que lhes dispensa o povo brasileiro! (...) Sejam mais humanos! Aplaudamos as sociedades de proteção aos animais, mas não nos esqueçamos de proteger também os nossos pequeninos semelhantes, porque é dever muito mais alto e mais humanitário, (...) educar e reformar a infância é preparar o futuro, evitando que os meninos de hoje sejam criminosos relapsos de amanhã.*⁸²

Sabe-se que no início do século XX, a emergência da criação de leis e instituições de assistência à infância era latente, posto que, até para os animais já existiam políticas de proteção e amparo. Desse modo, Santos (2015) afirma que até 1902, comumente ocorria em diversas cidades do país, a prisão de garotos efetuada por praças da Força Pública ou por membros da Guarda Cívica, que sem outras instâncias de recuperação de menores, acabavam levando-os para as delegacias, onde passavam algumas noites presos entre “perigosos bandidos”, numa espécie de castigo informal, sem julgamento ou qualquer tipo de registro, aplicado pela autoridade local.

Assim, no ano de 1902, Cândido Motta, um dos juristas que mais propalava a necessidade de um estabelecimento de recuperação de menores, deixou o seguinte relato:

*No ano passado, encontramos no calabouço, 12 menores, ali convivendo com cento e tantos vagabundos, ébrios e desordeiros. Este ano, visitando a cadeia, notamos ainda grande número de menores em idênticas circunstâncias. O público clama contra isso, mas que fazer?*⁸³

Por conseguinte, o questionamento era como efetuar o cumprimento da pena imputada aos menores mediante sentença judicial? De maneira que não existiam estabelecimentos correcionais que recolhessem menores condenados a penas disciplinares, sendo designados a penitenciárias públicas, lá permanecendo em meio aos adultos, condenados pelos mais hediondos crimes. Nesse sentido, Santos (2015) declara que havia, portanto, um evidente desacordo entre o Código Penal, que viabilizava a aplicação de penas de correção para

⁸² João Bonuma, **Menores abandonados e criminosos**. Santa Maria: Papelaria União, 1913, p. 52-53 (SANTOS, 2015, p. 229).

⁸³ Cândido Motta. **A justiça criminal em São Paulo (1894)**. São Paulo: Imp. Oficial, 1894 (SANTOS, 2015, p. 229).

menores, e as condições materiais do Estado, que não possuindo um estabelecimento específico para o cumprimento das sentenças, improvisava-os de acordo com cada caso.

E por exigência não só do Código Penal instituído em 1890, como também pela pressão dos juristas e autoridades policiais, e principalmente pelo grande crescimento da criminalidade apontado pelas estatísticas dos órgãos policiais, o secretário da justiça Bento Bueno elabora, em 1902, a lei nº 844, que autorizou o governo a fundar um instituto disciplinar e uma colônia correcional. A Colônia Correcional se destinaria ao enclausuramento e correção, pelo trabalho, “dos vadios e vagabundos” condenados com base nos artigos 399 e 400 do Código Penal, e o Instituto Disciplinar se destinaria não só a todos os criminosos menores de 21 anos, como também aos “pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados, maiores de nove e menores de 14 anos⁸⁴” que lá deveriam ficar até completarem 21 anos (SANTOS, 2015, p. 224).

Assim, o **DECRETO nº 844 de 10 de outubro de 1902**, pontua:

Art. 1. O Instituto Disciplinar, com séde na Capital do Estado, subordinado ao secretario do Interior e da Justiça, sob a immediata inspecção do chefe de polícia, destina se a incutir habitos de trabalho, a educar e a fornecer instrucção litteraria e profissional, esta ultima de preferencia agricola:

- a) a maiores de 9 annos e menores de 14, no caso do artigo 30 do Codigo Penal;
- b) a maiores de 14 annos e menores de 21, condemnados por infracção do artigo 399 do Codigo Penal e do artigo 2.º do decreto federal n. 145, de 11 de Julho de 1893;
- c) a pequenos mendigos, vadios, viciosos, **abandonados**, maiores de 9 annos e menores de 14 annos.⁸⁵

A aplicação das leis penais era efetuada segundo as disposições do **Código Penal de 1890** para os menores encaminhados aos estabelecimentos disciplinares e correcionais,

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer *mister* em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

Pena – de prisão cellular por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2º Os maiores de 14 annos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, onde poderão ser conservados até á idade de 21 annos.

Art. 400. Si o termo for quebrado, o que importará reincidencia, o infractor será recolhido, por um a tres annos, a colonias penaes que se fundarem em ilhas

⁸⁴ Coleção de Leis do Estado de São Paulo, **Lei 844 de 10 de outubro de 1902** (SANTOS, 2015, p. 229).

⁸⁵ Palácio do Governo do Estado de São Paulo. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; **DECRETO nº 844** (Secretaria Geral Parlamentar-Departamento de Documentação e Informação). (BRASIL, 1902).

marítimas, ou nas fronteiras do território nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presídios militares existentes.⁸⁶

O início do governo republicano apresentou características repressivas na tentativa de conter as massas populares inflamadas pelo momento político que vivenciavam. Em 1893, foi ordenado, por um instrumento legal da época, recolher das ruas, vagabundos e capoeiristas. O Código Penal de 1890 baixou para nove anos de idade a responsabilidade penal, com a criação da Colônia Correcional de Dois Rios na Ilha Grande. Após a reforma do serviço policial, em 1902, determinou-se a internação dos menores em colônias de correção. O recolhimento significou a perda de liberdade, a coerção, o disciplinamento e a correção de um comportamento, considerado inadequado à proposta presente no imaginário de médicos e juristas. O objetivo era fazer com que as crianças e os adolescentes se enquadrassem passivamente no que lhes fora destinado. Assim, as instituições de amparo social criadas para servir aos desprovidos e desvalidos tinham como objetivo, segundo Lemos Britto⁸⁷, “prevenir a delinquência, protegendo a infância e fazendo de sua saúde física e de sua adaptação moral a mais grave preocupação da sociedade” (PAVÃO, 2011, p. 9).

A partir da concepção de que a infância marginalizada da sociedade precisava ser amparada e controlada pelo Estado, intensificou-se o apelo para que a Justiça compreendesse a urgência no atendimento às questões da criminalidade e do abandono de menores, dessa vez sem a força repressiva como forma de tratamento e recuperação, mas de intervenção como orientação e apoio médico-educativo, atuando de maneira preventiva no seio familiar, que possivelmente era o maior responsável pelo descaso infanto-juvenil na época.

Para Moraes (1900, p. 67),

É incontestável a demonstração; toda gente o sabe: na infância moralmente abandonada reside um dos elementos, talvez o mais poderoso, da criminalidade urbana, é a infância viciosa que fornece essas pavorosas estatísticas - a vergonha

⁸⁶ Generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca (chefe do Governo Provisório). Secretaria de Informação Legislativa. Promulgado o **DECRETO nº 847, de 11 de outubro de 1890 (CÓDIGO PENAL)** (SENADO FEDERAL).

⁸⁷ Em 11 de abril de 1941, em Grajaú, Rio de Janeiro, o acadêmico, **Arthur José Schlobach de Lemos Britto**, nascido em 2 de dezembro de 1938, concluiu o texto introdutório do livro “*O crime e os criminosos na literatura brasileira*.” Muito provavelmente no recôndito de seu escritório, o ex-professor da Faculdade de Direito da Bahia afirmava que as letras nacionais ocupavam lugar de destaque no campo da criminologia, sobretudo entre investigadores e outros manipuladores técnicos que poderiam encontrar em sua obra muitas idéias e revelações sobre o tema. A introdução esclarecia que seu livro não se tratava de uma obra de arte ou de crítica literária e que, tampouco, pretendia constituir-se num tratado de psicologia criminal. De acordo com o autor, seu livro poderia ser assumido como uma obra de fixação dos tipos de das formas criminais em todo o país, um apanhado de realidades inexoráveis a serviço do estudo da delinquência e dos delinquentes no Brasil (BRITTO, 1946, p. 6).

da nossa epocha - por onde se vê que a precocidade do crime vae em muito maior avanço do que o progredimento da sciencia, da arte e da industria!

O abandono moral era um fato preocupante e desejável de intervenção. Porém, retirar os filhos moralmente transviados de sua família não era uma tarefa fácil. O objetivo dos discursos jurídicos era ingerir na mentalidade da família e intervir no processo de formação do caráter das crianças, o que atuaria como forma de prevenção de um futuro degradante para o país. Nesse sentido, os ideais de justiça para a infância abandonada foram norteados pelo direito e poder do Estado para com a família e a criança no que tangesse sua educação.

A partir desta premissa, Rizzini (2011, p. 73) declara que no dia 31 de outubro, do ano de 1906, o Congresso Nacional decretou por meio do legislador Alcindo Guanabara, que respondeu,

“Art. 1. Todo menor, de qualquer dos sexos, em reconhecida situação de abandono moral ou de mãos tratos physicos, fica, pela presente lei, sob a protecção da autoridade publica.

Art. 8. Si o menor for apprehendido na vida publica em estado de abandono ou de vagabundagem, o diretor do “Deposito” informará disso immediatamente ao curador geral de órfãos, o qual, dentro de tres dias, solicitará do juiz de órfãos competente ordem de intervenção do referido menor em um dos estabelecimentos de que trata a presente lei.

1º Dentro de tres dias, o pae, tutor ou pessoa sub cuja guarda viva o menor poderá requerer ao juiz de órfãos a restituição do mesmo, que será ordenada, uma vez provada a sua capacidade legal; e moral para te-lo sob sua guarda.

2º Presume-se a não existencia dessa capacidade, si o menor, tendo, pelo menos, 12 annos, for analphabeto” (BRASIL. Sessão de 31 de outubro de 1906).⁸⁸

Todas as teorias e medidas apontadas como solução para a criminalidade e os “infortúnios da infância” nesse período, justificavam a intervenção da Justiça com o apoio do Estado na educação e saúde da infância republicana, incidindo diretamente sobre familiares e responsáveis pelas mesmas, e isso foi justificado pela necessidade de medidas extremas, a fim de recuperá-los para uma vida digna em sociedade. Rizzini (2011) ressalta que essas idéias foram endossadas por participantes do movimento: “cruzada pela infância”, caracterizando que a partir da geração de crianças que nasciam no meio da degradação, poderiam nascer com heranças do crime. Moraes (1900), em seu discurso, acrescentou que vários fatores contribuíam para isso: raça, clima, tendências hereditárias, condições de vida familiar e social,

⁸⁸ Nesta Sessão, Alcindo Guanabara apresenta um projeto de lei, cujo objetivo é regular a situação da infância moralmente abandonada e delinqüente. Ao final do Projeto, estão relacionados os nomes de Alcindo Guanabara, Mello Mattos, Pedro de Carvalho, Sá Freire e Figueiredo Rocha. O Projeto não foi regulamentado, mas serviu de base para o debate em torno de uma legislação própria para menores, com a liderança de Mello Mattos (RIZZINI, 2011, p. 81).

A imagem 09 revela a emergência no atendimento às famílias para a questão do abandono em Belém do Pará, retratando a realidade de duas crianças abandonadas na primeira metade do século XX, muitas vezes, explicada pela falta de condições financeiras ou por irresponsabilidade dos pais. Conquanto, Rizzini (2011, p. 72) sobreleva por meio da fala do jurista Evaristo de Moraes, do médico Baulio Goulart e do Político, Cândido Nogueira Motta (Deputado Estadual de São Paulo), a comoção pela situação da infância moralmente abandonada:

*“Entre esses precoces vagabundos os há que teem pai e mai; os há que teem apenas um dos progenitores; os há vivendo aparentemente sob direcção de qualquer membro da familia. A realidade, porém, é das mais dolorosas: são moralmente abandonados, são, na maioria dos casos aquillo que d’elles disse Julio Simon: - **orphãos de pais vivos!** Em verdade a situação delles é peor que a dos materialmente abandonados e a dos orphãos” (MORAES, 1900, p. 7).*

“Em quasi todos os paizes cultos o problema do recolhimento de menores moralmente abandonados tem merecido dos poderes publicos e da iniciativa privada, o mais franco e nobre acolhimento, a maior somma de atenções que se podem prestar ao grande numero de infelizes crianças que jazem em abandono, e á sociedade” (GOULART, 1912, p. 56).

“(...) de todos os infortúnios, o da infância abandonada ou culpada é o mais digno da nossa solicitude. Os doentes, alienados e velhos são certamente carecedores de todo o interesse; mas, a maior parte desses infelizes é composta de miseráveis já no declínio da vida. O menor abandonado, ao contrário, vai crescer: segundo a educação que receber tornar-se-á um perigo para os que os cercam, ou um honrado capaz de formar, por exemplo, núcleos de homens de bem” (MOTTA, 1909).

O abandono de crianças era uma realidade nacional, talvez refletida no passado de uma infância pobre, de lugares e tempos não tão distantes de nós. Porém, Ritter (2011) considera que não há como discutir o abandono da criança no Brasil, sem remeter-nos historicamente a este passado das sociedades, pois se propõe evidenciar a existência humana e suas relações sociais, em breves considerações. Para Burke (1992), a escrita da história deve transcorrer por novos discursos que sejam capazes de exprimir uma maior representatividade social, considerando a história social em resistência com os fatos históricos vistos de cima, contribuindo para a história da infância abandonada e fazendo uso da interdisciplinaridade nas abordagens que se tecerão.

Segundo Ritter (2011), o conceito de infância surgiu paralelamente às transformações de organização social e da família, desencadeadas pelos processos de industrialização, urbanização e individualização do sujeito na sociedade. O conceito de infância foi instituído na transição do período Medieval para o Renascimento, no contexto europeu, estabelecendo-se na passagem para a Modernidade.

Sabe-se que a institucionalização da família medieval, pautava-se em núcleos abertos, isto é, não havia a edificação do privado e da individualização dos sujeitos, formando um organismo social pouco estruturado. A família criava e orientava seus filhos conforme um grupo social, porém a infância não era tomada de cuidados e projetos no sentido de sua formação social, mas de autoritarismo e imposições por parte dos membros da família (RITTER, 2011).

Para Cambi (1999, p. 176),

As crianças na Idade Média têm um papel social mínimo, sendo muitas vezes consideradas no mesmo nível que os animais [...], mas não na sua especificidade psicológica e física, a tal ponto que são geralmente representadas como “pequenos homens”, tanto na vestimenta quanto na participação da vida social.

Na Idade Média, as crianças viviam misturadas aos adultos, não havendo grandes diferenças no modo de se vestirem, em práticas de jogos ou atividades de aprendizagens, mesmo para o trabalho. Segundo Pinheiro (2003), as crianças eram vistas como “adultos em miniatura”, com educação mediada e socializada por adultos, em um sistema de permuta de crianças entre famílias, para que lhes fossem ensinadas determinadas tarefas de trabalho, costumes e valores, assim como aprendizagens em oficinas, juntos aos artesãos.

Ariès (1981) afirma que se tinha pouco apreço pela infância nesse período, ocasionado principalmente pelos altos índices de mortalidade de crianças, o que não permitia fortalecer os laços de apreço pelos familiares, eram consideradas coisas insignificantes, sem importância para a sociedade.

Salienta-se que foi na Idade Média que as “Idades da Vida” começaram a ter importância. Logo, no contexto medieval existiam seis etapas da vida; as três primeiras que correspondem à 1ª idade (nascimento aos 7 anos), 2ª idade (7 a 14 anos) e 3ª idade (14 a 21 anos), etapas não valorizadas pela sociedade. No entanto, somente a partir da 4ª idade, a juventude (21 aos 45 anos), as pessoas começavam a ser reconhecidas socialmente. Ainda existia a chamada (senectude) ou a 5ª idade, que não considerava uma pessoa velha, mas acima da juventude, e a 6ª idade ou velhice (acima de 60 anos até a morte) (BRANCHER; NASCIMENTO; OLIVEIRA, 2008, p. 51).

Dos tempos contraditórios medievais, restaram conseqüências que marcaram o período Renascentista, caracterizada pelo reconhecimento da infância. Nessa perspectiva, Pinheiro (2003, p. 52) comenta que,

Sob o prisma da necessidade de continuação da linha familiar, constatamos que havia certo sentimento de infância na Idade Média [...]. As mudanças no plano econômico, político e social que começaram a se estabelecer nos séculos XV e XVI tiveram influências decisivas no reordenamento familiar, contribuindo para que germinasse em seu seio uma contradição entre a vontade de viver e o desejo de perpetuar-se. Assim, gradativamente, a criança começou a ser valorizada em si mesma e não mais porque representava toda uma família. Os pais começaram a preocupar-se mais com a higiene e a saúde física dos filhos, pois o objetivo era evitar as suas mortes, o que possivelmente tenha implicado a constituição de novas relações afetivas entre os entes familiares.

No contexto medieval, observa-se que havia certa indiferença com a infância, por isso a freqüente morte de crianças era vista com naturalidade, sendo a mesma logo inserida no mundo adulto, quando sobrevivia em seus primeiros anos de vida. Já com o advento do Renascimento é que se olhou para infância com reconhecimento social. De acordo com Ritter (2011), na baixa Idade Média se consolidou um novo sentido para a infância, a criança passa a representar a continuação da linhagem entre a aristocracia, pertencente ao interesse das famílias. No caso das famílias camponesas, vivem unidas pelos laços de dependência. A vida social era regulada pela comunidade, não havia privacidade no seio familiar.

Ainda sobre as idéias de Ritter (2011), explica-se que o Movimento Humanista⁹⁰ contribuiu para a valorização da infância, pois novas abordagens acerca das concepções de vida e do homem foram inseridas na conjuntura daquela sociedade, permitindo a estima da criança, o seu bem estar em família, contemplando sua inocência e graça. As famílias passam então a dar mais atenção aos filhos pequenos, pois de acordo com Pinheiro (2003, p. 51), “[...]”

⁹⁰ Durante o Renascimento cultural, artístico e científico que ocorreu na Itália, no século XIV, o **Humanismo**, ganhou destaque entre os pensadores renascentistas, principalmente por se caracterizar como um movimento intelectual que voltou seus interesses para as obras filosóficas, literárias e científicas da Antiguidade Clássica (Grécia e Roma). O interesse pela Antiguidade Clássica não revelou uma vontade de retornar ao passado (vontade nostálgica). Os homens medievais tinham a consciência de que viviam e tinham outros valores sociais e culturais, ou seja, eram homens diferentes dos homens da Antiguidade Clássica. A revalorização da ciência, da arte e da filosofia clássica era necessária para adaptá-las ao novo contexto histórico. O retorno às obras dos pensadores clássicos teve início com a Filosofia Escolástica. O principal representante dessa corrente filosófica foi **São Tomás de Aquino** (1225-1274), filósofo e teólogo da Igreja Católica. São Tomás acreditava que a razão e o intelecto humano, não deviam ser temidos – ele considerava a razão como outro caminho para Deus. A Escolástica adaptou os ensinamentos do filósofo grego **Aristóteles** à religião. As ideias do filósofo foram utilizadas para esclarecer e explicar os ensinamentos da religião através de conceitos e princípios lógicos. Os pensadores e intelectuais humanistas geralmente são confundidos com antirreligiosos, porém não podemos perpetuar esse equívoco de interpretação, visto que os humanistas queriam manter uma relação com Deus e com o mundo natural. A investigação humana seria privilegiada, o homem racionalizaria através dos seus pensamentos a investigação dos diversos fenômenos naturais, sociais, culturais e míticos. Por meio do Humanismo, o homem passou a ser visto como imagem e semelhança do seu criador Deus, tornando-se a medida de todas as coisas. Os humanistas romperam com o **Teocentrismo** (a ideia de que Deus era o centro de todo o universo e de toda a vida humana) e passou a prevalecer a ideia do **Antropocentrismo** (o homem no centro do universo e da vida humana) (CARVALHO, 2016).

o adulto passa a reconhecer nas crianças, pois elas lhe remetem ao seu processo de desenvolvimento, a sua própria infância, e os seus projetos pessoais.” Foi então que as crianças passaram a ser vistas como brinquedos pequenos e indefesos, como bem pontua Ariés (1981), com necessidades de cuidados e proteção, uma vez que elas também eram consideradas a alegria da casa.

No entanto, para Ritter (2011) essa nova forma de relação entre pais e filhos despertou um descontentamento por parte dos moralistas da igreja católica, pois condenavam o tratamento afetivo dado às crianças, visto que para eles, havia a necessidade de se manter uma rigidez no tratamento com os pequenos. Nesse sentido, Costa (2000, p. 28) relata que,

[...] existiram duas posições distintas em relação à infância: uma que concebe a criança como ser ingênuo, que necessita de *mimos*, e outra que a entende em fase de crescimento, necessitando assim de *moralização e educação*. Para combater essa educação privada, a Igreja e o Estado resolveram tomar o encargo educativo. Ou seja, o poder político e religioso, com poderes públicos, passando a interferir diretamente na vida privada das famílias, que aceitou a intromissão, por acreditar não serem capazes de dar a formação adequada aos seus filhos.

Desde então, passou-se a inserir a criança em espaços educativos, sendo vigiadas de perto, pois as escolas ficavam próximas de suas casas. A criança não estudava em lugares distantes, como em internatos, mas perto de seus entes. Assim, entende-se que a relação afetiva começou a se fortalecer, tornando-se um contexto mais adjacente ao nosso, dando indícios de que a família moderna emergia na sociedade, talvez surgida ao mesmo tempo em que a escola (RITTER, 2011).

Na sociedade moderna dos séculos XVII e XVIII, percebe-se que o nascimento de um filho já era considerado um grande acontecimento, muito aguardado, a criança ocupava o centro do núcleo familiar, ou seja, preocupava-se mais com o seu desenvolvimento e formação futuros, pois ela era a representante da família. Assim, uma nova concepção surge acerca do conceito de infância na Europa de acordo com Coelho (2007, p.2),

A definição da infância como uma construção social, associa-se estreitamente à crítica da idéia de criança universal, considerada como uma idéia “moderna e positivista”, que, pretendendo construir uma verdade universal, corresponde fundamentalmente a uma categoria criada pela linguagem, segundo critérios de racionalidade e de acordo com uma visão essencialmente normativa [...] no domínio da educação, tem sido a modificação das concepções acerca da infância, ao longo do tempo e em função dos diferentes contextos históricos.

A partir do século XIX, via-se a necessidade de constituir família, sobretudo para gerar seus descendentes. Para Perrot (1991), o desejo de ter um filho não incluía a adoção, era

necessário manter a hereditariedade por meio da geração biológica. Ritter (2011) desvela que desde o processo de amamentação das crianças se tornou significativa porque elas não precisavam mais ser retiradas de suas casas para receber o alimento, posto que, uma ama de leite se deslocava para dentro da família, tornando-se parte dela. A família passou a valorizar a aproximação com a criança, desde a cumplicidade da amizade até as contraposições dos filhos, pois muitos pais os obrigavam a tomar caminhos, muitas vezes, por eles não desejados. Assim, Perrot (1991), aponta que o totalitarismo familiar do século XIX, acabou gerando rebeldia por parte dos menores, marcando o início do uso de castigos corporais como forma de punição.

Desse modo, a família no século XIX se encontrou numa situação contraditória, fortalecida em sua dignidade e poder por toda a sociedade, que nela se via um mecanismo regulador fundamental, ela tentava impor a seus membros seus próprios fins, considerando o interesse do grupo superior aos seus integrantes. Mas, por outro lado, a proclamação do Igualitarismo, os progressos insensíveis, mas constantes, do individualismo exerceram pressões centrífugas geradoras de conflitos, que por sua vez chegaram à ruptura. A família era uma microsociedade ameaçada em sua integridade e até em seus segredos (PERROT, 1991, p. 263).

É neste momento que a criança passa a ser pensada como um sujeito autônomo, romantizado em sua inocência, tornando-se objeto de disputa entre poderes. Assim, Perrot (1991, p. 148) afirma que,

[...] também é lugar de saberes, que se desenvolve, sobretudo, no último terço do século XIX, com o esforço conjunto da medicina, da psicologia e do direito. Esses saberes surtem efeitos contraditórios. Produtores de controle, também geram conhecimentos que convertem nossa infância num mistério insondável.

Perrot (1991) evidencia que as crianças passaram então ser apresentadas como reprodutoras de sabedoria, sensibilidade estética mais apurada e consciência profunda das verdades morais duradouras, o que resultou na redefinição das relações entre crianças e adultos. A visão romântica da infância estava longe de ser predominante, pois a tradição mais antiga de marchá-las com o pecado original custou a desaparecer e a ênfase da inocência infantil tinha pouca relevância para os jovens, que estavam sendo precocemente inseridos no mundo adulto. Pode-se dizer que a idéia de uma visão romantizada da infância tinha mais aceitação no meio burguês, onde a educação acontecia de fato.

E assim como na Europa, a infância no Brasil também passou por várias fases em sua constituição histórica, anteriormente contextualizada neste texto. Com efeito, para entender a

prática do abandono, era necessário compreender como se tornou comum em muitas sociedades. Para Ritter (2011), o abandono de crianças era frequente, caracterizado historicamente nas sociedades desde a Roda de Expostos,⁹¹ “onde as crianças eram deixadas nas portas das igrejas, conventos, residências e nas ruas dos principais centros urbanos. [...] e freqüentemente devoradas por cães, porcos e outros animais” (ARANTES, 1995, p. 191); até aos lares “substitutos”, geralmente dentro do próprio núcleo familiar⁹², onde se podia o expositor conservar vínculos afetivos e também reaver a criança abandonada. No entanto, as motivações para o abandono de bebês por um longo período, foram as mais variadas. Segundo Marcílio (2006), o principal motivo de abandono de crianças era a pobreza, destacando que tanto filhos legítimos quanto ilegítimos eram abandonados com frequência.

Não obstante, Rizzini (2004, p. 13) destaca em sua obra “A Institucionalização de Crianças no Brasil”, que no século XX, “[...] as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio no Estado”, o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas. Sabe-se que era um momento em que o conceito de infância passou a ser pensado de forma a proporcionar à criança o bem estar, segurança e educação. Historicamente, compreende-se que os maus tratos por parte da família, aconteciam por falta de intervenção jurídica, de maneira que o próprio conceito de “maus tratos” foi anuído apenas em 1860 pelo médico francês Ambroise Tardieu⁹³, pois até então os castigos físicos eram apenas caracterizados como medida pedagógica infantil.

Assim, Rizzini (2011) explica que a partir dos desdobramentos sócio-históricos na primeira metade do século XX, a justiça brasileira definiu algumas funções de cunho social,

⁹¹ Enjeitados’, ‘deserdados da sorte’ ou da ‘fortuna’, infância ‘desditosa’ ou ‘infeliz’, ‘expostos’ e ‘desvalidos’ foram denominações de uso corrente, referindo-se a estas crianças. Para elas, destinou-se a ‘Roda’: ‘(...) aparelho, em geral de madeira, do formato de um cilindro com um dos lados vazados, assentado num eixo que produzia um movimento rotativo, anexo a um áxilo de menores. A utilização desse tipo de engrenagem permitia ocultamento daquele (a) que abandonava. Várias explicações apontam os motivos crescentes do abandono de crianças: para que os senhores pudessem alugar as escravas, como amas-de-leite; para proteger a honra das famílias, escondendo o fruto dos amores ilícitos; para evitar o ônus da criação de filhos de escravas, em idade ainda não produtiva; pela esperança que tinham os escravos de que seus filhos se tornassem livres, entregando-os à Roda [...]’ (ARANTES, 1995, p. 191-192).

⁹² Certamente o componente cristão esteve presente em muitas das pessoas que se compadeceram dos pequeninos desamparados e lhes deram agasalho em seu lar. A própria igreja, desde os tempos primitivos, estimulou a prática *caritas*, do amor ao pobre e às criancinhas, prometendo a salvação futura para os que praticavam (MARCILIO, 2006, p. 136-137).

⁹³ O primeiro estudo científico descrevendo a situação de violência contra crianças foi realizado em 1860 pelo Dr. Ambroise Tardieu, médico legista francês (1818-1879). Neste estudo foram relatados casos de 32 crianças que sofreram maus tratos, dentre eles, 18 com óbito. Das 32 crianças, metade era menor de cinco anos de idade. O Dr. Tardieu descreve as lesões sofridas (fraturas diversas, queimaduras, hematomas, equimoses etc.) e aborda a questão da divergência entre as explicações dadas pelos agressores e as características das lesões (AZEVEDO & GUERRA, 1989; RODRIGUES, 2008, p. 2).

repudiando principalmente o seu caráter repressivo e punitivo; que através de uma aproximação com os promotores da filantropia, aproveitou-se de seu acesso às camadas mais pobres da sociedade para intervir. Por sua vez, os representantes da ação filantrópica viam nos promotores da Justiça a solução para dar conta da evidente periculosidade da população pobre que lhes cabia assistir. E sob este aspecto, Goulart (1912, p. 6) esclarece que,

Ninguém ignora hoje, ante a moderna concepção das theorias sociológicas, que o abandono moral de menores é um dos mais importantes factores de todos os inales sociaes, entre os quaes, pela funda impressão que nestes ultimos annos tem causado, principalmente pelo seu gigantesco crescimento, se salienta a criminalidade infantil.

Entende-se, portanto, que a questão do abandono social de crianças necessitava de medidas que dessem conta da realidade que se instaurava na conjuntura republicana, haja vista que muitas famílias não sabiam o que fazer diante da desobediência dos filhos, da falta de estrutura financeira que lhes proporcionassem uma qualidade de vida, da corrupção das ruas e dos vícios. Rizzini (2011) complementa que os ideais de justiça para a infância careciam de mudanças fomentadas na concepção de uma firmada aliança entre Justiça e Assistência como um prolongamento do amplo movimento filantrópico moralizador, instituído pela nova ordem política, econômica e social da sociedade capitalista moderna.

4.2. Justiça e Assistência pela Infância

A infância no Brasil, especialmente, a infância desvalida, passou por longos anos de descaso jurídico-assistencial por parte dos governantes e da sociedade, com precário sistema de organização social e carência de legislação de amparo e proteção. Rizzini (2011) aponta que no início do século XX, as discussões sobre a infância ganharam o apoio da justiça como articuladora das ações de proteção aos menores, com elaboração de legislação própria e ação tutelada pelo Estado, apoiadas por iniciativas privadas de acolhimento, intervenções categoricamente pensadas e construídas com a colaboração do aparato jurídico, proveniente de uma aliança entre o público e o privado.

Para Rizzini (2011, p. 125),

É importante compreender o significado da aliança entre justiça e assistência como uma associação, cujos reflexos são claramente detectáveis no processo desenvolvido nas duas primeiras décadas do século XX e que deu origem à ação tutelar do Estado, legitimada pela criação de uma instância regulatória da infância, o Juízo de Menores, e por uma legislação especial, o Código de Menores (ambos na década de 1920). Vê-se que justiça e assistência buscaram em uma aliança a auto-sustentação

pela complementação de suas ações. Ambas inserem-se na lógica do modelo filantrópico, que visava o saneamento moral da sociedade a incidir sobre o pobre. Tornam-se politicamente viáveis ao servir a função regulatória de enquadrar os indivíduos, desde a infância, à disciplina e ao trabalho.

Nessa perspectiva, Ataúlpho de Paiva⁹⁴ se tornou figura de importante expressão no cenário político nacional, pois era um homem publico e muito articulado politicamente no referido período, sobretudo, na conjuntura internacional. Assim, por ele eram utilizados termos como ‘o novo direito’, ‘novos horizontes da justiça’ e o ‘Direito moderno’, referindo-se às idéias irrompidas em Congressos na Europa no ano de 1900, a respeito do movimento internacional das concepções vigentes sobre o papel da justiça e de sua reforma para os menores no Brasil (RIZZINI, 2011, p. 125-126).

Para Rizzini (1997), as palavras *Justiça e Assistência* deram origem ao futuro Código de Menores. O desembargador Ataúlpho de Paiva foi influenciado pelas idéias positivistas e movimentos advindos de diferentes partes do mundo, que revolucionariam a concepção e o papel de justiça naquele momento. No que concerne às medidas de reformulação da justiça para menores no Brasil, reputou o aumento da criminalidade infantil como fato incontestável. As mudanças visavam à humanização da justiça e do sistema penitenciário, questões outrora apresentadas por Evaristo de Moraes, por ocasião de sua visita à Casa de Detenção no Rio de Janeiro, quando se sensibilizou com a situação dos menores lá encarcerados.

Pavão (2011) destaca que a estratégia jurídica assemelhou-se a médico-higienista, por intervir na família através da criança. Seu método de ação consistiu em divulgar o quadro real do aumento da criminalidade e a sua possível difusão, haja vista as medidas não fossem tomadas nesse sentido; determinar a gênese do problema, que estava na família, considerada incapaz de criar os próprios filhos, o que resultava quase sempre em abandono; e indicar a prevenção social como solução para os problemas dos menores. A aliança entre justiça e assistência buscou definir as funções no âmbito social, distanciando-se do caráter punitivo-

⁹⁴ As declarações de **Ataúlpho de Paiva** tinham repercussão, pois durante décadas ocupou cargos importantes como: jurista no Rio de Janeiro. Paiva nasceu em São João Marcos, Estado do Rio, em 1865. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1887. Foi advogado em Barra Mansa. Juiz Municipal no interior de São Paulo, Pretor no Distrito Federal (1890), Juiz do Tribunal Civil e Federal (1905-1934). Foi Ministro do Supremo Tribunal Federal (1934-1937) e Presidente do Conselho Nacional do Trabalho; Presidente Perpétuo da Liga Brasileira contra a Tuberculose (hoje Fundação Ataúlpho de Paiva), Fundador do Preventório D. Amélia, na Ilha de Paquetá (RJ), Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social. Em 1916, tornou-se membro da Academia Brasileira de Letras, sendo presidente da Instituição em 1937. Foi também Presidente do Livro de Mérito da Academia Brasileira de Arte e membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Representou o Brasil em Congressos Internacionais, sendo um fervoroso defensor das idéias sobre a elaboração de um sistema de proteção e assistência ao menor no Brasil. Publicou diversas conferências, relatórios, pareceres e estudos sobre assistência pública privada no Rio de Janeiro, tendo desenvolvido um estudo sobre o assunto a pedido do Prefeito Pereira Passos (1903), cujas conclusões estão sintetizadas em *Justiça e Assistência*. Os novos horizontes (1916) e *Assistência pública e privada no Rio de Janeiro* (1922). Faleceu no Rio de Janeiro em 1957 (RIZZINI, 2011, p. 148).

repressivo, baseado na insuficiência de novos modelos de intervenção junto às populações carentes.

Diante disso, o reflexo dos supracitados processos de industrialização e urbanização nas principais capitais do país gerou consequências desastrosas como a desintegração das camadas populares pelo mercado de trabalho e o agravamento dos índices de criminalidade e vadiagem nos centros urbanos, que segundo Pecaut (1990), chamou a atenção da "vanguarda pensante da época". Contudo, somente a reclusão em abrigos e/ou em institutos profissionais foi o que restou à infância e adolescência pobre, cujo objetivo era afastá-los da vida do crime e da incompetência de suas famílias.

Novos conhecimentos, "advindos da sociologia, psicologia, psiquiatria e antropologia criminal deveriam ser incorporados como fatores que exercem influência sobre o indivíduo que comete um crime em idade precoce" (RIZZINI, 2011, p. 126). Assim, em artigo publicado em jornais, em matérias de revistas de criminologia da época ou em pequenos versos literários, o discurso vigente se propagou de maneira informativa e preventiva, noticiando e comunicando à sociedade sobre as causas e consequências da delinquência infantil.

Desse modo, Ataulpho de Paiva publicou um artigo no Jornal *O Commercio*, no ano de 1911, intitulado "*A Nova Justiça. Os Tribunaes para Menores*", sobre a realidade da criminalidade infanto-juvenil no país, ressaltando "*a acção nefasta do mau meio social, com as suas perniciosas suggestões e a respectiva ausência de educação...*". "*(...) O antigo Juiz penal*", declarando ele em outro artigo, no ano de 1916 que, "*somente tinha a preocupação de capitular o delicto e applicar a respectiva pena ao caso occorrente. Nada mais impróprio nem menos apto para o exercício do moderno papael da justiça*" (PAIVA, 1916, p. 70).

A proposta que se discutiu no meio jurídico foi de mudanças no próprio conceito de Justiça, ou seja, visava-se alcançar uma justiça mais humanitária e um sistema penitenciário menos repressivo, sobretudo, no caso específico da criança, principal beneficiada. Era preciso "*compreender a pretensa criminalidade infantil*", palavras utilizadas pelo citado jurista Helio Lobo (1907, p. 28). Posto isso, Rizzini (2011) declara que muitos argumentos se uniram ao de Paiva no reforço aos apelos de Evaristo de Moraes há quase duas décadas sobre a inquietante existência da infância criminosa.

Os discursos jurídicos alertavam a sociedade brasileira sobre o cenário assolador, representado pela corrupção da infância e do aumento incontrolável da criminalidade infantil, prejudicando a todos. E esse fenômeno atingiu o Brasil, tentando seguir o exemplo dos países considerados civilizados, que viam com seriedade a questão jurídica para o trato com a

infância. Nacionalmente, o descaso com a criança resultava em abandono moral, o que a condicionava quase sempre à delinquência. A solução então era organizar a justiça, sob novas bases, inspirando-se no amplo movimento humanitário herdado do século XIX, porém com moldes da moderna civilização do século XX (RIZZINI, 2011).

Moncorvo Filho fez referência às palavras de Ataulpho de Paiva em seu livro “Histórico da Proteção à infância de 1500 a 1922 (MONCORVO FILHO, 1926, p. 73). Nele, registrou em um item apenas sobre “*Protecção Juridica á infância*”, porém, deixando clara a falta de referência sobre os debates jurídicos para a infância no país, limitando-se a indicar a falta de assistência nesse sentido e se mostrando desinformado sobre os projetos de lei defendidos em Congressos liderados por juristas renomados como Alcindo Guanabara, Mello Mattos, e outros (MONCORVO FILHO, 1926, p. 73, apud RIZZINI, 2011, p. 127).

Nessa perspectiva, percebe-se que no início do século XX, houve certo distanciamento entre assistência médica (mais voltada aos cuidados com a criança pobre e sua família) e assistência jurídica (destinada ao menor) (RIZZINI, 2011, p. 128). Pelos escritos de Moncorvo Filho, entende-se que havia uma perceptível separação entre a criança, objeto da ação médica e jurídica, e a consequente intervenção do Estado.

Assim, em suas palavras, Moncorvo Filho (1919, p. 12) declara que,

Deixando de parte o problema da infância moralmente abandonada e delinquente cuja resolução cabe ao Governo pela orientação dos competentes na sciencia do Direito, cifrar-me-ei a pedir o nosso benévolo acolhimento a algumas ponderações, sobre a outra face da questão, mais delicada ainda, mais importante talvez, porque representa ella os verdadeiros alicerces da sociedade - a protecção directa e indirecta a primeira e segunda infância, sob os mais rigorosos preceitos scientificos.

Em discurso público, Ataulpho de Paiva evidenciou que o enfoque caritativo já ia longe sobre a assistência à infância e como eram concebidas as bases científicas da filantropia, sob domínio das idéias positivistas incorporadas pela elite intelectual a qual pertencia (RIZZINI, 2011). Na conferência realizada na Biblioteca Nacional no ano de 1913, declarou que “*Em nome da doutrina e da experiência contemporaneas reclamava-se para a assistência publica uma classificação juridica entre os factores de civilização e de saneamento moral do meio social*”. Para posteriormente explicar que seria essa uma “*(...) transição do regimen de beneficência espontanea para a philanthropia systematizada*” (PAIVA, 1916, p. 25). “A assistência doutrinaria e educativa tomou lugar e posição”, disse ele. “A execução positiva do methodo, da ordem e da disciplina passou a ser o grande princípio” (Ibid.: 105).

Segundo Rizzini (2011), Paiva foi um dos juristas mais persistentes na defesa do movimento que visava organizar a assistência pública e a beneficência privada. Esse era um tema que ele bem conhecia, por ter sido responsável pela execução do levantamento das estatísticas sobre assistência pública e privada no Rio de Janeiro, por determinação do Prefeito Pereira Passos (Decreto nº 441, de 26 de junho de 1903), com o objetivo de organizar as bases do *“Officio Geral de Assistência no Districto Federal.”*

Faria (1989) problematiza que as idéias sustentadas por Paiva refletiram os conceitos ideológicos do modelo liberal de organização e administração da Justiça, coadunáveis com as concepções variantes de Direito e Estado no período. A essência desse modelo residiu na ênfase do equilíbrio entre os poderes, na imparcialidade e na neutralidade do Judiciário; em privilegiar a lei como fonte primária de regulação jurídica e como instrumento de racionalização das relações sociais; em aceitar o Estado como a única fonte de direito; e em conceber a norma como o ponto de equilíbrio entre interesses conflitantes, sendo o Juiz o único aplicador ou executor dos padrões normativos vigentes.

Dessa maneira, Rizzini (2011) comenta que na concepção de Paiva, era necessária a criação de *Tribunais para Menores*. Em conferência em 1913, esboçou seu apelo ao então Ministro da Justiça, Dr. Herculano de Freitas: *“Um simples movimento de sua acção, do seu espírito, pode fazer incorporar ao nosso patrimônio judiciário mais um tribunal que dará esplendor, refulgência e lustre a nossa nacionalidade e a nossa Justiça”* (PAIVA, 1916, p. 29). Em seu discurso, lembrou o impacto causado em artigo publicado pela imprensa em 1911: *“No Brasil, deixae que eu diga com verdade lastima, o Congresso Legislativo não se apercebeu ainda da importância do assumpto...”*. Apellando para a consciência nacional e até mesmo para o temor, assegurando que: *“... pode mesmo dizer-se, sem exaggero, que nunca a sociedade teve deante de si questão mais seria e mais grave para sua segurança e tranqüilidade”* (Ibid., p. 67).

Infere-se ainda que os esforços da “Nova Justiça”, apregoados por Ataulpho de Paiva, deveras se consubstanciou ao longo das duas primeiras décadas do século XX, decorrida a repercussão da maior Guerra Mundial, irrompida pouco tempo depois da citada Conferência. Nas Câmaras Municipais e Estaduais, especificamente dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, aviam-se Projetos de Lei e se difundiam debates sobre o que era estritamente denominado de *“Organização da Justiça”* e *“Organização da Assistência”*. A partir deste seguimento foi engendrado o conceito de uma Justiça de Menores no Brasil (RIZZINI, 2011).

Para Rizzini e Pilotti (2011), no que se refere à Assistência à Infância no período republicano no Brasil, o quadro foi de subvenção governamental no atendimento à infância

necessitada, basicamente em regime de internatos, sem controle centralizado dos serviços e uso de verbas destinadas para esse fim. Assim, Ataulpho de Paiva, no ano de 1907, lançou-se com empenho em defesa da intervenção direta do Estado, de modo a promover a “centralização e a uniformidade dos serviços em um órgão bem definido.”

A aliança entre o público e o privado interessou aos dois lados. O Estado passou a intervir em uma área que sempre esteve à parte, a “*Assistencial Social*”, controlando o uso do dinheiro proveniente de fontes públicas, como as subvenções dadas às instituições privadas. Além disso, a utilização dos recursos privados desonerava o erário público, como bem lembrou Ataulpho de Paiva em 1922. Em contrapartida, a beneficência privada passou a ter acesso aos recursos governamentais, desde sempre escassos e cobiçados (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 239).

Segundo Rizzini e Pilotti (2011, p. 239-240),

Em 1889, o jurista Ataulpho de Paiva, ao retornar de um Congresso em Paris, trouxe consigo a ideia de criação do “Ofício Geral da Assistência”, que tinha como objetivo, uniformizar e sistematizar os recursos privados e oficiais, garantindo o seu uso mais adequado, mediante fiscalização, com a ressalva de que não se pretendia extinguir a “completa autonomia das associações e estabelecimentos já existentes” (PAIVA, 1903, p. 2). O Ofício Geral de assistência teria ainda a função de identificar e classificar os “realmente necessitados” para que apenas os “verdadeiros mendigos” fossem socorridos (Ibid., p. 21).

Nessa lógica, entende-se que as expectativas confiadas no referido Ofício foram de resolver “problemas sociais”, principalmente, as “causas geradoras do crime”. O Prefeito do Distrito Federal chegou a assinar o decreto de criação do “Ofício Geral de Assistência” (Decreto Municipal Nº 441 de 26 de junho de 1903), porém o órgão não chegou a existir na prática. No entanto, o decreto permitiu que a administração pública desse os primeiros passos rumo a um controle mais efetivo sobre as práticas assistenciais, pois determinou a organização da “história” e da “estatística geral” de todos os estabelecimentos de caridade e assistência, públicos e privados.⁹⁵

De certo que foi com esse espírito que se presidiu a campanha em prol da criação de “asilos para a infância abandonada” fosse pelo Estado, fosse pela iniciativa privada, com a colaboração daquele e fiscalizados pelo “Ofício Geral de Assistência” (VAZ, 1905, p. 26). Na concepção de Vaz (1905), o foco da campanha era a criação do maior número possível de instituições com o objetivo de preservar e reformar, mediante as circunstâncias, os menores

⁹⁵ O levantamento foi realizado em 1913, sob a coordenação de Ataulpho de Paiva, e publicado em 1922, sob o título *Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro* - História e Estatística (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 240).

moralmente abandonados, tanto os que tivessem cometido algum delito, mas consideradas sem discernimento, quanto as que tivessem infringido as leis penais, com a suficiente responsabilidade.

No mais, não se buscou apenas fomentar o poder do Estado em intervir na assistência aos desvalidos, mas também atuar na família, percebida como uma instituição corrompida, pois essa era a justificativa de Vaz (1905) para diminuir o “exército de malfeitores.” O aumento do poder do Estado sobre a família garantiria, portanto, a *sui generis* de retirar o direito de guarda dos responsáveis, isto é, da perda do pátrio-poder e da obrigatoriedade do ensino primário, mediante punições severas pelo não cumprimento da lei.⁹⁶

4.3. *A Aplicação da Ação Jurídico-Social ao “Menor” Desvalido*

A consolidação da *Justiça de Menores* no Brasil se fundamentou a partir de debates internacionais, onde as ideias que circulavam na América Latina se difundiram na América do Norte e na Europa, nos finais do século XIX. De acordo com Rizzini (2011), foi um período em que a justiça brasileira era percebida como um escopo de abrangência muito extenso, e seu objeto de interesse era a infância desvalida, que não era refreada por sua família, muitas vezes, julgada despreparada para educar seus filhos segundo as normas de comportamento moral da época. Nesse sentido, os filhos dos pobres que se inseriam nesta concepção de família, eram passíveis de intervenção jurídica, recebendo então a identificação de “menores.”

Para Rizzini (2011, p. 130),

Cabe problematizar uma questão não problematizada à época. Os documentos analisados mostram claramente que certo seguimento da infância pobre (definido como abandonado e delinqüente), foi nitidamente criminalizado neste período. Percebe-se que o termo “menor” foi sendo popularizado e incorporado na linguagem comum, para além do círculo jurídico. Não se detectou nenhum discurso contrário a essa tendência ou mesmo qualquer tipo de questionamento a respeito, o que faz pensar que a intervenção jurídica era, de um modo geral, muito bem vinda como possível chave para resolver os problemas que a instabilidade do momento impunham.

Destarte, as primeiras leis que tramitaram na Câmara após a instauração da República no Brasil, reconheceram a criança material e moralmente abandonada como passível à tutela

⁹⁶ As soluções apresentadas por Franco Vaz para solucionar o “**problema da infância abandonada**” foram republicadas em 1908 no Relatório Geral do Congresso Científico Latino-Americano, 5º tomo, Tio de Janeiro, Imprensa Nacional (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 241).

da Justiça-Assistência⁹⁷. Aponta-se que foram criados dispositivos de intervenção, sob a forma de normas jurídicas e procedimentos judiciais, que atribuíam ao Estado o poder de atuar sobre o menor e intervir sobre sua família em todos os níveis; no Legislativo, no Judiciário e no Executivo. Tais dispositivos constituíram na verdade, uma nova invenção de instrumentos de controle adaptados para este segmento da população: foram elaboradas *leis de proteção e assistência ao menor*; inventados os *Tribunais para Menores*; reestruturadas as instituições para a infância (asilares e carcerárias) e criado um sistema de *liberdade vigiada*, destinado a manter parte dos menores fora do asilo, porém sob cerrada vigilância (RIZZINI, 2011, p. 130).

A autora enfatiza ainda que a legislação produzida nas primeiras décadas do século XX respondeu aos temores abertamente propagados em relação ao aumento da criminalidade infantil. E, ao mesmo tempo, atendeu à dupla demanda de proteção à criança e à sociedade, à medida que se buscava deter aqueles que ameaçavam a ordem, através da aplicação de medidas repressivas no âmbito da Justiça-Assistência. As medidas propostas visavam, sobretudo, um maior controle sobre a população nas ruas através de intervenção policial e formas de encaminhamento dos apreendidos, entre eles, crianças e jovens.⁹⁸

Donzelot (1980) declara que foi elaborado um sistema enredado, denominado de “*complexo tutelar*”, que qualquer criança pobre estaria submetida à ação da Justiça-Assistência, pois os objetivos deste sistema em outros países eram semelhantes às medidas brasileiras, assumindo via tutela do Estado, as medidas jurídicas cabíveis dentro da dimensão monopolizada da infância carente, por meio de autoridade e controle.

Não se trata aqui de tentar comparar o poder do qual se revestiu a esfera jurídica brasileira com a de outros países, o que implicaria no conhecimento profundo dos desdobramentos do processo em cada um deles. No entanto, pode-se arriscar a hipótese de que este controle foi mais expressivo naqueles países que se caracterizavam por uma

⁹⁷ Ressalta-se que além da proximidade entre os países da América do Sul, que facilitava uma interlocução sistemática, foram criados fóruns onde eram articuladas as ações, com ênfase na área jurídica e com destaque para a liderança do Brasil. Só para dar um exemplo, aqui foi empossado o primeiro Juiz de Menores de toda a América Latina (Mello Mattos, tendo proferido seu primeiro despacho em processo do dia e de março de 1924). Logo após o término da I Guerra Mundial, teve início a sequência de “*Congressos Panamericanos Del Niño*”, especificamente voltados para a “*Proteção á Infancia*”, em solo americano a partir de 1916. O Brasil teve intensa participação nos debates. Em 1922, promove o *I Congresso Brasileiro de Protecção e Assistencia á Infancia*, como preparação para o *III Congresso Panamericano Del Niño*, fundado pela organização dos Estados Americanos (OEA), em 1927, com sede no Uruguai, por resolução do *IV Congresso Panamericano da Criança* (1924). Desde então, este órgão vem mantendo os Congressos Panamericanos, cujos anais nos mostram que até recentemente (anos 80), os debates eram dominados pelo discurso “*menorista*” (RIZZINI, 2011, p. 149).

⁹⁸ **A Lei Nº 947, de 29 de dezembro de 1902**, que “*Reforma o Serviço Policial no Districto Federal*, em cujo texto se lê: “*Fica o Poder Executivo autorizado a crear uma ou mais colonias correccionaes para a rehabilitação, pelo trabalho e instrucção, dos mendigos validos, vagabundos ou vadios, capoeiras e menores viciosos que forem encontrados e como taes julgados no Districto Federal*” (RIZZINI, 2011, p. 131).

representatividade civil mais débil, incapaz de impor resistência ao policiamento brutal exercido sobre os segmentos marginalizados da sociedade. Pode-se ainda admitir ser essa a principal explicação para o fato de que nos países da América do Sul, a trajetória da Justiça de Menores tenha sido tão semelhante, caracterizada pelo seu domínio, em geral arbitrário, sobre as famílias pobres (RIZZINI, 2011, p. 131).

Ao longo das três primeiras décadas do século XX, estratégias de assistência e proteção aos menores brasileiros por meio da Justiça, foram pensadas no sentido de viabilizar medidas de prevenção às famílias como garantia de educação e humanidade no tratamento com os pequenos, pois os métodos “injustos e contraprodutivos” que eram aplicados como penas aos menores tinham como bases: a noção de discernimento e encarceramento como medida de punição. Porém, Rizzini (2011) destaca que era preciso substituí-los por práticas educativas que garantissem o distanciamento da criança da criminalidade, impondo por sua vez, a nova marca da Justiça, ampliando seus horizontes e ações (RIZZINI, 2011, p. 132).

Diante disso, Hélio Lobo⁹⁹ frisou que: “(...) *estudar a alma infantil é fazer sciencia penal...*”. “(...) *porque ahi é que está o segredo da luta contra a criminalidade; e, então, a sciencia penal se alarga, se renova ao grande sopro da fraternidade e da protecção humana...*”. O historiador desvelou: “(...) *e só assim a defesa social se efectiva com tudo quanto esta Idea compete de mais nobre e de mais fecundo*” (LOBO, 1907, p. 27).

Para Rizzini (2011, p. 132),

As novas experiências nasceram na América do Norte, em cidades tidas como verdadeiros laboratórios do crime - Boston e Chicago. Em Boston foram identificadas as primeiras tentativas de aplicação do regime de ‘liberdade fiscalizada’ (*probation*), no ano de 1869. E, em Chicago, foi instalado o primeiro ‘Tribunal para Crianças’ (*Children’s Court*), em 1899. Essas iniciativas tiveram efeito explosivo sendo seguidas em grande parte dos estados norte-americanos e em diversos países da Europa ainda no século XIX. Nas primeiras décadas do século XX, a reforma atinge também a América Latina em ampla escala.

A grande novidade era a recuperação dos menores. Falava-se em até 80% de casos de menores reabilitados (Nova Iorque, Denver). Tais inovações, no entanto, tinham por fim atender a velhos objetivos: transformar em cidadãos úteis, indivíduos que tendessem a se

⁹⁹ O Diplomata e Historiador, **Hélio Lobo (1883-1960)**, foi um agente comprometido com a lógica institucional da República Velha (ou Primeira República), em que as oligarquias do café ditavam o *modus operandi* do campo político e da economia e ao mesmo tempo, a face externa dessa dominação, a diplomacia e a política externa do Brasil. Do ponto de vista historiográfico, sua iniciação no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, o IHGB, foi fundamental para o acúmulo de conhecimento e formulação de hipóteses explicativas a respeito do tempo presente, os anos (1910-1920). Em outras palavras, aproveitou-se de um mecanismo freqüentemente utilizado pelos historiadores comprometidos com uma ideologia e/ou regime políticos: o passado como instrumento legitimador do presente (PEREIRA, 2014, p. 230).

constituir em pesos mortos para a sociedade. No discurso de proteção à infância estava embutida a proposta de defesa da sociedade, defesa contra a proliferação de vagabundos e criminosos, contra a instauração da indisciplina e da desordem, que não correspondiam ao avanço das relações capitalistas em curso (SODRÉ, 1989; RIZZINI, 2011, p. 132).

No Brasil, a defesa da criança e da sociedade foi uma proposta inserida em debates jurídicos no início do século XX. Rizzini (2011) comenta que este tema era objeto de regulamentação de projetos de leis apresentados entre os anos de 1906 a 1927, quando aprovado o Primeiro Código de Menores, consolidando assim as *“Leis de Assistência e Proteção aos Menores”*. Frisa-se que eram discursos que versavam em diversas áreas como: política, econômica, cultural e social, porém só foram viabilizadas pelas ações jurídicas do período. Juristas se associaram às forças sociais, policiais, políticas, médicas, às associações caritativas e filantrópicas. Promoviam debates, estabeleciam alianças em conferências, notas de jornais, congressos acadêmicos, em âmbito nacional e internacional.

Assim, afirma-se que o primeiro Projeto debatido na Capital Federal relativo à assistência e proteção aos menores, apresentado em 1906 por Alcindo Guanabara à Câmara dos Deputados, propunha regular a *“situação da infância moralmente abandonada e delinqüente”*. Nesse mesmo raciocínio, surgiram outros, que além do esforço inicial de regulamentação da Legislação, somaram-se a preleções, discursos e escritos de defensores da matéria em várias regiões do país (RIZZINI, 2011, p. 133).

Juristas, legisladores e demais porta-vozes da causa da infância, cujas propostas ficaram registradas na história, tinham a percepção de que estavam diante de um problema grave e importante. Acreditava-se estar em jogo o futuro da nação, uma nação que precisava ser saneada e civilizada. Cabe não perder de vista esta dimensão social, que mobilizou diversos grupos a defenderem suas propostas de reforma para o país através da intervenção do Poder Público sobre o segmento infantil e juvenil da população. Era aquele mesmo impulso de *‘salvar a criança’*, identificado nos contextos: latino-americano, europeu e norte-americano, na mesma época. Com uma grande diferença; no caso brasileiro, os poucos grupos que emergiram de uma sociedade civil pulverizada e misturada aos negócios do Estado, atribuíram ao Poder Público o papel de liderança absoluta na *‘gestão da população’*. Foi exatamente o que acontece no caso da infância, como revela o conteúdo da legislação e das práticas jurídico-sociais, a ela destinada.

Os elementos que entrarão na discussão a seguir estão disponíveis no conteúdo das leis analisadas por Irene Rizzini (2011, p. 134-137) no que tange o debate sobre ***Infância, Assistência e Proteção***:

a) Classificação dos Menores

Os Primeiros Projetos de Lei submetidos à Câmara do Rio de Janeiro no início do século XX indicam uma mudança na forma de perceber e categorizar a infância. No decorrer do século XIX, empregava-se à larga o termo *Infância* para designar os anos de desenvolvimento de um indivíduo, até que atingisse a maioridade. Na legislação penal, o uso do termo menor era corrente para abarcar todos aqueles que, igualmente, não tivessem completado a maioridade (estipulada em 21 anos).

Observa-se que em geral até os idos de 1900, não se costumava fazer distinção entre a fase da infância e da adolescência. No início do século XX, ao contrário, aparecem menções ao *púbere*, ao rapaz e à rapariga, normalmente em associação ao problema da criminalidade. O termo *delinquência juvenil*, que anos mais tarde será muito freqüente, tem no início do século, suas primeiras referências. Além disso, nota-se o uso corrente do termo *menor* dotado de uma conotação diferente da anterior: torna-se uma categoria jurídica e socialmente construída para designar a infância pobre - abandonada (material e moralmente) e delinqüente. Ser menor era carecer de assistência, sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade.

Os '*menores*', sobre os quais incidia a necessidade de assistir e proteger, passaram a ser alvo de minuciosa investigação para que chegasse a uma classificação de "seu caso", a partir da qual seria definido o tipo de tutela mais indicado. Procurava-se escrutinar a sua história, abordando sua filiação, naturalidade, ocupação, educação, saúde e moralidade (Projeto Nº 94, 1912). A partir daí, chegava-se a uma classificação da criança ou jovem, procurando-se detectar o seu '*grau de perversão*': se *abandonado* ou *delinqüente*, se *vicioso*, se *portador de má índole* ou *más tendências*, se *vagabundo*, se *perverso*, *libertino* ("ou em perigo de o ser...").

b) Investigação da Família

Investigava-se também a família do '*menor*' com o objetivo de avaliar a sua '*capacidade legal e moral para tê-lo sob sua guarda*' (Guanabara, 1906). Nos moldes da citada legislação dos países considerados cultos, foram criados dispositivos de suspensão, perda e restituição do Pátrio Poder, de modo a garantir qualquer tipo de intervenção que se considerasse adequada, à revelia da família.

c) Imputabilidade Penal do Menor

Como assinalado anteriormente, a questão do discernimento da criança ou jovem em relação à infração cometida, foi repudiada e no Projeto de 1912 (Chaves), ou seja, ela não era mais considerada. A imputabilidade penal, fixada a partir dos 9 anos pelo Código Penal de 1890, foi elevada aos 16 anos no referido Projeto, propondo-se um maior afastamento da área penal e antecipando mudanças por vir nesta área. De acordo com o Projeto de João Chaves, "(...) os menores até a idade de 16 annos acusados de qualquer infracção - delicto ou contravenção - não serão objeto de procedimento penal. Da mesma sorte os mendigos e vagabundos até a idade de 18 annos" (1912). Na década de 20, a imputabilidade penal seria finalmente fixada aos 14 anos. Percebe-se aqui a tendência a privilegiar o que era denominado de '*um regime disciplinar e educativo*' (em vez de '*penitenciário*'), capaz de regenerar os menores, sob a influência do movimento internacional por uma '*nova justiça*', anteriormente apontada (Lei Nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923, art. 86).

d) O Tribunal e o Juiz de Menores

Começava-se a desenhar naquela época o processo de julgamento dos menores. Pleiteando-se uma instância própria - os '*Tribunais de Menores*'. Os Tribunais funcionariam sob o comando de juízes também especiais, os quais contariam com o suporte de outros especialistas para cumprir sua '*missão jurídico-social*'. Na sua equipe trabalhariam "(...) um jurista penitenciarista, um médico physiologista e psychiatra e um pedagogo" (CHAVES, 1912; apud RIZZINI, 2011).

e) Recolhimento de Menores

Não é difícil concluir que poucos escapavam da cuidadosa vigilância montada para "*educar, reabilitar e recuperar*" cada um dos '*menores*'. Recolhidos pela polícia deveriam ser encaminhados ao Juiz, o qual definiria seu destino - de preferência longe de seu ambiente vicioso.

A organização da assistência à infância surgiu com a primeira medida de Lei Orçamentária Federal Nº 4.242 de 5 de janeiro de 1921, criando o “*Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinquente*” e sua implementação consistiu na fundação de duas novas instituições para menores, na ampliação da *Escola 15 de Novembro* e na nomeação de um “*juiz de direito privativo de menores*”. A lei determinou a criação de um abrigo para o recolhimento provisório de menores de ambos os sexos em uma casa de preservação para menores do sexo feminino. Anexos à Escola 15 de Novembro, seriam construídos dois pavilhões para menores abandonados e delinquentes, visando à sua “modesta educação literária e completa educação profissional¹⁰⁰”.

Em 20 de dezembro de 1923, a lei foi regulamentada pelo DECRETO Nº 16.272, que “*aprova o regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes*”. Nas disposições referentes ao “Distrito Federal” foram tomadas algumas iniciativas, constituindo-se um serviço de assistência aparelhado para atuar, desde a apreensão do menor nas ruas, passando pela fiscalização dos estabelecimentos, até a visita às famílias. Assim o decreto autorizou o governo a criar no Distrito Federal um Juízo Privativo dos Menores Abandonados e Delinquentes, “*para assistência, proteção, defesa, processo e julgamento dos menores*” (art. 37); um Abrigo de Menores; uma escola de preservação; e a dividir a Escola 15 de Novembro duas seções, uma de reforma e a outra de preservação. Criou-se também, o *Conselho de Assistência e Proteção aos Menores* com a função de vigilância e proteção dos menores, fiscalização dos estabelecimentos de assistência e das fábricas e, quando preciso, visita aos pais ou responsáveis, verificando a “situação moral e material do menor.” (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 243-244).

Ainda no ano de 1923, foi fundado o *Juizado dos Menores* no Rio de Janeiro, marca do novo posicionamento do Estado e da Assistência aos Menores perante a situação da infância e adolescência pobre brasileira, visando à organização das formas de trabalho, educação, prevenção e a recuperação das crianças e adolescentes considerados vadios. A administração de Eptácio Pessoa tornou relevante a necessidade de melhorar a organização sanitária da capital carioca. Em suma, a reforma da legislação social proposta pelo Estado nas três primeiras décadas do século XX, caracterizou-se como um controle disciplinar da sociedade sobre a classe trabalhadora. O Código de Menores, de 1927, foi fruto de debates e controvérsias entre juristas, médicos e reformadores. (PAVÃO, 2011, p. 10).

¹⁰⁰ Lei Nº 4.242 de 05 de janeiro de 1921, art. 3 (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 243).

Essa campanha não era nova, pois outras autoridades do *Poder Judiciário e Médico* já caminhavam, há duas décadas, na defesa de criação de instituições específicas para o atendimento da população desvalida. Porém os juízes tinham a seu favor a nova legislação, com medidas para dar conta da “assistência e proteção de menores abandonados e delinquentes” (Decreto Nº 16.272 de 20 de dezembro de 1923)¹⁰¹, bem como a utilização das estatísticas do movimento do Juízo, que indicava o aumento da demanda de internação. O uso de argumentos ditos científicos, para justificar a intervenção do corpo técnico do Juízo nessa população, passou a ser um recurso o qual os juízes recorriam com frequência cada vez maior. Ao final do período, instaurado o Estado Novo, a “*obra de salvação da infância*” passou a justificar-se também pelo aspecto político na defesa nacional, visando afastar o perigo da “infiltração comunista na América Latina” (LIMA, 1937, p. 272).

Na cidade do Rio de Janeiro, o sistema internação atendeu aos menores “abandonados” e “delinquentes”, nas poucas instituições oficiais existentes, nas instituições subvencionadas pelo governo federal e nas instituições particulares, que os juízes de menores passaram a contratar para receber menores encaminhados pelo juízo, através do pagamento de um *per capita*. O objetivo da internação era preservar ou reformar os menores apreendidos. E, com essa finalidade, os juízes em seus relatórios ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e nos artigos para a imprensa, defenderam com veemência a necessidade da instalação urgente de instituições de reforma e de preservação. Alegavam que o número de vagas disponíveis não atendia às necessidades do Juízo e que as instituições oficiais não correspondiam aos seus fins. Em artigo publicado pelo jornal Correio da Manhã (8/2/1927), Evaristo de Moraes aludiu à precariedade da rede de atendimento com o que o Juízo podia contar, revelando que o órgão era obrigado a recorrer às associações particulares não subvencionadas “para recolher centenas de menores” (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 242).

Segundo Rizzini e Pilotti (2011, p. 244),

Em São Paulo, esse tipo de serviço foi criado em 31 de dezembro de 1924, através da Lei Nº 2.059, que autorizava a instalação do Juízo de Menores da Comarca da Capital e de um abrigo provisório. A lei foi regulamentada pelo DECRETO ESTADUAL Nº 3.828 de 25 de março de 1925. Houve vozes dissonantes no meio jurídico, como a do então juiz de direito da comarca de São Manoel (São Paulo), Joaquim C de Azevedo Marques (1925, p. 11), ao criticar a nova legislação por ferir os “*sagrados direitos da família*” quando faculta à “autoridade competente” decretar a suspensão do pátrio-poder dos pais ou tutores e a apreensão dos menores considerados abandonados.

¹⁰¹ Ver capítulo “Crianças e Menores - Do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil”, Parte I. (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 243).

A definição de abandono no regulamento da assistência era extensa e encobria na verdade, uma tentativa de regulamentar a educação dos filhos das famílias pobres, já que se referia basicamente a situações vividas por crianças das camadas populares, tais como: não ter habitação certa; não contar com meios de subsistência; estar empregado em ocupações proibidas ou contrárias à moral e aos bons costumes; vagar pelas ruas ou mendigar, etc. (Lei Nº 16.272, 1923, art.2) (RIZZINI & PILOTTI, 2011, p. 244).

Sabe-se, portanto, que era um período de construção da figura jurídica do menor, oriundo de família dissoluta ou inadequada, que vivia nas ruas, sujeito todos os vícios que intimidavam a sociedade. A mudança do atendimento à criança desamparada foi um marco histórico, pois se caracterizou em substituir as iniciativas filantrópicas privadas pelo Estado, “instituindo, em 1923, o Juízo de Menores e promulgando, em 1927, o Primeiro Código de Menores” (SANTORO, 1984, p. 37).

Com o Código de Menores, de 1927, procurou-se finalizar o uso da Roda dos Expostos, com a intenção de tirar o abandono do anonimato. Nesse período, foi instituído o Escritório de Admissão e a entrega da criança passou a ser feita pelos pais. Todo menor, não importando o sexo, considerado abandonado ou delinquente, estava submetido às medidas de assistência e proteção que o Código de Menores determinou. Crianças e adolescentes estiveram sujeitas a medidas punitivas que favoreceram sua educação (PAVÃO, 2011, p. 11).

4.4. As Implicações do Primeiro Código de Menores “Mello Mattos” (1927) na Educação do Menor Desvalido

Antes que as leis pudessem de fato acautelar o direito da criança e do adolescente brasileiros no alvorecer do século XX, muitas estratégias foram pensadas no que garantisse sua proteção, saúde e educação, bem como a prevenção do abandono, e muitas medidas foram articuladas nesse sentido, porém poucas foram viabilizadas. Assim, Pavão (2011) declara que o *Código de Menores*, no ano de 1927, foi o primeiro corpo de leis destinado a proteger crianças e adolescentes. O Código de Menores ou ‘*Código Mello Mattos*’ foi o DECRETO de Nº 17.943-A, instituído em 12 de outubro de 1927. Tinha 231 artigos e foi assim chamado em homenagem ao seu autor, o jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos¹⁰². Nascido

¹⁰² **Mello Mattos** nasceu na Bahia, em 1864, filho de um desembargador. Após a morte do pai, assumiu o encargo da família e com esta transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde completou o Curso de Humanidades, matriculando-se no Externato Pedro II. Ao concluir os estudos fundamentais, Mello Mattos transferiu-se para São Paulo, a fim de cursar a Faculdade de Direito, e faltando um ano para concluir o curso, novamente

em Salvador-BA, em 19 de março de 1864. Mello Mattos foi não apenas o seu idealizador, mas também “o primeiro *Juiz de Menores* do Brasil, nomeado em 02 de fevereiro de 1924, exercendo o cargo na então capital federal, cidade do Rio de Janeiro, criado em 20 de dezembro de 1923, até o seu falecimento, em 1934” (AZEVEDO, 2007, p. 3).

Ao Juiz de Menores, sobretudo, coube definir a vida dos menores e de seus familiares, caso houvesse constatação do estado de abandono físico, moral e/ou social. Só seria possível firmar a competência judicial tendo “uma clara e precisa definição” (SILVA, 1997, p. 195) do estado de abandono. Isto é, de acordo com Silva (1997), caracterizar o estado de abandonado significa estabelecer as relações com o Direito.

No ano de 1923, havia sido inaugurado o *Juizado Privativo de Menores* da Capital Federal, primeira instituição estatal voltada para a assistência a crianças abandonadas física e moralmente. “Em 1924 já havia sido inaugurada a *Casa Maternal Mello Mattos*, situada no bairro do Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ, ainda em funcionamento, em secular chácara de engenho, abrigando mais de 200 crianças de 2 a 14 anos de idade.” A partir do Código Mello Mattos, “*ganhou destaque uma nova função: O Serviço Social, a ser desempenhada profissionalmente por pessoas, organizando-se, a partir dali, esta nova carreira no Brasil.*” Embora elaborado exclusivamente para o controle da infância abandonada e dos delinquentes de ambos os sexos, menores de 18 anos (art.1º), o Código Mello Mattos foi, apesar disto, “o primeiro diploma legal a dar um tratamento mais sistemático e humanizador à criança e ao adolescente, consolidando normas esparsas anteriores e prevendo, pela primeira vez, a intervenção estatal nesta delicada seara social” (AZEVEDO, 2007, p. 3).

O Serviço Social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro teve início a partir da instalação da Agência de Família da Legião Brasileira de Assistência, no Juizado de Menores e que passou, em 1948, a fazer parte do quadro da Justiça. Foi realizado concurso para admitir dez assistentes sociais, que teriam como principal função realizar sindicâncias sobre os casos de internação, para verificar a real necessidade do benefício e da investigação sobre os meninos apreendidos pelas autoridades policiais, como vadios, nas três vias públicas.

transferiu-se para Recife, completando nesta cidade o Curso de Direito, em 1887, aos vinte anos de idade. O início de sua vida profissional não parece ter sido dos mais sacrificados, pois da faculdade o recém-formado advogado parte para ocupar o cargo de promotor público, em um pequeno município mineiro. Ao completar um ano, obteve transferência para a capital Federal, onde assumiu o cargo de promotor adjunto da Promotoria Pública do Distrito Federal, entre 1889 e 1891. No início do século XX, Mello Mattos ingressou na política como Deputado Federal; posteriormente interessou-se pela área de **Educação**, tendo sido **Diretor do Externato Pedro II e do Instituto Benjamin Constant**. Participou na elaboração de vários Projetos de Lei de Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes, conhecido como o ‘*apostolo das crianças*’, viria a ser futuramente o primeiro **Juiz de Menores e o mentor do Código de Menores de 1927**. Ver a respeito o livro organizado por Pilotti e Rizzini (1995) e a tese de Falcão (1995) (RIZZINI, 2011, p. 81).

Portanto, o Código Mello Mattos foi um marco inicial no sistema jurídico-institucional no Brasil (AZEVEDO, 2007, p 3-4).

Não obstante, Rizzini (2011, p. 138) descreve que,

as proposições legislativas e jurídico-sociais destinadas a dar conta do problema da infância material e moralmente abandonada pareceram perfeitamente compatíveis, tendo em vista o projeto civilizatório do país. Não se tinha dúvida da necessidade de intervir antes que o mal se tornasse irremediável. O momento era propício: acreditava-se na recuperação (ou pelo menos na contenção) das mais empedernidas almas (sobretudo infantis), assim como se acreditava na reforma do Brasil. Pelo final da segunda década, muitos expressaram o que pareceu ser um incompreensível e inexplicável descaso das autoridades públicas diante do *‘problema dos menores’*, Moncorvo Filho referia-se, com frequência ao *“lethargo em que viviam imersos os nossos administradores”* (MONCORVO FILHO, 1926, p. 155). *“... os dirigentes da Nação ou ... os nossos homens publicos, sempre tambem alheios á nobre causa da infancia”*

Das leis implementadas que dispuseram do caminho político para, *“organizar o serviço de assistência e protecção à infância abandonada e delinqüente”*, a de Nº 4.242 de 05 de janeiro de 1921, assinada pelo presidente Epitácio Pessoa foi a que designou a *“Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921.”* Esta lei foi uma vitória reconhecida por todos os atores envolvidos. Nessa perspectiva, Rizzini (2011) pontua que a partir do comentário de alguns juristas sobre a legislação de menores desde o Código Criminal de 1830, alguns se destacaram pela força discursiva que expressaram como o de Aldorvando Corrêa, que discorreu: *“Si em 1864 não attendia o governo ao problema dos menores delinqüentes, máu grado sua importância na republica, vencido meio século, o caminho ainda é longo e a energia da jornada demanda sacrificios, não obstante o triumpho de 1921, enkistado na cauda do orçamento das despesas da nação”* (CORRÊA, 1928, p. 9; apud RIZZINI, 2011, p. 138).

Esse foi sem dúvida, um momento de coroação dos esforços salvacionistas em prol de uma causa que adquiriu nova dimensão social e, cujo investimento simbolizou a melhoria do país e de toda a humanidade (RIZZINI, 2011, p. 139). Sobre este tipo de empreendimento, Moncorvo Filho inferiu-se que *“sob seu aspecto profundamente civilizador e político - o da economia social”*: *“(...) Não ha, de facto, despesa mais compensadora do que aquella com a qual, mitigando-se as rudezas do grande assedio de inales á infancia, se prepara uma raça vigorosa, intelligente e adestrada para os embates da existencia. É esse, evidentemente, o alicerce sobre o qual deve assentar a grandeza da pátria que tanto amamos. A nossa luta sem trégoas para que algo se fizesse em favor das nossas creanças, graças a tão vultosas*

competências e tantas boas vontades, com a realização deste importante certamen, acaba de triumphar!” (MONCORVO FILHO, 1926, p. 123; RIZZINI, 2011, p. 139).

Entre os anos de 1923 a 1927, assistiu-se ao avolumar de capítulos, artigos e incisos, procurando-se cobrir, com todo o detalhamento possível, a regulamentação da assistência e proteção à infância abandonada e delinquente. Ainda em 1923, o DECRETO Nº 16.273, reorganizou a Justiça do Direito Federal, incluindo a figura do Juiz de Menores na administração da Justiça. No ano de 1924, o DECRETO Nº 16.300 instituiu a Inspetoria de Hygiene Infantil, como parte do Departamento Nacional de Saúde Pública. Nesse ínterim, viram-se claramente os resultados da ação de Moncorvo Filho, sobretudo no que se refere aos artigos sobre *‘assistência à primeira infância’*, *‘inspecção sanitária escolar’* e *‘prophylaxia de doenças transmissíveis próprias das primeiras edades’*, que ele vinha desenvolvendo há tempos. No mesmo ano, aprovou-se o regulamento do Conselho de Assistência e Proteção dos Menores (DECRETO Nº 16.388), que foi posteriormente embutido no Capítulo V, da Parte Especial, do Código de Menores de 1927.

Tratou-se de um texto que impressionou pela determinação em abarcar os mínimos detalhes para o exercício da vigilância sobre os menores. A partir desta afirmação, Rizzini (2011, p. 139-140) revela que o conteúdo textual do regulamento dispunha de:

- “Promover por todos os meios ao seu alcance a completa prestação de assistência aos menores sem recursos, doentes ou débeis”;
- “Ocupar-se do estudo e resolução de todos os problemas relacionados com a infância e a adolescência”;
- “Vigiar, proteger e collocar os menores egressos de qualquer escola de preservação ou reforma, os que estejam em liberdade vigiada e os que forem designados pelo respectivo juiz”;
- “Auxiliar a acção do juiz de menores e seus commissários de vigilância”;
- “Exercer a acção sobre os menores na via publica, concorrendo para a fiel observância da lei de assistência e protecção aos menores”;
- “Visitar e fiscalizar estabelecimentos de educação de menores, fábricas e oficinas onde trabalhem...”;
- “Fazer propaganda... com o fim não só de prevenir os males sociaes tendentes a produzir o abandono, a perversão e o crime entre menores, ou comprometer sua saúde e vida, mas também de indicar os meios que neutralizem os efeitos desses males.”

Nessa perspectiva, após a aprovação do Código Mello Mattos, Rizzini (2011) aponta que de um ano para o outro, o Decreto praticamente duplicou e incorporou novos capítulos e artigos, resultando numa lei rigorosamente minuciosa. Em termos dos dispositivos que a compõe, chamou atenção a especificação detalhada das atribuições da autoridade competente,

o Juiz de Menores, bem como as prerrogativas do juizado de Menores. E em sua esfera de ação, Rizzini (2011, p. 141) demonstra que as leis foram aplicadas conforme os itens abaixo:

- Infantes com menos de 2 anos de idade, criados fora das casas dos pais, bem como os menores nos *'asylos dos expostos'* são *"objecto de vigilancia da autoridade publica, com o fim de lhes proteger a vida e a saúde"* (art. 2).
- *"A pessoa que quizer lugar-se como nutriz"* - deve obter *"attestado da autoridade policial do seu domicilio"* (art. 6). - A inspeção e a vigilância executadas pela Inspetoria de Hygiene Infantil poderiam se dar em qualquer data ou local: nas residências (família, nos estabelecimentos de recolhimento e internação de menores, nas oficinas, indústrias etc.
- Suspende-se o Pátrio Poder ao pai ou à mãe: *"que por abuso de autoridade, negligencia, incapacidade, impossibilidade de exercer o seu poder, faltar habitualmente ao cumprimento dos deveres paternos."*
- Quanto aos menores considerados abandonados (há uma longa lista de possibilidades), caberia a autoridade competente: ordenar a apreensão, providenciar sua guarda, educação e vigilância, separando-o após cuidadosa classificação (idade, instrução, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor); recolher vadios e mendigos e apresentá-los à autoridade judicial.
- Os menores delinquentes, contando idade inferior a 14 anos, não seriam *"submettido(s) a processo penal de especie alguma"*, mas cabia à autoridade competente tomar *"as informações precisas"*...sobre sua vida e da família.
- *"Se o menor for abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente promoverá a sua collocação em asylo, casa de educação, escola de preservação, ou o confiará a pessoa idônea, por todo o tempo necessario à sua educação, contanto que não ultrapasse a idade de 21 annos."*

Nas entrelinhas, a legislação apresentou um discurso protecionista, o que poderia até fazer sentido se tivesse efetivamente sido aplicado na prática. No entanto, a solução da problemática infantil foi entendida como exercício de controle rigoroso do Estado sobre a classe de pessoas consideradas propagadores da desordem. A possibilidade de interferência da Justiça no caso do menor abandonado foi de intervenção direta, sobretudo, no caso de menores caracterizados como delinquentes. Sujeitos mal vestidos e com certa suspeita em seu biotipo, dando margem de alguma maneira para desconfiança por parte das autoridades, seriam arbitrariamente apreendidos.

Assim, Rizzini (2011, p. 141-142) explica que na lei estava expreso: *"Si o menor não tiver sido preso em flagrante, mas a autoridade competente para a instrucção criminal achar conveniente não o deixar em liberdade"*, procederá de acordo com os incisos 2 e 3 (*confiado, "mediante termo de responsabilidade, à sua própria familia, pessoa idônea, instituto de ensino de caridade"*) (art. 86, inciso 4). No caso do capítulo X, que trata *"da vigilância sobre os menores"* emprestou um tom policial investigativo ao Código, estabelecendo ampla liberdade a que a *'autoridade pública competente'* fiscalizasse qualquer local onde existissem menores e procedesse a investigações que considerasse necessárias.

Embora tal tendência já se fizesse presente em decretos anteriores, o Código de 27 foi muito mais longe, ao exercer vigilância sobre o que seria permitido exhibir a menores, vetando-lhes tudo aquilo que fizesse “...*temer influencia prejudicial sobre o desenvolvimento moral, intellectual ou physico, e possam excitar-lhes perigosamente a phantasia, despertar instinctos mãos ou doentios, corromper pela força de suas suggestões*” (art. 128, inciso 4).

Para Rizzini (2011, p. 142-143),

O acompanhamento do processo que conduziu à aprovação do Código de Menores, com base em pesquisa de diversas fontes históricas disponíveis, leva a crer que ocorreu efetivamente uma mobilização conjunta dos atores sociais envolvidos na busca da sua atualização política. Porém, isso não era o bastante, não seria unicamente o poder de pressão dos representantes do pensamento humanitário em torno da ‘*nobre causa da infância*’, como a ela se referiam que conduziria à decisão política de intervenção por parte do aparelho de Estado. Além das motivações anteriormente expostas, relativas aos ideais da elite intelectual que aspirava um Brasil saneado, culto e civilizado, há que se identificar outros possíveis interesses em disputa no processo real de construção de nossa nacionalidade. Cabe perguntar, porque em se tratando de formação da nação e da relação claramente identificada no século XIX entre a idéia de nação e de investimento na infância, o país optou por um caminho que jamais conduziria a maioria de sua população ao almejado grau de civilização, que pelo menos no discurso parecia aspirar. Nos quarenta anos que se seguiram à instauração da República, anos de debate e gestação de uma política nacional dirigida à infância, privilegiaram-se as formas de contenção extrema do segmento pobre da população infanto-juvenil, em detrimento de uma **Educação** de qualidade, ao acesso de todos.

A necessidade de investir na *Educação Básica* das crianças, conquanto, era algo latente nessa altura, fosse pela experiência internacional, fosse por meio da sustentação de alguns representantes da elite dirigente do país. É notório que no período Imperial, alguns movimentos embrionários em direção à organização da educação pública já eram percebidos. Na República, contudo, vislumbrou-se a promessa brasileira de investimentos em educação como saída para os problemas que se estabeleceram como impedimento para o progresso da nação (CARVALHO, 1989).

Em contrapartida, a própria nação brasileira foi testemunha de que a tal promessa de *Reforma na Educação* não foi considerada. A concepção de uma política de “*assistência e protecção ao menor*” vinha sendo discutida no país desde o início do século, em meio a uma complicada conjuntura política, na qual estava em questão o destino do país. Era um Brasil convulsionado por interesses que não coadunavam, entre a tradicional estrutura agrária de poder e a ascensão de novos grupos, embalados por idéias republicanas de construção nacional. A despeito dos discursos inovadores, este país, visto como ainda por fazer, não encontrou fórmulas verdadeiramente novas na gestão do poder. A arena política, dominada

por uma elite letrada, de formação predominantemente jurídica, tinha diante de si uma opção paradoxal a fazer educar o povo, porém garantindo seus privilégios de elite. Instruir e capacitar para o trabalho, mantendo-o sob vigilância e controle (RIZZINI, 2011, p. 143).

O espaço aberto de organização da Justiça e Assistência no país parecia indicar contradições em sua contribuição para a educação dos menores, visto que seu desenvolvimento político primou pela exclusão social. Nesse sentido, Rizzini (2011, p. 144) declara que,

O próprio sistema de governo fazia uma opção clara nesse sentido quando aprovou, em 1921, a Lei Nº 4.242, que incluía no orçamento da União a previsão de gastos destinados a '*recuperar menores*', o que não se priorizou o investimento em educação ao acesso de todos, pois não interessava à elite que a população atingisse consciência de seus direitos, o que, no mínimo, dificultaria muito o exercício violento e arbitrário de controle sobre a maioria. Quando se afirmava que a criança estava o futuro da nação, entendeu-se que era mais importante '*moldar*' para manter a massa populacional arregimentada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pela demanda de produção industrial capitalista.

Assim sendo, os primeiros anos da República foram marcados pelo retrocesso de uma proposta de política educacional do ensino público primário, sem qualquer tipo de apoio por parte da União. O resultado desta “indiferença” nacional foi à total desarticulação entre os vários Estados e a desorganização do ensino ao nível dos Governos locais. Esta situação fez perpetuar na República, portanto, o ranço da escola herdado do Império. O próprio uso da palavra “*Educação*”, no período estudado, corrobora a hipótese de que o objetivo não era de fato tirar a ignorância da massa populacional. Falava-se repetidamente em educar, mas com um sentido particular de prevenir à ociosidade e à criminalidade, e não como instrumento que possibilitasse melhores chances de igualdade social (RIZZINI, 2011, p.144).

Como exemplo, cita-se a Escola 15 de Novembro, idealizada para a '*correção de menores*', que fez parte do movimento de reestruturação e modernização da cidade do Rio de Janeiro, Capital da República no Governo de Rodrigues Alves¹⁰³, liderado pelo prefeito Pereira Passos (1903-1906). Em seu regulamento (02/03/1903), constava que: “*Sendo a*

¹⁰³ **Francisco de Paula Rodrigues Alves** exerceu o quarto período de governo republicano, de 15 de novembro de 1902 a 15 de novembro de 1906. Era advogado, nascido na cidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, em 1848. Político egresso do regime imperial foi presidente do estado de São Paulo quando, realizadas as eleições diretas, conquistou a presidência da República a 15 de novembro de 1902. Sem dúvida, o fato que marcou o período de Rodrigues Alves no cargo da Presidência foi o amplo programa de remodelação urbana e de saneamento da cidade do Rio de Janeiro, capital da República. Para executar a tarefa, nomeou prefeito da cidade, o engenheiro Pereira Passos, com plenos poderes para a implementação das reformas planejadas. Após o seu período na presidência, Rodrigues Alves governou o estado de São Paulo entre 1912 e 1916. Foi eleito novamente presidente da República em 1918, mas não tomou posse por motivos de saúde. No ano seguinte, faleceria no Rio de Janeiro (SANTIAGO, 2006).

Escola destinada a gente desclassificada, a instrução ministrada na mesma não ultrapassará o indispensável á integração do internado na vida social. Dar-se-lhe-a, pois o cultivo necessário ao exercício profissional” (Título I, cap. I, art. 3).¹⁰⁴

Estas não são palavras que expressaram a opinião pessoal de um ou outro grupo. Trata-se de um documento oficial destinado a nortear o atendimento de uma importante instituição fundada com propósito bem específico, qual seja: o de abrigar as crianças e adolescentes identificados como ‘menores’ e recolhidos das ruas, ‘educando-os para o trabalho’. Franco Vaz, outro personagem muito ativo na luta para ‘resolver o problema da infância abandonada’, como ele gostava de dizer, cita em 1905 o discurso de Rodrigues Alves, então presidente da República, referindo-se a sua “*clara percepção de que numa cidade moderna e saneada era preciso também uma população expurgada de seus piores elementos (...) era urgente e indispensável reprimir a vagabundagem, o vício e o crime com a criação de colônias correcionaes, preservando ao mesmo tempo, a mocidade que para aquelle se dirigia, por meio d’uma educação em instituições apropriadas*” (VAZ, 1905, apud RIZZINI, 1995, p. 248).

Portanto, a consolidação de uma política de ‘assistência e proteção aos menores’ significou a dicotomização da infância na prática. Aos menores era dada a instrução mínima que permitisse domesticá-los para o uso da força de trabalho. No fundo, é o mesmo tipo de dicotomização que previa cidadania plena para alguns e a coíbia para a maioria (CARVALHO, 1991, apud RIZZINI, 2011, p. 145).

A educação como chave para a civilização era certamente um paradoxo a ser enfrentado. E não apenas no Brasil. Não por acaso, a aquisição de conhecimento foi historicamente restrita a minorias. No caso brasileiro, quando se impôs a necessidade de “educar o povo”, cuidou-se de fazê-lo com muita cautela. A opção pela priorização de uma política que nitidamente dividiu crianças e menores, destacando-se o segmento representado como “*perverso em perigo de o ser...*”, reflete as contradições acima apontadas de se

¹⁰⁴ A distinção no emprego dos termos “educação” e “instrução” merece uma pesquisa à parte. Pode-se detectar o que era percebido como prioritário na época, a partir das palavras que Rodrigues Alves dirigiu à nação em 15 de novembro de 1902, anunciando em seu manifesto inaugural, as obras de saneamento e melhoramento da capital: “*Aos interesses da imigração dos quaes depende em máxima parte o nosso desenvolvimento econômico, prende-se a necessidade de saneamento desta capital. (...) É preciso que os poderes da Republica, a quem incumbe tão importante serviço, façam dele a sua mais seria e constante preocupação, aproveitando todos os elementos de que puderem dispor, para que se inicie o caminho. A capital da República não pode continuar a ser apontada como sede de vida difícil, quando tem fartos elementos para constituir o mais notável centro de atração de braços, de atividade e de capitais nesta parte do mundo*” (“O manifesto inaugural à Nação”, C.M, 16 de novembro de 1902. Apud DEL BRENNA, 1985, p. 19).

promover a educação, porém limitando seu acesso a uma determinada parcela da população (RIZZINI, 2011, p. 145).

Obviamente que vozes em defesa de investimento público na educação básica para todos existiram, no entanto, é fato que esse tipo de necessidade não transparecesse nos discursos dos defensores da *causa da criança*. Para Rizzini (2011, p. 145),

Tal fato se deve a dois fatores principais: (a) a instrução, com sua conotação prática de fornecer apenas os elementos considerados necessários para formar um '*bom trabalhador*', era o quanto se entendia bastar para os menores; portanto, a educação não somente constituía de fato bandeira a ser defendida para este grupo; (b) somente a partir dos anos de 1930 é que parece ter enraizado a crença no uso ideológico da educação para, por um lado moldar a sociedade, e, por outro, abrir novos espaços de participação social.

Os discursos refletiam nos primeiros anos da República no Brasil, a preocupação de promover a educação do povo brasileiro como um todo. Na década de 1920, quando eram consolidadas as leis de assistência e proteção ao menor, assinalou-se "(...) a quase inexistência de um sistema organizado pública no país" (SCHWARTZMAN, BOMENY, COSTA, 1984, p. 52) e a ocorrência de investidas na politização do campo educacional (CARVALHO, 1989; ROMANELLI, 1991).

Evidencia-se também o '*Movimento da Escola Nova*', liderado por educadores de renome como Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo. Nessa perspectiva, o Movimento Educacional encontrou grande resistência, sobretudo, por parte da Igreja Católica, tendo alguns de seus líderes sido taxados de comunistas e caído no ostracismo. São dados que nos ajudam a entender porque os nossos reformadores de então, em particular, os juristas que se percebiam como missionários por um Brasil saneado defenderam outras idéias. De forma estratégica, conseguiu-se caracterizar valorativamente a educação como '*arma perigosa*'. Ao se criar a imagem da '*criança criminoso*', fez-se acatar a idéia da morte "*da cândida alma infantil*" (LOBO, 1907).

Não obstante, para Rizzini e Rizzini (2004, p. 29),

A partir da ampla categoria de *menor abandonado*, definida tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade do Estado de oferecer condições apropriadas de vida às famílias pobres, uma série de medidas foi criada ao longo do século XX, pelos Órgãos Oficiais de Assistência ao Menor. Trata-se de um período de forte presença do Estado no planejamento e na implementação das políticas públicas de atendimento ao *menor*.

Ao focalizar, portanto, na criança a figura do ‘*menor*’, representado por uma infância perigosa “ou em perigo de o ser...” (RIZZINI, 2011, p. 147), justificou-se com facilidade o tratamento “moralizador e saneador” deste grupo através da ação pública concebida nos moldes da *Justiça-Assistência* com o apoio do Estado, pois se priorizou, sobretudo, a reeducação/regeneração/reabilitação como fórmula socialmente legitimada e aceitável para a meta de civilizar o Brasil.

SEÇÃO V



*A Infância e a Criminalidade em Processos Judiciais na Belém
Republicana*

Nos principais jornais que circulavam em Belém nos finais do século XIX, os noticiários de crimes marcavam o cotidiano dos sujeitos sociais deste período. As notícias de caráter policial contribuíam para dar luz à realidade do dia a dia da capital paraense, onde as contravenções de ordem pública se constituíram uma realidade visível e necessária de transformações. (...) Dessas tipologias criminais duas chamam a atenção e tem particularidade com menores, são elas: a gatunagem e a vadiagem/vagabundagem (ARAÚJO, 2014, p. 1).

5.1. Criança e Criminalidade na Capital do Pará

A cidade de Belém do Pará é conhecida por suas famosas mangueiras, pelo clima quente e úmido, pelo açaí com farinha, e por outras iguarias que também fazem parte do cotidiano do caboclo paraense. Entretanto, em meio a sua exótica culinária e sua cultura rica em ritos e mitos, a capital do Pará é também, hoje, considerada palco das mais diversas formas de violência infanto-juvenil e desigualdade social do país¹⁰⁵. Segundo dados da Agência Pará de Notícias de janeiro/2012, é uma das cidades mais violentas do Brasil em índices de criminalidade infantil. Desse modo, o *Conselho Cidadão para a Segurança Pública e Justiça Penal* listou as 50 cidades mais violentas do mundo e de acordo com a ONG mexicana, Belém ocuparia a décima posição na lista. (AGÊNCIA PARÁ DE NOTÍCIAS, 2012).

A criminalidade infantil é um problema que teve sua origem no século XIX no Brasil, e o foco principal dessa história é a infância pobre de crianças e adolescentes que permaneceram à margem da sociedade. Pesquisas e estudos apontam que esta questão foi se agravando ao longo do tempo e que a realidade dos menores envolvidos com a marginalidade é uma situação extremamente preocupante em todo o país (CORRÊA, 2015). Nesse sentido, Monteiro e Alves (2012) justificam que diversas causas contribuem para o envolvimento de adolescentes com a criminalidade em Belém, decorrendo-se de vários fatores inter-relacionados: abandono da escola, envolvimento com drogas e álcool, desestruturação familiar e principalmente, falta de perspectiva de vida por parte dos adolescentes. Do estudo realizado pelas autoras, observou-se que 18 adolescentes investigados na unidade de Val-de-cães que se encontravam cumprindo medidas socioeducativas, envolveram-se muito cedo com a criminalidade.

¹⁰⁵ Jovens que vivem em seis municípios paraenses estão no topo da lista de vulnerabilidade à violência, segundo estudo produzido pelo Ministério da Justiça em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os dados do relatório de 2014, divulgados nesta semana, mostram que Altamira, Marabá, Parauapebas, Marituba, Ananindeua e Belém estão entre as 20 cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes que apresentam os mais altos Índices de Vulnerabilidade Juvenil à Violência (IVJV). De acordo com o levantamento, de 2007 para 2012 o índice de violência e desigualdade no Pará aumentou 1,3%. Entre as capitais, Belém ocupa a segunda posição de maior vulnerabilidade de jovens à violência e às desigualdades. O índice mede a exposição da população entre 12 e 29 anos aos riscos de serem vítimas da violência a partir de variáveis que incluem estatísticas criminais, como indicadores de homicídios, e sociais, como a permanência na escola ou a inserção no mercado de trabalho. (DIÁRIO ONLINE, Belém-Pará, 2015).

Sabe-se, contudo, que a criminalidade infantil é um tema que gera debates políticos, econômicos e sociais desde a passagem do Império para a República no Brasil, e que sobre sua origem muito ainda há de ser pesquisado. Entretanto, entende-se que, em âmbito nacional, vários processos intrínsecos contribuíram para seu agravamento. Nessa perspectiva, Sarges (2010, p. 27) esclarece que,

Na historiografia brasileira mais recente, os temas mais voltados para a questão da modernidade ocupam uma posição de destaque, interessado em desvendar uma dimensão micro da sociedade moderna, *lócus* de uma rica história. A modernidade trouxe em seu bojo a idéia de uma sociedade baseada no mito da razão, na industrialização da produção transformadora do conhecimento científico em tecnologia, no fortalecimento dos Estados nacionais, da internacionalização do mercado, na explosão demográfica, na criação de novos mecanismos de controle e poder e do acirramento da luta de classes, na massificação dos indivíduos e na destruição de antigos hábitos e ambientes. Assinalando a inserção do Brasil na era da modernidade, muitos estudos defrontam-se com os componentes básicos desse processo, como a industrialização, a divisão técnica do trabalho, a urbanização, a formação de uma elite nacional, indicadores do “progresso”, elemento sintonizador da nossa sociedade com as modernas sociedades civilizadas¹⁰⁶

Não obstante, a Belém Republicana viveu uma situação semelhante as demais capitais do país nesse período. O movimento da *Belle Époque* cresceu em ritmo frenético, em razão das grandes transformações políticas, econômicas e sociais com comercialização da borracha. Segundo Alves (2012), nos finais do século XIX, a cidade recebeu pessoas de vários lugares do país e do exterior que chegavam à Amazônia, motivados pela economia da borracha em busca de acolhimento, contudo, sem temer as dificuldades que encontrariam pela frente. Logo, tal acontecimento obrigou o poder público a tomar diferentes medidas para garantir a ordenação da cidade e atender a uma elite moderna formada pelos barões da borracha.

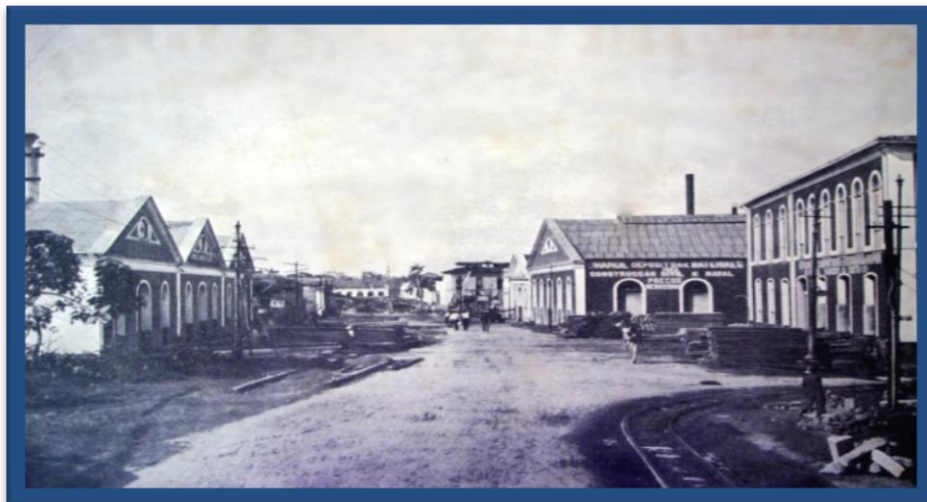
Para Sarges (2010, p. 28),

Tendo como objeto de análise a modernidade e cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, esses estudos apontam, para o contexto paraense, uma série de questões, uma vez que Belém também experimentou a modernização da fase final do século XIX e início do XX, tornando-se uma das *cidades-boom* brasileiras. Por mais que Belém

¹⁰⁶ Existe uma vasta bibliografia nacional e internacional sobre cidade/modernidade. Ver BRESCIANI, Maria Stella M. “*Metrópoles; as faces do monstro urbano (as cidades no século XIX)*”. Revista Brasileira de História. São Paulo: Marco Zero, 5 (8-9); 35-68, 1985; HARDMAN, Francisco Foot. *Trem Fantasma: A modernidade na selva*. São Paulo: Companhia de Letras, 1988; SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão: Tensões sociais e criação cultural na Primeira República*. São Paulo: Brasiliense, 1983; RAGO, Luzia Margareth. *Do cabaré ao Lar. A utopia da cidade disciplinar no Brasil 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985; BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido Desmancha no Ar: aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro na Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986 (SARGES, 2010, p. 203).

não tivesse se industrializado tão intensamente como São Paulo e Rio de Janeiro, ela já apresentava em 1862 um número significativo de manufaturas.

IMAGEM 10 - Galpões das Oficinas “Carniceiro” em Belém, 1900



Fonte: Rosana de Sousa, 2009.

A imagem 10 exibe os Galpões das Oficinas “Carniceiro”, que foram se concentrando na área do bairro do Reduto em Belém, no ano de 1900, e que fizeram parte de várias linhas de produção, marcadas por processos tecnológicos diversificados. Contudo, nesse bairro também se registrou a existência de “algumas serrarias e fábricas de carroças, a tradicional e grande indústria de fios e cordas, destacando-se: “A Perseverança”¹⁰⁷ (PENTEADO, 1956, p. 167) que marcaram a história da indústria no Pará, tornando o bairro do Reduto um “bairro comercial” por seu dinamismo mercantil que atraiu inúmeras pessoas para as atividades de compra e venda naquele lugar (SOUSA, 2009, p. 68) e entre elas, as crianças compuseram uma parte significativa deste contingente.

O projeto de modernização de Belém a partir deste cenário, de um lado, contribuiu para o crescimento sócio-econômico da capital paraense, formando uma nova sociedade, e de outro lado, a pobreza e o descaso eram evidentes. Evidencia-se que no ano de 1895, Belém cresceu demograficamente de forma vertiginosa e normas foram estabelecidas para que nada interferisse no projeto de “*cidade modelo*”. E um dos princípios desse projeto foi manter a ordem pública por meio da contenção do grande número de crianças que, cada vez mais,

¹⁰⁷ Percorrendo hoje o quadrilátero formado pelas ruas Quintino Bocaiúva, Gaspar Viana, Rui Barbosa e Municipalidade, área ocupada pela fábrica **PERSEVERANÇA** desde sua fundação até a desativação, encontramos somente parte daquele conjunto industrial que até 25 anos atrás foi um dos ícones da produção fabril do Norte do Brasil. O imponente prédio central abriga hoje pequenas empresas comerciais, um estabelecimento de ensino e um decrépito escritório de administração do prédio que é gerenciado por um membro da última sociedade que administrou a firma comercial Perseverança (SOUSA, 2009, p. 69).

aumentava nas ruas. As práticas delituosas de menores aceleraram, acompanhando o desenvolvimento urbano, econômico e social da cidade. Nesse contexto, as ruas não eram vistas como lugares apropriados para transeuntes como mulheres e crianças, e que todo menor que fosse ali encontrado, transitando sozinho ou acompanhado, tinha que se justificar e/ou provar sua situação. Assim, a vadiagem/vagabundagem/desordem, tornaram-se práticas consideradas delituosas e recorrentes naquela época.

Sabe-se que as crianças, geralmente, tinham nas ruas seu meio de sobrevivência, em muitos casos, para ajudar na renda familiar, através da mendicância, da prática de pequenos furtos, da gatunagem e, no caso das meninas, da prostituição. Assim como o menor era iniciado precocemente nas atividades produtivas também o era nas atividades ilegais, que encontrava por meio destas práticas. No entanto, para as autoridades *públicas*, a rua era o espaço por excelência do *vício* e da imoralidade que pervertia os menores abandonados. Logo, o ócio, associado ao ambiente contaminador das ruas, estava identificado como causador da corrupção moral a qual estavam submetidos os menores desvalidos. Isto é, a desocupação dos menores não era tratada tão somente com um problema social, mas também como um fenômeno moral. Havia um discurso defendido principalmente pelos médicos higienistas de que o ócio e a rua tinham a responsabilidade de produzir distorções de caráter e de comportamentos que comprometeriam consideravelmente os pequenos desafortunados.

Na perspectiva literária, pode-se dizer que paralelo a tal discrepância, Belém também acumulou histórias romantizadas nas narrativas de algumas crianças pobres que viveram nesse período. Hoje, a também conhecida “*Cidade das Mangueiras*” ou “*Flor do Grão-Pará*”, guarda em seu patrimônio histórico um vasto registro de memórias dos sujeitos que fizeram parte do seu desenvolvimento sócio-cultural no período republicano. Assim, o literato paraense, Osvaldo Orico, depois de uma visita à Belém no ano de 1928, dez anos após ter ido morar no Rio de Janeiro, escreveu suas memórias onde relembra os tempos de “moleque do Reduto”, vividos na primeira década do século passado, quando ainda menino percorria livremente os “vários recantos e paisagens de Belém”. As lembranças de Orico remontam ao tempo que no bairro do Reduto existia a Doca “aonde os caboclos vinham entregar a pobreza, por meia pataca, paneiros de assai e de bacaba, peixe fresco e defumado, frutas gostosas e ácidas” (ORICO, 1956, p. 76).

Para Sousa (2009, p. 33),

O historiador Aldrin Figueiredo em seu trabalho intitulado “Memórias da Infância na Amazônia” (p. 317-346), apresentando em História das Crianças no Brasil

(1999), recompõe a partir das lembranças de alguns literatos que viveram sua infância e adolescência na Amazônia nas primeiras décadas do século XX, modos de vidas das crianças daquela época. Entre os literatos apresentados por Figueiredo, encontra-se Osvaldo Orico, menino pobre do bairro do Reduto que viveu sua infância livremente por vários pontos da cidade, mas que revela em suas lembranças um carinho especial pelos lugares do bairro que viveu.

Mesmo com pouca idade, assim como o menino Abguar Bastos¹⁰⁸, Orico transitava com tamanha liberdade por aquelas ruas a ponto de sentir-se íntimo e referir-se carinhosamente ao bairro como “velho Reduto” em que ele tocava de pés descalços e por onde percorria “comendo filhós nos tabuleiros que ficavam ali todas as tardes”, ou “chupando com os beijos ardidos, o jambú que boiava nas cuias de tacacá da porta d’A Sereia”. Era este o Reduto do início do século XX, cheio de gente circulando pelas ruas ou em torno da Doca que “era mercado dos pobres, da gente dos bairros modestos” (ORICO, 1956, p. 74-81).

IMAGEM 11 - Doca do Reduto vista da Baía do Guajará em Belém/PA



Fonte: Rosana de Sousa, 2009.

A imagem 11 representa a Doca do Reduto, vista da Baía do Guajará e eternizada nos cartões postais de Belém do Pará no século XX, onde se pode sentir de outrora “a poesia daquelas canoas que vinham das margens verdes, trazendo na popa o nome de santas, de cunhãs, de flores, de pássaros” (ORICO, 1956, p. 81). Todavia, ao contrário da poesia impregnada nas palavras nostálgicas de Orico, a realidade social da cidade de Belém era de crescente marginalidade, pois entre as crianças que circulavam livremente pelas ruas, existia uma considerável parcela que vivia entre as práticas da criminalidade. Diante disso, o Estado

¹⁰⁸ Citado na obra “**Amazônia que ninguém sabe**”, publicada no ano de 1932, retratando sua infância no início do século XX na cidade de Belém do Pará (FIGUEIREDO, 2015).

foi pressionado a dar uma resposta para solucionar este problema. Rizzini (2008) pontua que os juristas brasileiros do século XIX apoiavam seus discursos sobre o quadro alarmante do aumento da criminalidade de menores ao perigo de contágio que a criança pobre e solta nas ruas estava submetida: de um lado, pelo perigo dessas crianças em viver entre viciados, de outro lado, pela incapacidade da família em cuidar dos filhos que recorrentemente eram abandonados à própria sorte.

Posto isso, a proposta do Estado para o progresso nacional também passou pelas questões sociais como saúde, educação e trabalho. Conforme Araújo (2014), nos meios médicos e jurídicos, a preocupação com a infância pobre, estava ligada aos aspectos higiênicos, uma vez que o Estado tentava normatizar a sociedade segundo os padrões de comportamento e hábitos cotidianos da sociedade paraense em ascensão. E para que isto acontecesse de fato, as desordens sociais e morais nos centros urbanos deveriam ser eliminadas. Sendo assim, construiu-se a ideia de inserir o menor nas frentes de trabalho para aprender um ofício e acabar com o ócio que o levava provavelmente para o mundo do crime.

5.2. O Processo Judicial como Documento

Para se trabalhar com qualquer documentação, é preciso saber ao certo do que ela trata, qual é a sua lógica de constituição, bem como as regras que lhe são próprias (PINSKY & LUCA, 2013). Nesse sentido, pontua-se que existe uma ampla definição de documentos, que constituem, portanto uma diversidade de registros que, “entendidos em uma dupla perspectiva, possibilitam a realização da crítica histórica, seja sob o ângulo da dimensão material - as formas que assumem - seja sob o da dimensão abstrata - a sua expressão simbólica” (SAMARA & TUPY, 2010, p. 118).

No caso dos processos judiciais, “é fundamental ter a compreensão do que são considerados crimes nas diferentes sociedades e como acontecem em vários contextos e temporalidades” (PINSKY & LUCA, 2013, p. 122). Desse modo, Carnelutti (1995, p. 41-43) ressalta que,

A história contida nos processos judiciais é a “pequena história, a história dos indivíduos” a qual vai alimentar a grande história, e que nesta contação de história que o processo traz, especificamente no Processo Penal, há um grande desafio, que é o de reconstituição do passado, já que os “rastros quem percorreu procura destruir.”

Nessa ótica, comenta-se que alguns processualistas renomados como: Ada Pellegrini Grinover e Flávio Martins Alves Nunes Júnior afirmam que “a verdade almejada pelo processo judicial é uma ‘verdade processual’”, nem real, nem formal, mas “uma verdade judicial, obtida por um método processualmente legítimo” e que “nada mais é do que o estágio mais próximo possível da certeza” (NUNES JÚNIOR, 2003; apud SERFATY, 2016, p. 101).

Assim, um processo criminal se compõe de diferentes etapas. Origina-se a partir de uma *queixa-crime*, onde o acusado é encaminhado pelo chefe de polícia ao Juiz para abertura de processo segundo a legislação vigente. Pinsky e Luca (2013) afirmam que se existirem acusações suficientes para pronunciar o acusado, o processo é iniciado, caso não sejam, o processo é encerrado. Uma vez que as acusações forem aceitas, tem início o julgamento quando o acusado é pronunciado com base na legislação criminal, onde seu nome passa a fazer parte do rol dos culpados.

Apresentam-se os argumentos de acusação de vítimas e testemunhas, os quais serão analisados pelo Juiz, e quando o Juiz se dá por satisfeito com os argumentos apresentados, ele encaminha os autos para a reunião do júri, onde réus, testemunhas, vítimas e pessoas da localidade comparecerão, conforme época e tipo de crime. O direito processual penal, por sua vez, regulamenta o modo como um crime é investigado, as formas de comprovação da verdade (provas, testemunhos, etc.) e os critérios de tomadas de decisões judiciais, estabelecendo-se as regras de andamento dos processos criminais. Assim, entende-se que “os processos criminais são aqueles relativos a atos criminosos considerados como tais pelo Estado, cujas definições variaram ao longo do tempo. Os processos, portanto, correm no âmbito da justiça que hoje seria denominada comum” (PINSKY & LUCA, 2013, p. 122).

Não obstante, esta dissertação tem como corpus de análise dois processos judiciais dos menores: Joaquim Manoel da Silva, de 13 anos e Manoel dos Santos, de 16 anos, envolvidos com a criminalidade na cidade de Belém, nos anos de 1895 e 1905, ou seja, foram crimes cometidos entre os finais do século XIX e início do século XX, cujos réus foram autuados de acordo com o Código Penal de 1890. Nesse sentido, para ler e interpretar um processo criminal é necessário saber analisar as versões e os discursos presentes nas narrativas discursivas conforme o tempo histórico. Nos processos criminais, em geral, são retratados os acusados, vítimas, testemunhas e autoridades judiciais, onde se permite fazer uma análise quantitativa e qualitativa dos sujeitos; identificar as vozes presentes dos envolvidos; e analisar os enunciados discursivos. No mais, os presentes processos criminais foram obtidos no acervo do Centro de Memória da Amazônia (CMA), que abriga os processos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA). Entre esses vastos acervos, há processos-crime de

menores nos séculos XIX e XX, nos quais foi aplicado o Código Penal de 1890, possibilitando pesquisas na área da História, Direito e Educação.

5.3. *Estrutura Física dos Processos Judiciais de Menores (1895-1905)*

A seguir, apresentam-se os dados dos dois processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva, de 13 anos de idade, condenado por furto no ano de 1895; e Manoel dos Santos, de 16 anos de idade, condenado por desordem e vagabundagem no ano de 1905 ambos considerados fontes primárias desta dissertação.

✓ *Processo Judicial de Joaquim Manoel da Silva (1895)*

Cita-se o caso do menor de 13 anos, *Joaquim Manoel da Silva*¹⁰⁹, acusado de furto, ocorrido no dia 19 de fevereiro de 1893, em um estabelecimento comercial do Mercado Público Municipal de Belém, que de acordo com os autos do processo foi possível identificar:

Código do Processo: 495.810.835.807-398

Autos do Processo: Furto

Procedência: Menor (13 annos)

Reo: Joaquim Manoel da Silva

Data do Crime: 19 de fevereiro de 1893

Registro do crime: 1895

Autor: Justiça Pública

Juizo de Direito do 1º Districto Criminal da Capital do Pará

Juiz Substituto do 1º Districto Criminal da Comarca da Capital: Excelentíssimo Dr. Antonio Accatauassú Nunes

Escrivão: Fernando de Souza Orestes

Relator: 1º Promotor Público do Districto da Comarca da Capital

Curador do Menor: Dr. Themistocles de Figueiredo

Nº de Páginas do Processo: Indefinido pelo Tempo e Estado do Documento

Local do Crime: Mercado Público Municipal de Belém

Vítima do Crime: O administrador do estabelecimento comercial do mercado público

Nome do Administrador do Estabelecimento Comercial: Antonio Mendes Pereira

Chefe da Segurança Pública da Capital: Manoel Raymundo de Mattos

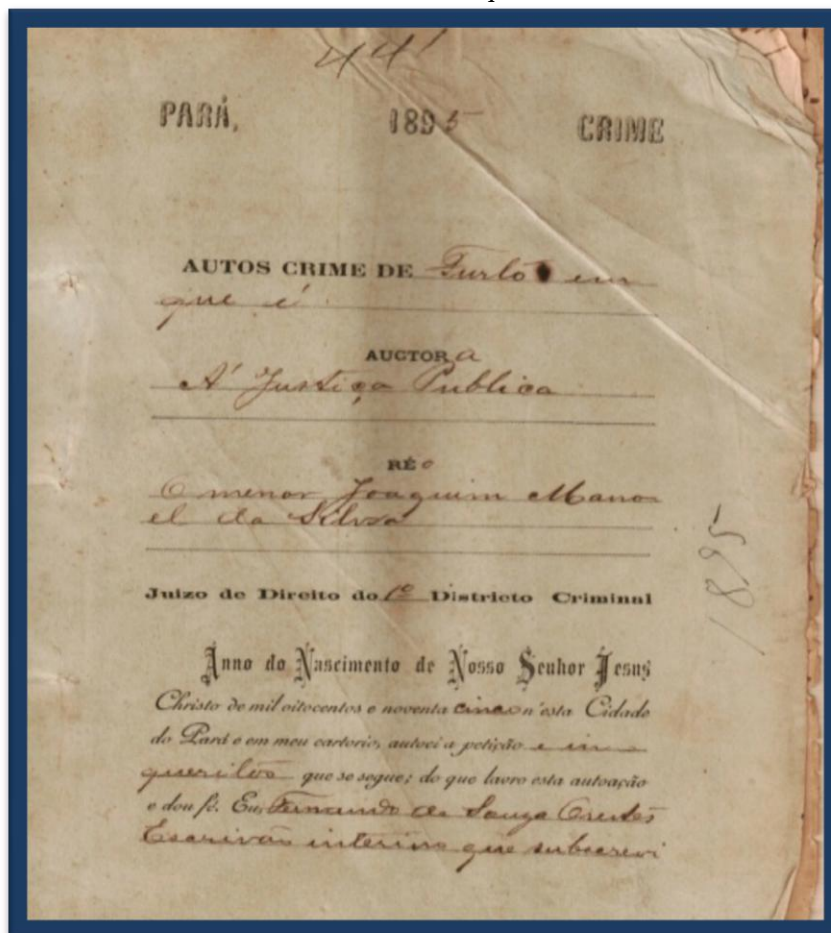
Testemunhas:

- 1- Nicolau de Oliveira e Souza (natural do Pará, 40 annos, solteiro)

¹⁰⁹ Joaquim Manoel da Silva era filho de Adelaide Maria de Jesus, nascido na capital paraense em julho de 1881, morador na residência de nº 60, situada à Rua dos Mártires, no bairro do Reduto. Foi detido em flagrante no dia 19 de fevereiro de 1893, pela Patrulha de Segurança Pública com direito à fiança no valor de 40 mil réis (grifo nosso, 2016).

- 2- João Antonio Assumpção e Silva (natural do Pará, 52 annos, viúvo)
- 3- Antonio Queiroz da Rocha (natural do Pará, 66 annos, casado)
- 4- Antonio dos Santos Costa (natural do Pará, 46 annos, casado)
- 5- Clarindo José Alves (natural do Pará, 30 annos, solteiro)

IMAGEM 11 - Processo Judicial de Joaquim Manoel da Silva, em 1895



Fonte: Centro de Memória da Amazônia (CMA), 2016.

✓ **Processo Judicial de Manoel dos Santos (1905)**

*Manoel dos Santos*¹¹⁰, acusado pelo delito de desordem e vagabundagem, ocorrido aos treze dias do mês de junho do ano de 1905 no Largo ou Praça da Independência, hoje conhecida como Praça Dom Pedro II, na cidade de Belém do Pará, que de acordo com os autos do processo foi possível identificar:

Código do Processo: Sem Número de Registro

Autos do Processo: Desordem e Vagabundagem

Procedência: Menor (16 annos)

Reo: Manoel dos Santos

¹¹⁰ Réu procedente da Unidade Federativa de Alagoas (Brasil), sem registro de nascimento, analfabeto, desempregado e sem residência na cidade de Belém do Pará (grifo nosso, 2016).

Data do Crime: 13 de junho de 1905

Registro do crime: 1905

Autor: Justiça Pública (4ª Vara da Comarca da Capital)

Juizo de Direito do Tribunal Correccional da Capital do Pará

Juiz de Direito do Districto Criminal da Comarca da Capital: Excelentíssimo Dr. Júlio Cesar de Magalhães Costa

Sub-Prefeito de Belém: José Dario Goudim

Respondente do Menor: Joaquim de Almeida

Escrivão: Porfírio Moreira

Relator: 1º Promotor Público do Districto da Comarca da Capital

Curador do Menor: Dr. Antonio Uchôa Ferreira

Nº de Páginas do Processo: Indefinido pelo Tempo e Estado do Documento

Local do Crime: Largo ou Praça da Independência

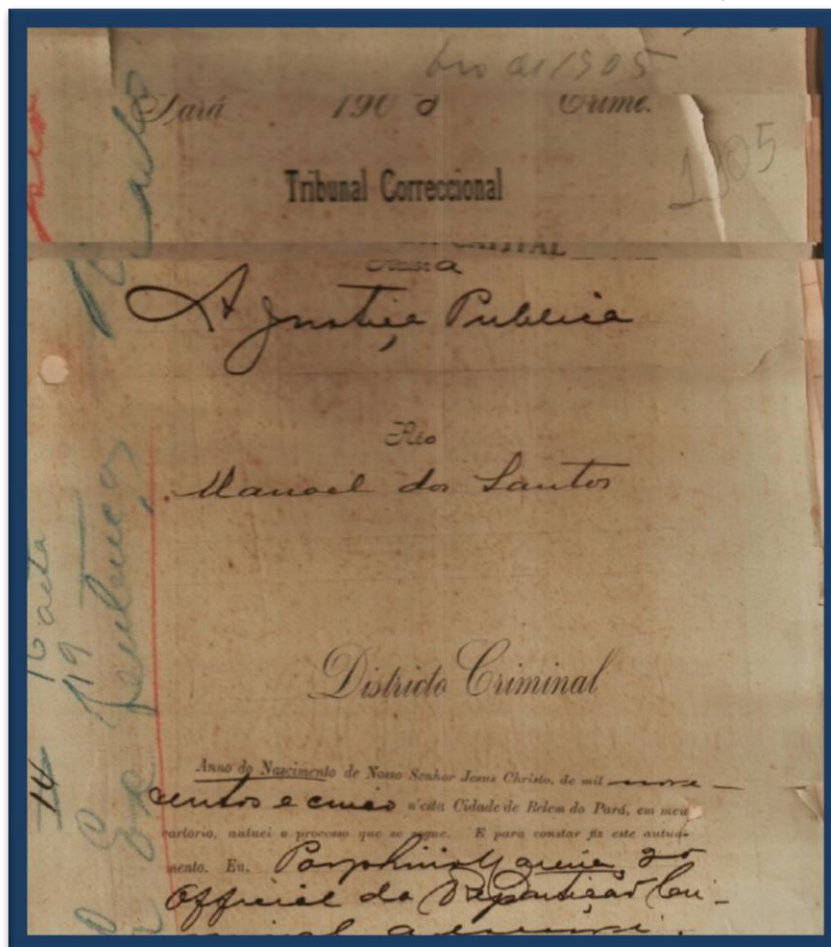
Segurança Pública da Capital: Cabo do Regimento Militar do Estado

Cúmplices: José Mendes e Maria Zumira

Testemunhas:

- 1- José Ferreira da Silva (natural do Rio Grande do Norte, 28 annos, solteiro)
- 2- Henrique Samico (natural do Ceará, 31 annos, casado)
- 3- Pedro de Oliveira e Silva (natural do Ceará, 26 annos, casado)

IMAGEM 12 - Processo Judicial de Manoel dos Santos, em 1905



Fonte: Centro de Memória da Amazônia (CMA), 2016.

5.4. Código Penal de 1890 e seus Elementos Discursivos

O Código Penal de 1890 foi desenvolvido após a Proclamação da República para substituir o Código Criminal do Império, em vigor no Brasil desde 1830. O referido código penal, porém, não foi pensado isoladamente, mas se originou do conhecimento de outros códigos pelo mundo, apresentando-se como ultrapassado mesmo em sua publicação, por conter cópias de leis e ideias que não representavam a realidade da sociedade a que estava destinado. O *Código Criminal de 1830* foi o primeiro Código Penal Brasileiro, sancionado poucos meses antes da abdicação de D. Pedro I, em 16 de dezembro de 1830. O referido código penal vigorou de 1831 até 1891, quando foi substituído pelo Código Penal dos Estados Unidos do Brasil (DECRETOS Nº. 847, de 11 de outubro de 1890, e Nº 1.127, de 6 de dezembro de 1890).

Segundo Corrêa (2015), a recém Proclamada República no Brasil precisava de códigos novos, que apagassem aqueles herdados do finado Império e que fossem a imagem do país em pleno desenvolvimento de acordo com o ideário republicano. Desejava-se ainda que o país seguisse os padrões dos países desenvolvidos, sobretudo sair da incivilidade e ignorância. Escrito às pressas, o Código Penal de 1890 inevitavelmente carregou muito das leis imperiais, embora da aplicação das punições tenham desaparecido os castigos físicos, pena de galés (trabalhos forçados), degredo (exílio, banimento) e pena de morte, transformando as punições em reclusão pelo período determinado pelo Código e pelo Juiz em casa de detenção ou em manicômio judiciário.

Enfim, o Código Penal Brasileiro de 1890 foi publicado após o sistema escravista, quando se iniciava a expansão da urbanização no Brasil, ou seja, foi elaborado com o intuito de fazer a “*construção da ordem legal republicana*”. As considerações sobre o objetivo da implantação do Código Penal de 1890 revelam a relação dialética discursiva entre sociedade e lei. Nesse contexto, o fim da escravidão e o início do desenvolvimento urbano foram alguns dos fatores determinantes que justificaram a necessidade de publicação desse código pelos detentores do poder, no sentido de ter um conjunto de leis que regesse e determinasse as relações sociais de uma nova proposta de sociedade (CORRÊA, 2015).

No Título III do Código Penal de 1890 estão delineadas as ações e responsabilidades criminais:

TITULO III

Da responsabilidade criminal; das causas que derimem a criminalidade e justificam os crimes

Art. 24. Asacções ou omissões contrarias á lei penal que não forem commettidas com intenção criminosa, ou não resultarem de negligencia, imprudencia, ou impericia, não serão passíveis de pena.

Art. 25. A responsabilidade penal é exclusivamente pessoal.

Parapho unico. Nos crimes em que tomarem parte membros decorporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahira sobre cada um dos que participarem do facto criminoso.

Art. 26. Não derimem nem excluem a intenção criminosa:

- a) a ignorancia da lei penal;
- b) o erro sobre a pessoa ou cousa a que se dirigir o crime;
- c) o consentimento do offendido, menos nos caso em que a lei sò a ellepermitte a acção criminal.

Art. 27. Não são criminosos:

§ 1º Os menores de 9 annos completos;

§ 2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;

Art. 30. Os maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos (CÓDIGO PENAL, 1890).

O Código Criminal do Império determinava em seu Art. 10 que não se julgassem criminosos menores de 14 annos. Entretanto, estabeleceu que o menor que, mesmo não atingindo a idade de mínima de 14 annos, tivesse agido de maneira “consciente”, isto é, com “discernimento”, as autoridades deveriam encaminhá-lo para uma instituição de correção. Já o Código Penal da República, embora similar ao Código Criminal de 1830, não considerava criminosos os menores de 9 annos completos e os maiores de 9 e 14 annos, que obrassem “sem discernimento” (CORRÊA, 2015).

A diferença do Código Penal de 1890 para o Código Criminal de 1830 estava sobre a forma de punição: os menores entre 9 a 14 annos que tivessem agido “conscientemente”, ou seja, “obrado com discernimento” deveriam ser recolhidos a estabelecimentos disciplinares, pelo tempo determinado pelo Juiz, não devendo os menores permanecer lá depois de 17 annos. Os discursos materializados em ambos os códigos representavam à época uma mesma voz ideológica quanto à recuperação dos menores: os menores eram recolhidos nas instituições de correção, permitindo-lhes a reeducação e ressocialização por meio da pedagogia do trabalho.

5.5. Discurso Bakhtiniano e o Processo Judicial

Para Bakhtin, todo discurso é constituído a partir de enunciados discursivos em que há um jogo dialógico. Contemplando a enunciação inserida no meio social, Bakhtin propõe a ideia da interação verbal, realizada por meio da enunciação. Para ele, a palavra em função do interlocutor comporta duas faces. Ou seja, ela é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige a alguém. Ela constitui o produto da interação do locutor e do ouvinte. Assim, a interação verbal pressupõe o diálogo, enquanto interação social e, por conseguinte, passa a ser a verdadeira substância da língua (BAKHTIN, 1988).

Ainda assim, a enunciação não pode ser uma construção isolada. “Um enunciado sempre pressupõe enunciados que procedem e que lhe sucederão: ele nunca é o primeiro. Nem o último; é apenas o elo de uma cadeia e não pode ser estudado fora dessa cadeia” (BAKHTIN, 1992, p. 375).

Bakhtin (1988) argumenta que a verdadeira substância da língua não é constituída por um sistema de formas lingüísticas, puramente lógico-formal, nem pela enunciação monológica isolada como viam os estruturalistas¹¹¹, mas pelo fenômeno social da interação verbal, realizada através da enunciação. Através da palavra o sujeito se define em relação ao outro, isto é, a palavra torna-se uma ponte lançada entre os interlocutores. Essa ponte possibilita a existência da comunicação social e, dessa forma, tira os sujeitos do isolamento social e existencial. Enfim, palavra dá vida e voz aos sujeitos. Como diz Bakhtin (1988, p. 36-38),

A palavra é o fenômeno ideológico por excelência. A realidade toda da palavra é absorvida por sua função de signo. A palavra não comporta nada que não esteja ligado a essa função, nada que não tenha sido gerada por ela. A palavra é o modo mais puro e sensível da relação social. [...] a palavra acompanha e comenta todo ato ideológico. [...] A palavra está presente em todos os atos de compreensão e em todos os atos de interpretação.

¹¹¹ No estruturalismo, existe apenas um sujeito: o próprio pesquisador. As coisas se transformam em *conceitos* (de um grau variado de abstração); o sujeito nunca pode tornar-se conceito (ele mesmo fala e responde). O sentido é personalista; nele há sempre uma pergunta, um apelo e uma antecipação da resposta, nele sempre há dois (com mínimo dialógico). Este personalismo não é um fato psicológico, mas de sentido. Não existe nem a primeira nem a última palavra, e não há limites para o contexto dialógico (este se estende ao passado sem limites e ao futuro sem limites). Nem os sentidos *do passado*, isto é, nascidos no diálogo dos séculos passados, podem jamais ser estáveis (concluídos, acabados de uma vez por todas): eles sempre irão mudar (renovando-se) no processo desenvolvimento subsequente, futuro do diálogo. Em qualquer momento do desenvolvimento do diálogo existem massas imensas e ilimitadas de sentidos esquecidos, mas em determinados momentos do sucessivo desenvolvimento do diálogo, em seu curso, tais sentidos serão lembrados e reviverão em forma renovada (em novo contexto) (BAKHTIN, 2011, p. 410).

De fato, “a palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial” (BAKHTIN, 1988, p. 95). No contexto do dialogismo, os sujeitos estão aptos a construir formas diferentes de comunicação e de interação social a partir das palavras assumidas, incorporadas. Dessa maneira, o princípio do dialogismo apresentado por Bakhtin entende a linguagem enquanto instrumento de construção das diferentes formas de manifestação da comunicação e de interação social, é instaurado como unidade fundamental da língua.

Segundo Bakhtin (1988), o dialogismo não é apenas como diálogo no sentido restrito, ou seja, do tipo comunicação face a face, mas o diálogo em sentido amplo, isto é, toda comunicação humana que possa ser verbalizada (escrita ou oral) a partir da interação social. Enfim, com a linguagem o sujeito ao interagir com outro sujeito desenvolve um grande diálogo: interroga, escuta, responde, concorda, discorda etc.

Ao abordar o estudo da linguagem a partir da unidade “enunciado”, Bakhtin introduz uma noção de texto (oral ou escrito), como evento único, como acontecimento, uma resposta aos outros textos, que versam sobre o mesmo objeto do discurso, e, com os quais se relaciona, ao mesmo tempo, que está sempre a “espera” de uma resposta, orientando-se sempre para o outro. Enfim, cada texto, seja escrito ou oral, pressupõe um sistema convencional, isto é, uma língua que comporta elementos técnicos, como por exemplo, a ortografia, mas, exatamente por ser único, irreproduzível, lugar dos sentidos, sua reprodução por um sujeito é sempre um acontecimento novo, um novo elo na cadeia da comunicação verbal, do grande e inacabado diálogo (BRAIT, 1997).

No caso do “Princípio da Oralidade” em “Processo Penal e Processo em geral”, as narrativas de testemunhas, vítimas, indiciados ou réus, não se perfazem por escrito, mas oralmente, na medida em que respondem às indagações do Delegado de Polícia (na fase pré – processual) e das partes (Acusação e Defesa) e do Juiz (na fase processual), e vale destacar que “a fala de tais atores é passível de descrédito, pois na maioria das vezes, o envolvimento emocional, o interesse direto na causa, acabam por elidir qualquer tentativa de distanciamento de si para se colocar como expectadores da vivência” (SERFATY, 2016, p. 109).

Não obstante, entende-se a partir de Bakhtin que o processo criminal, enquanto texto escrito é um texto repleto de discursos ideológicos e polifônicos. Os autores do texto (processo criminal) dão significados e sentidos aos enunciados discursivos. Segundo Bakhtin, compreender o texto (seja ele qual for) é compreender o autor criador do texto, assim como as impressões ideológicas e históricas presentes. Nesse sentido, esclarece-se que em ambos os casos registrados em processos judiciais (Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos),

tanto foram utilizadas as narrativas orais dos sujeitos envolvidos (ao serem ouvidos pelo júri presente) quanto às expressas por escrito pelos escrivães de cada caso.

Para Sefaty (2016, p. 109),

O estudo do pensamento de Bakhtin ainda permite outro ponto de contato com o mundo jurídico, já que o filósofo estabelece uma ligação orgânica entre a linguagem utilizada pela pessoa e a atividade por ela desenvolvida, uma espécie de vínculo inquebrantável e recíproco. Em resumo, dizemos que a atividade humana exercida por alguém, molda seu discurso e o inverso também, perpassando pelos traços de personalidade, de modo que afastado de sua atividade, o indivíduo é capaz de perder-se.

Nos processos criminais há um discurso que se ancora nos sujeitos presentes: de um lado, os discursos das autoridades que construíram toda peça documental que descreveu os fatos constituindo a acusação dos menores: Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, de outro lado, os discursos das testemunhas e vítimas, entendendo toda a dinâmica dos acusados. Para Bakhtin, há uma polifonia discursiva nos processos criminais, vozes que acusam, incriminam e estabelecem a sentença dos réus. Vozes compreendidas como manifestação de consciências que dialogam, debatem, concordam, discordam, silenciam a voz do outro ou a si próprio, expressando valores, plurais ou não, personificação de diferentes sujeitos, de diferentes visões de mundo.

5.6. Análise Discursiva dos Processos Judiciais de Menores

Afinal, quem eram os acusados? Qual o crime lhes foi impetrado? Os casos em questão são dos menores: Joaquim Manoel da Silva, nascido em Belém do Pará no ano de 1881, filho de Adelaide Maria de Jesus, residente na Rua dos Mártires, hoje conhecida como Rua Aristides Lobo, no Bairro do Reduto; e Manoel dos Santos, nascido em Alagoas, no ano de 1889, sem parentes e residência fixa em Belém; ambos analfabetos e oriundos de famílias pobres, que acabaram encontrando nas ruas a prática do crime.

Nos finais do século XIX, as famílias pobres da capital do Pará não tinham condições de oferecer aos filhos uma boa escolaridade, muitas vezes, as mães recorriam aos institutos disciplinares, como por exemplo, o Arsenal da Marinha, Instituto Educandos Artífices, Colégio Nossa Senhora do Amparo e Instituto Santa Catarina de Sena (destinado ao ensino de meninas), Instituto Orfanológico do Outeiro, entre outros, que preparavam os menores para um ofício, garantindo-lhes o sustento, muitas vezes, em troca de pequenos soldos, no caso dos

institutos militares. Era recorrente o envio de crianças que vagavam pelas ruas e praças da cidade e povoados, que já haviam adquirido diferentes vícios, serem encaminhados pelas famílias pobres ou Juiz de Órfãos às referidas instituições disciplinares.

Como se vê, a realidade da sociedade paraense à época era de controlar e disciplinar menores ligados aos vícios da criminalidade que, por sua vez, eram encaminhados aos Institutos de Correção e Disciplinamento de menores, com o objetivo de prepará-los para o mercado de trabalho. Assim, a educação através do trabalho atuou como forma de prevenção, evitando a ociosidade dos menores, visto que muitos criminologistas acreditavam criar hábitos inadequados, o que favorecia o envolvimento com o crime. Assim, centenas de menores desamparados encontraram nestas instituições, além do abrigo, um ofício que os tornaram cidadãos úteis a si e à Pátria.

No primeiro caso do menor Manoel Joaquim da Silva, a denúncia pelo crime de furto ocorreu no dia 19 de fevereiro de 1893, pelo administrador do estabelecimento comercial, Sr. Antônio Mendes Pereira, localizado no Mercado Público Municipal no bairro do Reduto. Entretanto, o caso só foi registrado em processo judicial, de código Nº 495.810.835.807-398, no ano de 1895, no 1º Distrito Criminal da cidade de Belém do Pará. No segundo caso, o menor Manoel dos Santos foi autuado pelo crime de desordem e vagabundagem, apreendido no Largo da Independência ou Praça da Independência na cidade de Belém, no ano de 1905, juntamente com seus cúmplices, outros menores: José Mendes e Maria Zumira, que são citados no registro processual, porém não foram encontrados.

Nesse sentido, o discurso dialógico aparece nos documentos em questão como constitutivo da linguagem e das diferentes vozes que se opõem nos autos dos processos, ou seja, o discurso polifônico e ideológico nas vozes das testemunhas, dos curadores e juízes de menores. Assim sendo, Barros (1996, p. 35), caracteriza que o discurso com base nos princípios de Bakhtin,

É determinado por coerções sociais, está assentado sobre uma ou mais formações discursivas que, por sua vez, correspondem a formações ideológicas; e a partir do reconhecimento de que a língua produz discursos em que falam vozes diversas e também discursos ideologicamente opostos, pois classes sociais diferentes utilizam o mesmo sistema lingüístico, deve-se concluir que na língua se imprimem, com o tempo, os traços desses discursos; a última consideração, decorrente das anteriores, é a de que, a partir do uso discursivo e dos traços impressos na língua, instalam-se nela choques e contradições em que se atraem e se rejeitam elementos tidos como inconciliáveis.

✓ **O Caso de Joaquim Manoel da Silva (1895)**

No processo judicial do menor Joaquim Manoel da Silva, cita-se o escrivão, Fernando de Souza Orestes, do 1º Distrito Criminal da capital paraense, no dia 30 de setembro de 1895, que registrou a denúncia da vítima; o administrador do estabelecimento comercial, acompanhado pelas testemunhas citadas nos autos do processo. Em seu depoimento, a vítima acusa o menor pelo furto de alguns objetos de seu estabelecimento no valor de *quinhentos mil réis*. Em sua fala, o escrivão, Sr. Fernando de Souza Orestes, narra o fato a partir do depoimento da vítima, o Sr. Antonio Mendes Pereira (1895),

(...) no dia 19 de fevereiro de 1895, estava no mercado público como em dias normais, porém, já tinha suspeitas de haver algum se deixado ficar no estabelecimento, porque alguns dos moradores dos compartimentos exteriores haviam pressentido reunir dentro do edifício, logo pela manhã ao romper do dia, acompanhado de alguns empregados e três portugueses hoteleiros. O menor caminhou para o mercado para fins de penetrar e deu-lhe isca, sendo então encontrado o réu em uma das privadas, tendo junto a si uma cesta, onde ocultava diversos objetos de armarinho, tirados das prateleiras respectivas e o valor dos objetos vale quinhentos mil réis (SR. ANTONIO MENDES PEREIRA, 1895).

Percebe-se que no enunciado discursivo do administrador do estabelecimento comercial, o Sr. Antonio Mendes Pereira, o menor criminoso já estava sendo observado por pessoas que faziam parte daquele cotidiano. Inclusive existiam ali outros comerciantes que trabalhavam no mercado, que se tornaram testemunhas. Essas pessoas dão o seu depoimento a favor da vítima, mencionando o menor como único culpado pelo crime.

Contudo, a efeito de protocolo judicial, o réu também foi interrogado pelo Juiz Substituto do Primeiro Distrito Criminal da Capital do Pará, Excelentíssimo Dr. Antonio Accatauassú Nunes (1895),

(...) Aos dezoito dias do mês de março de 1895, na sala de sessões do Tribunal Criminal, onde se achava o reo Joaquim Manoel da Silva, passou o Juiz a fazer o interrogatorio do menor pelo modo seguinte:

1 - Qual o seu nome?

Reo: Joaquim Manoel da Silva

2 - Qual sua idade?

Reo: 13 annos

3 - Qual sua profissão?

Reo: não tem

4 - Qual seu estado civil?

Reo: solteiro

5 - Qual sua naturalidade?

Reo: brasileiro

6 - Qual sua filiação?

Reo: Adelaide Maria de Jesus

7 - Sabe ler e escrever?

Reo: não

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Encerrado este que vai assignado pelo Juiz Antonio Acatauassú Nunes e o curador do menor Themistocles Figueiredo (FERNANDO DE SOUZA ORESTES, 1895).

Sabe-se que os discursos de defesa e de acusação fazem parte do processo judicial cujo objetivo é de se apurar os fatos por meio desta prática. Nesse sentido, o discurso é, segundo Fairclough (2007), uma prática política e ideológica, primeiramente, porque pode reproduzir ou transformar as relações de poder, e, sobretudo, porque é capaz de constituir, naturalizar, manter e transformar os significados de mundo, em posições diversas nas relações de poder. No caso do processo criminal do menor Joaquim Manoel Silva, cada sujeito assumiu uma posição de poder que dá sentido e significado as narrativas dos fatos (BAKHTIN, 1988).

Na segunda parte do processo, os depoimentos das testemunhas, que em sua maioria presenciou o crime, também acusaram Joaquim Manoel da Silva de ter se apropriado de objetos que não lhe pertenciam. E por ter sido preso em flagrante, o menor foi autuado no art. 3 do código penal de 1890, e no art. 5 por apreensão de objetos furtados. No entanto, o menor, que tinha 13 anos de idade, dentro dos dispositivos legais e regulares do processo, teve por sua defesa a alegação de seu representante legal, o curador Sr. Themistocles de Figueiredo (1895), que em sua argumentação, discorreu:

(...) Pelo auto de qualificação que certificasse que o acusado não tem ainda a idade de 14 annos, idade esta que pela lei citada traz a imputabilidade do menor acusado. Nem o diga que este commeteo o crime com discernimento, pois pelos depoimentos das testemunhas do summario sê de que elle ficou calmamente em um compartimento do estabelecimento no mercado publico, e permaneceu alli fechado, coagido e fatalmente com medo de ser apanhado, como effectivamente o foi. E não obrou com discernimento, por isso não é imputado e quando o mesmo obrasse com discernimento, ser-lhe-ia applicado o disposto no art. 30 do código citado. Espera-se que seja julgado improcedente a denúncia do parágrafo 2º, para o fim desta onde se achará vítima em favor de accusado (THEMISTOCLES DE FIGUEIREDO, 1895).

No contexto da Belém republicana, as crianças que tivessem cometido crimes eram recolhidas das ruas de Belém e conduzidas a uma delegacia e/ou distrito criminal, para que posteriormente fossem encaminhados a instituições correcionais/ industriais para receberem reeducação social e pedagógica. Houve mudanças nos métodos de internação para crianças, deslocando-as de orfanatos e internatos privados para a tutela do Estado. O Código Penal de 1890 determinou que os menores que cometessem crimes “com discernimento” deveriam ser internados em instituições correcionais. Como já foi apresentado, no “Art. 30 do código Penal os “maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, (...), comtanto que o recolhimento não

exceda á idade de 17 annos”. Não apenas os menores criminosos ficariam confinados, mas todos aqueles considerados marginais ou desajustados da sociedade. Os candidatos mais frequentes ao internato eram as crianças pobres e desvalidas, por meio de mandados criminais expedidos pelo Juizado de Órfãos.

Nos depoimentos das testemunhas, destacam-se os enunciados discursivos dos elementos que convergem e divergem. Como ressalta Bakhtin (1988), os depoimentos das testemunhas são constituídos de vozes que estão impregnadas de significados e sentidos, pois relatam detalhadamente o furto que culminaram com a prisão do menor Joaquim Manoel da Silva. Nos depoimentos observa-se o entrecruzamento de vozes que legitimam para as autoridades o crime de furto:

Testemunha (1) - (...) Na manhã do dia 19 de fevereiro estava Nicolau à porta do mercado público, o qual era empregado, quando presenciou o administrador entrar no estabelecimento comercial com alguns hoteleiros e fecharam a porta, em seguida começaram a buscar o **acusado que se encontrava no local portando alguns objetos em sua jaqueta**, sendo apreendido pela chefatura de segurança pública (NICOLAU DE OLIVEIRA E SOUZA, 1895)

Testemunha (2) - (...) Era empregado no mercado público, e também **presenciou o menor penetrando no estabelecimento comercial de maneira sorrateira**, despertando os olhares para si, quando foi surpreendido pelo administrador e a patrulha de segurança, **sendo detido por se encontrar com alguns objetos furtados em suas calças** (JOÃO ANTONIO ASSUNÇÃO SILVA, 1895);

Testemunha (3) - (...) Empregado no mercado público, encontrava-se em frente à portaria do prédio o qual se localizava o estabelecimento comercial, às seis e meia da manhã de domingo, onde tendo visto o acusado presente em um quarto que servia de secretaria, também testemunhou com seus colegas de repartição, **o menor portando uma calça cheia de objetos roubados, tirados dos aparadores. Dentre os objetos estavam bilhetes de loteria no valor de cem réis e um relógio, havendo também, outros relatos de pessoas do mercado que acusaram o suposto menor de furtar objetos diversos como correntes (pulseiras, cordões) de palquet (metal pesado: aço/ouro/prata), cachimbos e outros.** (ANTONIO QUEIROZ DA ROCHA, 1895);

Testemunha (4) - (...) Empregado no mercado público, prestou seu depoimento apresentando os mesmos argumentos que as demais testemunhas, relatando que **o acusado foi apreendido com diversos objetos roubados em uma cesta e dentro de suas roupas** no estabelecimento comercial (ANTONIO DOS SANTOS COSTA, 1895);

Testemunha (5) - (...) Empregado no mercado público, afirmou está à porta do estabelecimento às seis horas da manhã de domingo, dia 19 de fevereiro, quando presenciou o administrador juntamente com três hoteleiros acionar a patrulha do mercado para apreender **o menor que se encontrava com os bolsos cheios de objetos furtados** do estabelecimento comercial, o qual foi pego em flagrante (CLARINDO JOSÉ ALVES, 1895).

De acordo com os depoimentos das testemunhas no processo criminal de Joaquim Manoel da Silva, destaca-se que os enunciados discursivos se encontram quando há descrição da dinâmica dos fatos e principalmente dos objetos furtados pelo menor do estabelecimento

comercial do Sr. Antonio Mendes Pereira. Há nos enunciados discursivos elementos que se entrecruzam para dar veracidade à denúncia:

(...) acusado que se encontrava no local portando alguns objetos em sua jaqueta (NICOLAU DE OLIVEIRA E SOUZA, 1895);
 (...) detido por se encontrar com alguns objetos furtados em suas calças (JOÃO ANTONIO ASSUNÇÃO SILVA, 1895);
 (...) o menor portando uma calça cheia de objetos roubados, tirados dos aparadores. Dentre os objetos estavam bilhetes de cem réis e um relógio (ANTONIO QUEIROZ DA ROCHA, 1895);
 (...) foi apreendido com diversos objetos roubados em uma cesta e dentro de suas roupas (ANTONIO DOS SANTOS COSTA, 1895);
 (...) o menor que se encontrava com os bolsos cheios de objetos furtados CLARINDO JOSÉ ALVES, 1895).

Os testemunhos do processo crime de furto podem ser analisados a partir dos enunciados discursivos no levantamento minucioso dos fatos narrados. Não houve dúvida em relação a esse crime por parte das autoridades, pois as evidências a partir dos depoimentos das testemunhas, como o do Sr. Antonio Queiroz da Rocha foi sobremaneira decisivo para a condenação do menor:

(...) Empregado no mercado público, encontrava-se em frente à portaria do prédio o qual se localizava o estabelecimento comercial, às seis e meia da manhã de domingo, onde tendo visto o acusado presente em um quarto que servia de secretaria, também testemunhou com seus colegas de repartição, **o menor portando uma calça cheia de objetos roubados, tirados dos aparadores. Dentre os objetos estavam bilhetes de loteria no valor de cem réis e um relógio, havendo também, outros relatos de pessoas do mercado que acusaram o suposto menor de furtar objetos diversos como correntes de palquet, cachimbos e outros** (ANTONIO QUEIROZ ROCHA, 1895).

As demais testemunhas relataram os indícios do crime cometido pelo acusado na forma da Lei, tendo este um curador solicitado pela *Justiça Pública* da capital, para fins de assisti-lo mediante o arrolar do processo. De acordo com o curador, Dr. Themistocles de Figueiredo, o menor Joaquim Manoel não agiu conscientemente, como apontou que, equivocadamente uma das testemunhas alegou, quando frisou em sua fala que o menor estava articulando meios para furtar os objetos do estabelecimento comercial sem ser percebido: “*menor penetrando no estabelecimento comercial de maneira sorrateira, despertando os olhares para si, quando foi surpreendido pelo administrador e a patrulha de segurança.*”

Diante das narrativas do caso, comprovadas pelos enunciados discursivos das testemunhas, o menor Joaquim Manoel da Silva foi preso em flagrante pelo delito de furto no Mercado Público Municipal por ter sido ali encontrado no momento de abrir o estabelecimento comercial no domingo, tendo em seu poder uma cesta contendo vários

objetos furtados e algumas miudezas. Após sua captura pelo referido delito, foi lavrada a sentença de prisão afiançável, sendo-o autuado em flagrante, no auto de apreensão de objetos roubados, cujo valor era de *cento e quinze mil trescentos e vinte réis (115/320)*.

TERMO DE VALORES DOS OBJETOS:

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria as flhs. (51 verso), declaramos que julgamos valer os objectos da relação que nos foi apresentada como cem mil réis (100/avo); tendo mais seis mil réis em dinheiro (6/avo); dois mil e seis centos em bilhetes de loteria de cem réis (2/600) e mil sete centos e vinte réis (6/720) em bilhetes de cento e vinte réis, cuja avaliação total, somma em cento e quinze mil trescentos e vinte réis (115/320) (FERNANDO DE SOUZA ORESTES, 1895).

Observa-se, contudo, que no início dos depoimentos, o administrador do estabelecimento se pronunciou afirmando que o valor total dos objetos roubados era de quinhentos mil réis, porém, segundo a justiça, o valor total calculado era de cento e quinze mil trezentos e vinte réis, isto é, o referido administrador mentiu à justiça informando um valor diferente do montante real calculado.

Por conseguinte, o curador do menor, Dr. Themistocles de Figueiredo, reforça em seu discurso que *“não são criminosos: os maiores de 9 annos e os menores de 14 annos que obrarem sem discernimento, disposto no art. 27, parágrafo 2º do Código Penal de 1890. Os maiores de 9 annos e menores de 14 annos, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao Juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 annos, disposto no art. 30 do mesmo Código Penal.”* No entanto, segundo as testemunhas de acusação, o réu agiu conscientemente, devendo ser condenado pelo crime. O referido curador seguiu os preceitos do Código Penal de 1890 que considerava os limites de 9 a 14 anos. Até os 9 anos, o infrator era considerado inimputável. Entre 9 e 14, o juiz verificava se o infrator havia agido com discernimento, podendo ser considerado criminoso para a idade penal. Ao menor, portanto, foi aplicada a pena com base no Código Penal de 1890. A classificação do delito do menor Joaquim Manoel Silva é a do art. 330, parágrafo 4º do código penal, não podendo lhe ser imposta a jurialidade correspondente, porém devendo ser punido de acordo com o art. 30 e da disposição do art. 27, parágrafo 2º, visto que a sentença final determinou que *“obrou o menor com discernimento”* como se evidencia da pena dos autos em confirmação do fato exposto.

Na Belém de 1895, o coro discursivo das autoridades era de que se poderia evitar o crescimento da criminalidade infantil com a inserção cada vez mais precoce das crianças no aprendizado de um ofício, para que esses sujeitos pudessem se tornar úteis para a sociedade. Como mencionado anteriormente, os menores eram geralmente enviados ao arsenal da

Marinha para se alistarem na Companhia de Aprendizes Marinheiros, Educandários, Institutos Orfanológicos ou de Artífices por meio dos chefes de polícia ou Juizes de Órfãos de qualquer localidade na Província do Pará. Havia também os menores que chegavam às companhias em diversas situações como: sentenciados pela justiça, órfãos, desvalidos, aprendizes, voluntários e filhos de famílias minimamente pobres¹¹².

Segundo Rizzini e Pilotti (2011), nove províncias brasileiras instalaram Casas de Educandos Artífices, onde meninos pobres receberam instrução primária, musical e religiosa, além do aprendizado de ofícios mecânicos, tais como o de sapateiro, alfaiate, marceneiro, carpinteiro, entre outros. Nas últimas décadas do século XIX, foi introduzido o aprendizado de tipografia. Novas matérias foram adotadas, conforme as necessidades profissionais da época, como o desenho e a geometria.

As chamadas instituições correcionais, sobretudo as militares (Arsenal da Marinha), tornaram-se centrais naquele contexto, no que diz respeito à ordem positivista do disciplinamento coercitivo e de adestramento do corpo e do espírito, para servir à Pátria. O Arsenal de Marinha do Pará tinha o objetivo de disciplinamento do menor para o mundo do trabalho, ajudando na formação do seu caráter e no aprendizado de um “ofício” (ARAÚJO, 2014).

Não obstante, em meados do século XIX, a mão de obra das crianças foi incorporada à chamada “*pedagogia do trabalho*”¹¹³, recebendo salários baixos, recrutadas de asilos e

¹¹² Os chefes de polícia das Províncias, como da corte, tinham a função de recolherem menores abandonados, órfãos e desvalidos das ruas ou em situações em que o menor não possuísse nenhum parente ser seu tutor. Os chefes de polícia os enviavam não somente para a Companhia de Aprendizes Marinheiros, mas outras instituições que acolhiam esses menores, como a Santa Casa de Misericórdia, o Instituto Paraense dos Educandos Artífices, Companhia de Aprendizes Artífices do Arsenal de Marinha, Liceu Paraense, Nossa Senhora do Amparo e outras da província do Pará (ARAÚJO, 2014, p. 3).

¹¹³ Ou trabalho coato (forçado), que era o principal recurso para a regeneração daqueles que não se enquadravam no regime produtivo vigente (SANTOS, 2015, p. 216). Quanto ao termo “**Pedagogia do Trabalho**”, retoma-se a questão do trabalho infantil, no ano de 1948 com o *Manifesto Comunista*, onde medidas foram adotadas depois da tomada do poder numa revolução iminente. Marx pediu a unificação do ensino com a produção material, colocando, porém, como premissa, a abolição do trabalho das crianças nas fábricas em sua forma atual (MARX, 1948c, p. 55). Aliás, exatamente esta objeção, explícita e contextual, distingue Marx de tantos, que antes dele, teriam defendido a oportunidade de associar o ensino ao trabalho de fábrica. Deve-se, contudo, ter presente que na metade do século XIX, as crianças pertencentes às classes desfavorecidas e/ou trabalhadoras ainda não possuíam qualquer direito ou possibilidade concreta de acesso ao ensino escolar, reservado às classes possuidoras, e já haviam perdido a possibilidade de participar da única forma de ensino a eles reservada por séculos ou milênios, isto é, aquela que se desenvolvia, não em instituições educativas expressamente reservadas ao desenvolvimento humano das crianças, ou escolas, mas diretamente no trabalho, junto aos adultos, na produção artesanal, campesina ou industrial. No caso das fábricas, não permitia qualquer formação para o trabalho do tipo artesanal; exigia das crianças apenas um trabalho sem aquisições técnicas e culturais, sem perspectivas de progresso. “Nessas condições, a exigência de associar o ensino ao trabalho para crianças no coração da produção moderna, que as retirassem de formas primitivas, para, no entanto, extrair desse novo fato, e não em oposição a ele, as formas mais avançadas de vida e de relações sociais, o que seria utópico e voluntarioso” (MANACORDA, 2007, p. 99).

cumprindo carga horária semelhante a dos adultos¹¹⁴. Esses menores trabalhavam para contribuir na renda mensal familiar. Os patrões alegavam que a exploração infantil retirava os menores da ociosidade e das ruas, dando-lhes uma ocupação útil (RIZZINI & PILOTTI, 2011).

Não obstante, no presente objeto de discussão, a técnica de análise utilizada é o discurso polifônico dos sujeitos envolvidos no processo criminal, cuja realidade é a situação do menor criminoso Joaquim Manoel da Silva, que por uma questão socioeconômica, viu-se sem recursos financeiros para o seu sustento e de sua família, sendo então levado a furtar objetos que seriam posteriormente repassados em troca de alimentos ou dinheiro. Assim sendo, tendo em vista os inquéritos apurados sobre o presente processo judicial, a justiça da cidade de Belém do Pará, pede que o denunciado seja punido com as penas do art. 330, parágrafo 4º do código penal, depois de ter ouvido as testemunhas e o curador supra nomeados na forma da Lei.

No mais, o caso se apresentou como uma realidade recorrente na maioria das capitais do país naquele período, visto que muitos menores viveram em situação de risco como Joaquim Manoel da Silva, encontrando nas ruas uma forma de sobrevivência. De acordo com que está materializado nos autos do processo do referido menor, observa-se claramente o “silenciamento” de sua genitora, a Sra. Adelaide Maria de Jesus, sobretudo, por ter sido pobre, analfabeta e mulher¹¹⁵. Como sujeitos excluídos da sociedade, o menor teve seu momento de interrogatório realizado pelo Juiz, porém sua mãe não pôde ser ouvida pelas autoridades responsáveis pela denúncia em esclarecer os fatos. E embora ao menor tenha sido

¹¹⁴ A estratégia de encaminhamento da criança pobre para o trabalho articula o econômico com o político, referindo-se ao processo de valorização/desvalorização da criança enquanto mão-de-obra, como se a desigualdade social fosse natural. Nessa ótica, aos pobres dominados caberia trabalhar, aos ricos e dominantes caberia dirigir a sociedade. Os discursos e as práticas referentes às políticas para a infância distinguem os desvalidos dos validos, tanto econômica como sócio politicamente (FALEIROS, 2011, p. 34).

¹¹⁵ A narrativa histórica tem sido um dos instrumentos de dominação e de exclusão utilizados em todos os tempos. Mas pouco tem se refletido sobre como se dá esse processo. Raramente indaga-se de que maneira as formas de representação contribuem para a consolidação dos modelos de poder existentes. Raramente se pergunta até que ponto as omissões da historiografia reproduzem as formas de exclusão e contribui para mantê-las. Com base nestas idéias Costa (2010) analisou especificamente as formas de representação da mulher no Brasil no século XIX, sugerindo aquelas que foram fundamentais para a exclusão das mulheres e a reprodução do sistema patriarcal, cujo legado ainda pesa na sociedade brasileira. Por muito tempo a imagem do patriarcalismo (de mulher criança, vivendo seus primeiros anos sob a tutela de um pai despótico, depois do marido, que de acordo com o costume, a lei e a religião, ela devia total obediência, uma criatura sexualmente inibida, sem nenhuma educação e iniciativa, que vivia a aspirar somente ao casamento, à lealdade ao marido e à maternidade) persistiu ligada às experiências de mulheres das classes média e alta, pelo menos em algumas regiões do país. Entretanto, nota-se que essa imagem nunca correspondera à experiência de mulheres das classes subalternas, com exceção talvez das que viviam como membros da clientela das elites, sob sua influência e controle. Dificilmente se enquadrariam nesse retrato patriarcal as escravas, mulheres que trabalhavam como empregadas e amas de leite na casa dos ricos, as trabalhadoras da indústria, as prostitutas e vendeiras nas ruas das cidades, assim como as que na zona rural, trabalhavam de sol a sol ao lado dos homens, ou aquelas que apareciam desde o período colonial como chefes de família (COSTA, 2010, p. 497-498).

dado o direito de falar, não teve como se defender pelo fato de responder a perguntas prontas conforme o protocolo judicial e segundo os interesses de uma classe social favorecida. Esclarece-se que no século XIX, a população pobre, sobretudo feminina, não tinha voz diante de uma sociedade que a excluía totalmente. Não foi dada a oportunidade dessa mãe, representar legalmente seu filho e esclarecer as motivações que o levaram ao crime.

Assim, a autora Rodrigues (2008) discute o conceito de representação para Chartier na história cultural social, enfatizando que,

O conceito de representação foi utilizado conforme as definições de Chartier. De acordo com o autor, num esforço para superar as limitações do conceito de mentalidades, a chamada história cultural do social toma por objeto as representações sociais. A noção de representação permite articular três modalidades de relação com o mundo social (RODRIGUES, 2008, p. 60).

Para Rodrigues (2008), Chartier propõe uma análise sobre a noção de representação como possibilidade de compreender as práticas que circulam na sociedade de formas diferentes. “E que antes de se implicar numa forma única de compreensão dos acontecimentos sociais, a construção de representações é determinada pelos interesses dos grupos que as compõem, num jogo de disputas que traduzem as lutas de representação” (RODRIGUES, 2008, p 61). O autor Scott (1995) lança seu olhar sobre o feminino na compreensão e análise histórica das representações como “um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos” e “uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 87).

Para Rodrigues, “o estudo das representações de feminino torna possível interrogar práticas sociais que produzem diferentes entendimentos de masculino e feminino, numa dada realidade” (RODRIGUES, 2008, p. 61). Nesse sentido, Adelaide Maria de Jesus, uma figura feminina dos finais do século XIX, mulher pobre e mãe de Joaquim Manoel da Silva, não teve o direito de representar seu filho em juízo, era uma voz ausente, sem representação social, uma voz excluída dos autos do processo.

Percebe-se, portanto, que não houve interesse das autoridades, tampouco dos envolvidos no caso de conhecer as razões pelas quais o menor Joaquim Manoel da Silva praticou o crime, até porque a condição de pobreza já se justificava como a principal razão para condená-lo. A capacidade do menor de “obrar com discernimento”, presente no discurso de acusação, foi determinante para condená-lo. É importante também destacar no processo criminal que o menor foi encaminhado à Cadeia Pública de São José, pelo Juiz substituto do

Primeiro Distrito Criminal, que o sentenciou à medida correcional de recuperação, porém no ato da intimação sua mãe alegou que Joaquim Manoel se encontrava fora da Capital em lugar incerto.

✓ ***O Caso de Manoel dos Santos (1905)***

No processo judicial do menor Manoel dos Santos, cita-se o escrivão, Porphírio Moreira, do 1º Distrito Criminal da capital paraense, no dia 13 de junho de 1905, que registrou a denúncia do crime de desordem e vagabundagem pelo então Sub-Prefeito da cidade de Belém, o Senhor José Dario Goudim, acompanhado pelas testemunhas citadas nos autos do processo. Em depoimento, denunciante e testemunhas acusaram o menor, que era réu recorrente, por se encontrar em praça pública brincando e fazendo bagunça com os demais companheiros. Em sua fala, o escrivão, Sr. Porphírio Moreira, narra o fato a partir do depoimento do denunciante, José Dario Goudim, que segundo perguntas da autoridade, depois de prestar afirmação da lei, respondeu que,

No dia nove do corrente mês acabou de cumprir a pena de 30 dias de prisão na Cadeia Pública de São José, que lhe fôra imposta pelo Tribunal Correccional por vagabundagem e naquele mesmo dia fôra a bordo do Vapor TABATINGA, contratado criado e nada arranjou, que as onze horas da noite ainda do dia nove, estava o reo a brincar com um grupo de solteiros da Companhia Urbana na praça da Independência, quando por alli passou um cabo do regimento militar do Estado, o qual prendeu o respondente e um dos seus companheiros devido algazarra que faziam, conduzindo-os, por isso, à Chefiatura de Polícia, que antes de ser condenado a pena de 30 dias na prisão que já se referia, exerceu o lugar de criado a bordo do navio, tendo sido preso por diversas vezes por crime de gatunagem, tendo como companheiros diversos indivíduos conhecidos da polícia, recordando-se dentre estes de José Mendes e Maria Zumira. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deo-se por findo este auto que lido e achado conforme assegura a autoridade de Joaquim de Almeida, respondente do reo, por não saber ler nem escrever e assignadas as testemunhas do referido caso (DARIO GOUDIM, 1905).

Percebe-se que no enunciado discursivo do denunciante, o Sr. José Dario Goudim, o menor criminoso já possuía antecedentes criminais, com diversas passagens pela polícia, e que além do crime de desordem e vagabundagem, já havia sido preso por gatunagem. Contudo, no dia 13 de junho de 1905 foi novamente detido por estar nas ruas em altas horas da noite sem autorização oficial. O menor Manoel dos Santos também foi observado por outras pessoas, que juntamente com o denunciante registraram a queixa-crime. Essas pessoas, as testemunhas, deram o seu depoimento a favor do denunciante, acusando o menor como vagabundo e desordeiro.

Sabe-se que em todo arrolar de processo criminal em um Tribunal do Júri, o acusado tem o direito de ser ouvido em juízo conforme as práticas jurídicas estabelecidas por meio de interrogatório. Historicamente, sabe-se que o *Tribunal do Júri* nasceu em junho de 1822, mas sua previsão constitucional só se deu com a Carta Magna de 1824¹¹⁶. De fato, a primeira legislação que abordou o Tribunal do Júri foi a lei de 18 de junho de 1822, que foi criada para julgamentos pelo Júri dos crimes contra a imprensa, repetindo-se tal norma em todas as Constituições que a sucederam. Todavia, apenas em 1891, o Tribunal do Júri tomou grande vulto, porquanto se desvinculou do capítulo destinado ao Poder Judiciário para tomar assento junto ao capítulo da *Declaração de Direito* (CARTAXO, 2016, p. 2).

Citam-se dois artigos que trataram desse assunto na Constituição Imperial de 1824:

Art. 151. O poder judicial é independente, e será composto por juizes, e jurados, o quaes terão logar assim no Cível, como no Crime nos casos, e pelo modo, que os códigos determinarem .

Art. 152. Os jurados pronunciam sobre facto, e os Juizes aplicam a lei (BRASIL - CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL, 1824).

Os fatores locais e regionais, como as más condições de vida dos militares e a rígida disciplina a que eram submetidos, assim como as questões internacionais, como a queda de Carlos X na França, a guerra entre Brasil e Argentina, na época das Províncias Unidas do Rio Prata, favoreceram a abdicação em 07 de abril de 1831 e o retorno de Dom Pedro I para Inglaterra, a fim de recuperar o trono que foi ocupado em Portugal por seu irmão Dom Miguel, deixando no Brasil seu filho de apenas cinco anos de idade, Pedro II. Como Pedro II era menor, o país foi governado por algumas figuras políticas que o dirigiram em nome do Imperador, por isso, essa fase de 1831 a 1840, ficou conhecida como *Regência* e neste período houve várias reformas importantes para tentar diminuir as atribuições de órgãos da Monarquia e estabelecer nova estrutura legal para o País (CARTAXO, 2016, p. 2).

De acordo com Cartaxo (2016, p. 2),

Em 1832, entrou em vigor o Código de Processo Criminal, dando maiores poderes aos Juizes de paz, eleitos nas localidades durante o reinado de Dom Pedro I, mas que a partir de então, puderam prender e julgar pessoas acusadas de cometer pequenas infrações. Tomando como exemplo os modelos, americano e inglês, o Código de Processo instituiu o Júri, a fim de julgar a grande maioria dos crimes, e o *habeas corpus*, a ser concedido a pessoas presas ilegalmente, ou cuja liberdade fosse ameaçada. Nesse sentido, havia o pequeno e o grande Júri, formado por 12 e 23 jurados respectivamente. O grande Júri tratava a respeito de acusações em si, pois se

¹¹⁶ **Constituição de 1824:** conhecida como a Constituição Imperial, colocava os jurados como integrantes do Poder judiciário com competência territorial sobre a decisão do fato tanto nas causas cíveis como nas criminais, cabendo aos juizes a aplicação da lei (CARTAXO, 2016, p. 2).

fazia o *sumário de culpa* e, caso admissível a pretensão acusatória, o processo era submetido ao pequeno Júri, que decidia, então, quanto ao mérito da causa.

Não obstante, a Constituição de 1891, nasceu na República, em 24 de fevereiro daquele ano, colocando o Júri dentro do título referente aos cidadãos brasileiros e na secção da declaração dos direitos, estabelecendo no seu art. 72, § 31:

Art. 72. A constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)§ 31 – É mantida a instituição do Júri (BRASIL - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, 1891).

Tal assertiva fez com que se sustentasse que “a Constituição, quando matinha o Júri, impedia que leis posteriores pudessem alterar sua essência e, caso assim o fizessem, seriam declaradas inconstitucionais” (CARTAXO, 2016, p. 3). Nessa ótica, entende-se que a área do direito está em constante mudança na perspectiva de se aperfeiçoar aos acontecimentos sociais vigentes, renovando-se a cada julgamento conforme a categoria dos casos apresentados à justiça. Não obstante, os processos/crime de menores no Brasil Republicano estavam inseridos no Código Penal de 1890 e assim eram julgados mediante suas implicações.

Diante do exposto, observa-se que embora o réu menor não tivesse o direito de se defender, foi interrogado, segundo as práticas jurídicas estabelecidas pela Constituição de 1891 e Código Penal de 1890, em consonância com as normas do Tribunal do Júri no Brasil. Assim, por inquirição do Juiz Substituto do Primeiro Distrito Criminal da Capital do Pará, Excelentíssimo Dr. Júlio Cesar de Magalhães Costa.

(...) Aos desesseis dias do mês de junho de 1905, na sala de sessões do Tribunal Criminal, onde se achara o reo Manoel dos Santos, passou o mesmo a fazer o interrogatorio do menor pelo modo seguinte:

1 - Qual o seu nome?

Reo: Manoel dos Santos

2 - Qual sua idade?

Reo: 16 annos

3 - Qual sua profissão?

Reo: não tem

4 - Qual seu estado civil?

Reo: solteiro

5 - Qual sua naturalidade?

Reo: brasileiro

6 - Qual sua filiação?

Reo: Antonio Alfredo dos Santos e Maria Janaina da Conceição

7 - Sabe ler e escrever?

Reo: não

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Encerrado este que vai assignado pelo Juiz Júlio Cesar de Magalhães Costa, o curador do menor, Antonio Uchôa Ferreira e seus escrevães, Rio Branco e João da Cruz Campelloa favor do reo, por não saber ler nem escrever. (PORPHÍRIO MOREIRA, 1905).

A partir da queixa-crime do denunciante, percebe-se que, instaura-se o inquérito policial a partir do qual o caso é apurado. Assim é feito o pré-julgamento, e quando a procedência da queixa é confirmada, o caso é mandado ao promotor público, e este formaliza a denúncia, instaurando o processo. O Código Penal de 1890 no artigo 407 define que somente seriam denunciados pelo Ministério Público os crimes de contravenções, salvo os de violência carnal ou rapto que só procederiam mediante queixa das partes. No mais, “os papéis de delegados, promotores, juízes e advogados são bem específicos na interpretação do texto legal e da forma que melhor coubesse no caso em questão”. Sabe-se que “os discursos de defesa e de acusação estão presentes em todos os processos criminais instaurados” (SERFATY, 2016, p. 150). Assim, as práticas e os discursos jurídicos são, com efeito, produto do funcionamento de um campo cuja lógica específica está duplamente determinada: por um lado, pelas relações de força específicas que lhe conferem a sua estrutura e que orientam, “os conflitos de competência que nele têm lugar e, por outro lado, pela lógica interna das obras jurídicas que delimitam em cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções próprias jurídicas” (BOURDIER, 2003, p. 211).

Por conseguinte, apresentou-se o termo de defesa do menor Manoel dos Santos de 16 anos de idade, detido por crime de desordem e vagabundagem. E por ter sido preso, o réu recorrente foi autuado no art. 402 do código penal de 1890, que expressa “fazer nas ruas e praças públicas exercícios de habilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação de capoeiragem; andar em correrias, arruaças (...): Pena - Prisão celular por 2 a 6 meses.” No entanto, por ser considerado menor, dentro dos dispositivos legais e regulares do processo, o curatelado teve direito de defesa e alegação de seu representante legal, o curador Sr. Antonio Uchôa Ferreira (1905):

(...) TERMO DE AFFIRMAÇÃO DO CURADOR: Qualificado o reo, e tendo este declarado seu menor de vinte e um annos de idade, o Presidente do Tribunal convidou o Senhor Antonio Uchôa Ferreira para servir de curador ao dito e sendo por elle aceito, prometeu cumprir sempre os deveres de seu cargo, para constar por este termo que fora assignado pelo aludido curador (PORPHÍRIO MOREIRA, 1905).

DEFESA DO CURADOR: Qualificado o reo e assignado o termo de affirmação pelo curador, este produziu a defesa oral do seu curatelado, onde disse que o seu curatelado não é dado a prática de desordem como consta das diligências policiais, podendo affirmar ser elle um rapas “gaiato” e isto mesmo se reconheceu pelo seu phisico; que, quanto a vagabundagem que é accusado o seu curatelado, pode dizer que a verdade é que encontrando-se o mesmo com falta de recursos, pela difficuldade de se deslocar, o que tudo tem procurado, é obrigado a andar pelas vias publicas e muitas vezes, devido ao cansaço, ali adormece; que o tribunal deve attender a circunstância da menoridade do seu curatelado, e como nada mais disse, mandou o juiz encerrar este (ANTONIO UCHÔA FERREIRA, 1905).

A nova ordem sócio-econômica e a nova filosofia financeira nascida com a República impuseram não somente a reordenação da cidade através de uma política de saneamento e embelezamento, mas também a remodelação dos hábitos e costumes sociais. “Era preciso alinhar a cidade aos padrões da civilização européia.” Desse modo, comportamentos que perturbassem a ordem eram rechaçados, pois “a destruição da imagem da cidade desordenada, feia, promíscua, imunda, insalubre e insegura fazia parte de uma nova estratégia social no sentido de mostrar ao mundo civilizado (entenda-se Europa) que a cidade de Belém era símbolo do progresso” (SARGES, 2010, p. 20).

E embora o Código Penal de 1890 determinasse que os menores que cometessem crimes “com discernimento” deveriam ser encaminhados a internatos ou a instituições correcionais, o menor Manoel dos Santos foi condenado e sentenciado à Cadeia Pública de São José. Para Bourdier apud Serfaty (2016, p. 151-152),

As sentenças eram dadas a partir de um jogo, com regras claras, no qual estavam envolvidos: o testemunho da vítima, a descrição do ocorrido e do comportamento do acusado e da vítima pelas testemunhas, a denúncia do promotor com o pedido de que fosse julgado o crime de acordo com determinados artigos da lei, os procuradores, a lei e a jurisprudência da época. Todos fundamentais para a definição da sentença.

Nos depoimentos das testemunhas, também se evidenciou os enunciados discursivos dos elementos convergentes e divergentes. Assim, Bakhtin (1988) ressalta que as vozes das testemunhas, impregnadas de significados e sentidos, foram decisivas para condenar Manoel dos Santos, pois relataram o caso em questão, que culminou na prisão do menor. Nos depoimentos, observa-se que as vozes se entrecruzam para legitimar para as autoridades o crime de desordem/vagabundagem:

Testemunha (1) - (...) Na noite do dia 13 de junho do anno de 1905, estava José Ferreira às proximidades do largo ou praça da Independência, por volta das onze horas da noite, o qual não era nem parente, nem amigo e nem inimigo do reo, quando presenciou o menor Manoel dos Santos, já tendo sido preso por diversas

vezes por não ter ocupação e nem residência, **dando-se a pratica de desordens em companhia de demais desordeiros, encontrando-se armado pelas ruas publicas da cidade**, onde o mesmo acusado foi apreendido pela chefatura de segurança pública e julgado pelo Tribunal desta Capital (JOSÉ FERREIRA DA SILVA, 1905);

Testemunha (2) - (...) era alfabetizado, não amigo, inimigo ou parente do acusado, prestou afirmação da verdade, respondendo que presenciou **o menor Manoel dos Santos, sem ocupação nem domicílio certo, a vagar pelas ruas com alguns arruaceiros**, e confirmou que o mesmo costumava andar pelas ruas publicas desta cidade e que já teria sido julgado pelo presente tribunal pelo mesmo facto (HENRIQUE SAMICO, 1905);

Testemunha (3) - (...) Empregado público, sabendo ler e escrever, não parente, amigo ou inimigo do acusado presente, depois de prestar afirmação da verdade, respondeu sabendo que **o reo Manoel dos Santos é um reincidente vagabundo, dado as desordens pelas ruas, armado e impondo temor aos transeuntes**. Concluindo por esta fama a inquirição das testemunhas de acusação, mandou o juiz encerrar este termo assegurado por todos, promotor, curador e testemunhas do reo (PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA, 1905).

De acordo com os depoimentos das testemunhas, destaca-se que os enunciados discursivos se encontram quando há descrição da dinâmica do crime, sobretudo, da maneira como ocorreu o fato. Nos enunciados discursivos há elementos convergentes que destacam a veracidade da denúncia:

(...) dando-se a pratica de desordens em companhia de demais desordeiros, encontrando-se armado pelas ruas publicas da cidade (JOSÉ FERREIRA DA SILVA, 1905);
 (...) presenciou o menor Manoel dos Santos, sem ocupação nem domicílio certo, a vagar pelas ruas com alguns arruaceiros (HENRIQUE SAMICO, 1905);
 (...) o reo Manoel dos Santos é um reincidente vagabundo, dado as desordens pelas ruas, armado e impondo temor aos transeuntes (PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA, 1905).

No processo do réu, Manoel dos Santos, as vozes das testemunhas que o incriminaram podem ser analisadas a partir dos enunciados discursivos no levantamento minucioso dos fatos narrados. Não houve dúvida por parte das autoridades em relação aos atos considerados ilícitos do menor, pois as evidências a partir dos depoimentos, como o do Sr. Pedro de Oliveira e Silva foram, indubitavelmente, decisivas para condená-lo:

(...) Empregado público, sabendo ler e escrever, não parente, amigo ou inimigo do acusado presente, depois de prestar afirmação da verdade, respondeu sabendo que **o reo Manoel dos Santos é um reincidente vagabundo, dado as desordens pelas ruas, armado e impondo temor aos transeuntes**. Concluindo por esta fama a inquirição das testemunhas de acusação, mandou o juiz encerrar este termo assegurado por todos, promotor, curador e testemunhas do reo (PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA, 1905).

É também importante destacar que alguns adjetivos foram atribuídos pelas testemunhas ao réu, Manoel dos Santos, como: “*desordeiro, arruaceiro e vagabundo*”, presentes nos seus depoimentos que constam nos autos do processo. Tais adjetivos, dirigidos

ao menor, estão carregados de preconceito por sua condição social e econômica, pois vivia nas ruas, sem ocupação, nem domicílio. No tocante a sua condição pueril, a criança necessitava de proteção e assistência por parte dos governantes e da sociedade paraense, mas não é o que se percebe nos referidos processos judiciais, quando são proferidas as sentenças dos réus: Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, condenando-os à Cadeia Pública de São José. Sabe-se que nesse período, portanto, as políticas públicas voltadas para a infância no Brasil, sobretudo, a infância pobre, eram insipientes, porém havia o desejo de alguns filantropos e pessoas de boa vontade em atendê-la a contento. O tratamento, geralmente, oferecido à criança foi o descaso ou abandono, o que a levou ao caminho da criminalidade ou da exploração de sua mão de obra.

SEÇÃO VI



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalidade de menores no período de 1890 a 1930 em Belém do Pará como já foi, consideravelmente, tratado neste trabalho, é infelizmente um problema nacional e que se arrasta até os dias atuais, embora já se tenha avançado nas áreas jurídicas e educacionais. Ao trazermos os casos de criminalidade dos menores, que foram catalogados no acervo histórico do Centro de Memória da Amazônia (CMA), guardião dos documentos históricos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA): Joaquim Manoel da Silva (no ano de 1895), de 13 anos de idade e Manoel dos Santos (no ano de 1905), de 16 anos de idade, ambos condenados por crimes de furto e desordem/vagabundagem respectivamente, foi possível constatar que os crimes praticados estavam diretamente relacionados às condições sócio-econômicas dos menores. A realidade da criança na capital do Pará entre os finais do século XIX e início do século XX, esteve diretamente relacionada à pobreza e condição educativa que essas crianças enfrentaram no início do período republicano.

No século XIX, o país passou por transformações nas áreas: econômica, política, social e cultural, que contribuíram para a formação da sociedade no referido período. E nesse entretempo, as crianças foram sendo entrepostas numa rotina de “modelo de civilidade” que lhes custou: a liberdade e os direitos como cidadãos. A história da assistência à criança e adolescente pobres no Brasil vislumbra a pouca importância que se tinha com eles no passado. Era um momento em que as políticas de amparo à infância tinham um caráter religioso, estando vinculadas, na maioria das vezes, às ações da igreja católica, e as políticas de Estado só começaram a aparecer por volta da segunda metade do século XIX, com a criação de diversas instituições filantrópicas no país, as quais as crianças eram encaminhadas mediante decisão judicial, voluntariamente ou pelas próprias famílias.

A partir de tal realidade, tanto a sociedade quanto as autoridades começaram a se preocupar com a situação da criança desvalida no Brasil, sobretudo, depois da abolição da escravidão e da imigração estrangeira, possibilitando crescimento e visibilidade do mercado de trabalho livre. Nesse período, surgiram as primeiras medidas efetivas dos poderes públicos com relação à infância pobre. Houve um crescimento da população de menores ligada a crimes como: desordem/vagabundagem e furto, que, significativamente, acompanhou o acelerado processo de industrialização nas principais capitais do país, como a cidade de São

Paulo, por exemplo. Em contrapartida, em Belém do Pará, a cidade enriqueceu com o projeto de modernização em decorrência da economia da borracha, revolucionando o modo de vida das pessoas. A capital paraense também foi atingida pelos reflexos da criminalidade de menores.

Historicamente, em síntese, retomamos a constituição da infância no mundo e no Brasil para facilitar a compreensão sobre este processo, fazendo uma abordagem analítica da infância pobre e suas mazelas, que no século XVI foi abandonada à própria sorte. Muitas crianças foram trazidas em embarcações da Europa para o Brasil, submetidas a várias adversidades como: má alimentação, exploração da sua mão-de-obra, abusos sexuais, tortura, entre outros. No caso das meninas, eram submetidas a casamentos forçados e defloramentos. Contudo, as crianças também fizeram parte do processo civilizatório, que contribuiu para a formação da sociedade brasileira. E uma das primeiras missões dos colonizadores europeus no Brasil, foi a “conversão dos gentios” por meio da instrução religiosa dos padres jesuítas, dada às crianças, que carregaram consigo as marcas tanto do processo civilizatório como dos percalços que enfrentaram durante a travessia marítima.

No passado, a criança foi submetida a constantes, instabilidade e mobilidade populacional. No Brasil, a condição da infância nos séculos XVII e XVIII, desvelou a falta de cuidados e até mesmo de abandono das crianças na colônia e Império, muitas vezes, por necessidade, visto que as mães, por um lado, não sabiam cuidar dos filhos, e por outro, existiam os casos extraconjugais, que as obrigou a abandonarem seus rebentos. Não obstante, a divisão de classes também fez parte da realidade brasileira no referido período. Da colônia ao Império, as crianças pobres sofreram por conta de sua condição social, sobretudo, negros, escravos ou alforriados, índios, mestiços e pardos. Pessoas em condição de “pobreza” e “indigência”, que, em grande parte, não receberam amparo de seus pais, protetores, curadores ou tutores.

Esta pesquisa, também demonstra em seus escritos, a representação de pobreza na história da infância brasileira, sobretudo, no período republicano e sua relação com a “questão social”, que invariavelmente, esteve associada ao descaso com a população pobre, por geralmente está fora do mercado de trabalho, ou seja, sem ocupação. Considerou-se que esta população era uma ameaça aos projetos políticos e sociais que foram idealizados para o país. Conquanto, o trato com a questão social remetia o pensamento conservador do período a um pensamento voltado para o espírito cristão, de cunho caritativo-ideológico e reforma moral por parte da igreja ou obra social, no sentido de “ajudar” ao pobre a superar o estado de miséria em que vivia. Na verdade, é neste cenário que começaram a se expressar as

desigualdades sociais, intensificando-se as formas de exploração do trabalhador brasileiro, sobretudo, das crianças e adolescentes, que eram obrigados, na maioria das vezes, ao trabalho forçado.

Logo, na segunda metade do século XIX e início do século XX, retratamos os debates articulados em concomitância com normas e sanções, pensados para o progresso da nação. O Código Penal Republicano (1890) substituiu com muitas ressalvas o Código Penal Imperial (1830), com mudanças no que diz respeito à maioridade penal e na aplicação de algumas punições como pena de galés, degredo, entre outros. Nesse sentido, o pensamento da elite, intelectual e política da sociedade, girou em torno de uma proposta patriótica de construção e modernização nacional segundo modelos internacionais de sociedade. Contudo, para que o projeto desse certo, algumas medidas foram executadas como forma de combater a degradação moral e a falta de saneamento, que não fizeram parte das sociedades modernas. E nesse bojo social, o pensamento republicano determinou regras e princípios de comportamento para o cidadão brasileiro, isto é, noção de eugenia com a questão biológica relacionada à questão social, boas condições sanitárias de convivência social, superação da pobreza como expressão de boa saúde física, psicológica, boa conduta, boa habitação, etc.

O ideário nacional estabeleceu que as ruas, por exemplo, não eram lugares adequados para o trânsito de mulheres e crianças sem comprovação oficial de permanência, e indivíduos que fossem apanhados nas ruas em jogos de capoeira, rodas de batuque, rodas de samba, brigas, conversas e brincadeiras em geral, seriam devidamente punidos. Obviamente, naquele momento não se elucidou que tais práticas eram atividades de lazer que estiveram presentes no cotidiano das pessoas, as quais fizeram parte do processo de miscigenação de raças e culturas diferentes, isto é, são práticas culturais que estão imbricadas nas relações sociais porque fazem parte do construto sócio-histórico do Brasil. Todavia, no contexto republicano, essas atividades foram banidas das ruas, por não fazerem parte do ideário de modernização e crescimento que se idealizou para o país. Houve um controle maior com a infância, que nas ruas estaria sujeita à criminalidade e toda “sorte” de vícios.

Nessa perspectiva, destacamos que o Brasil republicano sofreu mudanças no cotidiano da criança, que deveria ser de acolhimento por meio do lar e da escola, passando a dar lugar ao abandono e a falta de cuidados por parte das famílias pobres. As ruas passaram a ser um lugar para as práticas delituosas e não mais seus espaços de lazer. Assim, os discursos da época alertaram a sociedade sobre a corrupção da infância pobre e o aumento incontrolável da criminalidade infantil, desvelando que no Brasil havia a necessidade de se pensar em políticas públicas de atendimento e amparo à criança, sobretudo, no que diz respeito à questão jurídica,

pois no trato com a infância, os países ditos “civilizados” já possuíam um sistema jurídico organizado.

Os debates políticos no Brasil ressaltaram a importância do aparato jurídico para a questão da infância criminosa, e vários movimentos foram criados para discutir as medidas de “proteção e assistência jurídica à infância”, cujos reflexos começaram a ser sentidos nas duas primeiras décadas do século XX, dando origem à ação tutelar do Estado, legitimada pela criação de uma instância regulatória da infância, o “Juízo de Menores”, e por uma legislação especial, o Código de Menores, no ano de 1927. Nesse sentido, outros segmentos da sociedade, como a medicina que atuou nos cuidados com a higiene da saúde física e mental, além da psicologia, assistência social e pedagogia, também trataram da infância.

Entretanto, a proposta que se discutiu no meio jurídico foi de mudanças no próprio conceito de justiça, que visou um tratamento mais humanitário e menos repressivo no caso da criminalidade infantil, ou seja, sobre as punições e sentenças para crianças condenadas juridicamente, que antes ficavam confinadas em cadeias públicas, junto com criminosos adultos, passaram assim a ser encaminhadas a institutos de correção e institutos educativos com fins de recuperação, disciplinamento e ressocialização do indivíduo. Nesse sentido, os discursos jurídico-assistencialistas voltados para o menor nesse período, foram articulados para retirar os menores da criminalidade e ociosidade, proporcionando-lhes educação de acordo com o ideário republicano, de boa conduta e formação profissional nos diferentes estabelecimentos de ensino: Institutos militares, Institutos de Educandos Artífices, Instituições Educativas destinadas ao ensino de meninas, Institutos Orfanológicos, entre outros.

Não obstante, na cidade de Belém do Pará, o descaso com a infância pobre também corroborou para o avanço da criminalidade no início do século XX, marcando as novas relações sociais que se estabeleceram. Sobre esse contexto, encontramos os processos judiciais dos menores: Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, ambos condenados à Cadeia Pública de São José. Os referidos casos se tornaram objeto desta pesquisa por desvelarem, por meio dos discursos expressos pelos sujeitos nos processos, a identificação dos papéis sociais das vítimas, testemunhas e curadores; e os enunciados discursivos que nos apresentam, por um lado, o discurso caracterizador da classe média de comerciantes, e por outro lado, a voz da classe social desfavorecida no período em questão. Deste modo, a partir da análise dos discursivos diálogos expressos nos processos judiciais, percebemos o movimento discursivo entre os referidos sujeitos, que esboçam em suas atividades discursivas

a compreensão do grupo dos sujeitos envolvidos, circunscritos em um dado momento histórico.

E sem, portanto, a pretensão de esgotar o tema, amplo de investigação, este trabalho contribuirá para futuras pesquisas no campo da História da Educação e do Direito no Pará, sobretudo, para o Programa de Pós-Graduação em Educação, do Instituto de Ciências da Educação (ICED), da Universidade Federal do Pará (UFPA); para o grupo de Pesquisa, Constituição do Sujeito, Cultura e Educação (ECOS); e para a História da Infância na Amazônia, no que diz respeito à *Criminalidade Infanto-Juvenil e sua Constituição Histórica em Belém do Pará*, sobretudo, quanto a sua relação com a Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade. É um trabalho que tem a intenção de destacar as práticas culturais e as ações educativas a partir da percepção do estudo dos discursos em processos Judiciais como: materializar o horizonte dos discursos, o movimento das ações e a divergência de idéias dos sujeitos, no referido contexto histórico. A relevância deste estudo se destaca pela investigação acadêmica sobre a temática em tela, retratada em processos judiciais entre os finais do século XIX e início do século XX, haja vista ser Belém do Pará uma das capitais mais violentas do país, com altos índices de criminalidade infanto-juvenil da atualidade.

O estudo da formação *Dissertação Acadêmica* possibilitou aprendizagem no campo da investigação histórica e jurídica, e no reconhecimento das dificuldades de se trabalhar com duas grandes áreas do conhecimento: História e Direito. Este trabalho me traz como contribuição a oportunidade de estudar sobre este tema, de profunda inquietação epistemológica para mim. No decorrer de minha formação acadêmica, atuei como professora em projeto social, no ano de 2009 como outrora mencionado. Nele pude conhecer crianças em situação de risco que necessitavam de apoio sócio-educacional, foi então que percebi a ligação dos acontecimentos ao tempo histórico, dei-me conta de que as raízes desta problemática se constituíram no passado, que desejei grandemente investigar. Por fim, o fato de se trabalhar as ações educativas inseridas no ambiente histórico e jurídico, despertou-me para alguns contrapontos de análise do objeto, como: conhecer as leis brasileiras e interpretá-las; e decifrar a escrita da época nos processos judiciais, ou seja, dificuldades que foram superadas no decorrer da pesquisa.

FONTES

Processo Judicial do Menor Joaquim Manoel da Silva. Código do Processo: 495.810.835.807-398. Arquivo do Centro de Memória da Amazônia (CMA). Belém do Pará, 1895. Fonte catalogada por Liliane da Silva França Corrêa, durante os meses de abril, maio e junho de 2016.

Processo Judicial do Menor Manoel dos Santos. Código sem Registro. Arquivo do Centro de Memória da Amazônia (CMA). Belém do Pará, 1905. Fonte catalogada por Liliane da Silva França Corrêa, durante os meses de abril, maio e junho de 2016.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha; MARTINEZ, Alessandra Frota. **Olhares sobre a criança no Brasil: perspectivas históricas.** In: RIZZINI, Irene (org.) Olhares sobre a criança no Brasil- século XIX e XX. Rio de Janeiro: Amais, 1997.

ALENCASTRO, Luiz Felipe; RENAUX, Maria Luiza. **Caras e Modos dos Migrantes e Imigrantes.** In: História da Vida Privada no Brasil, Império: a corte e a modernidade nacional. Coleção Dirigida por Fernando A. Novais. Luis Felipe Alencastro (Org.). São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ALMEIDA, Jane Soares de. **Ler as letras:** por que educar meninas e mulheres? São Bernardo do Campo/Campinas: Universidade Metodista de São Paulo/Autores associados, 2007.

ALVES, Laura Maria da Silva Araújo. **Proteção e Assistência à Infância Desvalida no Pará (1912-1934).** UFPA. Belém-Pará, 2012.

ALVES, Laura Maria Silva Araújo. **Infância, Medicina e maternidade:** Discursos dos Médicos Higienistas nos Cuidados com as Crianças no Pará (1913). In: Maria Juraci Maia Cavalcante, Patrícia Helena Carvalho Holanda e Zuleide Fernandes de Queiroz (Orgs.). Histórias de Mulheres: amor, violência e educação. - Fortaleza: Edições UFC, 2015.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. **Rostos de crianças no Brasil.** In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, 1995, p. 168-219.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. **Rostos de crianças no Brasil.** In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. - 3.ed. - São Paulo: Cortez, 2011.

ARAÚJO, Sônia Maria da Silva. **Educação Republicana sob a ótica de José Veríssimo.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, nº especial 2, p. 303-318, 2010. Editora UFPR.

ARAÚJO, Telmo Renato da Silva. **Tudo está no sangue: raça de menores criminosos no pensamento racial de Raimundo Nina Rodrigues.** Anais do I Seminário de História da Infância na Amazônia, III Colóquio Constituição do Sujeito, Cultura e Educação (ICI/UFPA). Belém/PA, 2012.

ARAÚJO, Telmo Renato da Silva. **Entre a Criminalidade e o Cotidiano Militar: A Inserção de Menores nas Forças Armadas no Pará em Finais do Século XIX**. DFCS. UEPA. Belém-Pará, 2014.

ARIÈS, Phillipe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zabar Editores, 1978.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2ª edição. Rio de Janeiro. Guanabara koogan, 1981.

ARIÈS, Phillipe. **História Social da Criança e da Família**/ Phillipe Ariès; tradução de Dora Flaksman. - 2 ed. - [Reimpr.]. - Rio de Janeiro/RJ: LTC, 2015.

AZEVEDO, Maurício Maia de. **O Código Mello Mattos e seus Reflexos na Legislação Posterior**. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro/ Poder da Justiça/ Responsabilidade Penal/ Poder Normativo do Juiz/ Prevenção e Infrações Administrativas. Rio de Janeiro, 2007.

BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo: Hucitec, 1988.

BAKHTIN M.. **Estética da Criação Verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BAKHTIN, M. **Estética da Criação Verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

BARBOSA, Andreson Carlos Elias. **A Formação de Cidadãos “Distintos e Morigerados” na Província do Grão-Pará (1870-1889)**. Revista Ver a Educação - PPGED/UFGA. Vol. 12, nº 2. Belém-Pa, 2011.

BARBOSA, Andreson Carlos Elias. **O Instituto Paraense de Educandos Artífices e a Morigerância dos Menores Desvalidos na Belém da Belle Époque**. Belém: UFGA. Dissertação. (Mestrado em Educação/PPGED-UFGA), 2011.

BIANCHI, Álvaro. **Temas e problemas nos projetos de pesquisa**. Estudos de Sociologia, Araraquara, v. 7/8, n. 13/14, p. 75-91, 2002.

BITTENCOURT, Letícia Portes. **Foucault e a educação: libertação ou controle?** In. Revista Sul-americana de Filosofia e Educação – RESAFE. Nº 6/7: maio/2006 – abril/2007, p. 25-35.

BLOCK, Marc. **Apologia da História ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A força do Direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRAIT, Beth. **Bakhtin, dialogismo e construção do sentido**. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 1997.

BRAGA, Joaquim. **Formas Imagéticas e Formas Discursivas**. Bolsista da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, *Humboldt-Universität zu Berlin, Institut für Philosophie*. Revista Filosófica de Coimbra, nº 37, 2010, p. 149-174.

BRANCHER, Vantoir Roberto; NASCIMENTO, Cláudia Terra do; VALESKA, Fontes de. **A construção social do conceito de infância: algumas interlocuções históricas e sociológicas**. Revista Contexto e Educação. Editora Unijuí, ano 23, n 79, 2008. p. 47-63.

BRITTO, L. **Os crimes e os criminosos na literatura brasileira**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1946.

BURKE, Peter. **Abertura a nova história, seu passado e seu futuro**. In: BURKE, Peter (Org.). *A Escrita da História: novas perspectivas*. Tradução Magda Lopes. São Paulo, UNESP, 1992. p. 07-38.

CAMBI, Franco. **História da Pedagogia**. São Paulo, UNESP, 1999.

CAMINHA, Herick Marques. Organização do pessoal na Marinha Imperial. In: MARINHA DO BRASIL. **História Naval Brasileira**. Rio de Janeiro: SDGM, 2002, 3 v. p. 35-56.

CANDIDO, Antonio. **De cortiço a cortiço**. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 30. P. 111-129, jul, 1991.

CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. Tradução, José Antonio Cardinalli, Conan nº. Cham. 343.1 C. 289. Pc, 1995.

CASTEL, Roberto. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

CASTRO, Rosenilda. **A escola de aprendizes marinheiros da Parnaíba**. 2 ed/Rosenilda Castro. - Teresina/PI. Editora EDUFPI, 2013.

CHAMBOULEYRON, Rafael (1999). **Jesuítas e as Crianças no Brasil Quinhentista**. In: DEL PRIORE, Mary. *História das Crianças no Brasil*. Organizadora. São Paulo. Contexto.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: Difel, 1990.

CODES, A. L. M. **A trajetória do pensamento científico sobre pobreza: em direção a uma visão complexa**. Texto para discussão nº 1332, IPEA, Brasília/DF, 2008.

COELHO, Ana. **Repensar o campo da educação de Infância**. Revista Iberoamericana de Educação. N. 44/3, out. 2007, p. 01-07

CORRÊA, Alessandra Baiocchi Antunes. **A exclusão da população de baixa renda dos sistemas de trocas comerciais: uma análise histórica sob a perspectiva do marketing**. Mestrado em Administração de Empresas (Programa de Pós-Graduação em administração de Empresas). Pontifícia Universidade Católica do Rio (PUC/RJ). Rio de Janeiro/RJ, 2011.

CORRÊA, Liliane da Silva França; ALVES, Laura Marisa Silva Araújo; OLIVEIRA, Camilla Vanessa Chagas Peixoto de. **CRIMINALIDADE NA INFÂNCIA: A detenção de menores por práticas delituosas em São Paulo e em Belém do Pará (1870-1910)**. VIII ENCONTRO MARANHENSE DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO - Os Sujeitos Silenciados na História da Educação, (Universidade Federal do Maranhão/UFMA, Núcleo de Estudos e Documentação em História da Educação e das Práticas Leitoras/NEDHEL). São Luís/MA. 2015.

CORRÊA, Liliane da Silva França; ALVES, Laura Maria Silva Araújo; OLIVERA; Camilla Vanessa Chagas Peixoto de; SILVA, Marcio Oliveiros Alves da. **A Infância em Processos Judiciais: um estudo discursivo sobre o caso do menor Joaquim Manoel da Silva em Belém do Pará de 1895**. III COLÓQUIO DE PESQUISA DA LINHA EDUCAÇÃO, CULTURA E SOCIEDADE - A Produção do Conhecimento em Educação na Amazônia (Universidade Federal do Pará/UFPA, Instituto de Ciências da Educação/ICED, Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGED). Belém/PA, 2015.

COSTA FILHO, Alcebíades. **A escola do sertão: ensino e sociedade no Piauí 1850-1889**. 165 f. (Dissertação de Mestrado em Educação)-Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2000.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**/Emília Viotti da Costa. - 9 ed. - São Paulo: Editora UNESP, 2010.

COSTA, Katia Regina Lopes. **Disciplinar, Regenerar e Punir: Os Caminhos do Menor Delinquente Sergipano (1891-1927)**. Dissertação de Mestrado em Educação. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS. Sergipe, 2013.

COSTA, Márcia Rosa da. **Eu também quero falar: Um estudo sobre infância, violência e educação**. (Dissertação de Mestrado em Educação) UFGRS, 2000.

CRUZ, Maria da Conceição da Silva. **A categoria “Questão Social” e o combate à pobreza na atualidade**. Anais da VII Jornada Internacional Políticas Públicas. Universidade Federal do maranhão (UFMA). São Luís/MA, 2015.

CUNNINGHAM, Hugh. **Children and childhood in western society since 1500**. London: LONGMAN, 1995.

DAMASCENO, Alberto. **Problemas na investigação histórica da educação colonial e imperial no Pará**. Revista Ver a Educação. Belém: Universidade Federal do Pará (UFPA). Instituto de Ciências da Educação (ICED). vol. 1, n. 1, jan/jun. 1995.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na “Belle Époque”: a medicalização do crime**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991.

DEL BRENNA, Giovanna Rosso (Org.). **O Rio de Janeiro de Pereira Passos: uma cidade em questão II**. Rio de Janeiro: Index, 1985.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro, Graal, 1980.

DONZELOT, Jacques. **A invenção do social. Ensaio sobre o declínio das paixões políticas**. Buenos Aires: Editorial Nova Visão, 2007.

DOVIO, Mariano. **A "má vida" na Revista Arquivos de Psiquiatria, Criminologia, Medicina Legal e Ciências Afins**. Tese de Mestrado, Inédita, Buenos Aires: FLACSO, 2010.

DOVIO, Mariano. **Crianças e “vida ruim.” A prostituição infantil, criminalização e endocrinologia em Buenos Aires entre 1914 e 1934**. Tradução de Liliane da Silva França Corrêa. Cadernos de História, Belo Horizonte/MG, v. 14, n. 21, 2º Sem. 2013.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo, Nacional, [1895], Books, 1974.

FAIRCLOUGH, Normam. **Discurso e Mudança social**. Brasília: Ed. UNB, 2007.

FALCI, Miridan Britto Knox. **A criança na província do Piauí**. Teresina: Academia Piauiense de Letras; São Paulo: CEDHAL, 1991.

FALEIROS, Eva Silveira. **A criança e o adolescente: objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império**. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño/USU/Anais, 1995. P. 221-236.

FALEIROS, Vicente de Paula (2011). **Infância e o Processo Político no Brasil**. In: Irene Rizzini e Francisco Pilotti (Orgs.). *A arte de Governar Crianças*. Editora Cortez. p. 33-96.

FARIA, José Eduardo (Org.). **Direito e Justiça: a função social do judiciário**. São Paulo: Ática, 1989.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Segunda edição, Rio de Janeiro/RJ: Editora Nova Fronteira S.A. 1986.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Memórias da Infância na Amazônia**. In: Mary Del Priore (Org.). *História das Crianças no Brasil*. - 7. ed. 2ª. Reimpressão. - São Paulo, Editora, Contexto, 2015.

FONSECA, Claudia. **História do ensino industrial no Brasil: escola Técnica Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: s/n. vol. 1, 1961.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 3 ed, Rio de janeiro. Editora: Graal, 1982.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 30ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005. 288p.

FRANCO, Georgenor. **Órfãos de Pais Vivos**. Revista Amazônia, Ano 5, nº LX, Belém, dezembro, 1959.

GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**. São Paulo, Martins Fontes, 1991.

GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008 – (Biblioteca Básica da História da Educação Brasileira).

GOULART, Braulio. **Proteção aos menores moralmente abandonados**. São Paulo, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1912. These Doutorado Medicina.

GRINBERG, Keila. A História nos Porões dos Arquivos Judiciais. In: PINSKY, Carla Bassanezi. LUCA, Tania Regina de. **O historiador e suas fontes**. – 1. Ed., 3ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2013.

HADDAD, Fernando. **Trabalho e Classes Sociais**. Tempo Social. Revista Sociológica, v.2, USP, São Paulo, 1997. p. 97-123.

HARDY, Barbara. **Charles Dickens: the writer and his work**. Windsor: Profile Books, 1983.

HIMMELFARB, Gertrude. **The Idea of poverty: England in the early Industrial Age**. New York/USA: Vintage Books, 1983.

HOLANDA, Patrícia Helena Carvalho; MORATO, Pedro Parrot. **A Mulher e a Família à Luz do Referencial Santiano na Perspectiva Comparada Brasil-Portugal**. História de Mulheres: amor, violência e educação/Maria Juraci, Maria Cavalcante, Patrícia Helena Carvalho Holanda e Zuleide Fernandes de Queiroz (Orgs.). - Fortaleza, Edições UFC, 2015.

JOÃO, Segunda Epístola. In: **A Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. Sociedade Bíblica do Brasil. São Paulo. Editora Revista e Atualizada (RA), 2005.

LOBO, Hélio. **Criminalidade Infantil e assistência penal**. Revista Forense. Rio de Janeiro, vol. 8, n. 48, p. 23-28, dez, 2007.

LOPES, José Sérgio Leite. **Anotações em torno do tema “condições de vida” na literatura sobre a classe operária.** In: SILVA, Luiz Antonio Machado (Org.). *Condições de vida nas camadas populares.* Rio de Janeiro. Zahar, 1984.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em Educação: Abordagem Qualitativa** – São Paulo: EPU, 1986.

MADEIRA, Maria das Graças de Loiola. **Recompondo memórias da educação: a escola de aprendizes Artífices do Ceará (1910-1918).** Fortaleza. Gráfica do CEFET, 1999.

MAIA, Prado. **Através da História Naval Brasileira.** São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1936.

_____. **A Marinha de Guerra do Brasil na colônia e no império: tentativa de reconstituição histórica.** Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1965.

MANACORDA, Mario Alighiero. **Marx e a Pedagogia Moderna/** Mario Manacorda Alighiero; [Tradução Newton Ramos de Oliveira]. Campinas-SP. Editora; Alínea, 2007.

MARCÍLIO, Maria Luíza. **História social da criança abandonada.** São Paulo: Hucitec, 1998.

MARCILIO, Maria Luiza. **A Roda de Expostos e a criança abandonada na História do Brasil.** In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org). *História Social da Infância no Brasil.* 6 ed. São Paulo, editora: Cortez, 2006. p. 53-79.

MARIN, Ricardo Campos; PEREZ, Jose Martinez; POMARES, Rafael. **O ilegal da natureza: Medicina e degeneração na Espanha da Restauração (1876 - 1923).** Madrid: Editorial Conselho Superior de Investigación Científica, 2000.

MARX, Karl. **I manifesto del partito comunista.** Tradução: Emma Cantimori Mezzomonti. Turim: Einaudi, 1948c.

MARX, Karl. **A ideologia alemã.** 9ª ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MATTOS, Paulo Ayres. **Mais de um Século de Educação Metodista: tentativa de um sumário histórico-teológico de uma aventura educacional.** Conselho Geral das Instituições Metodistas de Ensino (COGEIME). São Paulo, 2000.

MAUAD, Ana Maria (2000). **A vida das crianças de elite durante o Império.** In: PRIORE, Mary Del. (org.). *História das crianças no Brasil.* São Paulo. Contexto. P. 137-176.

MAUAD, Ana Maria. **A vida das crianças de elite durante o Império.** IN: DEL PRIORE, Mari (ORG). *História das Crianças no Brasil.* São Paulo: Contexto, 2008.

MELLO & SOUZA, Laura de. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII.** Rio de Janeiro: Graal, 1982.

MELOSSI, Dario, PAVARINI, Massimo. **Carcel y fabrica: las orígenes del sistema penitenciário (siglos XVI-XIX).** México: Siglo XXI, 1985.

MESQUITA, Zuleica (org). **Evangelizar e civilizar.** Cartas de Martha Watts, 1881-1908. Piracicaba: Editora UNIMEP, 2001.

MESTRUM, Francine. *Mondialisation et Pauvreté: De l'Utilité de la Pauvreté Dans le Nouvel Ordre Mondial*. Paris: L'Harmattan, 2002.

MICHAELIS. **Dicionário de Língua Portuguesa**. - São Paulo. Editora: Melhoramentos, 2008. - (Dicionários Michaelis)

MOCELIN, Cassia Engres. **Pobreza: um resgate histórico sobre a questão**. Anais do XV Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão; XIII Mostra de Iniciação Científica; VIII Mostra de Extensão. Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Cruz Alta/RS, 2010. Acesso em 23/06/2016.

MOLLAT, Michel. **Os pobres na idade média**. Rio de Janeiro. Editora: Campus, 1989.

MONCORVO FILHO, Arthur. **Histórico da protecção á infância no Brasil (1500-1922)**. 2. ed. Rio de Janeiro/RJ: Empresa Gráfica, 1926.

MORAES, Evaristo de. **Creanças abandonadas e creanças criminosas: notas e observações**. Rio de Janeiro: Guimarães, 1900.

MOTTA, Candido Nogueira. **A justiça criminal na capital do Estado de S. Paulo**: relatório apresentado ao Dr. Procurador geral em 31 de dezembro de 1894. São Paulo: Typ. a Vapor Espindola, Siqueira & Comp, 1895.

MOTTA, Candido Nogueira. **Os menores delinquentes e o seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: [s.n.], 1909.

MOURA, Pe. Laércio Dias de Moura. **A educação católica no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. **A ressaca da Marujada**: recrutamento e disciplina na Marinha Imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

NETTO, Luiz Roberto. **Por Debaixo dos Panos - A Máquina Policial e o Problema da Infância Desvalida na Cidade de São Paulo (1910-1930)**. Revista Brasileira de História/ (Departamento de História da USP). Vol. 9, nº 17, 1988. Pp. 129-141.

NINA RODRIGUES, Raimundo. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Bahia. Progresso, 1894.

NOGUEIRA, Shirley M. S. **Razões para desertar**: Institucionalização do Exército no Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. Belém: UFPA. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento). Núcleo de Altos Estudos da Amazônia - NAEA/UFPA. Belém, 2000.

NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Artenova, 1975. Vol. II e IV.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de & SILVA, Virginia Ferreira da. **Processos Judiciais como fonte de dados: poder e interpretação**. Revista Sociologias, Porto Alegre, ano 7, nº 13, jan/jun 2005, p. 244-259.

OLIVEIRA, Jailton Alves de. **Livros de Matrículas da Casa de Detenção**: memórias dos “deseducados” da Côrte (1880-1889). Revista História. Ano 3, vol. 1, nº 1. ISSN: 1983- 0831. Rio de Janeiro, 2012.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, 2007.

OLMO, Rosa Del. **A América Latina e sua criminologia**. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2004.

PAVÃO, Eduardo Nunes Alvares. **Balanço Histórico e Historiográfico da Assistência à Infância “Desvalida” no Brasil**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, 2011.

PENTEADO, Antonio Rocha. **Belém do Pará: estudo de geografia urbana**. (Universidade Federal do Pará/UFPA). Belém-Pa. 1968. 2 v.

PEREIRA, Gabriel Terra. **A Política Externa Brasileira na visão de Hélio Lobo (1908-1920)**. *Brazilian Journal of International Relations*. ISSN: 2237-7743. Edição Quadrimestral, vol. 3, ed. n. 2º, 2014.

PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. **Semeando iras rumo ao progresso**. Curitiba/PR. Editora UFPR, 1996.

PERROT, Michelle. **História da vida privada: da Revolução Francesa até à Primeira Guerra**. São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

PERROT, Michelle. **As crianças da Petite Roquette**. Revista Brasileira de História. V. 9, nº 17, pp. 115-128. São Paulo, 1988.

PINHEIRO, Luciana Araújo. **A civilização do Brasil através da Infância: propostas e ações voltadas às crianças pobres nos anos finais do Império (1879-1889)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense - UFF. Niterói-RJ, 2003.

PINHEIRO, Maria do Carmo Morales. **A constituição do conceito de infância e algumas questões relativas ao corpo: da idade média à modernidade**. Revista poiésis. Goiás, vol. 1, 2003, p. 48-62.

PINSKY, Carla Bassanezi. LUCA, Tania Regina de (Orgs). **O Historiador e suas Fontes**. 1 ed., 3ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.

POLANYI, Karl. **A grande transformação**. Rio de Janeiro. Editora: Campus, 1944.

POLANYI, Karl. **A grande transformação**. Rio de Janeiro. Editora: Campus, 1980.

POLANYI, Karl. **A Grande Transformação**. Rio de Janeiro. Editora: Campus, 2000. p. 99-100.

POMARES, Rafael. **Loucura e degeneração**. Madrid: Editorial Conselho Superior Investigación Científica, 1987.

PRIORE, Mary Del (org). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. - São Paulo: Contexto, 1999.

PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

PROVÉRBIOS. In: **A Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. Sociedade Bíblica do Brasil. São Paulo. Editora Revista e Atualizada (RA), 2005.

RAGO, M. **Do Cabaré ao Lar utopia da cidade disciplinar Brasil (1890-1930)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

RAMOS, Fabio Pestana (1999). **A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI**. In: DEL PRIORE, Mary. História das Crianças no Brasil. Organizadora. São Paulo. Contexto.

RITTER, Deisi Carolina da Silva Prado. **A Infância Desvalida: o abandono de crianças na Santa Casa de Misericórdia em Porto Alegre (1840-1880)**. Monografia de conclusão da graduação em História (Centro universitário UNIVATES). Lajeado/RS, 2011.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas para a Infância no Brasil**. Rio de Janeiro. Ed. Amais. Universidade de Santa Úrsula. 1997.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil, percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC, 2004.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil/ Irene Rizzini**. – 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene. **A infância perigosa (ou em “perigo de o ser...”): ideias e práticas correntes no Brasil na passagem do século XIX para o século XX**. IIº Encontro Franco-Brasileiro de Psicanálise e Direito “Jovem em perigo, jovem perigoso: a questão do ato e da responsabilidade.” Paris/França, out. 2005.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. (orgs.). – 3 ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil/ Irene Rizzini**. - 3. ed. - São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irma. **O cidadão polido e o selvagem bruto: a educação dos meninos desvalidos na Amazônia Imperial**. Tese de Doutorado. UFRJ, 2004.

ROCHA, S. **Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata?** Sônia Rocha. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RODRIGUES, Derli Barbosa. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: o caso de Campos Goytacazes/RJ**. XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais (ABEP), Caxambu/MG. Set/Out, 2008.

RODRIGUES, Denise Simões; FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro G. S. A. **A Pesquisa Documental Sócio-Histórica**. In: MARCONDES, Maria Inês; TEIXEIRA, Elizabeth; OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de. Metodologias e técnicas de pesquisa em educação. Organizadoras: Belém: EDUEPA, 2010.

RODRIGUES, Rosane Nunes. In: **A escolarização dos saberes domésticos e múltiplas representações de feminino Rio de Janeiro-1920 e 1930. Educação e Reforma: o Rio de Janeiro nos anos 1920-1930**. Diana Gonçalves Vidal, organizadora. Belo Horizonte. MG: Argvmentvm; São Paulo: CNPq. USP, Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em História da Educação, 2008.

ROMERO, Jose Luis. **Breve História da Argentina**. Buenos Aires: Fundo Editorial e Cultura Econômica, 1996.

ROSEN, George. **Uma história da saúde pública**. São Paulo: UNESP: HUCITEC; ABRASCO, 1994.

ROSSI, Roberto. **Introdução à Filosofia: história e sistemas**. (A Ciência como Sistema Aberto/31/Empiriocriticismo). Tradução de Aldo Vannucchi. Edições Loyola. São Paulo, 1996.

SABINO, Elianne Barreto. **A Assistência e a Educação de Meninas Desvalidas no Colégio Nossa Senhora do Amparo na província do Grão-Pará (1860-1889)**. (Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Educação). Universidade Federal do Pará (UFPA). Belém/Pará. 2012.

SANTORO, Elizabeth M. Rosa. **O discurso jurídico sobre o menor**. In: Miranda Rosa, F. Augusto (org.). Direito e mudança social. RJ: OAB-RJ/UERJ, 1984. PECORELLI, Maria Clara. Crianças “desvalidas”, cidadania e trabalho no Rio de Janeiro nos anos 20 e 30: Juizado de Menores e Camadas populares. In: Revista em Pauta, n. 11. Rio de Janeiro: UERJ.

SARGES, Maria de Nazaré. **Belém: riquezas produzindo a Belle Époque (1870-1912)**. Maria de Nazaré Sarges. - 3. ed. - Belém/PA, Editora: Paka-Tatu, 2010.

SAMARA, Eni de Mesquita. **História & Documento e metodologia de pesquisa**. Eni de Mesquita Samara e Ismênia Spínola Silveira Truzzi Tupy. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

SANTOS, Marco Antonio Cabral (1999). **Criança e criminalidade no início do século**. In: DEL PRIORE. Mary. História das Crianças no Brasil. Organizadora. São Paulo. Contexto.

SANTOS, Maria Conceição. **Cândido Motta e a Institucionalização da Infância**. Revista Acervo Histórico, São Paulo, n. 4, p. 62-72, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo, Companhia das Letras, 1993.

SCHWARZ, Roberto (Org.). **Os pobres na literatura brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

SCARANO, Julita (1999). **Criança esquecida das Minas Gerais**. In: DEL PRIORE, Mary. História das Crianças no Brasil. Organizadora. São Paulo. Contexto.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SERFATY, Patrícia Gomes. **Relações de gênero, direito e educação: o caso do processo judicial de defloração de Joanna Bentes da Silva, em Belém/Pará (1890-1905)**. Dissertação de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação - (PPGED/ UFPA). 2016.

SEVERINO, Antonio Joaquim, 1941. **Metodologia do Trabalho Científico**. - 23 ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Samara Mendes Araújo. **Educar crianças e jovens à luz da fé e cultura: as instituições escolares confessionais católicas na sociedade piauiense (1906-1973).** Tese/UFC. Fortaleza/CE, 2010.

SOARES, Shirley Cristine Ricoy. **As Representações sobre a criança como sujeito da Educação Profissional nas Políticas Educacionais Mineiras (1892-1914).** Mestrado Acadêmico em Educação Tecnológica: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte/MG. Biblioteca Depositária: CEFET-MG - CAMPUS II, 2011.

SOARES, Ubaldo. **O passado heróico da Casa dos Expostos.** Rio de Janeiro. Fundação Romão de Mattos Duarte, 1959.

SODRÉ, Nelson Werneck. **A república: uma revisão histórica.** Porto Alegre: Editora da universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS), 1989.

SOUSA, Rosana de Fatima Padilha. **REDUTO DE SÃO JOSÉ: História e Memória de um Bairro Operário (1920-1940).** Dissertação de Mestrado em História Social (Universidade Federal do Pará/UFPA). Belém-Pa, 2009.

SZNAIDER, Nathan. *Compassion and control: Children in civil society. Childhood*, v. 4, nº 2, may, 1997.

TAMBARA, Elomar. **Karl Marx: contribuições para a investigação em História da Educação no século XXI.** Organizado por Luciano Mendes de Faria Filho. Pensadores Sociais e História da Educação. - 2 ed. Belo Horizonte/MG. Editora Autêntica, 2008. 344 p.

TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando Afonso; MARINHO; Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. **Vadiagem e Prisões Correcionais em São Paulo: mecanismos de controle no firmamento da República.** Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 29, nº 58, p. 381-400, maio-agosto, 2016.

TIMOTHY, George. **Teologia dos reformadores.** São Paulo: Edições Vida Nova, 1994.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: A pesquisa qualitativa em educação/Augusto Nivaldo Silva Triviños.** - 1. ed. - 18. Reimpr. - São Paulo: Atlas, 2009.

VALE, Brian. A criação da marinha imperial. In: MARINHA DO BRASIL. **História Naval Brasileira.** Rio de Janeiro: SDGM, 2002, 3 v. p. 63-88.

VALLADARES, Lida do Prado. **Cem anos pensando a pobreza (urbana) no Brasil.** In: BOCHI, Renato R. Corporativismo e Desigualdade. A construção do espaço público no Brasil. Rio de Janeiro: IUPERJ/Rio Fundo, 1991.

VAZ, Franco. **A infância abandonada.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

VOGEL, Arno. **Do Estado ao Estatuto.** In: A arte de governar crianças. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1995.

XAVIER, Maria E. S. P; RIBEIRO, Maria Luisa; NORONHA, Olinda Maria. **História da educação: a escola do Brasil.** São Paulo: FTD, 1994.

SITES CONSULTADOS

APOLINÁRIO, Maria Raquel. **Revolução Industrial**: relato sobre o trabalho infantil nas fábricas. Blog História em Cartaz, 2015. Disponível em <<http://historiaemcartaz.blogspot.com.br/2015/10/arquivo-h-revolucao-industrial-relatos.html>>. Acesso em 07/07/2016.

ARAÚJO, Felipe (s/d). **Materialismo**. Filosofia/Portal InfoEscola Navegando e Aprendendo. Disponível em <<http://www.infoescola.com/filosofia/materialismo/>>. Acesso em 22/06/2016.

BODART, Cristiano das Neves. **Infraestrutura e Superestrutura em Marx**. Blog Café com Sociologia. Disponível em <<http://cafecomsociologia.com/2016/02/infraestrutura-e-superestrutura-em-marx.html>>. Acesso em 28/06/2016.

BRASIL. **Lei de 16 de Dezembro de 1830**, (CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRAZIL), 1830. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em 27/07/2016.

BRASIL, Presidência da República. **DECRETO Nº 847, de 11 de Outubro de 1890**, (CODIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL), Senado Federal, 1890. Disponível em <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em 27/07/2016.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil, 1824**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm>. Acesso em: 28/08/2016.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brazil, 1891**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm>. Acesso em: 28/08/2016.

BRASIL. Centro de Memória da Amazônia (CMA). **Informações sobre Acervos e Publicações do CMA**. Portal da Universidade Federal do Pará (2009). Disponível em <<https://www.portal.ufpa.br/imprensa/noticia.php?cod=2741>>. Acesso em 25/05/2016.

BRASIL, Palácio do Governo do Estado de São Paulo. **DECRETO Nº 844, de 10 de outubro de 1902**. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Redigido por Bernardino Campos & Bento Bueno. Disponível em <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1902/lei-844-10.10.1902.html>>. Acesso em 07/08/2016.

CARTAXO, Beatriz Rolim. **Princípios Constitucionais do Tribunal do Júri**. Revista Âmbito Jurídico (Processual Penal). Disponível em <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15328>. Acesso em 30/09/2016.

CARVALHO, Leandro. **Humanismo renascentista** (Brasil Escola). Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiag/humanismo-renascentista.htm>>. Acesso em 19/07/2016.

CASTRO, Daniel Santos (s/d). **Biografia de Antonio Candido**. Literatura/Portal InfoEscola Navegando e Aprendendo. Disponível em <<http://www.infoescola.com/escritores/antonio-candido/>>. Acesso em 23/06/2016.

CELETI, Filipe Rangel (s/d). **A metafísica de Aristóteles**. Filosofia/Portal Mundo Educação. Site:<<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/filosofia/metafisica.htm>>. Acesso em 22/06/2016.

CORDEIRO, Sandro da Silva. COELHO, Maria das Graças Pinto. **Descortinando o conceito de infância na história: do passado à contemporaneidade**. Junho/2007. Disponível em <HTTP://www.faced.uf.br/colulhe06/analista/arquivo/76SandroSilvaCordeiro_MariaPintoCoelho.pdf>. Acesso em 07/06/2016.

CRUDO, Matilde Araki. **Ensino de ofícios: práticas e representações dos militares na Província de Mato Grosso, na segunda metade do século XIX**. Disponível em <http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe1/anais/117_matilde.pdf>. Acesso em 02/07/2016.

FERNANDES, Claudio (s/d). **O Brasil segundo Jean Batiste Debret**. Brasil Império/História/Portal Mundo Educação. Disponível em <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiadobrasil/o-brasil-segundo-jeanbaptiste-debret.htm>>. Acesso em 07/06/2016.

GOMES, Cristina (s/d). **Guerra do Paraguai**. História/Portal InfoEscola Navegando e Aprendendo. Disponível em <<http://www.infoescola.com/historia/guerra-do-paraguai/>>. Acesso em 30/06/2016.

GUEDES, Victor Silva (2016). **Biografia de Aluísio de Azevedo**. Arquivo de leituras do Blogspot. Disponível em <<http://arquivodeleituras.blogspot.com.br/2016/05/o-cortico-aluisio-azevedo-esselivro-e.html>>. Acesso em 23/06/2016.

GUTEMBERG. **Biografia de Amélia Rodrigues**. Blog do Gutemberg. Salvador/BA. 2006. Disponível em <<http://blogdogutemberg.blogspot.com.br/2006/06/amelia-rodrigues.html>>. Acesso em 28/06/2016.

MACHADO, João Luís de Almeida. **As condições de trabalho na revolução industrial**. Portal Planeta Educação (De olho na História), 2006. Disponível em <<http://www.planetaeducacao.com.br/portal/artigo.asp?artigo=504>>. Acesso em 07/07/2016.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. **Ensino profissionalizante em Goiás: a experiência pioneira da Colônia Blasiana**. Inter-ação; ver. Faz. Educa. UFG, jan/jun, 2006. Disponível em <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/interacao/article/view/1495/1479>>. Acesso em 28/06/2016.

MARUJO, António (2000). **O santo que inventou o pecado original**. Filosofia/Portal Público. Disponível em <<https://www.publico.pt/sociedade/jornal/o-santo-que-inventou-o-pecado-original-151170>>. Disponível em 06/07/2016.

MEDEIROS, Vanderlei (2014). **Capitalismo segundo Karl Marx**. Filosofia em Destaque. Disponível em <<http://www.filosofia-em-destaque.com.br/news/capitalismo-segundo-karl-marx/>>. Acesso em 21/06/2016.

MENDES, Iba (2011). **O ideário iluminista: os elementos da razão no cenário brasileiro.** Disponível em <<http://www.ibamendes.com/2011/04/o-ideario-iluminista-os-elementos-da.html>>. Acesso em 28/06/2016.

MONTENEGRO, Will (2010). **Antonio Lemos deu um passo ao futuro.** Faculdade de História (Universidade Federal do Pará - UFPA). Disponível em <http://www.ufpa.br/historia/index.php?option=com_content&view=article&id=30:antonio-lemos-deu-um-passo-ao-futuro>. Acesso em 25/06/2016.

NICOLAZZI, Fernando. **A Fabricação do Sorriso.** Ortodontia social em Curitiba na virada dos séculos XIX e XX. Klepsidra: Revista virtual, Ano I, n. 3, 2000. Disponível em <<http://www.klepsidra.net/klepsidra3/cidadesorriso.html>>. Acesso em 28/06/2016.

PAULA, Eduardo de (2012). **Abandonado à brasileira.** Portal Sumidoiro. Disponível em <<https://sumidoiro.wordpress.com/2012/11/01/ilegitimo-bastardo-enjeitado-orfao-mois-es-golias-davi-cinosarges-lactaria-brefotrofio-roda-eexpostos-torre-abandono-vicente-paulo-marillac-vicentinas-filhas-caridade-naseau-ozanam-sabara/>>. Acesso em 07/06/2016.

PINTO, Tales dos Santos (s/d). **Evolucionismo.** Pré-história/Portal Mundo Educação. Disponível em <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/evolucionismo.htm>>. Acesso em 22/06/2016.

RODRIGUES, Lucas de Oliveira. **Biografia de Émile Durkheim.** Sociologia/Portal Mundo Educação. Disponível em <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/emile-durkheim.htm>>. Acesso em 21/06/2016. Disponível em 24/06/2016.

SANTIAGO, Emerson. **Governo de Rodrigues Alves.** História do Brasil/ Portal InfoEscola. Disponível em <<http://www.infoescola.com/historia-do-brasil/governo-de-rodrigues-alves/>>. Acesso em 18/08/2016.

SANTOS, Giuliana Oliveira (2009). **Lei Eusébio de Queirós.** História/Portal InfoEscola Navegando e Aprendendo. Disponível em <<http://www.infoescola.com/historia-do-brasil/lei-eusebio-de-queiros/>>. Acesso em 19/06/2016.

SILVEIRA, Sanderlei. **A Imigração e o Trabalho Assalariado no Século XIX em São Paulo.** Blog Sanderlei Silveira/História e Geografia, 2015. Disponível em <<http://sanderlei.com.br/PT/Ensino-Fundamental/Sao-Paulo-Historia-Geografia-39>>. Acesso em 02/06/2016.

STEINBERG, S.R. KINCHELOE, J.L. 2001 (orgs). **Cultura Infantil: a construção corporativa da infância.** Rio de Janeiro: civilização brasileira. Disponível em <http://www.sciello.br/scielo.php?pi=s010444782004000100018&script=sciELO_arttext&ting=pt-36k>. Acesso em 06/06/2016.

VEIGA, Cynthia Greive. **A escolarização como projeto de civilização.** Revista Brasileira de Educação. (set/ out/ nov/ dez/ 2002 nº 21, p.90-103). Disponível em <http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE21/RBDE21_09_CYNTHIA_GREIVE_VEIG_A.pdf>. Acesso em 20/06/2016.

ANEXOS

APOLINÁRIO, Maria Raquel. **Trabalho Infantil nas Fábricas Inglesas no século XIX**. Blog de História em Cartaz, 2007.

BRASIL, Presidência da República. **Lei de 16 de Dezembro de 1830**. (CODIGO CRIMINAL DO IMPÉRIO DO BRASIL), 1830.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 847 de 11 de Outubro de 1890**. (CODIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL), 1890.

BRASIL, Centro de Memória da Amazônia (2016). **Processo Judicial do menor de 13 annos, Joaquim Manoel da Silva**. Belém-Pa, 1895.

BRASIL, Centro de Memória da Amazônia (2016). **Processo Judicial do menor de 16 annos, Manoel dos Santos**. Belém-Pa, 1905.

CRISTÃ, Biografia (Blog). **Meninos de rua no século XIX**. Biografia de Martha Watts. nº 22, 2002.

MAURER JR, Orides. **Dois pequenos jornaleiros cariocas no ano de 1884**. Blog de História & Sociedade, 2012.

MAURER JR, Orides. **Crianças engraxates em São Paulo no início do século XX**. Blog de História & Sociedade, 2012.

NASCIMENTO, Sebastião Valério Silveira do. **Infância e Práticas Culturais em Fotografias das Primeiras Décadas do Século XX**. II Seminário de História da Infância na Amazônia, História da Infância, Educação e Práticas Culturais (IV Colóquio Constituição do Sujeito, Cultura e Educação/UFGA), 2014.

PAULA, Eduardo de. **Pintura de duas crianças em um almoço dos tempos coloniais na tela de Debret**. Blog Abandonados à Brasileira, 2012.

SILVEIRA, Sanderlei. **Desembarque de Imigrantes no Porto de Santos em São Paulo, em 1907**. Blog de História & Geografia, 2015.

SILVEIRA, Sanderlei. **Imigrantes nas lavouras de café, na fazenda de Santa Ubaldina em São Paulo, na primeira metade do século XX**. Blog de História e Geografia, 2015.

SOUSA, Rosana. **Crianças trabalhadoras na Doca do Reduto em Belém do Pará, na virada do século XIX para o século XX**. Álbum Belém da Saudade (1996), 2009.

SOUSA, Rosana. **Galpões das Oficinas “Carniceiro”, no ano de 1900**. O Pará Commercial na exposição de Paris, 2009.

SOUSA, Rosana. **Doca do Reduto vista da Baía do Guajará e tendo ao fundo a Rua 28 de setembro em Belém do Pará, no início do século XX**. Álbum Belém da Saudade (1996), 2009.